



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado



ISSN 2527-1911 (Impresso)



ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R\$ 6,19
(S/ Remessa)



Ano XVIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 08 de Setembro de 2020 • Edição IVCLI



Interior: R\$ 6,58
(C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AQUI NÃO EXISTE FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Poder Legislativo:

Angical do Piauí.....	Pag. 19	Floriano.....	Pag. 129	Pimenteiras.....	Pag. 86
Currais (LRF).....	Pag. 174	Isaías Coelho.....	Pag. 08	Piripiri.....	Pag. 05
Dom Expedito Lopes.....	Pag. 02	Marcos Parente (LRF).....	Pag. 195	Uruçuí.....	Pag. 51

Poder Executivo:

Acauã.....	Pag. 88	Caracol.....	Pag. 128	Jerumenha.....	Pag. 58	Piripiri.....	Pag. 122
Água Branca.....	Pag. 18	Caraúbas do Piauí.....	Pag. 52	João Costa.....	Pag. 77	Prata do Piauí.....	Pag. 64
Amarante.....	Pag. 89	Caridade do Piauí.....	Pag. 128	Joaquim Pires.....	Pag. 86	Redenção do Gurguéia.....	Pag. 43
Angical do Piauí.....	Pag. 54	Castelo do Piauí.....	Pag. 18	Joca Marques.....	Pag. 83	Ribeiro Gonçalves.....	Pag. 09
Antônio de Abreu.....	Pag. 65	Coivaras.....	Pag. 03	José de Freitas.....	Pag. 68	Rio Grande do Piauí.....	Pag. 32
Antônio Almeida.....	Pag. 42	Colônia do Piauí.....	Pag. 16	Juazeiro do Piauí.....	Pag. 66	Santa Cruz dos Milagres.....	Pag. 41
Aroazes.....	Pag. 92	Corrente.....	Pag. 54	Jurema.....	Pag. 88	Santa Filomena.....	Pag. 44
Barra D'Alcântara.....	Pag. 93	Corrente (LRF).....	Pag. 130	Lagoa de São Francisco.....	Pag. 84	São Braz do Piauí.....	Pag. 87
Barras.....	Pag. 25	Cristalândia do Piauí.....	Pag. 28	Lagoa do Barro do Piauí.....	Pag. 87	São Francisco de Assis do Piauí.....	Pag. 31
Batalha.....	Pag. 24	Curimatá.....	Pag. 08	Lagoa do Piauí.....	Pag. 96	São Gonçalo do Gurguéia.....	Pag. 122
Bela Vista do Piauí.....	Pag. 04	Curral Novo do Piauí.....	Pag. 55	Luis Correia.....	Pag. 72	São Gonçalo do Piauí.....	Pag. 91
Belém do Piauí.....	Pag. 03	Eliseu Martins.....	Pag. 59	Luzilândia.....	Pag. 124	São João da Canabrava.....	Pag. 120
Bom Jesus.....	Pag. 47	Eliseu Martins (LRF).....	Pag. 152	Manoel Emídio.....	Pag. 81	São João da Fronteira.....	Pag. 23
Bom Princípio do Piauí.....	Pag. 18	Esperantina.....	Pag. 51	Marcolândia.....	Pag. 82	São João do Piauí.....	Pag. 63
Bonfim do Piauí.....	Pag. 50	Fartura do Piauí.....	Pag. 129	Massapê do Piauí.....	Pag. 32	São José do Divino.....	Pag. 119
Boqueirão do Piauí.....	Pag. 29	Floriano.....	Pag. 96	Miguel Leão.....	Pag. 22	São José do Piauí.....	Pag. 13
Brasileira.....	Pag. 05	Francinópolis.....	Pag. 11	Milton Brandão.....	Pag. 22	São Lourenço do Piauí.....	Pag. 07
Buriti dos Montes.....	Pag. 13	Francisco Ayres.....	Pag. 129	Morro do Chapéu do Piauí.....	Pag. 73	São Luís do Piauí.....	Pag. 72
Cajueiro da Praia.....	Pag. 15	Francisco Macedo.....	Pag. 31	Nova Santa Rita.....	Pag. 64	São Miguel do Tapuio.....	Pag. 74
Caldeirão Grande do Piauí.....	Pag. 64	Fronteiras.....	Pag. 117	Oeiras.....	Pag. 22	São Pedro do Piauí.....	Pag. 118
Campo Alegre do Fidalgo.....	Pag. 95	Gilbués.....	Pag. 12	Palmeira do Piauí.....	Pag. 124	São Raimundo Nonato.....	Pag. 120
Campo Grande do Piauí.....	Pag. 17	Guadalupe.....	Pag. 02	Patos do Piauí.....	Pag. 41	Socorro do Piauí.....	Pag. 125
Campo Maior.....	Pag. 20	Ilha Grande.....	Pag. 03	Pedro II.....	Pag. 123	Sussuapara.....	Pag. 125
Canto do Buriti.....	Pag. 17	Inhuma.....	Pag. 20	Pedro II (LRF).....	Pag. 175	Tamboril do Piauí.....	Pag. 129
		Isaías Coelho.....	Pag. 20	Pedro Laurentino.....	Pag. 77	Tanque do Piauí.....	Pag. 126
		Itainópolis.....	Pag. 61	Picos.....	Pag. 58	União.....	Pag. 126
		Jardim do Mulato.....	Pag. 24	Picos (LRF).....	Pag. 133	Uruçuí.....	Pag. 06
		Jatobá do Piauí.....	Pag. 18	Piracuruca.....	Pag. 07	Valença do Piauí.....	Pag. 117



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Guadalupe - Piauí através da Comissão Permanente de Licitação torna público que procedeu com o adiamento da data de abertura da **TOMADA DE PREÇO nº. 032/2020**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (PERMANENTE) DESTINADOS A ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE GUADALUPE-PI, Fonte de Recursos: Próprios, inicialmente marcada para o dia 08 de setembro do corrente ano às 10:00h, para dia 23 de setembro do corrente ano às 08:30h no pátio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, com todas as medidas de segurança sanitária devidas. Guadalupe (PI) 03 de setembro de 2020. ÊNIO FERNANDES DA SILVA. Presidente da CPL. Maiores informações: e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com, Prefeitura Municipal de Guadalupe, situada a Praça César Cals, 1300 – Centro, Guadalupe-PI.



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Guadalupe - Piauí através da Comissão Permanente de Licitação torna público que procedeu com o adiamento da data de abertura da **TOMADA DE PREÇO nº. 032/2020**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (PERMANENTE) DESTINADOS A ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE GUADALUPE-PI, Fonte de Recursos: Próprios, inicialmente marcada para o dia 08 de setembro do corrente ano às 10:00h, para dia 23 de setembro do corrente ano às 08:30h no pátio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, com todas as medidas de segurança sanitária devidas. Guadalupe (PI) 03 de setembro de 2020. ÊNIO FERNANDES DA SILVA. Presidente da CPL. Maiores informações: e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com, Prefeitura Municipal de Guadalupe, situada a Praça César Cals, 1300 – Centro, Guadalupe-PI.



EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO N.º Dispensa de Licitação N.º 008/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 e EPIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 13/2020 E SUAS PRORROGAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.460,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.005.2045.0000 – Encargos com o FMS
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FORNECEDOR: I C L L MENDES EIRELI
CNPJ: 10.985.550/0001-60

Guadalupe-PI, 04 de setembro de 2020.

Paulo Henrique de Sousa Rocha
 Secretário Municipal de Saúde
 Guadalupe (PI)



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes

CNPJ: 07.450.711/0001-07

Praça Francisco Belo, s/n - CEP: 64.620-000 Centro – DOM EXPEDITO LOPES - PI

Dom Expedito Lopes (PI), 04 de setembro de 2020

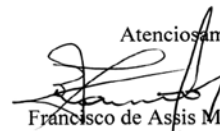
COMUNICADO

DA: Presidência da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes- PI

PARA: Todos os Vereadores

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes – PI, no uso de suas atribuições vem comunicar a todos os senhores (as) vereadores (as) que a Sessão Ordinária desta **sexta-feira dia 04** de setembro de 2020 (04/09/2020), às **20h (vinte horas)**, foi adiada devido aos Festejos da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e com isso será realizada na quarta-feira dia 09 de setembro de 2020 (**09/09/2020**), às 19h (dezenove horas), mais uma Sessão Ordinária seguindo os protocolos da Organização Mundial da Saúde, que será transmitida pela Rádio 3º Milênio e pelo Canal do YouTube da Câmara.

Atenciosamente,



Francisco de Assis Marcolino Dantas

Presidente da Câmara Municipal

Francisco de Assis Marcolino Dantas
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 CPF 075.827.445-72

E-mail: cmdomexpeditolopes@gmail.com

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50



ISSN 2527-1911 (Impresso)
 ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
 Dir. Executivo: Mara Luciana
 Dir. Administrativo: Maria Soares
 Chefe de Redação: Fabrício Melo
 Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
 Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
 Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
 E-mail: publicacao@dompi.com.br



EDIÇÃO ASSINADA
 DIGITALMENTE
 COM CARIMBO DO
 TEMPO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO

Em consonância com o disposto na Lei n.º 9.452/1997 e na Portaria Interministerial n.º 424/2016/MP/MF/CGU, notifico os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Ilha Grande, Estado do Piauí, que ocorreu a liberação da 3ª (terceira) e última parcela de recursos financeiros no dia 13/08/2020 pela União, no valor de R\$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), cujo recurso é referente ao Contrato de Repasse n.º 844931/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Ilha Grande – PI, Programa Planejamento Urbano, que tem como objeto a Pavimentação Polidétrica de Vias Públicas Urbanas do Município de Ilha Grande – PI.

Ilha Grande (PI), 02 de setembro de 2020.


HERBERT DE MORAES E SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
CNPJ: 41.522.335/0001-57
Av. Raimundo Martins, 522, Centro
Rua João do Monte Furtado, S/N, Centro
CEP: 64.335-000 – Coivaras – PI

Lei n.º 227/2020 de 04 de setembro de 2020.


Altera disposição relativa ao Parágrafo Único do art. 26 do Projeto de Lei do Executivo Municipal n.º 005 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências, passando o inciso a ter vigência com a seguinte redação:

“Art. 26.
Parágrafo Único – O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da constituição federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienação de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.”

JUSTIFICATIVA

A Presente Emenda objetiva modificar a disposição contida no parágrafo Único do Art.26, que prevê o repasse para o poder legislativo em até 7%, onde alteramos para que o repasse seja o percentual de 7%.

Gabinete do Prefeito Municipal aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (04.09.2020)


Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ – PI, através da CPL, vem por meio deste CONVOCAR as empresas Classificadas na Carta Convite nº 001/2020, Processo Administrativo nº 060/2020 a se fazerem presentes na sessão remarcada no dia 03 de julho de 2020, às 09:00 hs no mesmo local, conforme combinado, para conclusão do certame no dia 10/09/2020, uma vez que foi suspensa para análise das Propostas apresentados pelas empresas.

Belém do Piauí – PI, 04 de setembro de 2020.


Jossemar Manoel Dias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdpiui.pi.gov.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

PORTARIA Nº96/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73, XVII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 208/2020, de 21 de março de 2020, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

1- DISPOR o aumento da carga horária, de 40 (quarenta) horas semanais para 60 (sessenta) horas semanais, com aumento proporcional de vencimentos, do servidor ELIAS JOÃO RAMOS, médico, portador do CPF 105.882.483-04 e do RG 202.362-SSP/PI, conforme art.6,§1,da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, para atender o requisito da carga horária mínima semanal por categoria profissional exigida para implantação do Centro Comunitário de Referência para enfrentamento à Covid-19.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Belém do Piauí, em 01 de setembro de 2020.


Ademir Aluisio de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 "O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 040/2020

DISPENSA Nº: 026/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Teste Rápido IGG e IGM, Teste Rápido AG Detecção Qualitativa, para as ações primárias da Saúde, em combate ao COVID-19 no Município de Bela Vista do Piauí- PI.

NOME DO CREDOR: LUANA SOBRINHO MOURA - ME, CNPJ: 32.917.343/0001-01. Contratos em anexo ao Processo Administrativo nº 028/2020.

VALOR: R\$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais), com vigência de 120 dias a contar da data da assinatura do contrato.

RECONHECIMENTO: Josimeire Soares de Almeida-Secretária municipal de Saúde e Genivaldo Eloisio Coelho – Secretário Municipal de Finanças.

RATIFICAÇÃO: Eloisio Raimundo Coelho – Prefeito Municipal

Bela Vista do Piauí, 01 de setembro de 2020


 Gilson Raul dos Reis
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 "O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 026/040/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

Empresa Contratada: **LUANA SOBRINHO MOURA - ME, CNPJ: 32.917.343/0001-01**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Teste Rápido IGG e IGM, Teste Rápido AG Detecção Qualitativa, para as ações primárias da Saúde, em combate ao COVID-19 no Município de Bela Vista do Piauí- PI.

Valor: R\$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais), com vigência de 120 dias a contar da data da assinatura do contrato.

Bela Vista do Piauí-PI, 08 de setembro de 2020.


 ELOISIO RAIMUNDO COELHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

Bela Vista do Piauí, 01 de setembro de 2020

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: O PRESIDENTE DA CPL

REF.: RATIFICAÇÃO

Prezado Senhor Estando em conformidade com a legislação vigente (art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, datada de 24/08/2020, bem como existindo saldo orçamentário para fazer face às despesas, RATIFICO o Processo de Dispensa nº 026/2020 para Contratação de Empresa para Aquisição de Teste Rápido IGG e IGM, Teste Rápido AG Detecção Qualitativa, para as ações primárias da Saúde, em combate ao COVID-19 no Município de Bela Vista do Piauí- PI, no valor previsto de R\$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais), com vigência de 120 dias a contar da data da assinatura do contrato, com RECURSOS FINANCEIROS: 10.301.1001.2055.0000 – Fonte de recursos 001-Recursos próprios; 214-Cofinanciamento/ SUS/custeio.

ELEMENTOS DE DESPESA- 3.3.90.30, Material de Consumo, tendo como contratado: LUANA SOBRINHO MOURA - ME, CNPJ: 32.917.343/0001-01


 ELOISIO RAIMUNDO COELHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Teste Rápido IGG e IGM, Teste Rápido AG Detecção Qualitativa, para as ações primárias da Saúde, em combate ao COVID-19 no Município de Bela Vista do Piauí- PI.

Base Legal: art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratado: LUANA SOBRINHO MOURA - ME, CNPJ: 32.917.343/0001-01

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações e com fundamento no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICAR o procedimento Dispensa de Licitação nº. 026/2020, para o fim de declarar apto a contratar com a Administração a Empresa, **LUANA SOBRINHO MOURA – ME**, para Aquisição de Teste Rápido IGG e IGM, Teste Rápido AG Detecção Qualitativa, para as ações primárias da Saúde, em combate ao COVID-19 no Município de Bela Vista do Piauí- PI. Determinando que proceda a devida publicação dos extratos.

Bela Vista do Piauí, 01 de setembro de 2020


 ELOISIO RAIMUNDO COELHO
 Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILEIRA-PI

RESOLUÇÃO N.º 02 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o afastamento da conselheira tutelar Lavina de Sousa Meneses pelo período de seis meses para tratamento de saúde.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste município, no uso da sua atribuição legal que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 86/2008 e Alterada pela Lei nº 158/2015.

Considerando a Carta de Afastamento de 31 de agosto de 2020 da conselheira tutelar titular Lavina de Sousa Meneses, eleita pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município em 06 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Deferir o afastamento da conselheira titular Lavina de Sousa Meneses para tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasileira – (PI), 01 de setembro de 2020.


José Christoffel Netto
Presidente do CMDCA


Maura Fernanda de Sousa Borges
Assessora de Gabinete
Port. 007/2020
04/09/20



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILEIRA-PI

RESOLUÇÃO N.º 03 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o afastamento da conselheira tutelar Andrea Gomes de Oliveira pelo período de três meses para concorrer ao cargo de vereadora do município de Brasileira no pleito de 2020.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste município, no uso da sua atribuição legal que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 86/2008 e Alterada pela Lei nº 158/2015.

Considerando a Carta de Afastamento de 31 de agosto de 2020 da conselheira tutelar titular Andrea Gomes de Oliveira, eleita pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município em 06 de outubro de 2019.

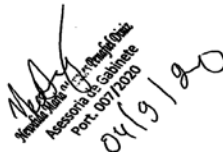
Resolve:

Art. 1º - Deferir o afastamento da conselheira titular Andrea Gomes de Oliveira para concorrer ao cargo de vereadora do município de Brasileira no pleito de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasileira – (PI), 01 de setembro de 2020.


José Christoffel Netto
Presidente do CMDCA


Maura Fernanda de Sousa Borges
Assessora de Gabinete
Port. 007/2020
04/09/20



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILEIRA-PI

RESOLUÇÃO N.º 04 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a convocação das conselheiras tutelares na 1ª e 2ª suplência respectivamente Maura Fernanda de Sousa Borges e Carliene da Silva Reis para assumirem provisoriamente a função de conselheiras tutelares devido ao afastamento das conselheiras titulares Lavina de Sousa Meneses e Andrea Gomes de Oliveira.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste município, no uso da sua atribuição legal que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 86/2008 e Alterada pela Lei nº 158/2015.

Considerando as Cartas de Afastamento de 31 de agosto de 2020 das Conselheiras Tutelares Titular Lavina de Sousa Meneses e Andrea Gomes de Oliveira, eleitas pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município em 06 de outubro de 2019.

Considerando as Resoluções 02 e 03 de 01 de setembro de 2020 deste Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Convocar as conselheiras tutelares na 1ª e 2ª suplência respectivamente Maura Fernanda de Sousa Borges e Carliene da Silva Reis para assumirem provisoriamente ao cargo de conselheiras tutelares.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasileira – (PI), 01 de setembro de 2020.


José Christoffel Netto
Presidente do CMDCA


Maura Fernanda de Sousa Borges
Assessora de Gabinete
Port. 007/2020
04/09/20



Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 005/2020

Suspende as transmissões via internet das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Piri-piri, no período eleitoral compreendido entre os dias 26 de agosto de 2020 e 16 de novembro de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização das eleições para prefeito, vice-prefeito e vereadores, a ser realizada em 2020,

CONSIDERANDO a dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas,

CONSIDERANDO a legislação eleitoral e as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende a transmissão das sessões ordinárias, extraordinária e solenes da Câmara de Vereadores de Piri-piri, que ocorrem por meio eletrônico, no período compreendido entre os dias 26 de agosto de 2020 e 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI, 25 de agosto de 2020.


Nayla Jucélia de Brito Barbosa
Presidente


Beatrice Pimentel Cavalcante Brito
1ª Vice Presidente


Francisco Willian de Oliveira Costa
2ª Vice Presidente


Luiz Pereira de Oliveira
1º Secretário


Genival Santos Cordeiro
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
 CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
 Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3565/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 065/2020 – Construção de Estrutura Metálica para instalação de equipamentos de internet, pela empresa: NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.962.822/0001-14, no valor de R\$ 72.608,82 (setenta e dois mil e seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

Importa o valor total da presente Dispensa de Licitação nº 065/2020 em **R\$ 72.608,82** (setenta e dois mil e seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Uruçuí (PI), 31 de agosto de 2020.


Francisco Wagner Pires Coelho
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
 CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

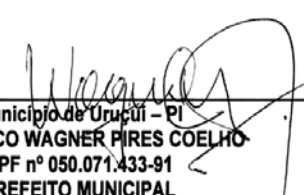


Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI

TERMO DE ACEITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DE SUBCONTRATAÇÃO

Por este instrumento o Município de Uruçuí/PI, com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, nos termos das normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e conforme as disposições contidas no Processo Licitatório Concorrência Pública 001/2020, item 19.3 do Edital, vem, por meio deste, conforme requerimento apresentado pela CONTRATADA, no dia 21 de agosto de 2020, AUTORIZAR a SUBCONTRATAÇÃO do serviço e materiais à empresa NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, para o serviço GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO e EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO.

Uruçuí – PI, 21 de agosto de 2020.


 Município de Uruçuí – PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
 CPF nº 050.071.433-91
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
 CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
 Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



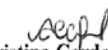
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5747/2019

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 734/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI-PI
 CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA-EPP, CNPJ nº 02.528.908/0001-06

ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO: R\$ 558.767,05 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

LEIA SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 552.397,53 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).


 Ana Cristina Cardoso Guimarães
 Presidente da CPL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020

Processo Administrativo nº 001.0000963/2020

I – DO OBJETO

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos de informática (tablets), para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O município de Piracuruca publicou edital do Pregão Presencial nº 003/2020, que tinha como finalidade Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos de informática (tablets), para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Piracuruca-PI, com data de sessão presencial para o dia 23 de março de 2020 às 08h:30min, para o recebimento de envelopes de propostas e habilitação, mas infelizmente não foi possível a realização da referida sessão, por questões de saúde pública, provocada pela pandemia do Corona vírus, inclusive foi emitido ato suspendendo toda licitação em andamento no município de Piracuruca.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a aquisição de materiais de informática (tablets), mas devido impossibilidade de se realizar sessão presencial para dar continuidade ao referido certame, por questões de segurança sanitária, e também por falta de obediência às recomendações dos órgãos de controle, envolvidos no combate ao corona vírus, como Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Ministério Público do Piauí, tornou-se inviável a realização do procedimento licitatório na forma preestabelecida.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, na forma de Pregão Presencial(presencial).

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO PROCESSO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Piracuruca-PI. 03 de setembro de 2020.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Secretário de administração e Finanças

PORTARIA Nº 065/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. ELAINE CRISTINA CASSEANO FONTENELE, portadora do CPF nº 038.113.413-08, do cargo de Assessor Técnico da Assessoria Técnica, na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 04 de setembro de 2020.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI
NPJ: 41.522.095/0001-90
airro Três Marias
Lourenço do Piauí - PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO- SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ (PI), 12 de Agosto de 2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, vem através deste instrumento, após transcorridos os prazos recursais, declarar para conhecimento público e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente à Tomada de Preço Nº 006/2020, realizada nesta data em sessão pública realizada às 09:00h (nove horas). Tendo como vencedora a empresa **PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.526.623/0001-96**, sendo que esta apresentou a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tudo devidamente comprovado neste processo licitatório, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, concluindo assim, este procedimento, para apreciação por parte da autoridade competente, onde recomendamos a sua homologação. A Proposta Vencedor totaliza: **PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.526.623/0001-96, com a proposta global no valor de R\$ 257.600,20 (Duzentos e cinquenta e sete mil seis reais e vinte centavos).** Fonte de Recursos: FPM/FUNDEB/PRÓPRIOS, consignados no orçamento vigente/2020. **JOSIMAR DE SOUSA PAES LANDIM/Presidente da CPL e MARIA GEANE MAGALHÃES BASTOS/AMAURI DE MATOS MACIEL - Membros da CPL.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- A Prefeita Municipal de São Lourenço do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, com base nas informações prestadas pela CPL do município e com base no PARECER da Assessoria Jurídica do Município, APROVO e HOMOLOGO o Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, concluída na data de 12 de Agosto de 2020, em sessão pública realizada às 09h:00min (Nove horas) para abertura e julgamento das propostas de preços apresentadas, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para **Execução de obras civis na Reforma de Unidades Escolares da zona rural do município de São Lourenço do Piauí - PI**, para que se produza seus efeitos jurídicos e legais, com o seguinte resultado: **Vencedor: PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.526.623/0001-96, com a proposta global no valor de R\$ 257.600,20 (Duzentos e cinquenta e sete mil seis reais e vinte centavos).** Fonte de Recursos: FPM/FUNDEB/PRÓPRIOS, consignados no orçamento vigente/2020. A empresa vencedora será comunicada pela Prefeitura de São Lourenço do Piauí - PI, quando da data para assinatura do futuro contrato, na forma da lei. **SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, 21 de Agosto de 2020. MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ/Prefeita Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI
NPJ: 41.522.095/0001-90
airro Três Marias
Lourenço do Piauí - PI Email: pmsaolourenco@bol.com.br

EXTRATO CONTRATO Nº 240806/2020- TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.087.515/0001-57 **CONTRATADO:** PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ sob o nº. 26.526.623/000196 **OBJETO:** Execução de obras civis na Reforma de Unidades Escolares da zona rural do município de São Lourenço do Piauí - PI. **VR. GLOBAL:** R\$ 257.600,20 (Duzentos e cinquenta e sete mil seis reais e vinte centavos). **PRAZO EXECUÇÃO:** 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020. **FONTE REC:** FPM/FUNDEB/PRÓPRIOS consignados no orçamento vigente/2020. **PELA CONTRATADA:** CREUSA VITOR DA SILVEIRA CASTRO- **PELA CONTRATANTE:** DIRNO RIBEIRO PAES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **PUBLIQUE-SE.** SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, PI, 24 de Agosto de 2020.



ESTADO DE PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO
 CNPJ 01.751.606/0001-21
 PRAÇA JOAQUIM COELHO FERREIRA, S/N - CENTRO
 CEP 64.570-000 - ISAIAS COELHO-PIAUI.

PROJETO DE LEI Nº 01/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o Mandato Eletivo de 2021 a 2024 no âmbito do Município de Isaias Coelho e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Isaias Coelho, para o mandato eletivo de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única mensal, nos seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$14.000,00 (quatorze mil reais);
 II - Vice-Prefeito: R\$7.000,00 (sete mil reais);
 III - Secretários Municipais: R\$3.000,00 (três mil reais).

APPROVADO
 EM 13ª sessão ordinária da
 1ª legislatura por 5 votos
 a favor e 3 contrários
 ISAIAS COELHO-PI 31/08/2020
 PRESIDENTE DA CÂMARA

§ 1º O reajuste dos subsídios discriminados acima iniciará a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

§ 2º No período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será o correspondente ao fixado pelas Resoluções nº 02 e 03 de 2016, em virtude do advento da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

§ 3º O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais têm direito a gozar férias anuais de 30 (trinta) dias, as quais serão remuneradas com o valor do respectivo subsídio mensal.

§ 4º É facultado ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios previsto nesta lei, com o mesmo índice que se utilizará na revisão dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas com o cumprimento do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

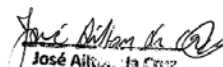
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

APPROVADO
 EM 13ª sessão ordinária da
 1ª legislatura por 5 votos
 a favor e 3 contrários
 ISAIAS COELHO-PI 31/08/2020
 PRESIDENTE DA CÂMARA

Gabinete da Presidência, Isaias Coelho-PI, 26 de agosto de 2020.


 JOSÉ AILTON DA CRUZ
 Presidente da Câmara Municipal


 José Ailton da Cruz
 Vereador-Presidente
 CPF: 487.123.535-15



ESTADO DE PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO
 CNPJ 01.751.606/0001-21
 PRAÇA JOAQUIM COELHO FERREIRA, S/N - CENTRO
 CEP 64.570-000 - ISAIAS COELHO-PIAUI.

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores de Isaias Coelho para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores de Isaias Coelho, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I - Vereadores: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

II - Vereador Presidente: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único - No ano de 2022, a revisão do subsídio dos Vereadores será proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios previsto nesta Lei, com o mesmo índice que se utilizará na revisão dos servidores públicos municipais.


Art. 3º - As despesas com o cumprimento do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Isaias Coelho-PI, 26 de Agosto de 2020.


 JOSÉ AILTON DA CRUZ
 Presidente da Câmara Municipal


 José Ailton da Cruz
 Vereador-Presidente
 CPF: 487.123.535-15

APPROVADO
 EM 13ª sessão ordinária da 1ª lei
 latura por unanimidade
 ISAIAS COELHO-PI 31/08/2020
 JOSÉ AILTON DA CRUZ
 PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico no Diário Oficial dos Municípios, matéria publicada Ano XVIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 01 de Setembro de 2020 • Edição IVCXLVII, pag. 58, em que tornou público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020-006-PRG-SRP/ARP/FME- REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP/PMC, de forma que onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020-006-PRG-SRP/ARP/FME- REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP/PMC. Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020-007-PRG-SRP/ARP/FME- REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP/PMC. MOTIVO: Erro de Digitação.

Curimatá- PI, 03 de setembro de 2020.

Danylo Rafael Barbosa Arrais
 Assessor Jurídico do Município de
 Curimatá-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURIMATÁ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - PROCEDIMENTO Nº. 024/2020 LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI 8.666/93, LEI 123/2006, DECRETO N. 5450 DE 31 DE MAIO DE 2005; DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PORTARIA Nº. 077/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI. CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, 340, CENTRO – RIBEIRO GONÇALVES-PI.
CONTRATADA: L C A L TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ nº 12.780.762/0001-37, REPRESENTADA PELO SR. JOSENILTON CABRAL DOS SANTOS MARTINS, CPF nº 008.743.043-69.
OBJETO: ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
VALOR: O VALOR TOTAL DOS LOTES É DE R\$ 190.716,00 (CENTO E NOVENTA MIL SETECENTOS E DEZESSEIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02 DE SETEMBRO DE 2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 DE SETEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2020
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE) L C A L TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ nº 12.780.762/0001-37 (CONTRATADO)

Portaria nº 47/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 68 e incisos II, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear neste ato os membros que constituirão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB:

CONSELHEIROS:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	SUPLENTE
1. Auriana Vargas Brito	Maria Donata Silva Nascimento Soares
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
2. Kátia Rejania Carvalho de Moraes	Reginalda Ribeiro de Almeida
REPRESENTANTE DE PROFESSORES	
TITULAR	SUPLENTE
3. Marisete Araújo Brito de Oliveira	Amandia Amaral Vogado
REPRESENTANTE DE DIRETORES	
TITULAR	SUPLENTE
4. Kayla de Carvalho Melo	Cleise Ribeiro de Sousa
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
TITULAR	SUPLENTE
5. Delva Mendes Barreto	Anna Cláudia de Oliveira Carvalho
REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
TITULAR	SUPLENTE
6. Diualas Sousa da Silva	Damião Francisco de Sousa
REPRESENTANTE DOS ALUNOS SECUNDARISTAS	
TITULAR	SUPLENTE
7. Keven Kaysso Ribeiro Guerra	João Antônio Ramos Guerra
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS	
TITULAR	SUPLENTE
8. Gilvânia Didó Araújo	Janiel José da Silva Sousa
9. Ariagna Marques Cavalcante	Alexandra Fernandes Pereira
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	SUPLENTE
10. Elvidene Guimarães Rocha	Angelica Vogado de Almeida



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ORDEM DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020
PROCEDIMENTO Nº. 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL

ORDEM DE FORNECIMENTOS da PP. Nº. 024/2020, que fazem por um lado o de um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, RIBEIRO GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 06.728.240/0001-93, situada à Rua Landri Sales, 340 na cidade de Ribeiro Gonçalves - PI, e denominada de CONTRATANTE neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal LINDENBERG VIEIRA DA SILVA e do outro lado a Empresa L C A L Transporte LTDA-ME, CNPJ nº 12.780.762/0001-37, representada pelo Sr. Josenilton Cabral dos Santos Martins, CPF nº 008.743.043-69, representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL no. 024/2020, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA executará o serviço do objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ 190.716,00 (cento e noventa mil setecentos e dezesseis).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2020, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município;

RIBEIRO GONÇALVES- PI, 03 de setembro de 2020.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

L C A L Transporte LTDA-ME, CNPJ nº 12.780.762/0001-37,
REPRESENTANTE: Josenilton Cabral dos Santos Martins, CPF nº 008.743.043-69

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá – PI.

Curimatá-PI, 04 de setembro de 2020.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93
 e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**ORDEM DE FORNECIMENTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2020
 PROCEDIMENTO Nº. 023/2020**

PREGÃO PRESENCIAL

ORDEM DE FORNECIMENTOS da PP. Nº. 023/2020, que fazem por um lado o de um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, RIBEIRO GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 06.728.240/0001-93, situada à Rua Landri Sales, 340 na cidade de Ribeirão Gonçalves - PI, e denominada de CONTRATANTE neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal LINDENBERG VIEIRA DA SILVA e do outro lado a Empresa NOELMA DA CRUZ REIS DE SOUSA ME, CNPJ Nº 19.506.019/0001-31, representada pelo Sr. Josenilton Cabral dos Santos Martins, CPF nº 008.743.043-69, representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2020, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL LÚDICO E MATERIAL PERMANENTE) PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRO GONÇALVES – PI – LOTES I E II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA executará o serviço do objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2020, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município;

RIBEIRO GONÇALVES- PI, 01 de setembro de 2020.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

NOELMA DA CRUZ REIS DE SOUSA ME, CNPJ Nº 19.506.019/0001-31
 REPRESENTANTE: Josenilton Cabral dos Santos Martins, CPF nº 008.743.043-69



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93
 e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - PROCEDIMENTO Nº. 023/2020 LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI 8.666/93, LEI 123/2006, DECRETO N. 5450 DE 31 DE MAIO DE 2005; DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PORTARIA Nº. 07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI. CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, 340, CENTRO – RIBEIRO GONÇALVES-PI.
CONTRATADA: NOELMA DA CRUZ REIS DE SOUSA ME, CNPJ Nº 19.506.019/0001-31, representada pelo Sr. Josenilton Cabral dos Santos Martins, CPF nº 008.743.043-69.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL LÚDICO E MATERIAL PERMANENTE) PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRO GONÇALVES – PI – LOTES I E II.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E RECURSOS FEDERAIS
VALOR: O VALOR TOTAL DOS LOTES É DE R\$ 370.500,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31 DE AGOSTO DE 2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO 2020
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE) NOELMA DA CRUZ REIS DE SOUSA ME - CNPJ Nº 19.506.019/0001-31 (CONTRATADO)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93
 e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**ORDEM DE FORNECIMENTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2020
 PROCEDIMENTO Nº. 023/2020
 PREGÃO PRESENCIAL**

ORDEM DE FORNECIMENTOS da PP. Nº. 023/2020, que fazem por um lado o de um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, RIBEIRO GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 06.728.240/0001-93, situada à Rua Landri Sales, 340 na cidade de Ribeirão Gonçalves - PI, e denominada de CONTRATANTE neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal LINDENBERG VIEIRA DA SILVA e do outro lado a Empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, representada pelo Sr. Levi Ribeiro dos Santos, CPF nº 481.792.993-68, representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2020, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL LÚDICO E MATERIAL PERMANENTE) PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRO GONÇALVES – PI – LOTE III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA executará o serviço do objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ 444.800,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2020, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município;

RIBEIRO GONÇALVES- PI, 01 de setembro de 2020.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74,
 REPRESENTANTE: Levi Ribeiro dos Santos, CPF nº 481.792.993-68.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93
 e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - PROCEDIMENTO Nº. 023/2020 LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI 8.666/93, LEI 123/2006, DECRETO N. 5450 DE 31 DE MAIO DE 2005; DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PORTARIA Nº. 07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI. CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, 340, CENTRO – RIBEIRO GONÇALVES-PI.
CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, representada pelo Sr. Levi Ribeiro dos Santos, CPF nº 481.792.993-68.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL LÚDICO E MATERIAL PERMANENTE) PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRO GONÇALVES – PI – LOTE III.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E RECURSOS FEDERAIS
VALOR: VALOR TOTAL É DE R\$ 444.800,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31 DE AGOSTO DE 2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2020
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE) SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74 (CONTRATADO)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ORDEM DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2020
PROCEDIMENTO Nº. 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL

ORDEM DE FORNECIMENTOS da PP. Nº. 023/2020, que fazem por um lado o de um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, RIBEIRO GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 06.728.240/0001-93, situada à Rua Landri Sales, 340 na cidade de Ribeiro Gonçalves - PI, e denominada de CONTRATANTE neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal LINDENBERG VIEIRA DA SILVA e do outro lado a Empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11, representada pelo Sr. Wilson de Barros Silva Rezende, CPF nº 617.423.353-73, representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2020, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL LÚDICO E MATERIAL PERMANENTE) PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRO GONÇALVES – PI – LOTE IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA executará o serviço do objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ 276.399,00 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2020, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município;

RIBEIRO GONÇALVES- PI, 01 de setembro de 2020.

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11
REPRESENTANTE: Wilson de Barros Silva Rezende, CPF nº 617.423.353-73



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - PROCEDIMENTO Nº. 023/2020 LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI 8.666/93, LEI 123/2006, DECRETO N. 5450 DE 31 DE MAIO DE 2005; DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PORTARIA Nº. 07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI. CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, 340, CENTRO – RIBEIRO GONÇALVES-PI.
CONTRATADA: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11, representada pelo Sr. Wilson de Barros Silva Rezende, CPF nº 617.423.353-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL LÚDICO E MATERIAL PERMANENTE) PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRO GONÇALVES – PI – LOTE IV.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E RECURSOS FEDERAIS
VALOR: VALOR TOTAL É DE R\$ 276.399,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31 DE AGOSTO DE 2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2020
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE) MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11 (CONTRATADO)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br



PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, COM OBJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.728.240/0001-93, com sede na Rua Landri Sales nº 340, bairro Centro, na cidade de RIBEIRO GONÇALVES Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Lindenberg Vieira da Silva, Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI e ODECAM ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.301.011/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

4.0 – Aditiva-se o contrato no valor de R\$ 167.621,28 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), equivalente a porcentagem de 23,98% passando do valor inicial de R\$ 699.087,40 (seiscentos e noventa e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos) para o valor final de R\$ 866.708,68 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 65, lei 8.666/93, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO:

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

RIBEIRO GONÇALVES (PI), 03 de setembro de 2020.

CONTRATANTE
LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ODECAM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 11.301.011/0001-28
testemunhas



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 036/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o até 31 de dezembro de 2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:**MARIA MIRTES SOARES NUNES E SILVA.CNPJ: 27.135.967/0001-37. **OBJETO DO CONTRATO:**prestação de serviços de preparação e fornecimento de lanches e refeições prontas (quentinhas).**FONTE DE RECURSO:**FPM, FMS, CUSTEIO SUS, FMAS, PSB, GBF, GSUAS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.**ASSINATURA DO CONTRATO:**28/05/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/05/2020. **ASSINATURA DO ADITIVO:**28/05/2020. Os efeitos dessa publicação retroagem ao dia 28 de maio de 2020, data da publicação no mural da Prefeitura.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Maria Mirtes Soares Nunes e Silva
Microempreendedora Individual
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 037/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 30 de junho de 2020 e findando em 31 de dezembro de 2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:**W. H. DOS ANJOS MENEZES ME.CNPJ: 07.277.107/0001-20. **OBJETO DO CONTRATO:**prestação de serviços de concessão de link de internet para os órgãos da administração municipal.**FONTE DE RECURSO:**FPM, FMAS, FMS, PAB, BL GBF, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.**ASSINATURA DO CONTRATO:**01/06/2016. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/06/2020. **ASSINATURA DO ADITIVO:**30/06/2020. Os efeitos dessa publicação retroagem ao dia 30 de junho de 2020, data da publicação no mural da Prefeitura.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Wagner Henrique dos Anjos Menezes
W. H. dos Anjos Menezes ME
CONTRATADA

**Estado do Piauí****PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS**

Praça Joaquim N. Paranaguá, S/N – Centro – Cep: 64.930-000

CNPJ.: 06.554.216/0001-85

PORTARIA Nº 41/2020

Gilbués-PI, 25 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Gilbués-PI, Leonardo de Moraes Matos, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Nomear a partir desta data, o Sr. THIAGO TAVARES DUAILIBE CPF. 870.614.733-04, para o cargo de Secretário de Meio Ambiente.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


 LEONARDO DE MORAIS MATOS
 Prefeito Municipal

 PATRÍCIA VASCONCELOS DE SOUSA
 Procuradora Municipal
 Advogada OAB-PI Nº 10.281
**Estado do Piauí****PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS**

Praça Joaquim N. Paranaguá, S/N – Centro – Cep: 64.930-000

CNPJ.: 06.554.216/0001-85

PORTARIA Nº 42/2020

Gilbués-PI, 25 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Gilbués-PI, Leonardo de Moraes Matos, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Nomear a partir desta data, o Sr. MARCUS OLIVEIRA NUNES, CPF. 038.772.623-33, para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme o artigo 12, inciso I da Lei 104/13.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


 LEONARDO DE MORAIS MATOS
 Prefeito Municipal

 PATRÍCIA VASCONCELOS DE SOUSA
 Procuradora Municipal
 Advogada OAB-PI Nº 10.281
**Estado do Piauí****PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS**

Praça Joaquim N. Paranaguá, S/N – Centro – Cep: 64.930-000

CNPJ.: 06.554.216/0001-85

PORTARIA Nº 43/2020

Gilbués-PI, 02 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Gilbués-PI, Leonardo de Moraes Matos, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

EXONERAR, através de Requerimento, o Sr. HERLANDSEN MARQUES FOLHA, inscrito no CPF nº 933.395.363-20, do Cargo de Controlador Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


 LEONARDO DE MORAIS MATOS
 Prefeito Municipal

 PATRÍCIA VASCONCELOS DE SOUSA
 Procuradora Municipal
 Advogada OAB-PI Nº 10.281
**Estado do Piauí****PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS**

Praça Joaquim N. Paranaguá, S/N – Centro – Cep: 64.930-000

CNPJ.: 06.554.216/0001-85

PORTARIA Nº 44/2020

Gilbués-PI, 02 de setembro de 2020.

ERRATA DA PORTARIA Nº 32/2020

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Gilbués-PI, Leonardo de Moraes Matos, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Nomear a partir desta data, o Sr. JULIANA TAVARES DUAILIBE, CPF. 000.767.213-61, para o cargo de Chefe do Setor Tributário.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

 LEONARDO DE MORAIS MATOS
 Prefeito Municipal

 PATRÍCIA VASCONCELOS DE SOUSA
 Procuradora Municipal
 Advogada OAB-PI Nº 10.281
Lê-se:

PORTARIA Nº 32/2020

Gilbués-PI, 25 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Gilbués-PI, Leonardo de Moraes Matos, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Nomear a partir desta data, o Sr. JULIANA TAVARES DUAILIBE, CPF. 000.767.213-61, para o cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


 LEONARDO DE MORAIS MATOS
 Prefeito Municipal

 PATRÍCIA VASCONCELOS DE SOUSA
 Procuradora Municipal
 Advogada OAB-PI Nº 10.281



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

Praça Joaquim N. Paranaguá, S/N – Centro – Cep: 64.930-000

CNPJ.: 06.554.216/0001-85

PORTARIA Nº 45/2020

Gilbués-PI, 02 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Gilbués-PI, Leonardo de Moraes Matos, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Nomear a partir desta data, o Sra. Luana de Sousa Martins, CPF. 067.188.083-77, para o cargo de Chefe do Setor Tributário.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO DE MORAIS MATOS
Prefeito Municipal

PATRICIA VASCONZELOS DE SOUSA
Procuradora Municipal
Advogada OAB-PI Nº 10.281



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2020

Processo Adm nº 053/2020

Dispensa de Licitação nº 025/2020.

Fundamentação Legal: Art. 4º, Lei nº 13.979/20 e art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, I, a, da Medida Provisória 961, de 06 de maio de 2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES REFERENTE À COVID19, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI.

Contratada: CLINICA DE ANALISE DE PICOS LTDA - ME.

CNPJ nº 29.158.298/0001-44.

Endereço: Rua Coelho Rodrigues, 391, Sala 04, Centro, 64.600-054, Picos - PI.

Valor global: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Recursos: Orçamento Geral do Município junto ao Custeio covid19.

Fiscal de contrato: Alanna Borges Cavalcante

CPF: 039.206.083-30

Data da Assinatura: 03/09/2020.

Validade: 60 (sessenta) dias.

São José do Piauí – PI, 03 de setembro de 2020

João Bezerra Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES REFERENTE À COVID19, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES REFERENTE À COVID19, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitações deste Município, ratificada pela Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa CLINICA DE ANALISE DE PICOS LTDA - ME, CNPJ nº 29.158.298/0001-44, com o valor global de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

São José do Piauí (PI), 03 de setembro de 2020.

João Bezerra Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.522.251/0001-13 - Fone: (086) 3248-1191 / 1193 - Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br - Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



DECRETO Nº 56/2020

DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

“Aplica medidas restritivas as atividades econômicas nos dias 05, 06 e 12 e 13 de Setembro de 2020, para conter a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Buriti dos Montes/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 14, de 17/03/2020, que “Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Buriti dos Montes”;

CONSIDERANDO o crescimento de casos do COVID19, na última semana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restrito o exercício de atividades econômicas no município de Buriti dos Montes, nos dois próximos finais de semana, dias 05, 06, 12 e 13 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - As medidas valem das 00h00min do dia 05 até as 00h00min do dia 06 e repetem-se da mesma forma na semana seguinte.

Art. 3º - Somente podendo funcionar nestes dias citados, os serviços considerados essenciais, abaixo elencados:

I – Panificadoras;

II – Farmácias;

III – Mercados, Supermercados e Mercadinhos;

IV – Açougues e frigoríficos;

V – Postos de Combustíveis;

VI – Serviços funerários, apenas em sobreaviso (fechados, contudo em emergência podem abrir);

VII – Serviços de alimentação em delivery;

VIII – Frutarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte (04/09/2020).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ VALMIR SOARES
Prefeito Municipal


 Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura


Portaria nº 005 de 31 de agosto de 2020 – SEMEC/Buriti dos Montes/PI

 ESTABELECE NORMAS E ESCLARECE
 PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO
 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO
 ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DOS MONTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o atual cenário de suspensão das atividades educacionais presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, com fundamento legal no Com base no Decreto Estadual nº 18.895/2020, de 19.03.2020 (calamidade pública), com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, em consonância com a Constituição Federal, em seus artigos 205 e 207, e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, no que dispõe os artigos 23, 24, 32, 34, considerando os Decretos Municipais Nº 14, 23, 32 e 34 de 2020 e a Resolução Nº 002/2020 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

1º Art. Estabelecer sistemática de Avaliação da Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino ao regime especial de aulas não presenciais, mediadas ou não por tecnologia de informação e comunicação nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, definindo essencialmente a manutenção das atividades pedagógicas sem presença de estudantes nas dependências escolares, como preventiva à disseminação da doença COVID-19, enquanto esta perdurar e houver risco de contaminação.

2º Art. Alterar o Inciso VI do Artigo 3º da Portaria Municipal Nº 18 de 20/05/2020, segundo a qual, durante o período de aulas remotas não haveria avaliações quantitativas, somente avaliações qualitativas e orientar procedimentos de avaliação da aprendizagem considerando critérios qualitativos e quantitativos.

3º Art. Esclarecer que, uma das principais dificuldades na implementação das atividades pedagógicas não presenciais é o acompanhamento e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, razão pela qual os professores, com o apoio da gestão escolar e coordenadores pedagógicos deverão adotar, no mínimo dois instrumentos de registros da aprendizagem dos estudantes.

4º Art. Orientar a utilização de portfólio ou mostra do conjunto das atividades propostas em módulos e planos de estudo como ferramentas para a avaliação dos estudantes da Educação Infantil e aqueles matriculados no Ensino Fundamental, cabendo aos docentes a responsabilidade pela análise e preenchimento de fichas de acompanhamento/rendimento mensal.

5º Art. Orientar a criação de um Conselho de Classe em cada escola, um órgão colegiado formado por todos os professores, diretor(a), representantes de pais e estudantes, possuindo natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos. No contexto da pandemia, o Conselho de Classe deve assumir o compromisso de analisar registros e deliberar sobre as notas dos estudantes, assim como as decisões sobre aprovação e reprovação escolar.

6º Art. Recomendar a realização de uma avaliação escrita mensal, inclusa nos módulos, planos de estudo ou Plataforma Digital, com o propósito de conhecer avanços e desafios na aprendizagem dos estudantes. Os estudantes com acesso à tecnologia poderão fazer avaliações com itens objetivos online. Os que não tiverem acesso à internet poderão fazer em casa sob a supervisão da família, dos agentes educacionais ou individualmente na escola.

7º Art. Determinar que além da avaliação escrita, os docentes considerem também o conjunto das atividades propostas em módulos, planos de estudo e plataforma digital, cabendo aos mesmos a responsabilidade pela análise e preenchimento de fichas de acompanhamento/rendimento mensal ou bimestral.

8º Art. Orientar a aplicação de um questionário bimestral com as famílias das crianças matriculadas na Educação Infantil, com o propósito de conhecer o desenvolvimento de habilidades cognitivas, físicas e socioemocionais e dispor de registros para inserir nos portfólios das crianças.

9º Art. Orientar a necessidade de levantamento dos níveis de alfabetização dos estudantes matriculados no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental através de dois testes diagnósticos, um em setembro e outro em novembro, com foco nos níveis de

leitura e escrita dos alunos do ciclo da alfabetização, sendo a verificação presencial e realizada pelos professores.

10º Art. Determinar que os docentes que atuam no Ensino Fundamental (4º ao 9º ano) tenham atenção aos critérios de promoção por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente trabalhados por meio de aulas remotas.

11º Art. Determinar que as avaliações somativas de conclusão do ano letivo de 2020 levem em conta somente os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

12º Art. Reafirmar que é responsabilidade de cada professor o registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas realizadas, seja por meio da resolução dos módulos de estudo ou através das atividades propostas na Plataforma Digital.

13º Art. Determinar prazos para envio de fichas de registro de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes: até o dia 15 de cada mês, os professores deverão fazer o preenchimento das fichas de cada turma e enviá-las para a direção da escola; até o dia 20 de cada mês, os gestores e coordenadores pedagógicos deverão fazer o preenchimento do mapa da escola e enviá-lo para a Secretaria Municipal de Educação com cópia para a consultoria. Até o dia 30 de cada mês, A Secretaria Municipal de Educação realizará reunião com as equipes de gestão para discussão dos resultados e elaboração de intervenções. Cada gestor escolar deverá realizar, no mínimo, uma reunião mensal para tratar sobre os resultados e propor ações de intervenção.

14º Art. Esclarecer que melhoria dos processos de acompanhamento da aprendizagem, implicam ainda no retorno presencial parcial dos docentes. Desse modo, cada docente deverá realizar suas atividades pedagógicas presencialmente, na escola onde atua ou em outro espaço escolar definido pela gestão e conselho escolar. Esse retorno será de 24 horas presenciais, para professores com carga horária de 40 horas e 12 horas presenciais, para professores com carga horária de 20 horas, devendo a gestão de cada escola estruturar os horários e espaços, de modo a evitar a aglomerações, assim como aferir os registros de frequência dos funcionários e informá-los para a Secretaria Municipal de Educação.

15º Art. Determinar a realização de diagnósticos frequentes para detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão; realização de busca ativa dos alunos que já abandonaram a escola, por meio de diversas ações, entre elas a atuação dos professores e agentes educacionais itinerantes, assim como a realização de micro reuniões com as famílias de alunos sujeitos ao abandono escolar ou reprovação.

Art. 16. Os casos omissos nessa portaria serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


 Maria de Lourdes Soares da Silva

CPF: 227.777.763-34

Secretária Municipal de Buriti dos Montes

MEMORANDO Nº 045/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Designa servidores para os cargos de gestor e fiscal de contratos

Contrato nº 045/2020

Ref. Processo de Dispensa nº 020/2020

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de testes rápidos com amostra respiratória para suprir necessidades da secretaria municipal de saúde, no combate ao COVID-19.

O Sr. Girvaldo Albuquerque da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

a) - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 045/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de testes rápidos com amostra respiratória para suprir necessidades da secretaria municipal de saúde, no combate ao COVID-19:

I. Gestora do Contrato:

Stefânia Madeira Santos, CPF nº 046.503.693-71

II. Fiscal de Contrato:

Nilo Bruno da Cruz Oliveira, CPF nº 037.257.433-55

b) - São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, dentre as previstas na legislação supracitada:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações que regem a matéria;

II - Prestar esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

III - Supervisionar e acompanhar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Orientar a contratada e os demais envolvidos na execução dos serviços, quanto às questões operacionais e de gerenciamento do contrato;

V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, que será o Histórico do Gerenciamento do Contrato, com os seguintes documentos:

a) Cópia do contrato e dos seus eventuais aditivos;

b) Registro de tarefas e rotinas;

c) Ordens de serviços;

d) Termos de recebimento dos serviços, avaliações, atestes, glosas e sanções;

e) Registro formal de ocorrências, de pedidos de alteração e prorrogação do contrato; e

f) Todos os demais registros formais referentes à execução do contrato.

VI - Acompanhar o registro, pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, propondo a aplicação de multas, ou outras penalidades, quando for o caso, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

VII - Adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante o atesto, pelos fiscais, dos comprovantes da execução dos serviços, ratificando-os;

VIII - Controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

IX - Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;

X - Acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação; e

XI - Acompanhar a manutenção das condições classificatórias e habilitatórias da contratada.

c) - São competências dos Fiscais Técnicos do Contrato e, no seu afastamento e impedimento legal, do substituto:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativos, a fim de que seja elaborada planilha-resumo nos termos da lei.

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993 e as demais legislações aplicáveis;

IV - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no contrato;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

VI - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

VII - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos.

VIII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

IX - Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;

X - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

d) - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

e) - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajueiro da Praia-PI, 03 de setembro de 2020.

Girvaldo Albuquerque da Silva
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 020/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de testes rápidos com amostra respiratória para suprir necessidades da secretaria municipal de saúde, no combate ao COVID-19.

CONTRATANTE: Município de Cajueiro da Praia-PI.**CONTRATADO:** RBTG BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 18.949.207/0001-72**ENDEREÇO:** Av. Conde do Pinhal, nº 394, Areião, Piracicaba-SP**VALOR TOTAL:** R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais)**FONTE DE RECURSOS:** FPM/ICMS/IPVA/FMS/FNS e Conta movimento e outros.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de setembro de 2020.**Girvaldo Albuquerque da Silva**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO****TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma academia de saúde, na localidade Barra Grande no município de Cajueiro da Praia-PI.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93**CONTRATANTE:** Município de Cajueiro da Praia-PI.**CONTRATADO:** G. B. PEREIRA ENGENHARIA EPP**CNPJ:** 29.020.209/0001-07**FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS, FMS, Ministério da Saúde, Conta Movimento e outras receitas tributárias**VALOR:** R\$ 24.397,58 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), referente a 24,67510585 %**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2020.**Girvaldo Albuquerque da Silva**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ**
CNPJ: 41.522.376/0001-43Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 071/2020, Procedimento nº 026/2020, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colônia do Piauí - PI, em 04 de setembro de 2020.


Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ**
CNPJ: 41.522.376/0001-43Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO Nº:** 071/2020
DISPENSA Nº: 026/2020

RATIFICO, o processo licitatório nº 071/2020, na modalidade Dispensa nº 026/2020, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de insumos e equipamentos de proteção individual – EPI, para combate ao COVID 19 no Município de Colônia do Piauí - PI, tendo como contratada a empresa RBTG BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.949.207/0001-72, com o valor de R\$ 215.620,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte reais).

Colônia do Piauí - PI, em 04 de setembro de 2020.


Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ**
CNPJ: 41.522.376/0001-43Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 071/2020**PROCESSO Nº:** 071/2020**DISPENSA Nº:** 026/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ - PI.**CONTRATADO:** RBTG BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.949.207/0001-72.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA COMBATE AO COVID 19 NO MUNICIPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ - PI.**VALOR:** R\$ 215.620,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).**FONTE DE RECURSO:** FPM / FMS / COVID-19 / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** EXERCÍCIO DE 2020.**VIGÊNCIA:** 04 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Colônia do Piauí - PI, 04 de setembro de 2020.


Lucia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Portaria 077/2020 de 28 de agosto de 2020

“Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Procedimento Licitatório nº 011/2020, Modalidade Dispensa, Contrato Dispensa nº 045/2020, Processo Administrativo nº 036/2020, para Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma para adequação do centro de atendimento (UBAS) para o enfrentamento ao COVID-19 no Município de Campo Grande do Piauí-PI”.

O prefeito municipal de Campo Grande do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor o Sr. **ANTÃO DE OLIVEIRA DIAS**, portador do CPF: 569.519.301-04, para fiscalizar a execução do contrato de **Procedimento Licitatório nº 011/2020, Modalidade Dispensa, Contrato Dispensa nº 045/2020, Processo Administrativo nº 036/2020, para Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma para adequação do centro de atendimento (UBAS) para o enfrentamento ao COVID-19 no Município de Campo Grande do Piauí-PI, contratada: MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 26.830.264/0001-66.**

ART. 2º - Designar a servidora a Srª. **LUCIANA SALES DE BRITO**, portadora do CPF nº 001.936.803-86, como gestor do contrato **Procedimento Licitatório nº 011/2020, Modalidade Dispensa, Contrato Dispensa nº 045/2020, Processo Administrativo nº 036/2020, para Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma para adequação do centro de atendimento (UBAS) para o enfrentamento ao COVID-19 no Município de Campo Grande do Piauí-PI, contratada: MP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 26.830.264/0001-66.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí – PI, em 28 de agosto de 2020.

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Portaria nº: 079/2020 - GP

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: VACÂNCIA SERVIDOR DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Piauí, nos usos das suas atribuições, conferidas pela lei orgânica do município e demais normas legais:

Em razão do procedimento administrativo 022/2020 no qual foi iniciado por requerimento da servidora abaixo indicada, no qual requereu a sua vacância do cargo de Professor 20hs em virtude da Aposentadoria por idade(41) – Objeto do Benefício 198.050.180-4 (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL);

Em razão ainda do Parecer nº 041/2020 Procuradoria Geral do Município e Decisão Administrativa, ambas proferidas nos autos do Procedimento Administrativo 022/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR, a contar de 01/09/2020, a vacância do cargo de Professor, carga Horária 20hs, a servidora SEBASTIANA BELIZA RAMOS, brasileira, matrícula 047, inscrita no CPF sob nº 244.177.693-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí, PI.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, 01 de setembro de 2020.

João Batista de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Portaria nº 078/2020-GP

Campo Grande do Piauí-PI, 31 de agosto de 2020.

EXONERAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA e ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WELSON CAMPOS DE ANDRADE** portador do RG: 50.357.700-SSP/PI e CPF: 966.509.663-04, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**, do município de Campo Grande do Piauí-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí-PI, 31 de agosto de 2020.

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
☎(89) 3531-23233531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 091/2020.
Procedimento Licitatório: nº 002/2020.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Aquisição de projetos pedagógicos do ensino dos laboratórios interativos de matemática – Fundamental I e II, de distribuição exclusiva, conforme previsto no Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Editora Viva Ltda (Editora Viva) – CNPJ nº 09.636.081/0001-95.
Valor global: R\$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 04/09/2020.
Validade: 31/12/2020.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Prec. Fundef (Dec. Jud.), Fundeb – Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
OBJETO: Aquisição de projetos pedagógicos do ensino dos laboratórios interativos de matemática – Fundamental I e II, de distribuição exclusiva, conforme previsto no Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Contratado: Editora Viva Ltda (Editora Viva) – CNPJ nº 09.636.081/0001-95, no valor global de R\$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme documentos que instruem este processo.
Data: 04/09/2020.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0606/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.760/0001-27, situado na Av. João Ferreira, nº 555, neste ato por seu representante legal.

CONTRATADA: VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.278.136/0001-07, com sede na Av. Alberto Leal Nunes, nº 592, na cidade de Regeneração-PI, representada neste ato por Carlos André Monteiro Moreira Ramos, brasileiro, sócio-administrador, RG 1.223.384 SSP PI, CPF 517.033.783-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, conforme o Pregão nº 015/2013, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços de limpeza pública por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Em decorrência, a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este contrato foi prorrogado e vigorará a partir de sua assinatura por mais 12 (doze) meses, ou ao término do serviço total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes em 06 de junho de 2018 permanecerão inalteradas no que não conflitarem com as do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Água Branca (PI), 05 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTRATANTE

VIALIMPA LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 044/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.

Contratada: E S ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA (CONSTRUPOCOS), CNPJ: 17.603.376/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na perfuração e revestimento de poços tubulares no município de Castelo do Piauí/PI.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Base Legal: Art. 24, I da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações através da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, Conta Movimento e outras receitas tributárias.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Data: 14 de agosto de 2020.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Praça Ver. Arimatea Carvalho, s/nº - Centro.
Prédio da Estação Ferroviária - Bom Princípio do Piauí - PI
CEP 64225-000CNPJ: 41.522.194/0001-72
E-mail: secmeioambientebomprincípio@gmail.com



DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL Nº 0012/2020

A Secretaria Municipal de Saneamento, Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, DECLARA que a empresa TIM S/A, CNPJ: 02.421.421/0024-08 fica dispensada do licenciamento ambiental para desenvolver a atividade de implantação de uma torre para rede de telecomunicações, localizada na rua Maria Torres Lopes S/Nº, município de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais poucos significativos (baixo impacto), conforme Art. 10 da Lei 6938/81, Art. 2º da Resolução CONAMA 237/97 e Art.5º da Resolução CONSEMA 010/2009, sujeitando-se, portanto, à Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA).

Esta Declaração possui validade de 06(seis) meses, contados da data da assinatura, e tem como base as informações declaradas pelo [EMPREENDEDOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL], constante do Requerimento de solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, protocolado nesta Secretaria.

DECLARA, sob as penas da lei, que as instalações de seu empreendimento está apta a operar de acordo com todas as condições e parâmetros ambientais legalmente vigentes, dispondo de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais, incluindo o controle de ruídos, de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos, bem como a reabilitação de áreas degradadas.

O declarante confirma que está ciente e concorda com as condições determinadas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, e reconhece, ainda, que a assinatura do presente Termo de Responsabilidade não isenta e nem substitui a obrigação de obter outros documentos autorizativos, nem demais exigências legais necessárias para a regular implantação e operação de seu empreendimento porventura exigíveis nas legislações municipal, estadual e federal e se compromete a comunicar ao órgão ambiental eventuais mudanças que possam alterar o conteúdo desse instrumento.

A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas as condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS:

- Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental.
- Comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentando as propostas de solução.
- Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.
- Requerer a revalidação da DBIA antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.
- Manter uma cópia desta Declaração de Baixo Impacto Ambiental no local da atividade/empreendimento.

A presente DBIA não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade.

Bom Princípio do Piauí, 04 de Setembro de 2020.

Luiz Augusto Albuquerque de Sousa Carvalho
Luiz Augusto Albuquerque de Sousa Carvalho
Secretário de Saneamento, Meio Ambiente e Turismo.
CPF: 088.974.263-44



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 014/2020

"Exonera do cargo de Assessor Especial Nível I do Município de Jatobá do Piauí."

JOSÉ CARLOS GOMES BANDEIRA, prefeito do Município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 69, incisos VI e IX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de agosto de 2020, o Senhor Genival Alves Vieira, CPF 817.644.053-14, do Cargo em Comissão de Assessor Especial Nível I, para o qual o mesmo foi designado, através de Portaria nº 0048/2019, de 01 de outubro de 2020, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Jatobá do Piauí, 14 de agosto de 2020.

José Carlos Gomes Bandeira
José Carlos Gomes Bandeira
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
RUA NASCIMENTO, S/N – CENTRO-
CNPJ: 04.241.118/0001-62

DECRETO Nº 021/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Decreta novas medidas para adequação de funcionamento de estabelecimentos comerciais com fins de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências."

O PREFEITO DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI, *José Carlos Gomes Bandeira*, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a crise ocasionada pela pandemia vem se estendendo por um longo período e que isso tem agravado a crise financeira; e

CONSIDERANDO, por fim, as decisões todos os esforços de reprogramação financeira que serão empreendidos para ajustar as contas municipais, objetivando manter a regularidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, intensificar as ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando em Jatobá do Piauí, em razão do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Permanece obrigatório o uso de máscaras faciais artesanais, em ambientes públicos no âmbito do município de Jatobá do Piauí.

Art. 2º - Fica permitida a reabertura dos estabelecimentos comerciais de serviços não essenciais, desde que se observe todas as recomendações a fim de evitar a propagação acelerada do novo coronavírus, que se observe:

§ 1º - A entrada de forma controlada dos clientes no estabelecimento, podendo adotar os sistemas de reservas ou com distribuição de senhas a fim de evitar aglomeração;

§ 2º - Os estabelecimentos como: bar, lanchonete, pizzaria e restaurantes terão restrição de horário de funcionamento, devendo ficar abertos somente até as 24:00h e, determinar ainda que adotem, no mínimo, as seguintes medidas, cumulativas:

a) higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

c) manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e funcionários do local;

d) manter locais de circulação e áreas comuns bem arejadas, devendo as janelas estarem abertas e onde houver sistemas de ar condicionados, mantê-los limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

e) manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

f) manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

g) diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de dois metros lineares entre os consumidores;

Art. 3º - Em caso de descumprimento das determinações apresentadas nos art. 1º e 2º, o estabelecimento será fechado, com aplicação de multa ao proprietário e ainda possível cassação de alvará de funcionamento do estabelecimento;

Art. 4º - Continuam suspensas as permissões para realização de eventos, como: serestas, leilões, vaquejadas, boi na moita, campeonatos, paredão de som.

Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2020.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E
CUMPRA-SE.

José Carlos Gomes Bandeira
José Carlos Gomes Bandeira
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020, de 03 de setembro de 2020.

Concede o Título de Cidadão Angicalense ao Senhor **DR. SILMAR GUERRA MOREIRA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Angical do Piauí- PI,

Faço saber que o Poder Legislativo nos termos dispostos na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, Concede o Título de Cidadão Angicalense ao Senhor **DR. SILMAR GUERRA MOREIRA** pelos relevantes serviços prestados na área da saúde pública do nosso município.

Art. 2º- A entrega dessa honraria será feita em Sessão na Câmara Municipal de Angical do Piauí.

Art.3º- Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI, 03 de setembro de 2020.

Francisco Pereira da Silva
Francisco Pereira da Silva
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
RUA NASCIMENTO, S/N – CENTRO-
CNPJ: 04.241.118/0001-62

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020, de 03 de setembro de 2020.

Concede o Título de Cidadão Angicalense ao Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Angical do Piauí- PI,

Faço saber que o Poder Legislativo nos termos dispostos na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, Concede o Título de Cidadão Angicalense ao Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade angicalense.

Art. 2º- A entrega dessa honraria será feita em Sessão na Câmara Municipal de Angical do Piauí.

Art.3º- Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI, 03 de setembro de 2020.

Francisco Pereira da Silva
Francisco Pereira da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNI. DE ISAIAS COELHO
 PRAÇA JOAQUIM COELHO FERREIRA
 06553986/0001-03 Exercício: 2020



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 39 , DE 10 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$978.211,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		978.211,00	
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
778	10.122.0012.2081.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	60.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento ao COVID19	
779	10.122.0012.2081.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento ao COVID19	
780	10.122.0012.2081.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	578.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento ao COVID19	
781	10.122.0012.2081.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	60.211,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento ao COVID19	
782	10.122.0012.2081.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento ao COVID19	
783	10.122.0012.2081.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento ao COVID19	
789	10.122.0012.2081.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	189.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento ao COVID19	


DECRETO Nº 39 , DE 10 DE JULHO DE 2020

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso		978.211,00
214	02	978.211,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


 FRANCISCO EDES C. B. NUNES
 PREFEITO

ISAIAS COELHO, 10 de julho de 2020



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PI
 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INHUMA – PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 18/09/2020 às 09:00 horas. OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de teste rápido para diagnóstico de Covid-19 e EPIS, para atender as necessidades desta municipalidade. Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça João de Deus, Nº 209, Centro, Inhuma - PI, fone/fax (089) 3477-1212. Email: Cplinhumapi2018@outlook.com. OBSERVAÇÃO: Em decorrência do COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Inhuma - PI, 03 de setembro de 2020.
 Paulo Henrique Nascimento de Sousa
 Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-SRP, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020/PMNSR/PI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR.; **Fundamento: Art.1º da Lei nº 10.520/2002. Empresa Vencedora: AUTOEQUIPE PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ 10.464.973/0001-35). Contrato: Nº 06.0109/2020. Valor Global do Contrato: R\$ 195.960,00(Cento noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais). Data de Assinatura: 01/09/2020. Vigência: 01/09/2020 à 31/12/2020. Signatários: Anderson Luis Vale Alves, pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI e Elayne Cristina Rodrigues, pela empresa AUTOEQUIPE PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ 10.464.973/0001-35)**

Campo Maior (PI), 01 de Setembro de 2020


 ANDERSON LUIS VALE ALVES

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, BATERIAS VEICULARES, CÂMARAS DE AR, ÓLEO E LUBRIFICANTES, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR.; **Fundamento: Art.1º da Lei nº 10.520/2002. Empresa Vencedora: AUTOEQUIPE PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ 10.464.973/0001-35). Contrato: Nº 11.0109/2020. Valor Global do Contrato: R\$ 173.638,60(Cento setenta três mil, seiscentos trinta e oito reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 01/09/2020. Vigência: 01/09/2020 à 31/12/2020. Signatários: Anderson Luis Vale Alves, pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI e Elayne Cristina Rodrigues, pela empresa AUTOEQUIPE PEÇAS ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ 10.464.973/0001-35)**

Campo Maior (PI), 01 de Setembro de 2020


 ANDERSON LUIS VALE ALVES

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Procedimento: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR ao contrato N° 01.2503/2020, do Pregão Presencial com SRP n°005/2019, Ata de Registro de Preços N° 001/2019, conforme despacho exarado no Processo Administrativo ofício N° 013/2020/GAB, termo de cooperação técnica N° 001/2020 e autorização N° 001/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E ÔNIBUS, QUE SERVEM AO CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Fundamento:** art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93. **Empresa :** GARAGEM SERVIÇOS E REPARAÇÕES LTDA ME (CNPJ 26.407.183/0001). **Contrato:** N° 01.2503/2020. **Valor Global do Contrato com acréscimos:** R\$ 421.250,00 (Quatrocentos vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais). **Data de Assinatura:** 13/07/2020. **Signatários:** Anderson Luis Vale Alves, pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI e RICARDO ALEXANDRE SARAIVA, pela empresa GARAGEM SERVIÇOS E REPARAÇÕES LTDA ME (CNPJ 26.407.183/0001).

Campo Maior (PI), 13 de Julho de 2020

ANDERSON LUIS VALE ALVES
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 031/2020 - Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE. Contrato n° 086/2020. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n° 9.648/98, Decreto n° 9.412/2018 e Medida Provisória n° 961/2020, de 06 de maio de 2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA COMPRASNET, PARA A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.15.01; **PROGRAMA DE GOVERNO:** 17.512.0023; **PROJETO ATIVIDADE:** 2117; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.35; **FONTE DE RECURSO:** 001-SAAE. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **VIGÊNCIA:** da data de assinatura do contrato até 04/11/2020. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE (CNPJ n° 05.514.609/0001-00), por meio de seu diretor, Sr. Francisco José de Sousa e A2Z SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME (CNPJ 11.967.274/0001-70) neste ato representado pelo Sr. Malcon Francisco do Nascimento Barbosa, portador do CPF n° 032.935.443-47.

Campo Maior, 04 de setembro de 2020.

Publique-se.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
DIRETOR DO SAAE/CM-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei n° 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei n° 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei n° 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal n° 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior, 20 de Agosto de 2020.

Anderson Luis Vale Alves
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2020

Instrumento: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 031/2020
CONTRATADA: A2Z SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME (CNPJ 11.967.274/0001-70). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.15.01; **PROGRAMA DE GOVERNO:** 17.512.0023; **PROJETO ATIVIDADE:** 2117; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.35; **FONTE DE RECURSO:** 001-SAAE. **VIGÊNCIA:** da data de assinatura do contrato até 04/11/2020. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE (CNPJ n° 05.514.609/0001-00), por meio de seu diretor, Sr. Francisco José de Sousa e A2Z SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME (CNPJ 11.967.274/0001-70) neste ato representada pelo Sr. Malcon Francisco do Nascimento Barbosa, portador do CPF n° 032.935.443-47. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 03 de setembro de 2020.

Publique-se.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
DIRETOR DO SAAE/CM-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 030/2020
Procedimento nº 017/2020
Contrato nº 028/2020
Contratante: Município de Miguel Leão/PI, CNPJ Nº 06554935/0001-04.
Contratado: GLAUBER DA COSTA MIRANDA EIRELI (SERVICE-PREV), CNPJ Nº 35.427.980/0001-98

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO COM ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE ESPECIALIZADO E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MIGUEL LEÃO - PIAUÍ.

No Diário Oficial dos Municípios do dia 02 de julho de 2020, edição IVCIV, página 310:

ONDE SE LÊ: Vigência: 07 meses.

LEIA-SE: Vigência: 31 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 031/2020
Procedimento nº 018/2020
Contrato nº 029/2020
Contratante: Município de Miguel Leão/PI, CNPJ Nº 06554935/0001-04.
Contratado: GLAUBER DA COSTA MIRANDA EIRELI (SERVICE-PREV), CNPJ Nº 35.427.980/0001-98

Objeto: SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO (CO-FINANCIAMENTO E BANCO DE PREÇOS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI.

No Diário Oficial dos Municípios do dia 02 de julho de 2020, edição IVCIV, página 310:

ONDE SE LÊ: Vigência: 07 meses.

LEIA-SE: Vigência: 31 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
CNPJ: 01.612.590/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, Estado do Piauí, localizada na Rua José Martins, nº 643, Centro, na cidade de Milton Brandão (PI) público, para conhecimento dos interessados que no dia 14 de setembro de 2020, às 11h00min, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO- PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí –Licitações Web e ainda no site www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal ComprasNet. Fone: (89) 99445 6442. E-mail: cpl.pmmiltonbrandao@gmail.com

Milton Brandão - PI, 04 de setembro de 2020.

Flávio Setton Sampaio de Carvalho
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Oeiras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 057/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) DISPENSER TOTEM DE ALCOOL GEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS-PI.
CONTRATADO: VERAS & VERAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 04.835.213/0001-40

ENDEREÇO: Av. Higinio Cunha, 632- Ilhotas - CEP 64.014-220, Teresina - Piauí.

VALOR GLOBAL R\$: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Recurso Federal (covid-19)-bloco custeio saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93, Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 029 de 23 de março de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Setembro de 2020.

OEIRAS(PI), 02 de Setembro de 2020

Auridene Maria da Silva Moreira de Freitas Tapety
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Oeiras

OEIRAS (PI), 02 de Setembro de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 057/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) DISPENSER TOTEM DE ALCOOL GEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no inciso IV, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93, Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 029 de 23 de março de 2020 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da VERAS & VERAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.835.213/0001-40 para a aquisição dos citados produtos. O valor global do contrato será de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Auridene Maria da Silva Moreira de Freitas Tapety
Secretária Municipal de Saúde



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA ELEITORAL DA 21ª ZONA ELEITORAL

PORTARIA Nº 10/2020

Objeto: Regulamenta a virtualização de todos os procedimentos administrativos extrajudiciais no âmbito da Promotoria Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral.

O Promotor Eleitoral da 21ª ZONA ELEITORAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 12/93 e Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa da Promotoria Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral, por meio da padronização de rotinas de trabalho, implantação de medidas necessárias, utilização proveitosa de recursos virtuais e da rede mundial de computadores e otimização de trabalho;

CONSIDERANDO ser importante fomentar um atendimento de excelência, com otimização da força de trabalho e facilitação de acesso, de modo a melhor servir à sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/PGE nº 01/2019, que dispõe sobre os procedimentos extrajudiciais, a serem instaurados no âmbito das Promotorias Eleitorais: Notícia de Fato, Procedimento Preparatório Eleitoral, Procedimento Investigatório Criminal e Procedimento Administrativo Eleitoral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 350/2017 PGR/MPF, que instituiu o Sistema Único do Ministério Público Federal como meio eletrônico de prática de atos administrativos, procedimentais e processuais;

CONSIDERANDO que a virtualização de todos os procedimentos extrajudiciais eleitorais não só alavancarão a eficiência dos serviços, mas também diminuirão os gastos com materiais de expedientes, o que ocasiona menor impacto no meio ambiente.

RESOLVE:

Virtualizar, a partir desta data, todos os procedimentos administrativos extrajudiciais da Promotoria Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral, os já existentes e os novos, como as Notícias de Fato, Procedimentos Administrativos Eleitorais, Procedimentos Preparatórios Eleitorais e Procedimentos Investigatórios Criminais.

Com isso, a partir desta data, todos os procedimentos extrajudiciais da Promotoria Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral tramitarão exclusivamente pelo Sistema Integrado do Ministério Público, em seus devidos registros.

Inicialmente, DETERMINO a adoção das seguintes providências:

- a) Registro da presente portaria em livro própria da Promotoria;
- b) Seja feito levantamento de todos os procedimentos extrajudiciais existentes nesta Promotoria Eleitoral;
- c) Que todos os procedimentos extrajudiciais existentes nesta Promotoria Eleitoral sejam conferidos e, após, digitalizados em sua totalidade, juntados nos seus respectivos SIMP's, onde deverão, a partir desta data, tramitar exclusivamente;
- d) Que a instauração de procedimentos extrajudiciais novos, a partir desta data, sejam feitos exclusivamente pelo Sistema Integrado do Ministério Público;
- e) No mais, os procedimentos seguirão as legislações e regulamentações pertinentes e existentes;
- f) Encaminhe-se cópia da presente portaria em formato *Word*, via e-mail, para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público;
- g) Comunique-se à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e à Procuradoria Regional Eleitoral no Piauí para conhecimento desta.

CUMPRA-SE.

Expedientes necessários.

Piracuruca/PI, 12 de agosto de 2020.

(assinado digitalmente)

MARCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA

Promotor Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MARCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA em: 12/08/2020 14:11.

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MARCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA em: 12/08/2020 14:11.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**AVISO DE LICITAÇÃO**
CARTA CONVITE Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

O Município de Batalha - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Carta Convite nº 012/2020, no dia 15 de setembro de 2020 às 11h30min. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Posto de Saúde na Localidade Marajá dos Almeidas no Município de Batalha - PI. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Valor Máximo admitido pela administração: R\$ 187.215,33 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e quinze reais, e trinta e três centavos). Fonte do Recurso: FUS, FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento e Outros. Edital: Encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal de Batalha - PI, situada à Praça da Matriz, nº 141 e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Licitações WEB.

Batalha - PI, 04 de setembro de 2020.

Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal
Presidente da Comissão de LicitaçãoESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**AVISO DE LICITAÇÃO**
CARTA CONVITE Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

O Município de Batalha - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Carta Convite nº 013/2020, no dia 15 de setembro de 2020 às 13h00min. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Posto de Saúde na Localidade Pedra Miúda no Município de Batalha - PI. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Valor Máximo admitido pela administração: R\$ 187.215,33 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e quinze reais, e trinta e três centavos). Fonte do Recurso: FUS, FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento e Outros. Edital: Encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal de Batalha - PI, situada à Praça da Matriz, nº 141 e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Licitações WEB.

Batalha - PI, 04 de setembro de 2020.

Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal
Presidente da Comissão de LicitaçãoESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**AVISO DE CANCELAMENTO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

Comunicamos o Cancelamento da Carta Convite nº 009/2020, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Postos de Saúde nas Localidades Pedra Miúda e Marajá dos Almeidas no Município de Batalha - PI. Em razão de interesse da Administração Pública e fato superveniente devidamente comprovado, para que seja readequado o Termo de Referência (Planilha Orçamentária) do presente Edital.

Batalha - PI, 03 de setembro de 2020.

Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal
Presidente da Comissão de LicitaçãoESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI - CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, situada à Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha - PI.**CONTRATADA:** OFICINA DE MOTOS E LAVAJATO RATO MOTOS - CNPJ 28.466.260/0001-76.**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31.12.2020, a contar da data deste aditivo, do contrato referente ao Pregão Presencial nº 047/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos para a Prefeitura Municipal de Batalha - PI, Órgãos e Secretarias.**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante – João Messias Freitas Melo (Prefeito Municipal), Pela Contratada – Raimundo Nonato de Castro Filho (Representante Legal).**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2020.ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
TOMADA DE PREÇOS 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI.**CONTRATADA:** G. B. PEREIRA ENGENHARIA EPP - CNPJ: 29.020.209/0001-07.**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31.12.2020, a contar da data deste aditivo, do contrato referente a Tomada de Preços nº 002/2020 para a Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Engenharia para a 2ª Etapa da Urbanização da Praça do Mercado no Município de Batalha - PI.**RECURSOS:** FPM, Receita Própria, ICMS, Conta Movimento, IPVA, Cessão Onerosa e outros.**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante – João Messias Freitas Melo (Prefeito Municipal), Pela Contratada: - Gheymsion Batista Pereira - CPF Nº 022.142.193-90 (Representante Legal).**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020. OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, descartável e limpeza). Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa ODMILSON ALVES PEREIRA-PIAUIPEL. CNPJ. 03.930.566/0001-00. Fundamentação art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.**EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020. OBJETO:** Aquisição de material de consumo (expediente, descartável e limpeza). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO. **CONTRATADA:** ODMILSON ALVES PEREIRA-PIAUIPEL. CNPJ. 03.930.566/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.749,43. **PRAZO:** 31/12/2020. **ASSINATURA:** 02/09/2020. **RECURSO:** Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.Jardim do Mulato, 03 de setembro de 2020.
Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 034/2020

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 031/2020

A Prefeitura do Município de Barras - Piauí torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº. 031/2020 resultante do Processo Administrativo Nº 029/2020, Pregão Eletrônico Nº 012/2020, que tem como objeto é a contratação de empresas para fornecimento de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barras - PI. Os valores do contrato são os seguintes: Item 1- R\$ 1.450,00, Item 3- R\$ 3.500,00, Item 5-R\$ 620,80, Item 6- R\$ 10.500,00, Item 8-R\$ 540,00, Item 9- R\$ 1.350,00, Item 10- R\$ 940,00, Item 11-R\$ 70,00 e Item 17- R\$ 400,00. Recursos: Fonte: 215 - Investimento, Programa de Trabalho: 10.301.0020.1165 - Programa/Projeto de Trabalho, Elemento Despesa: 44.90.92 - FMS. O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo período de doze meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI
Contratado: C J Freitas de Sampaio EIRELLI EPP, CNPJ Nº 73.852.873/0002-87
Barras - Pi, 16 de Julho de 2020
Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

A Prefeitura do Município de Barras - Piauí torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº. 034/2020 resultante do Processo Administrativo Nº 029/2020, Pregão Eletrônico Nº 012/2020, que tem como objeto é a contratação de empresas para fornecimento de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barras - PI. Os valores do contrato são os seguintes: Item 4 - R\$ 18.889,97, Item 12 - R\$ 697,00, Item 15 - R\$ 983,00, Item 18 -R\$ 1.974,90. Recursos: Fonte: 215 - Investimento, Programa de Trabalho: 10.301.0020.1165 - Programa/Projeto de Trabalho, Elemento Despesa: 44.90.92 - FMS. O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo período de doze meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI
Contratado: Itaca EIRELLI, CNPJ Nº 24.845.457/0001-65
Barras - Pi, 16 de Julho de 2020
Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
CNPJ:06.554.406/0001-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 CELEBRADO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI E PELA EMPRESA BOMFIM E SOUSA LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA ZONA URBANA E RÁDIO DIGITAL ZONA RURAL E TRANSMISSÃO DE DADOS SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 032/2020

A Prefeitura do Município de Barras - Piauí torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº. 032/2020 resultante do Processo Administrativo Nº 029/2020, Pregão Eletrônico Nº 012/2020, que tem como objeto é a contratação de empresas para fornecimento de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barras - PI. Os valores do contrato são os seguintes: Item 2- R\$ 1.147,00, Item 16 - R\$ 39.900,00 e Item 19 - R\$ 8.999,97. Recursos: Fonte: 215 - Investimento, Programa de Trabalho: 10.301.0020.1165 - Programa/Projeto de Trabalho, Elemento Despesa: 44.90.92 - FMS. O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo período de doze meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI
Contratado: RD Negócios de Informática, CNPJ Nº 21.972.444/0001-69
Barras - Pi, 16 de Julho de 2020
Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.406/0001-00, com sede de sua administração municipal, à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CEP: 64.100-000 - Barras - PI, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Municipal, **CARLOS ALBERTO LAGES MONTE**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 130.710.173-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado.

CONTRATADA: BONFIM E SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.765/0001-70, com sede na Rua Miguel Furtado, nº 141, Centro, São Miguel do Tapuio - PI, telefone nº 86.3249-1854, representada por seu sócio administrador, Sr. **ANTONIO OLINDO DE SOUSA BOMFIM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.711.373-72, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao Processo administrativo nº 031/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo fundamenta-se na cláusula quarta do contrato, datado de 19 de agosto de 2019, com vigência até 31.12.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DESTA ADITIVO: Constitui objeto do presente nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, a prorrogação do contrato até 31.12.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 031/2019, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barras/PI, 27 de Dezembro de 2019.

Carlos Alberto Lages Monte
CONTRATANTE
Antonio Olindo de Sousa Bomfim
CONTRATADA

Testemunhas:

01. *Somera Costa de Carvalho*
CPF: 062.165.003-07
02. *Elmilda Carvalho de Souza*
CPF: 028.132.293-77



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 033/2020

A Prefeitura do Município de Barras - Piauí torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº. 033/2020 resultante do Processo Administrativo Nº 029/2020, Pregão Eletrônico Nº 012/2020, que tem como objeto é a contratação de empresas para fornecimento de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barras - PI. O valor do contrato é o seguinte: Item 7 - R\$ 700,00. Recursos: Fonte: 215 - Investimento, Programa de Trabalho: 10.301.0020.1165 - Programa/Projeto de Trabalho, Elemento Despesa: 44.90.92 - FMS. O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo período de doze meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI
Contratado: R O Carvalho do Nascimento, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22
Barras - Pi, 16 de Julho de 2020
Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
 CNPJ:06.554.406/0001-00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
 CNPJ:06.554.406/0001-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARRAS - PI E PELA EMPRESA BOMFIM E SOUSA LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA ZONA URBANA E RÁDIO DIGITAL ZONA RURAL E TRANSMISSÃO DE DADOS SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.694.765/0001-86, com sede de sua administração municipal, à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CEP.: 64.100-000 - Barras - PI, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Municipal, **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 374.663.303-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado.

CONTRATADA: BOMFIM E SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.765/0001-70, com sede na Rua Miguel Furtado, nº 141, Centro, São Miguel do Tapuio - PI, telefone nº 86.3249-1854, representada por seu sócio administrador, Sr. **ANTONIO OLINDO DE SOUSA BOMFIM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.711.373-72, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao Processo administrativo n.º 031/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo fundamenta-se na cláusula quarta do contrato, datado de 19 de agosto de 2019, com vigência até 31.12.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DESTA ADITIVO: Constitui objeto do presente nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, a prorrogação do contrato até 31.12.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato oriundo do Processo Administrativo n.º 031/2019, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barras/PI, 27 de Dezembro de 2019.

Francisco de Assis Carvalho
 CONTRATANTE
Antonio Olindo de Sousa Bomfim
 CONTRATADA

Testemunhas:

01. *Simone Costa de Carvalho*
 CPF: 059.165.033-07

02. *Blenilda Carvalho de Sousa*
 CPF 028.132.293-77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRAS - PI E PELA EMPRESA BOMFIM E SOUSA LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA ZONA URBANA E RÁDIO DIGITAL ZONA RURAL E TRANSMISSÃO DE DADOS SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.534/0001-88, com sede de sua administração municipal, à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CEP.: 64.100-000 - Barras - PI, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Municipal, **MARIA DE LOURDES COSTA DE MORAIS SOUSA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 134.627.843-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado.

CONTRATADA: BOMFIM E SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.765/0001-70, com sede na Rua Miguel Furtado, nº 141, Centro, São Miguel do Tapuio - PI, telefone nº 86.3249-1854, representada por seu sócio administrador, Sr. **ANTONIO OLINDO DE SOUSA BOMFIM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.711.373-72, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao Processo administrativo n.º 031/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo fundamenta-se na cláusula quarta do contrato, datado de 19 de agosto de 2019, com vigência até 31.12.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DESTA ADITIVO: Constitui objeto do presente nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, a prorrogação do contrato até 31.12.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato oriundo do Processo Administrativo n.º 031/2019, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barras/PI, 27 de Dezembro de 2019.

Maria de Lourdes Costa de Moraes Sousa
 CONTRATANTE
Antonio Olindo de Sousa Bomfim
 CONTRATADA

Testemunhas:

01. *Simone Costa de Carvalho*
 CPF: 059.165.033-07

02. *Blenilda Carvalho de Sousa*
 CPF 028.132.293-77

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
CNPJ:06.554.406/0001-00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
CNPJ:06.554.406/0001-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAS - PI E PELA EMPRESA BOMFIM E SOUSA LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA ZONA URBANA E RÁDIO DIGITAL ZONA RURAL E TRANSMISSÃO DE DADOS SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019 CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRAS - PI E PELA EMPRESA BOMFIM E SOUSA LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA ZONA URBANA E RÁDIO DIGITAL ZONA RURAL E TRANSMISSÃO DE DADOS SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.361.201/0001-40, com sede de sua administração municipal, à Rua Antenor de Casdoro Rêgo, S/N, Bairro Matadouro, CEP.: 64.100-000 - Barras - PI, por seu Secretário Municipal, **EDUARDO JOSÉ DE AGUIAR RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.385.134-82 SDESPE, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.786.188/0001-50, com sede de sua administração municipal, à Rua Duque de Caxias, nº 66, Centro, CEP.: 64.100-000 - Barras - PI, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Municipal, **ANA TERESA C. D. LAGES MONTE**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 240.754.423-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado.

CONTRATADA: BOMFIM E SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.765/0001-70, com sede na Rua Miguel Furtado, nº 141, Centro, São Miguel do Tapuio - PI, telefone nº 86.3249-1854, representada por seu sócio administrador, Sr. **ANTONIO OLINDO DE SOUSA BOMFIM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.711.373-72, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CONTRATADA: BOMFIM E SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.765/0001-70, com sede na Rua Miguel Furtado, nº 141, Centro, São Miguel do Tapuio - PI, telefone nº 86.3249-1854, representada por seu sócio administrador, Sr. **ANTONIO OLINDO DE SOUSA BOMFIM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.711.373-72, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao Processo administrativo n.º 031/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao Processo administrativo n.º 031/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo fundamenta-se na cláusula quarta do contrato, datado de 19 de agosto de 2019, com vigência até 31.12.2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo fundamenta-se na cláusula quarta do contrato, datado de 19 de agosto de 2019, com vigência até 31.12.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DESTA ADITIVO: Constitui objeto do presente nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, a prorrogação do contrato até 31.12.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DESTA ADITIVO: Constitui objeto do presente nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, a prorrogação do contrato até 31.12.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato oriundo do Processo Administrativo n.º 031/2019, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato oriundo do Processo Administrativo n.º 031/2019, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

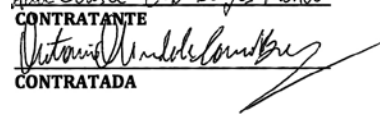
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barras/PI, 27 de Dezembro de 2019.


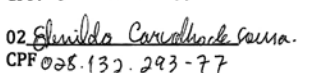
Barras/PI, 27 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

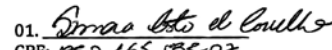
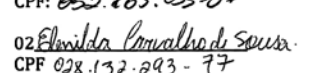
CONTRATADA

Ana Teresa C. D. Lages Monte
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
CPF: 052.165.035-07
02. 
CPF: 028.132.293-77

Testemunhas:

01. 
CPF: 052.165.035-07
02. 
CPF: 028.132.293-77



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BARRAS/PI E A EMPRESA F GOMES DA SILVA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS EM SAÚDE AMBIENTAL NOS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA E COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2020.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID 19.

VALOR ESTIMADO: R\$ 370.951,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 04.09.2020.

RECURSO FINANCEIRO: COVID 19/OUTROS.

VIGÊNCIA: 31.12.2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS/PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua General Taumaturgo de Azevedo, 491 Bairro Centro, CEP: 64.100.000, Barras, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.406/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 130.710.173-91 e RG 3.604.205, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE, no final assinado

CONTRATADA: F GOMES DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Das Irmãs, nº 669, Bairro Santinho, Barras - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.721.503/0001-14, por seu representante legal, Sr(a). FRANCISCO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 048.277.613-70

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao Processo administrativo n.º 077/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo fundamenta-se na cláusula quarta do contrato, datado de 22 de Julho de 2019, com vigência pelo período de 12 meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DESTE ADITIVO: Constitui objeto do presente nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, a prorrogação até dia 19 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato oriundo do Processo Administrativo n.º 077/2019, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barras/PI, 27 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Elaínda Carneiro de Sousa
CPF: 028.132.293-77

02. João Roberto Lage Berg
CPF 396.300.803-20

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, E DO OUTRO, A EMPRESA: ENGEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 10.520.854/0001-52, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO N.º 001/2020, NESTE ATO REPRESENTADO POR QUEM DE DIREITO, RESOLVEM DE COMUM ACORDO CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, DEIX-VO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, SOB A FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL N.º 001/2020, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO MESMO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. A VIGÊNCIA ENTÃO SE DARÁ DE 01/09/2020 A 30/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORREM POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2020, FPM/ICMS/OUTROS RECURSOS, NO ELEMENTO DE DESPESA 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

O PRESENTE TERMO ADITIVO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL 8.666/93 NOTADAMENTE PELO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

FICAM INALTERADAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO SOFRERAM ALTERAÇÕES COM A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

O PRESENTE INSTRUMENTO DEVERÁ SER PUBLICADO POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

O FORO PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DA EXECUÇÃO OU DA INTERPRETAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO É O DA CIDADE DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ.

E, ASSIM, POR ESTAREM DE PLENO ACORDO E AJUSTADOS, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, O PRESENTE INSTRUMENTO VAI SEGUIR ASSINADO EM 02 (DUAS) VIAS PELOS REPRESENTANTES DOS RESPECTIVOS CONTRATANTES, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO FIRMADAS, PARA PUBLICAÇÃO E EXECUÇÃO.

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PIAUÍ, 20 DE AGOSTO DE 2020.

ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ENGEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ANTÔNIO BALTAZAR DO VALE

TESTEMUNHAS:

1.0 Lucilaine Provas do Silva CPF: 064.762.511-39

2.0 Orlando de Carvalho Caldeira CPF: 61942743360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 42 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, EDITAL 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o Edital nº 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO**, o Concurso Público do Município de Boqueirão do Piauí, para preenchimento de vagas nos cargos de provimento efetivo do Executivo Municipal, realizado nos termos do Edital nº 001/2019.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade por **02 anos**, a partir desta data, podendo ser prorrogado **uma vez por igual período**.

Art. 3º. As classificações finais ficam **HOMOLOGADAS** a partir desta data nas condições estabelecidas nos termos do edital.

Art. 4º. As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme relação anexa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Valdemir Alves da Silva
VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI
Concurso Público - Edital nº 001/2019
Resultado Final

Cargo: Médico - Cód. 001 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Silvano Rodrigues de Brito	2445599	52,0	-	52,0
02	Alenna Carla Farias Couto	2107996	47,0	-	47,0

Cargo: Médico - Cód. 001 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Maria Ivonete Silva	1948431	44,0	-	44,0

Cargo: Enfermeiro - Cód. 002 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Ângela Cristina de Brito Machado	2279640	57,0	1,0	58,0
02	Jaracel José dos Santos	1901840	58,0	-	58,0

Cargo: Enfermeiro - Cód. 002 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Dandara Kadja de Melo Lustosa	3441926	56,0	-	56,0

Cargo: Fisioterapeuta - Cód. 003 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Francisca Edineia Moraes da Silva	2006028150473	44,0	1,0	45,0
02	Maria das Graças Silva Soares	3400249	42,0	1,0	43,0

Cargo: Fisioterapeuta - Cód. 003 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Jadriel Marinho Cardoso	2845933	40,0	2,0	42,0

Cargo: Psicólogo - Cód. 004 - Aprovado

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Lindiane Batista Ibiapina		38,0	-	38,0

Cargo: Psicólogo - Cód. 004 - Cadastro de Reserva - Sem classificado

Cargo: Assistente Social - Cód. 005 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Eliglene Silva Lopes	2831720	46,0	1,0	47,0
02	Sheila Sales Paiva Soares	2099857	46,0	-	46,0

Cargo: Assistente Social - Cód. 005 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Antônia Jessica de Moraes Chaves	2897081	46,0	-	46,0

Cargo: Educador Físico - Cód. 006 - Aprovado

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Elayne Cristina Damasceno Torres	3472157	36,0	1,0	37,0

Cargo: Educador Físico - Cód. 006 - Cadastro de Reserva - Sem classificado

Cargo: Nutricionista - Cód. 007 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Gilvânia da Conceição Rocha	3144399	43,0	1,0	44,0
02	Marília Teixeira Andrade Bezerra	2776768	43,0	-	43,0

Cargo: Nutricionista - Cód. 007 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Joyce Almeida Ribetiro	3285593	42,0	-	42,0

Cargo: Controlador Geral - Cód. 008 - Aprovado

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Andréia da Silva Sousa	2683272	54,0	1,0	55,0

Cargo: Controlador Geral - Cód. 008 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Ari da Costa Oliveira Sobrinho	3034029	55,0	-	55,0

Cargo: Odontólogo - Cód. 012 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Maria Hellen Sâmia Fortes Brito	2894278	38,0	3,0	41,0
02	Douglas Saraiva Soares	3542219	41,0	Zero	41,0

Cargo: Odontólogo - Cód. 012 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Lucas Caetano Soares Sousa	2882835	37,0	-	37,0

Cargo: Psicopedagogo - Cód. 022 - Aprovado

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Evelene Lima de Freitas	1538843	42,0	2,0	44,0

Cargo: Psicopedagogo - Cód. 022 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Noêmia Cavalcante de Araújo	1586214	40,0	2,0	42,0

Cargo: Professor Classe B - Letras/Português - Cód. 025 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Andréia Cerqueira de Sousa	2149229	52,5	2,0	54,5
02	Janaina Maria Liberato	95013001678	52,5	2,0	54,5

Cargo: Professor Classe B - Letras/Português - Cód. 025 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Antônia Mara de Sousa	3694159	52,5	-	52,5

Cargo: Professor Classe A - Ensino Religioso - Cód. 026 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	José Cardoso da Silva Neto	1223996	52,0	1,0	53,0
02	Raylane da Conceição Nascimento	2537301	46,0	1,0	47,0

Cargo: Professor Classe A - Ensino Religioso - Cód. 026 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Jean Carvalho Silva	361147090	47,0	Zero	47,0

Cargo: Professor Classe A - Educação Infantil - Cód. 023 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Isnária da Silva Macêdo	2800145	49,5	3,0	52,5
02	Francisca Márcia da Silva	3199896	49,5	-	49,5
03	Jordânia dos Santos Mendes	2732216	49,5	-	49,5
04	Angra do Monte Silva	2811073	46,5	2,0	48,5

Cargo: Professor Classe A - Educação Infantil (PNE) - Cód. 023 - Aprovado

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Maria das Dores Macedo Brito	689181	42,0	-	42,0

Cargo: Professor Classe A - Educação Infantil - Cód. 023 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Maria do Socorro Martins Santos	2317994	46,5	2,0	48,5
02	Vanda Santos Cardoso	2082070	46,5	1,0	47,5
03	Francisco de Sousa Andrade	20085330	46,5	-	46,5

Cargo: Professor Classe A - Polivalente - Cód. 024 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Rosângela de Sousa	2605623	55,5	-	55,5
02	Ana Paula Silva de Oliveira	2162895	54,0	1,0	55,0
03	Maria do Rosário Alves de Carvalho	2605623	52,5	Zero	52,5

Cargo: Professor Classe A - Polivalente - Cód. 024 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Lauriane Almeida Cardoso	2162895	52,5	Zero	52,5
02	Maria Francimar do Nascimento Gomes	3360978	49,5	2,0	51,5

Técnico em Higiene Bucal - Cód. 009 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Elizângela Gomes da Silva	2255021	39,0	N	39,0
02	Valdenice Brito Silva	2326480	37,5	N	37,5

Técnico em Higiene Bucal - Cód. 009 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Dafini Lainara Cardoso da Cunha	3515735	37,5	N	37,5

Cargo: Técnico em Enfermagem - Cód. 010 - Não teve classificado

Cargo: Agente de Saúde - Cód. 011 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Denerson de Freitas Bernardo	3461816	52,5	N	52,5
02	Antônio Marcos da Silva	3512905	48,0	N	48,0
03	Wilsa de Sousa Lima	2376870	48,0	N	48,0

Cargo: Agente de Saúde - Cód. 011 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Maria Eunice de Quadros Sousa	3102301	46,5	N	46,5
02	Leticia Alves de Almeida	8007526	46,5	N	46,5

Cargo: Operador de Máquinas (Moto niveladora) - Cód. 013 - Aprovado

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Natanael Lucas Pereira Vale	3393885	40,5	N	40,5

Cargo: Operador de Máquinas (Moto niveladora) - Cód. 013 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Gersoniel Sousa Rodrigues	2726639	37,5	N	37,5

Cargo: Operador de Máquinas (Pá carregadeira) - Cód. 014 - Aprovado

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL
01	Luizivan Costa Pereira	3012340	37,5	N	37,5

Cargo: Operador de Máquinas (Pá carregadeira) - Cód. 014 - Cadastro de Reserva - Sem classificado

Cargo: Operador de Máquinas (Retroscaçadeira) - Cód. 015 - Aprovado

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT. TOTAL

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
 WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS
121/2020

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, NOTIFICA, nesta data, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela UNIÃO FEDERAL, conforme descrito abaixo:

RECURSOS - DATA: 04/09/2020

PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
Fundo de Participação do Municípios - FPM	R\$ 74.909,17
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$ 15.000,00
Criança Feliz	R\$ 14.088,00
MERENDA	R\$ 13.753,00
COF	R\$ 8.014,47
CUSTEIO SUS	R\$ 1.400

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 04 de Setembro de 2020.


PAULO GOMES PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 62 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia Conselheiro Tutelar Suplente em Substituição a Conselheiro afastado para gozar de licença maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a convocação e informações prestadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente e a necessidade do seu funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. JALSON DE ALMEIDA SOUSA, portador do CPF: 994.514.925-34 e RG: 54.340.317-8, 1º suplente do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boqueirão do Piauí, eleito em 06 de outubro de 2019, para substituir a Conselheira Tutelar MARINA LIMA DE OLIVEIRA que permanecerá afastada pelo período de 03 de setembro a 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Boqueirão do Piauí, 04 de setembro de 2020.


VALDEMIR ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

01	Leomário Fontenele Ribeiro	2714747	43,5	N	43,5
----	----------------------------	---------	------	---	------

Cargo: Operador de Máquinas (Retroscaadeira) - Cód. 015 - Cadastro de Reserva - Sem classificado

Cargo: Agente de Endemias - Cód. 016 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT TOTAL
01	Alex dos Santos Ribeiro	3742974	57,0	N	57,0
02	Patrícia Wegda de Moraes Sales	2967761	57,0	N	57,0
03	Francisca das Chagas Oliveira Rocha	1849040	57,0	N	57,0
04	Francisco André dos Santos Sousa	3870139	57,0	N	57,0

Cargo: Agente de Endemias - Cód. 016 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT TOTAL
01	Antônia Delsivane leite da Paz	3484513	55,5	N	55,5
02	Lufs Rodrigues da Cunha Neto	2166394	52,5	N	53,5

Cargo: Auxiliar Administrativo - Cód. 017 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT TOTAL
01	Francisca Ranara da Silva Melo	2610278	49,5	N	49,5
02	Barbara Maria da Rocha	3015351	48,0	N	48,0
03	Antônia Lívia Ibiapina	3233329	46,5	N	46,5
04	Ivã Sousa Nascimento	2708525	45,0	N	45,0

Cargo: Auxiliar Administrativo - Cód. 017 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT TOTAL
01	José Francisco Borges da Silva	2621818	45,0	N	45,0
02	Neardo Rodrigues da Silva	3892645	43,5	N	43,5

Cargo: Cadastrador/Visitador - Cód. 018 - Aprovado

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT TOTAL
01	Aline Martins de Sousa	3043267	43,5	N	43,5
02	Leia de Carvalho da Silva	3938254	36,0	N	36,0

Cargo: Cadastrador/Visitador - Cód. 018 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT TOTAL
01	Anderson Machado Araújo	596672007	36,0	N	36,0

Cargo: Digitador - Cód. 019 - Aprovado

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT TOTAL
01	Alex Silva Pereira	2140409	43,5	N	43,5

Cargo: Digitador - Cód. 019 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT TOTAL
01	Maryzângela Cavalcante Lopes	4504578	36,0	N	36,0

Cargo: Vigia - Cód. 020 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT TOTAL
01	Herbeson Araújo Santos	4045480	54,0	N	54,0
02	Antônio Francisco da Costa Rodrigues	8105919	54,0	N	54,0
03	Adailton da Silva	2699219	54,0	N	54,0
04	Agamenon Andrade da Silva	2714552	54,0	N	54,0
05	Joaquim Lopes de Sousa Filho	4161608	52,5	N	52,5
06	Aglásio Monte Carvalho Lima	3011019	52,5	N	52,5
07	Renan Sampaio Batista	3660735	52,5	N	52,5

Cargo: Vigia - Cód. 020 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT TOTAL
01	Kelber Soares da Silva	2846658	52,5	N	52,5
02	Mardônio dos Reis Silva	2358334	52,5	N	52,5
03	Daniel de Melo dos Santos	3386822	51,0	N	51,0
04	Raimundo Leonardo da Silva	3141204	51,0	N	51,0

Cargo: Serviços Gerais - Cód. 021 - Aprovados

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT TOTAL
01	Cleison Pereira Magalhães	3509633	54,0	N	54,0
02	Maria Lucélia dos Santos Martins	3317889	54,0	N	54,0
03	Francisco Josenildo de Oliveira Vitorio	2379407	51,0	N	51,0
04	Cássio Rodrigues de Souza	50300782	49,5	N	49,5
05	Osana Rosa Cardoso	1187356	46,5	N	46,5
06	Maria da Luz da Silva Oliveira	3318035	46,5	N	46,5

Cargo: Serviços Gerais - Cód. 021 - Cadastro de Reserva

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)	PONT. (PT)	PONT TOTAL
01	Jassyara Maria Castro dos Santos	4337586	45,0	N	45,0
02	Diana Maria dos Santos Miranda	3576319	45,0	N	45,0
03	Maria Telma Silva Mendes	3885916	45,0	N	45,0

 Processamento de Dados às 11h15min Data: 22/08/2020
 Critérios de desempate por cargo/área devem ser verificados com o item 7.0
 O candidato deve observar os itens em conformidade com o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO Nº 057/2020

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 154, Centro, Francisco Macedo - PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.577.0001-17 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 178.968.275-49, e RG. nº 245.867-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Geralda Alencar, nº 36, Centro, em Francisco Macedo-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** resolve, na melhor forma de direito, com fundamento na apresentação de Termo de Desistência pelo contratado, do **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO Nº 057/2020**, RESCINDIR o supracitado Contrato, firmado entre o Município de Francisco Macedo e a Sr. **RAPHAELLA VON SOHSTEN CALABRIA LIMA MUNIZ FALCÃO**, RG nº 8.919.195, CPF Nº 107.861.364-80, em razão da contratada, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO

1.1- A presente rescisão unilateral de contrato de trabalho temporário é uma iniciativa do Município de Francisco Macedo - PI, em razão da desistência da Contratada, através da apresentação de termo de desistência, conforme documento em anexo.

1.2 - A presente rescisão contratual põe fim ao **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO Nº 057/2019, FIRMADO EM 13 DE JULHO DE 2020**, com vigência de duração enquanto durar o repasse dos recursos pelo FNS/MS para pagamento da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS

2.1 - O pagamento à Contratada deverá ser proporcional aos dias trabalhados e ou abonados com atestados médicos, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito da Contratada ao recebimento destas verbas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO

3.1 - A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Francisco Macedo rescinde e extingue, conforme solicitação da contratada, o Contrato de trabalho temporário nº 057/2020.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dê-se ciência à Contratada, dispensando-a do trabalho nesta data.

Francisco Macedo - PI, 31 de agosto de 2020

Raimundo Nonato de Alencar
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunha:
Nome: Amilton José de Alencar Nome: Luiz Eduardo Silva Alves
CPF nº: 030.458.953-52 CPF nº: 009.877.489-22

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Raphaella Von Sohsten Calabria Lima Muniz Falcão**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Beira Rio, 1059, AP 402, Madalena, 50610 – 100 Recife – PE, portadora do RG ° 8919195; CPF nº 107.861.364-80, Contratada pelo Município de Francisco Macedo-PI para atuar como médica no Centro de Combate ao Covid-19, venho pelo presente, declarar e solicitar, formalmente e definitivamente, a rescisão unilateral, por motivo pessoal, do contrato 057/2020 publicado no diário Oficial dos Municípios na edição de Sexta-Feira, 31 de Julho de 2020. Cidade – (estado), 30 de agosto de 2020.

R. Sohsten

Raphaella Von Sohsten Calabria Lima Muniz Falcão
CPF: 107.861.364-80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

DECRETO Nº 027/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da vigência das medidas excepcionais para enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergências, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI, expedida em 22 de junho de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da covid-19, bem como o estabelecido pelo Decreto Estadual nº. 19.085 de 07 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até 08 de setembro de 2020, as medidas Sanitárias determinadas pelo Decreto Municipal nº 026, de 17 de agosto de 2020, obedecendo a previsão do Decreto Estadual nº 19.116, de 22 de julho de 2020, seguindo rigorosamente o Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais no âmbito do Estado do Piauí, conforme Anexos I, II, e III, do Decreto Estadual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 25/08/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI, em 03 de setembro de 2020.

Josimar João de Oliveira
JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI
 EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 023/2020. Contratante: O Município de Massapê do Piauí. Contratado: **JB SERVIÇOS LTDA (CNPJ N. 11.417.820-0001-08)**. Objeto: Serviços de manutenção de pavimentação. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 98.256,42 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Assinatura: 3/09/2020.

Massapê do Piauí (PI), 3 de setembro de 2020.
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 023/2020: Modalidade: Dispensa. Objeto: Serviços de manutenção de pavimentação. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **JB SERVIÇOS LTDA (CNPJ N. 11.417.820-0001-08)**.

Massapê do Piauí (PI), 3 de setembro de 2020.
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
 Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
 Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com
 PODER EXECUTIVO

LEI Nº 52/2020 RIO GRANDE DO PIAUÍ, 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Grande do Piauí (PI) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Rio Grande do Piauí - PI, para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos do Art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, e nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- III. A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV. Disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;
- V. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
- VIII. No Orçamento o valor da Receita será igual ao valor da despesa, e integrará a essa Lei o Anexo I de metas Fiscais e o Anexo II de Riscos Fiscais, na forma do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas ajudarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido exercício financeiro.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração municipal para o Exercício de 2021 serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como em consonância com o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;

- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
- VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração do Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual) e da Proposta Orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constitui limite à programação de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município de Rio Grande do Piauí relativo ao Exercício Financeiro de 2021, e as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo, consubstanciadas no texto desta lei.

Art. 4º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

- I. Execução orçamentária dos últimos três exercícios (Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores);
- II. Arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro quadrimestre de 2020, considerando-se, ainda, a tendência para os quadrimestres seguintes;
- III. Alterações na legislação tributária (Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita);
- IV. Expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;
- V. Indicadores inflacionários e econômicos correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país e da política fiscal do governo federal;
- VI. Metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas;
- VII. Índice de participação do município na distribuição do ICMS, fixado para 2020 e, se estiver apurado, o provisório para 2021;
- VIII. Projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2021;
- IX. Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2021, desde que devidamente embasados.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de criação do Plano Plurianual 2018/2021, que tenha sido objeto de projetos de Leis específica.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos, autarquias e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2020, observando-se:

- I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.
- II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.
- III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.
- IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.
- V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.
- VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma do Art. 6º da ADCT e da Lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, esta última regulamentada pelos Decretos Federais nº 6.253 de 13/11/2007, 6.278 de 29/11/2007 e 6.571 de 17/09/2008.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndedopiau@gmail.com
PODER EXECUTIVO

- VII. A aplicação de no mínimo 15% (Quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde da Receita proveniente de Impostos e das Transferências de Recursos cumprirá ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
- VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.
- IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas às metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.
- X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.
- XI. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 1%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único: Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320/64, sem onerar a margem de suplementação orçamentária por decreto a ser autorizada na Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício de 2021.

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10º. Em cumprimento ao disposto na alínea "f" do inciso I do Art. 4º da Lei Complementar Federal-LRF nº 101, de 04 de maio de 2000;

Fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º - Efetuar despesas de custeio de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições Públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres.

§ 2º - Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 - Pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida Interna;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 - Amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas num código numérico sequencial.

§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

- I. Transferências Intragovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);
- II. Transferências à União (20);
- III. Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
- IV. Transferências a Municípios (40);
- V. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50);
- VI. Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (60);
- VII. Aplicações Diretas - Administração Municipal (90).

§ 5º. Os empenhos orçamentários do Poder Executivo, fundações e autarquias seguirão uma ordem numérica sequencial anual. Vejamos o Exemplo do Empenho nº "105002".

- 1 - Significa que o Empenho é do mês de janeiro;
- 05 - Significa que a data do empenho é dia 05
- 002 - Significa o segundo empenho do dia.

Art. 12 - As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício em que forem contratadas.

Art. 13 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Executivo até 31 de julho de 2020, para serem incluídos na proposta Orçamentária do Município.

Parágrafo único - Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para elaboração da proposta orçamentária do Legislativo:

- I. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme Art. 29-A, inciso I da Constituição federal (E.C nº 58/2009).
- II. As despesas com pessoal incluindo gastos com subsídios dos vereadores deverão observar o disposto no Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (E.C nº 25/2000).

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 14 - Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

- I. Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;
- II. Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;
- III. Quadro-resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;
 - a) Por classificação institucional;
 - b) Por função;
 - c) Por subfunção;
 - d) Por programa;
 - e) Por grupo de despesa;
 - f) Por modalidade de aplicação;
 - g) Por elemento de despesa.
- IV. Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;
- V. Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;
- VI. Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;
- VII. As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 15 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a ser incluído na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 16 - O Projeto de lei orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 17 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18 - As despesas com o serviço da dívida de Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19 - O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 20 - O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 21 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas a áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
 Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
 Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com
PODER EXECUTIVO

Art. 22 - O orçamento de investimento previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

Art. 23 - Fica o Poder executivo autorizado a conceder abono aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos dos Arts. 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, observando as condições estipuladas no Art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição da República.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receita Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas:

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º. Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2.009 e na Lei Municipal correspondente.

Art. 25 - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública, às pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE PARA A CÂMARA

Art. 26 - A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipais ocorrerá conforme o disposto na EC nº 58/2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

Art. 27 - O Poder Executivo fica autorizado a descontar na parcela do repasse mensal do Duodécimo ao Poder Legislativo, os débitos previdenciários com INSS, não pagos pelo Legislativo até o seu vencimento e debitados em conta do FPM.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.

Art. 28 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 29 - O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na legislação tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

- I. Adequação das alíquotas dos tributos municipais;
- II. Priorização dos tributos diretos;
- III. Aplicação da justiça fiscal;
- IV. Atualização das taxas;
- V. Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro de 2020, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até a última Sessão Legislativa do semestre, devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 15 de dezembro de 2020, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do Art. 34 da Constituição Estadual.

Art. 31 - Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria STN/SOF nº 05 de 20 de maio de 1999, que compõem todas as alterações onde constituem o novc Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria MOG nº 42 de 14/04/99, que atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I,

do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/01 e Portaria MF nº 184 de 25/08/2008, que visa conduzir a contabilidade do setor público brasileiro aos padrões internacionais e ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN nº 42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 32 - A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2020, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesas estabelecidas nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma Fonte de Aplicação para outra, de um órgão para outro ou de uma Fonte de Origem para outra.

Art. 33 - Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do Art. 63 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - Em cumprimento ao disposto na alínea "e" do inciso I do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF nº 101/2000, a alocação dos recursos da Lei Orçamentária será feito de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo Municipal.

Parágrafo Único – A avaliação dos resultados obtidos em cada Órgão, dos programas financiados com recursos Orçamentários que integram a execução do Orçamento, conforme dispõe o Art. 4º, I, alínea "a" da LRF, deverá ser procedida pelo Poder Executivo em cada bimestre, ficando a unidade do Controle Interno responsável pela apreciação dos relatórios, adotando as medidas para o cumprimento das metas bimestrais, que acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos Gastos com Pessoal, elencados no Art. 24 da presente Lei.

Art. 36 - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 37 - Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em conformidade com alínea "b" inciso 1 do Artigo 4º da LRF nº 101, de 04/05/2000, para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei orçamentária, será

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Praça Moisés Balduino, s/n°, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndedopiau@gmail.com
PODER EXECUTIVO

feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes inversões financeiras" de cada poder, aos trinta dias subsequentes.

Art. 38 - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2021 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e, encaminhada á imprensa para publicação oficial.

Maurício Martins Costa Silva
Prefeito Municipal
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS GOVERNAMENTAIS

CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO – DESENVOLVER ATIVIDADE LEGISLATIVA E EXERCER A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS

- CONTRIBUIÇÃO MENSAL COM AVEP
- REST. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CÂMARA
- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

- CONTRIBUIÇÃO MENSAL COM APPM
- ENCARGO COM ASSES. JURIDICA TEC. ADMINISTRATIVA
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
- AQUISIÇÃO E/OU INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS
- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
- ENCARGOS COM TELEMAR, CEPISA, AGESPISA E OUTROS
- INDENIZAÇÃO ADM C/PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
- CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA
- MANUTENÇÃO COM DELEGACIA DE POLICIA
- MANUTENÇÃO DOS SERV. DE TRANSMISSÃO DO SINAL DE TV
- ENCARGOS E SERVIÇOS DA DÍVIDA
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
- ELABORAÇÃO E EXEC. DO PLANO DE CARREIRA DOS PROF. DA ADM GERAL

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- MANUT. DO CONTR. INTERNA RECEITA/DESPESA ORÇAMENTÁRIA
- ENCARGOS E SERVIÇOS COM A DÍVIDA EXTERNA

CONTROLADORIA GERAL

- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- MANUTENÇÃO DE PARQUE AMBIENTAL
- MANUTENÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM DA SECRETARIA
- CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PARQUE AMBIENTAL

EDUCAÇÃO

- FORNECIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO
- ENCARG. COM MAT. E RESID. P/EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR

- AQUISIÇÃO E/OU INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS
- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR - PNAE
- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE
- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES
- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
- MANUTENÇÃO DE CRECHE DO MUNICÍPIO
- MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLAR
- ERRAD. ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
- SALÁRIO EDUCAÇÃO
- MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL E EXCEPCIONAL
- CONST. DE QUADRA POLIESPORTIVA
- RECUPERAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
- ELABORAÇÃO E EXEC. DO PLANO DE CARREIRA DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

OBRAS E URBANISMO

- MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO
- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS URBANOS
- MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS LOG. PÚBLICOS
- CONSTRUÇÃO E PERFUR. DE POÇO TUBULAR E CHAFARIZES
- AQUIS. DE MOTORES E BOMBAS PARA CHAFARIZES
- MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES PÚBLICOS
- MANUTENÇÃO E SERVIÇOS COM LIMPEZA PÚBLICA
- MANUTENÇÃO DO MERCADO FEIRAS E MATADOURO PÚBLICO
- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- AMPLIAÇÃO DA REDE DE DIST. DE ENERGIA ELÉTRICA
- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- CONSTRUÇÃO DE VIAS E CICLOVIAS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO

SAÚDE E SANEAMENTO

- CONST. POÇOS TUBUL., RESERVAT.E CHAFARIZES P/ABASTECIMENTO
- MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTEC. D'ÁGUA
- ADM DA SEC. MUNIC. E SANEAMENTO
- CONST. E REST. DE GALERIAS E CANAIS DE DRENAGENS
- CONSTR. E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS
- CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
- PROGRAMA DE MELHORIA SANITÁRIA
- CONSTR. AMPL. REDE DE ABASTEC. D'ÁGUA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPL. DE UBS
- MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL
- CAPACITAÇÃO DOS NÍVEIS CENTRAIS E OPERACIONAIS
- PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR
- AQUISIÇÃO DA AMBULÂNCIA PARA O FMS
- PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB
- PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF
- PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
 Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
 Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndepiaui@gmail.com
PODER EXECUTIVO

- MANUT. PROGRAMA DE ENDEMIAS
- CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA ACADEMIA
- IMPLANTAÇÃO E EQUIPAMENTO DO SAMU
- MANUTENÇÃO DO CAPS
- REC., AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA UNIDADE M SAUDE
- CONSTRUÇÃO E EQUIP CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
- PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ
- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF
- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA – PSE
- ELABORAÇÃO E EXEC. DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEI AS URGENCIAS - SAMU

ASSISTENCIA SOCIAL

- PROG. DE AMPARO AO IDOSO E PORT. DE DEFICIÊNCIA
- MANUTENÇÃO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS
- CONSTR. AMPL. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSO
- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
- INCENT. FABRIC. DE PRODUTOS ARTESANAIS E CURSOS
- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS
- ATENDIMENTO EMERGENCIAL CONTRA FOME E CALAMIDADE PUBLICA
- ENCARGO COM TRANSPORTE DE DOENTES

ESTRADAS E RODAGENS

- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E PONTES
- MANUTENÇÃO DO DNER
- MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS
- CONST. E RECUP. DE AÇUDES, BARRAGENS E PONTES
- CONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
- CONSTRUÇÃO E REC DE RODOV MUNICIPAIS - EST VICINAIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF
- BPC NA ESCOLA
- PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV
- INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS
- PISO BASICO FIXO
- ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
- ENCARGOS COM TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES
- CAMPANHA DE MELHORIA HABITACIONAL
- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- MANUT. ENCARGOS COM A SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA
- APOIO A PRODUÇÃO VEGETAL COM IRRIGAÇÃO
- APOIO NO USO DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO P/IRRIGAÇÃO
- APOIO PARA ORGANIZAÇÃO AGRARIA
- OBRAS DIVERSAS PARA O SETOR AGRICOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- APOIO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO
- MANUTENÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO
- RECUPERAÇÃO DO BALNEARIO DA LAGOA DE S FRANCISCO

UNIDADE MISTA ANDRELINO R. SOARES

- MANUTENÇÃO DA U M S ANDRELINO RIBEIRO SOARES

FUNDEB

- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS
- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%
- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%
- ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%
- ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES
- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO
- CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

- REALIZAÇÃO E PROM. DE EVENTOS FEST. E COMEMORAÇÕES
- INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO
- MANUT. DA SEC. MUNIC. CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 52 DE 10 AGOSTO DE 2.020 ANEXO II – RISCOS FISCAIS (Art. 4º § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deva conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que, por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificados em dois grupos: *riscos orçamentários* e *riscos decorrentes da gestão da dívida*.

Os riscos orçamentários referem-se a frustração de arrecadação, a restituição de tributos não prevista ou prevista a menor, diminuição da atividade econômica e situações de calamidade pública, dentre outros.

Os riscos de gestão da dívida referem-se a ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio e de juros que afetem as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente R\$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil) para o Exercício Financeiro de 2021, conforme demonstrativo que segue. LRF, art. 4º, § 3º, Portaria STN Nº 407 / 2011 e Instrução Normativa TCE-PI 007 /2019.

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Assistências a Epidemias	R\$ 50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ 52.965,00
SUB-TOTAL	R\$ 50.000,00	SUBTOTAL	R\$ 52.965,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Discrepância de projeções	R\$ 55.375,00	TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITOS	R\$ 56.160,00
Taxas de Juros	R\$ 5.125,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotações de despesas discricionárias	R\$ 5.000,00
Salário Mínimo	R\$ 57.250,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ 55.160,00
Frustração de receita	R\$ 9.625,00	Limitação de empenho	R\$ 5.875,00
SUBTOTAL	R\$ 68.000,00	SUBTOTAL	R\$ 65.035,00
TOTAL	R\$ 118.000,00	TOTAL	R\$ 118.000,00

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) Portaria STN Nº 407 / 2011 e Instrução Normativa TCE-PI 007 / 2019. R\$ 1,00

Maurício Martins Costa Silva
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 10 DE 30 DE AGOSTO 2020
ANEXO II – METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2021

AMF - DEM I (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 407 / 2011 e Resolução TCE-PI 007 / 2019. R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB)x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB)x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB)x100
RECEITA TOTAL	21.000.000,00	11.538.461,54	0,055%	21.420.000,00	13.222.222,22	0,056%	21.955.500,00	8.316.477,27	0,001
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	17.805.400,00	9.783.186,81	0,047%	18.161.508,00	11.210.807,41	0,048%	18.615.545,70	7.051.343,07	0,000
DESPESAS TOTAL	21.000.000,00	11.538.461,54	0,055%	21.420.000,00	13.222.222,22	0,056%	21.955.500,00	8.316.477,27	0,001
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	20.848.040,00	11.454.967,03	0,055%	21.265.000,80	13.126.543,70	0,056%	21.796.625,82	8.256.297,66	0,001
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	(3.042.640,00)	(1.671.780,22)	-0,008%	(3.103.492,80)	(1.915.736,30)	-0,008%	(3.181.080,12)	(1.204.954,59)	(0,000)
RESULTADO NOMINAL	(2.944.000,00)	(1.617.582,42)	-0,008%	(3.002.880,00)	(1.853.629,63)	-0,008%	(3.077.952,00)	(1.165.890,91)	(0,000)
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(1.580.369,90)	(868.335,11)	-%	(1.611.977,30)	(995.047,71)	-%	(1.652.276,73)	(625.862,40)	(0,000)

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

MAURICIO MARTINS COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 10 DE 30 DE AGOSTO 2020
ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - DEM II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) - Portaria STN Nº 407 / 2011 e Resolução TCE-PI 007 / 2019. R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019(A)	% PIB	Metas Realizadas em 2019	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	21.000.000,00	0,072	16.885.138,82	0,043	(4.114.861,18)	-19,595%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	17.805.400,00	0,061	16.843.322,78	0,043	(962.077,22)	-5,403%
DESPESAS TOTAL	21.000.000,00	0,072	18.025.122,11	0,046	(2.974.877,89)	-14,166%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	20.848.040,00	0,071	17.540.496,03	0,045	(3.307.543,97)	-15,865%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	(3.042.640,00)	(0,010)	(697.173,25)	(0,002)	2.345.466,75	-77,087%
RESULTADO NOMINAL	(2.912.080,00)	(0,010)	(655.357,21)	(0,002)	2.256.722,79	-77,495%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	-	-	-	-	#DIV/0!
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	-	-	-	-	#DIV/0!

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

MAURICIO MARTINS COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 10 DE 30 DE AGOSTO 2020
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - DEM III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) - Portaria STN Nº 407 / 2011 e Resolução TCE-PI 007 / 2019. R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
RECEITA TOTAL	17.880.000,00	21.000.000,00	17,45%	21.000.000,00	0,00%	21.000.000,00	0,00%	21.420.000,00	2,00%	21.955.500,00	2,50%	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	17.613.900,00	17.805.400,00	1,09%	17.805.400,00	0,00%	17.805.400,00	0,00%	18.161.508,00	2,00%	18.615.545,70	2,50%	
DESPESAS TOTAL	17.880.000,00	21.000.000,00	17,45%	21.000.000,00	0,00%	21.000.000,00	0,00%	21.420.000,00	2,00%	21.955.500,00	2,50%	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	17.728.040,00	20.848.040,00	17,80%	20.848.040,00	0,00%	20.848.040,00	0,00%	21.265.000,80	2,00%	21.796.625,82	2,50%	
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	(114.140,00)	(3.042.640,00)	2565,71%	(3.042.640,00)	0,00%	(3.042.640,00)	0,00%	(3.103.492,80)	2,00%	(3.181.080,12)	2,50%	
RESULTADO NOMINAL	17.920,00	(2.912.080,00)	-16350,45%	(2.912.080,00)	0,00%	(2.944.000,00)	1,10%	(3.002.880,00)	2,00%	(3.077.952,00)	2,50%	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	(1.580.369,90)	#DIV/0!	(1.611.977,30)	2,00%	(1.652.276,73)	2,50%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
RECEITA TOTAL	(4.436.724,57)	(18.584.070,80)	318,87%	23.595.505,62	-226,97%	11.538.461,54	-51,10%	13.222.222,22	14,59%	8.316.477,27	-37,10%	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	(4.370.694,79)	(15.756.991,15)	260,51%	20.006.067,42	-226,97%	9.783.186,81	-51,10%	11.210.807,41	14,59%	7.051.343,07	-37,10%	
DESPESAS TOTAL	(4.436.724,57)	(18.584.070,80)	318,87%	23.595.505,62	-226,97%	11.538.461,54	-51,10%	13.222.222,22	14,59%	8.316.477,27	-37,10%	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	(4.399.017,37)	(18.449.592,92)	319,40%	23.424.764,04	-226,97%	11.454.967,03	-51,10%	13.126.543,70	14,59%	8.256.297,66	-37,10%	
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	28.322,58	2.692.801,77	9406,91%	(3.418.696,63)	-226,97%	(1.671.780,22)	-51,10%	(1.915.736,30)	14,59%	(1.204.954,59)	-37,10%	
RESULTADO NOMINAL	(4.446,65)	2.577.061,95	-58055,13%	(3.272.000,00)	-226,97%	(1.617.582,42)	-50,56%	(1.853.629,63)	14,59%	(1.165.890,91)	-37,10%	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	(1.490.915,00)	#DIV/0!	(1.427.918,59)	-4,23%	(1.374.263,27)	-3,76%	

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

MAURICIO MARTINS COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 10 DE 30 DE AGOSTO 2020
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) Portaria STN Nº 407 / 2011 e Resolução TCE-PI 009 / 2018.

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	7.601.679,55	100,000%	7.426.963,33	100,000%	6.678.776,72	100,000%
RESERVAS	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
RESULTADO ACUMULADO	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%
TOTAL	7.601.679,55	100,000%	7.426.963,33	100,000%	6.678.776,72	100,000%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO		#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
RESERVAS	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

MAURICIO MARTINS COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 10 DE 30 DE AGOSTO 2020
ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) Portaria STN Nº 407 / 2011 e Resolução TCE-PI 905 / 2009.

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Móveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Geral de Previdência Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
	(g)=(Ia-IIa)+IIIh	(h)=(Ib-IIe)+IIIi	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

MAURICIO MARTINS COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 10 DE 30 DE AGOSTO 2020
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") Portaria STN Nº 407 / 2011 e Resolução TCE-PI 009 / 2018. R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
PREVIDÊNCIA			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Plano Previdenciário			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

MAURICIO MARTINS COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 10 DE 30 DE AGOSTO 2020
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) Portaria STN Nº 407 / 2011 e IN TCE-PI 007 / 2019.

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	NÃO HOUE				
ISSQN	Remissão	NÃO HOUE				
ISSQN	Isenção	NÃO HOUE				
TOTAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

MAURICIO MARTINS COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 10 DE 30 DE AGOSTO 2020
ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) Portaria STN Nº 407 / 2011 e IN TCE-PI 007 / 2019.

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	R\$ 143.975,35
(-) Transferências Constitucionais	R\$ -
(-) Transferências ao Fundeb	R\$ (3.772,41)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 147.747,76
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ 7.198,77
Margem Bruta (III)=(I+II)	R\$ 154.946,53
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ -
Novas DOCC	R\$ -
Novas DOCC geradas por PPP	R\$ -
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	R\$ 154.946,53

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR CONTÁBIL, RELATÓRIOS DA RREO e RGF

MAURICIO MARTINS COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

27



PREFEITURA DE PATOS DO PIAUÍ
RUA JOAQUIM VINCENTE DE SANTANA
41522285/0001-08 Exercício: 2020

DECRETO Nº 51, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.19

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		4.500,00
02 01 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
36	04.122.0002.2002.0000 Manutenção dos Serviços de Administração Geral	4.500,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	110 000 Convênios	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
46	06.181.0035.1006.0000 Equipamentos para Delegacia Municipal	-500,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
02 01 03	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
69	20.544.0040.1039.0000 Implantação de Sistema de Irrigação	-500,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
71	20.544.0040.1062.0000 Construção de Sistemas de Placas	-500,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
74	20.605.0039.1031.0000 Projetos Especiais de Produção e Abastecimento	-500,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
86	20.606.0039.1036.0000 Projetos Especiais de Desenvolvimento Rural	-500,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	

DECRETO Nº 51, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.19

02 01 03	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
88	20.606.0039.1037.0000 Ações de Regularizações Fundiárias	-500,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
89	20.606.0039.1038.0000 Aquisição de Patrulha Mecanizada	-1.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	
91	20.692.0039.1072.0000 Construção de Matadouro Público Municipal	-500,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	

Anulação (-) -4.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATOS DO PIAUÍ, 04 de setembro de 2020

AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
EXTRATO DE ADITIVOS

CONVITE Nº 001/2019. 1º Termo Aditivo. Contratante: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: **A J M LEAL**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 21.155.470/0001-02. Objeto: **prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para eventos** - Prorrogação da vigência contratual até 31/12/2020, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 29/04/2020.

CONVITE Nº 001/2019. 1º Termo Aditivo. Contratante: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: **BLUE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA ME**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.324.587/0001-88. Objeto: **prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos para eventos** - Prorrogação da vigência contratual até 31/12/2020, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 29/04/2020.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 29 de abril de 2020.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020. **OBJETO: Prestação de serviços de manutenção portal institucional e da transparência da prefeitura de Santa Cruz dos Milagres / PI e serviços de clipping online.** Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ: 14.194.227/0001-20.

Santa Cruz dos Milagres, 14 de agosto de 2020.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa 022/2020. **OBJETO: Prestação de serviços de manutenção portal institucional e da transparência da prefeitura de Santa Cruz dos Milagres / PI e serviços de clipping online.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres – Piauí. CONTRATADA: LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ: 14.194.227/0001-20. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento geral. VALOR ESTIMADO: R\$ 15.400,00. VIGÊNCIA: Conforme contrato. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93.

Santa Cruz dos Milagres, 14 de agosto de 2020.

Prefeito Municipal



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 – CPL/PMAA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante abaixo qualificada, de acordo com os itens a seguir especificados, nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço, consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação jurídica da empresa interessada, conforme disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/02:

- ANA ALICE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 35.954.970/0001-00)

Antônio Almeida/PI, 02 de Setembro de 2020.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
 Pregoeiro Oficial



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 – CPL/PMAA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antônio Almeida, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial, bem como os fundamentos do Parecer Jurídico da Assessoria Especializada deste Município, e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 039/2020 referente ao Pregão Presencial nº 003/2020, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI,, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.

Assim, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável que adote os procedimentos legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do Edital e a legislação pertinente.

Antônio Almeida/PI, 08 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
 Prefeito Municipal



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 – CPL/PMAA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante abaixo qualificada, de acordo com os itens a seguir especificados, nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço, consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação jurídica das empresas interessadas, conforme disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/02:

- SÃO MARCOS DIST. DE MED., EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP
 (CNPJ nº 03.894.963/0001-74)

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA
 (CNPJ nº 10.645.510/0001-70)

Antônio Almeida/PI, 02 de Setembro de 2020.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
 Pregoeiro Oficial



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 – CPL/PMAA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antônio Almeida, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial, bem como os fundamentos do Parecer Jurídico da Assessoria Especializada deste Município, e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 045/2020 referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais hospitalares e fisioterapêuticos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Almeida/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.

Assim, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável que adote os procedimentos legais para formalizar a contratação das empresas vencedoras do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do Edital e a legislação pertinente.

Antônio Almeida/PI, 08 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
 Prefeito Municipal



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 – CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante abaixo qualificada, de acordo com os itens a seguir especificados, nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço, consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação jurídica das empresas interessadas, conforme disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/02:

- SÃO MARCOS DIST. DE MED., EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP
(CNPJ nº 03.894.963/0001-74)
- ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
(CNPJ nº 03.748.673/0001-12)
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA)
(CNPJ nº 10.645.510/0001-70)

Antônio Almeida/PI, 02 de Setembro de 2020.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Pregoeiro Oficial



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 – CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antônio Almeida, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial, bem como os fundamentos do Parecer Jurídico da Assessoria Especializada deste Município, e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 046/2020 referente ao Pregão Presencial nº 005/2020, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade para contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Almeida/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.

Assim, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável que adote os procedimentos legais para formalizar a contratação das empresas vencedoras do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do Edital e a legislação pertinente.

Antônio Almeida/PI, 08 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal



EXTRATO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 139/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CONTRATO Nº 139/2017 – Entregar o veículo Tipo caminhonete utilitária, carroceria de madeira, sem limite de quilometragem, combustível Diesel, ano/modelo 2010 ou superior, disponibilidade 24hs todos os dias da semana, inclusive feriados, com a proteção contra sinistros, roubos e danos a terceiros, com todos os itens de série, espécie: caminhonete ¾; F-1000; F-4000, F-350; similar, em perfeitadas condições de uso e conforme Termo de Referência e Pregão Presencial nº. 016/2017.

OBJETO: Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado até 31/12/2020, conforme previsão na Cláusula Quinta do contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 22/05/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.

CONTRATADO: **D. V. DOS SANTOS - ME**, CNPJ: 07.682.106/0001-61/VIGÊNCIA: FONTE DE RECURSO: do FPM e/ou Recursos Próprios, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, e outros - Dotação Orçamentária, 04.122.0005.2041.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestão Financeira; 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG, Atividade – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal



EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº 176/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI.

CONTRATADA: E & M ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 29.654.913/0001-03

ESPÉCIE: Rescisão de Contrato.

OBJETO: Rescisão do Contrato de nº 176/2020, referente à contratação da empresa E & M ENGENHARIA LTDA, para fornecimento e instalação de 04 (quatro) lavatórios destinados a Secretaria de Saúde do município de Redenção do Gurguéia – PI, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

FUNDAMENTO: artigo 77, 78 e 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e na CLÁUSULA SEXTA do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2020

SIGNATÁRIOS: Ângelo José Sena Santos – Prefeito Municipal e Eder Dan Benvindo Vieira de Moraes – Contratada.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
 GABINETE DO PREFEITO
 e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
 CNPJ – 06.554.240/0001-14



LEI N.º 12 de 20 de Agosto de 2020

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais de Saúde do Município de Santa Filomena - PI e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DAS

DISPOSIÇÕES

PRELIMINARES

SEÇÃO DOS PRINCÍPIOS

I

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de Santa Filomena-PI consubstanciado em conjunto de normas, conceitos técnicos e princípios que regem a administração pública do Município.

§ 1º O PCCR baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Município e na legislação vigente.

§ 2º O PCCR é um instrumento das ações específicas de desenvolvimento de Gestão e Regulação do Trabalho, bem como de valorização dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena.

§ 3º O PCCR visa prover as unidades da Secretaria de Saúde com estruturas e formas de desenvolvimento que garantam a valorização dos servidores através de equidade de oportunidades, de desenvolvimento profissional em carreiras que associem a evolução funcional a um sistema permanente de qualificação como forma de melhorar a qualidade da prestação dos serviços de saúde.

§ 4º A presente Lei aplica-se aos servidores efetivos do Município de Santa Filomena - PI lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São princípios norteadores do PCCR:

I - a universalidade do plano de carreiras, entendendo-se que este plano deverá abranger todos os servidores da saúde lotados nos diferentes órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e adjacentes.

II - a equivalência dos cargos, compreendendo isto a correspondência dos cargos criados nas três esferas de governo, no que se refere à denominação, à natureza;

III - a flexibilidade, importando este na garantia de permanente adequação do plano de carreira, às necessidades dos servidores e dos usuários do sistema único de saúde;

IV - a gestão partilhada da carreira, entendida como garantia da participação dos servidores, através de mecanismos legitimamente constituídos, na sua formulação e gestão;

V - da carreira como instrumento de gestão, entendendo que o PCCR deverá constituir-se num instrumento gerencial de política de gestão de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;

VI - a educação permanente, visando o atendimento da necessidade da oferta de educação continuada aos trabalhadores em saúde;

VII - a avaliação de desempenho, entendido como um processo pedagógico focado no desenvolvimento profissional e institucional;

VIII - a sociabilidade, entendendo isto que a Secretaria Municipal de Saúde deverá sempre cumprir com a sua função social;

IX - a equidade, entendendo-se esta, não simplesmente como forma de integração da presente Lei, mas sim como verdadeiro meio de interpretação em prol única e exclusivamente ao servidor.

Art. 3º Além dos princípios elencados, o PCCR respalda-se nas seguintes diretrizes:

I - Valorização do profissional da saúde pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho;

II - Valorização das conquistas profissionais do servidor em saúde do Santa Filomena-PI;

III - Incentivo e apoio à qualificação profissional;

IV - Reconhecimento do mérito funcional por meio de critérios que propiciem igualdade de oportunidades aos servidores;

V - Evolução sistemática objetiva na carreira, que considerará a qualificação profissional, o interstício e a avaliação de desempenho.

SEÇÃO DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

II

Art. 4º Para efeito desta Lei, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Carreira: é o conjunto dos cargos da mesma natureza de trabalho, expresso por denominação genérica, hierarquizados segundo o grau de complexidade das tarefas, das responsabilidades e dos respectivos requisitos para investidura;

II - Cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades confiadas ao servidor público municipal que tenha como características essenciais a criação por Lei, número certo de vagas, denominação própria e remuneração pelo Município;

III - Função: é a unidade de ocupação funcional permanente e definida, preenchida por servidor público, com obrigações e direitos de natureza estatutária e quantitativa estabelecidos em Lei;

IV - Progressão horizontal: é a passagem do servidor de uma referência de Remuneração para a subsequente;

V - Progressão vertical: é a passagem do servidor de um nível de Remuneração para o subsequente, mantendo-se na mesma referência;

VI - Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em Lei;

VII - Referência de vencimento: é o estágio vencimental na tabela da carreira numa escala adequada ao nível de escolaridade e ao tempo de serviço;

VIII - Especificação de função: é a descrição das características de uma função em razão de suas atribuições, responsabilidades e das exigências para seu provimento, de modo a permitir sua identificação, avaliação e qualificação;

IX - Enquadramento: é o processo pelo qual o servidor será incluído no Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, respeitada a sua situação funcional;

X - Remuneração: é o vencimento do servidor acrescido das vantagens pessoais, gratificações e adicionais percebidos.

Parágrafo Único: Os conceitos e definições estabelecidos no Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração - PCCR, objeto desta Lei, encontram-se em consonância com as regras estabelecidas em leis específicas do Santa Filomena - PI, Lei Orgânica e demais legislações referentes à área da saúde.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA INVESTIDURA

Art. 5 A investidura dar-se-á por prévia aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos no nível e na referência inicial dos respectivos Cargos.

CAPÍTULO II

(Continua na próxima página)

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6 O Quadro de Pessoal dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde é constituído pelos servidores efetivos das diversas áreas de atuação, constante dos anexos desta lei.

Parágrafo único: Compete aos servidores efetivos ocupantes dos Cargos, a realização das ações em saúde, inerentes aos aspectos técnicos, administrativos e de gestão.

CAPÍTULO III DA CARREIRA

Art. 7º A Carreira dos Profissionais da área da Saúde do Município de Santa Filomena - PI é integrada pelos servidores efetivos das diversas áreas da saúde, na forma e nos quantitativos estabelecidos nos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único. As especialidades e atribuições dos cargos de que trata o caput são os constantes do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO IV DO INGRESSO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 8 O ingresso na carreira de Profissionais de Saúde de Santa Filomena- PI far-se-á no nível I, referência A, mediante aprovação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

Parágrafo único. O servidor efetivo após cumprido o estágio probatório iniciará sua carreira no nível I, classe A.

CAPÍTULO V DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 9º A evolução funcional dos Profissionais da Saúde opera-se por Progressão Horizontal e Progressão Vertical.

Art. 10º Para efeito da primeira evolução funcional, os interstícios necessários tem início a partir do enquadramento do servidor no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde.

Seção I Da Progressão Horizontal

Art. 11º Progressão Horizontal é a passagem do servidor de uma referência para a imediatamente seguinte, dentro do mesmo nível, com acréscimo de 3% (três por cento) sobre os vencimentos, observando as seguintes condições:

- I – Houver completado 03 (três) anos de efetivo exercício profissional;
- II – Não houver sofrido no período pena disciplinar previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
- III – Ter cumprido o estágio probatório;
- IV – Obter no Relatório de Gestão Profissional – RGP média bical igual ou superior a 60 pontos.

§ 1º - É vedada a progressão horizontal no período em que o servidor se encontrar em Estágio Probatório, devendo ser contando o tempo/período do estágio para fins de progressão após o término do mesmo.

§ 2º - O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não se computa para o período de que trata o inciso I deste artigo, exceto por motivo de doença devidamente confirmada e comprovada.

§ 3º - fica garantida a contagem de tempo de que trata o inciso I àqueles servidores que porventura deixarem de exercer seus cargos ou suas funções de origem em virtude de remanejamento, exercício de cargo comissionado e exercício de diretoria em entidade sindical.

§ 4º A contagem do tempo para nova progressão é sempre iniciada no dia seguinte àquele que houver completado a progressão anterior (vide art. 11, I).

§ 5º - A administração concederá ex officio a progressão horizontal a cada 03 (três) anos, sempre no mês de fevereiro, observadas as condições estabelecidas nos incisos I a IV deste artigo, nos limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 6º - Para os servidores admitidos até a data de vigência desta Lei, considera-se, para efeito de Progressão Horizontal, a data em que foram admitidos.

Seção II Da Progressão Vertical

Art. 12º Progressão vertical é a passagem dos servidores da saúde de uma classe para outra superior do mesmo cargo efetivo que ocupa, com acréscimo sobre seus vencimentos, observando as seguintes condições:

I – Não ter sofrido pena disciplinar igual ou superior à suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município nos últimos 02(dois) anos que antecederam à progressão vertical.

II – Ter cumprido o estágio probatório;

§ 1º Ficam estabelecidas 04 (quatro) níveis verticais crescentes, nos termos do Anexo I desta lei, sendo:

- I – Ensino Médio;
- II – Graduação em Ensino Superior Completo
- III – Pós-Graduação Completa;
- IV – Mestrado Completo.

§2º Serão garantidas as diferenças entre os níveis da carreira, percentuais diferenciadores em relação ao salário base:

- I – 5 % a mais que o salário base;
- II - 10% a mais que o salário base;
- III - 12% a mais que o salário base;
- IV - 15% a mais que o salário base;

§ 3º - A progressão vertical poderá ser requerida pelo servidor a qualquer tempo após a homologação do regulamento, estabelecendo o prazo de no máximo 02 (dois) meses entre o requerimento e a concessão, nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º - A progressão vertical somente será concedida àqueles servidores que apresentarem certificados de níveis de escolaridade ou de formação profissional, conforme Anexo I desta Lei, mediante prévio requerimento ao setor responsável da administração pública municipal.

§ 5º - Para o servidor admitido até a data de vigência desta Lei, para efeito de progressão vertical, considera-se o tempo em que ocupou o cargo através de concurso público.

Art. 13º - Na progressão vertical, o servidor público da saúde é posicionado no Nível da tabela correspondente a que for promovido.

CAPÍTULO VI DA JORNADA DE TRABALHO, DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 14º A jornada de trabalho dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde será no mínimo de:

I - 20 (vinte) horas semanais para os profissionais ocupantes dos cargos de

II - 24 (vinte e quatro) horas semanais para os profissionais ocupantes dos cargos de ;

III - 40 (quarenta) horas semanais para os profissionais ocupantes dos demais cargos da área do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO II DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 15º Os vencimentos básicos dos cargos integrantes da carreira dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde são os constantes do Anexo I desta Lei.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
 GABINETE DO PREFEITO
 e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
 CNPJ - 06.554.240/0001-14



Parágrafo único. A remuneração dos Profissionais da Saúde corresponde ao vencimento relativo ao Nível de habilitação e à Classe em que se encontra, acrescido de gratificação e das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Art. 16º A tabela de Vencimentos se dará da seguinte forma:

I - A Progressão Horizontal é representada pelas letras do alfabeto, cuja variação salarial se dar em 3% a cada três anos de efetivo serviço prestado, nos termos do Art. 11 desta Lei.

II - A Progressão Vertical é representada por algarismos romanos, que indica, o nível de escolaridade e profissionalização do servidor, cuja variação se dar nos termos do Art. 12º desta Lei.

§1º A Data base para reajuste dos vencimentos dos cargos do quadro permanente será sempre no mês de janeiro de cada ano, acompanhando o índice de reajuste constante no piso salarial nacional.

§ 2º Não sendo possível ou não havendo reajuste dos servidores municipais, a alíquota aplicada deverá ter como base o aumento anual do salário mínimo aplicada pelo Governo Federal.

SEÇÃO III DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Art. 17º O servidor em exercício habitual em condições insalubres assegurase uma indenização nos seguintes percentuais, calculados sobre o seu vencimento base:

I - 10% (dez por cento) para os que exercem atividades em locais insalubres de grau mínimo;

II - 15% (quinze por cento) para o que exercem atividades em locais insalubres de grau médio;

III - 20% (vinte por cento) o que exercem atividades em locais insalubres de máximo.

Parágrafo único. A graduação dos locais, a caracterização e a classificação do percentual de insalubridade, é verificada por meio de laudo técnico, realizado por médico ou engenheiro do Trabalho, que será regulamentada mediante ato do Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 18º As indenizações por insalubridade não se incorporarão ao salário do Profissional da Secretaria Municipal de Saúde para quaisquer efeitos legais;

Art. 19º É suspenso, alterado ou eliminado o pagamento da indenização por insalubridade, quando por meio de laudo técnico:

I - Quando o Servidor encontrar-se de férias ou Licenças Saúde ou para Acompanhar pessoa da família;

II - Ficar comprovada a redução ou a eliminação da insalubridade;

III - cessar o exercício da atividade e/ou do local que deu origem ao pagamento do adicional, devendo esse fato ser comunicado imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará as devidas providências.

Art. 20º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, encaminhar ao Poder Executivo as informações necessárias para a regulamentação da referida indenização.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover ações para tornar o ambiente de trabalho seguro e salubre, independentemente da concessão da indenização prevista nesta Lei.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21º A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento são responsáveis pela implantação e administração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituídos por esta Lei.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, dentre outras atribuições:

- Coordenar os trabalhos relativos ao enquadramento dos servidores que preencham os requisitos básicos estabelecidos neste Plano.
- Decidir sobre os pedidos e enquadramentos, respeitando os princípios da referida Lei.

Art. 22º Fica instituída a Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º Os membros da CGEPS serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para o pleito de 2 (dois) anos, permitida a recondução de seus membros por igual processo, designando o seu presidente, dentre seus membros.

§ 2º Para cada titular terá o mesmo número de suplentes para cada representação.

§ 3º A participação na CGEPS é considerada como um serviço público relevante e não remunerada.

§ 4º Compete à Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde

CGEPS:

- Acompanhar, apreciar e deliberar sobre os atos relativos ao enquadramento e às Progressões, Horizontal e Vertical;
- Propor ações para o aperfeiçoamento do plano de carreira ou para adequá-lo à dinâmica própria da Secretaria Municipal de Saúde;
- Validar os certificados de qualificação profissional para o enquadramento no PCCR;
- Julgar os recursos interpostos.

Art. 23 Compete à Secretaria Municipal de Saúde, mediante o acompanhamento e participação da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento implementar e gerir o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde, cumprindo-lhe:

I - Fixar as diretrizes operacionais e implementar os programas e as ações de que trata esta Lei;

II - Conceder aos servidores:

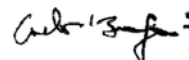
- as Progressões, Horizontal e Vertical;
 - o enquadramento decorrente deste Plano de Cargos e Carreiras;
- IV - planejar e implementar a alocação, lotação e movimentação dos servidores;

Art. 24 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão exclusivamente por conta dos recursos destinados à formação do Fundo Municipal de Saúde do município consignado no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 25º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Santa Filomena Piauí, de 20 de Agosto de 2020.



Carlos Augusto de Araújo Braga
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PI



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019/TP.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2019/TP, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 019/2019, na modalidade Tomada de Preço, celebrado em 20 de dezembro de 2019, entre as partes citadas abaixo, estendendo o prazo de entrega da obra por 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto na cláusula décima quarta do contrato, para o período de 17 de agosto de 2020 até 13 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: BRILHO CONTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.594.738/0001-73, estabelecida na Rua X, Loteamento Planalto Uruguai, nº 3567, Vale Quem Tem, CEP 64.057-525, Teresina-PI.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2020.

Signatários: João Pinheiro Neto, pelo CONTRATANTE e Paulo Janildo Parga Rosendo, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019/TP.

OBJETO: Alterar o valor do Contrato nº 017/2019/TP, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 017/2019, na modalidade Tomada de Preço, celebrado em 14 de novembro de 2019, entre as partes citadas abaixo, acrescentando-se ao valor do contrato supracitado a importância de R\$ 182.724,29 (cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos), equivalentes a aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, passando a prevalecer como novo valor contratual a importância de R\$ 1.096.345,75 (um milhão e noventa e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: BRILHO CONTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.594.738/0001-73, estabelecida na Rua X, Loteamento Planalto Uruguai, nº 3567, Vale Quem Tem, CEP 64.057-525, Teresina-PI.

Data da assinatura: 19 de agosto de 2020.

Signatários: João Pinheiro Neto, pelo CONTRATANTE e Paulo Janildo Parga Rosendo, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017/TP.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato nº 024/2017/TP, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 024/2017, na modalidade Tomada de Preço, celebrado em 26 de julho de 2017, entre as partes citadas abaixo, acrescentando ao valor do contrato supracitado a importância de R\$ 22.799,89 (vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 3,36% (três inteiros e trinta e seis décimo por cento) do valor inicial do contrato, passando a prevalecer como novo valor contratual a importância de R\$ 808.528,89 (oitocentos e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: BRILHO CONTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.594.738/0001-73, estabelecida na Rua X, Loteamento Planalto Uruguai, nº 3567, Vale Quem Tem, CEP 64.057-525, Teresina-PI.

Data da assinatura: 29 de junho de 2020.

Signatários: João Pinheiro Neto, pelo CONTRATANTE e Paulo Janildo Parga Rosendo, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017/TP.

OBJETO: Reajuste anual de preço do Contrato nº 024/2017/TP, vinculado ao Procedimento Licitatório nº 024/2017, na modalidade Tomada de Preço, celebrado em 26 de julho de 2017, entre as partes citadas abaixo, acrescentando-se ao valor do contrato supracitado a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), concernente ao reajuste anual de preços pelo INCC – Índice Nacional do Custo da Construção.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: BRILHO CONTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.594.738/0001-73, estabelecida na Rua X, Loteamento Planalto Uruguai, nº 3567, Vale Quem Tem, CEP 64.057-525, Teresina-PI.

Data da assinatura: 24 de agosto de 2020.

Signatários: João Pinheiro Neto, pelo CONTRATANTE e Paulo Janildo Parga Rosendo, pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Educação
Praça Sete de Setembro, Centro,
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0004-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 108–2020/Dispensa de Licitação nº 013/2020.

OBJETO: prestação de serviços de qualificação dos gestores da Secretaria Municipal de Educação, Gestores Escolares e profissionais da educação, membros dos fóruns de educação e diversidade étnica racial e lideranças indígenas para a implantação das referidas diretrizes das DCNS para a educação das relações étnico – Raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/PI, estimativa para o ano 2020.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Educação.

CONTRATADO: ANTÔNIA ALVES DE SOUSA MAGALHÃES – ME (INSTITUTO EDUCA MAIS AÇÃO), inscrita no CNPJ nº 20.750.795/0001-62, com sede à Av. Industrial Gil Martins, 1725, BL 02, APT 204, Macaúba, Teresina/PI, CEP nº 64.016-086.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e Recursos Próprios.

Valor Global do Contrato: R\$ 13.589,64 (treze mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da assinatura: 17 de agosto de 2020.

Signatários: Maria Sidinei Lins Magalhães Araújo, pela CONTRATANTE, e Antônia Alves de Sousa Magalhães, CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma da Lei o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e o parecer técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, favoráveis ao que trata o **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2020**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de qualificação dos gestores da Secretaria Municipal de Educação, Gestores Escolares e profissionais da educação, membros dos fóruns de educação e diversidade étnica racial e lideranças indígenas para a implantação das referidas diretrizes das DCNS para a educação das relações étnico – Raciais e para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/PI, estimativa para o ano 2020, e determino a contratação da empresa **ANTÔNIA ALVES DE SOUSA MAGALHÃES – ME (INSTITUTO EDUCA MAIS AÇÃO)**, inscrita no CNPJ nº 20.750.795/0001-62, com sede à Av. Industrial Gil Martins, 1725, BL 02, APT 204, Macaúba, Teresina/PI, CEP nº 64.016-086, com o valor total de **R\$ 13.589,64 (treze mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

Bom Jesus-PI, 17 de agosto de 2020.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 85, de 12 de agosto de 2020.

**Republicada por incorreção*

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade político-eletiva de Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento formulado pelo servidor, para concorrer a cargo eletivo no pleito do corrente ano, protocolado em 12 de agosto de 2020, nos autos do processo administrativo nº 003918/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 1º, inc. VII da Lei Complementar nº 64/1990;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO, nos termos do art. 97, da Lei nº 481/2009, ao Servidor Público REGINALDO ROSAL VAZ, CPF nº 786.292.413-49, do cargo efetivo de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. Após a convenção do partido o servidor público deverá identificar a administração municipal da aprovação da candidatura.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 3.º - A data para o gozo da Licença poderá ser alterada caso haja alteração na data das eleições, previamente agendadas para o dia 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.


 Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
 Prefeito de Bom Jesus – PI


 Belaniza da Silva Neta
 Secretária Municipal de Governo


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 107, de 26 de agosto de 2020.

Dispõe sobre disposição de servidor público municipal efetivo à Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX e art. 91, inc. II, "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o recebimento do expediente denominado AL-P-097, do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, solicitando a disposição da servidora Rosângela Noronha de Castro Rosal, fisioterapeuta, servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 481/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Pelo presente instrumento, colocar à disposição, com ônus para o órgão solicitante, a servidora pública municipal efetiva ROSANGELA NORONHA DE CASTRO ROSAL, Fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG nº 1.988.536 e do CPF nº 646.967.073-34, para prestar serviços junto à Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, pelo período de 05/08/2020 a 31/12/2020;


Parágrafo único. Caberá ao órgão cessionário a fiscalização da prestação do serviço pela servidora pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/08/2020.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus - Piauí, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


 Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
 Prefeito municipal de Bom Jesus-PI


 Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
 Prefeito de Bom Jesus – PI

Processo Administrativo nº 003734/2020

Requerente: REGINALDO ROSAL VAZ

**Republicada por incorreção*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO requerimento formulado por REGINALDO ROSAL VAZ (Proc. nº 003734/2020) que pretende a concessão de licença para desenvolver atividade político-eletiva em município diverso;

CONSIDERANDO diversos outros pedidos semelhantes, já decididos por esse Município a exemplo, de LUCIANE BATISTA DOS SANTOS (Proc. nº 2458/2016), JOSÉ IVAN OLIVEIRA DA SILVA (Proc. nº 2578/2016), JOÃO EDSON ALVES CARVALHO DE AMORIM (Proc. nº 2623/2016), ÂNGELO JOSE SENA SANTOS (Proc. nº 2538/2016) e MATUSALÉM MOREIRA DE NOGUEIRA (Proc. nº 2070/2016) e, eventualmente, outros não referidos expressamente na presente Decisão;

CONSIDERANDO já estarem deferidas as licenças para as disputas eleitorais do próximo pleito;

CONSIDERANDO, ainda, que os atos normativos (Portarias) não contêm expressa referência à natureza remuneratória ou não das licenças para atividade político-eletiva, prevista no art. 97, da Lei Municipal nº 481, de 23 de junho de 2009;

CONSIDERANDO, especialmente, a manifestação da Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 77/2016;

DECIDE-SE:

- 1) Estabelecer que a licença para atividade político-eletiva prevista no art. 97, da Lei Municipal nº 481, de 23 de junho de 2009, quando deferida a servidor público municipal para disputa de eleição em município diverso será não remunerada;
- 2) Estabelecer que a licença para atividade político-eletiva referida no item anterior quando deferida a servidor público que disputará eleição no Município de Bom Jesus será remunerada, salvo o período vedado pela legislação eleitoral;
- 3) Determinar que a presente Decisão seja aplicada a todas as licenças desta natureza concedidas, inclusive aquelas em que os atos normativos já se encontram devidamente publicados;
- 4) Comunique-se diretamente ao interessado.

Encaminhe-se à Controladoria e Gerência de Recursos Humanos para ciência e tomada de providências.

Faça-se juntar cópia da presente Decisão a cada Procedimento Administrativo que tem por objeto a licença para atividade político-eletiva;

CUMPRAM-SE. PUBLIQUE-SE.

Bom Jesus-PI, 12 de agosto de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 695, de 03 de setembro de 2020.

**Revoga a Lei nº 680 de 20 de agosto de 2019,
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica revogada a Lei nº 680 de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11 de setembro de 2019, edição MMMCMV, que autorizou o Município de Bom Jesus a adquirir imóvel na Zona Rural deste Município.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020.



Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 051/2020, de 04 de setembro de 2020.

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado na zona rural do Município de Bom Jesus-PI, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 66, VI da Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com art. 5º, alínea "m" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo (procedimento administrativo) ou em procedimento judicial, pelo preço certo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) parte do imóvel denominado "FAZENDA GENIPAPO", Data Genipapo, localizado na zona rural do Município de Bom Jesus-PI, cuja gleba de terras desmembrada tem área de 1.58,60. ha (hum hectare e cinquenta ares e sessenta e centiares), de propriedade de IRENICE RODRIGUES DE MELO, brasileira, solteira, do lar, portador da cédula de identidade RG nº 1122497 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 512.416.411-53, cujo imóvel maior encontra-se matriculado sob o nº 6.258, Ficha 1.997 do Livro 02-A-10 do Cartório de 1º Ofício de Bom Jesus - PI, protocolado sob o nº 17.678 e registrado em 05/02/2014, com o seguinte memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01; cravado nas divisas de terras, de propriedade de Laudelino Francisco Pereira (espólio), de Ademar Moreno Benvindo (espólio), definido pelas coordenadas: UTM - DATUM 84 - WGS; E 0567227.22 I N 8986433.73; daí segue com o segundo limitante acima citado em linha teta numa extensão de 323,64m, num azimute de 195°13'45"; até encontrar o vértice M - 02; daí deflete à direita, deixa o limite anterior passando a limitar-se com terras de propriedade de Lucilio Martins Oliveira, seguindo com este limite em linha teta numa extensão de 840,40m, num azimute de 296°06'11", até encontrar o vértice M-3; cravado, na estrada municipal daí; deflete à direita, seguindo com o mesmo limite em linha reta, numa extensão de 318,66m, num azimute de 295°51'49"; até encontrar o vértice M - 04; daí; deflete à direita, seguindo com o mesmo limite, em linha teta numa extensão de 933,28m, num azimute de 317°40'39"; até encontrar o vértice M - 05; cravado no Rio Gurguéia daí; deflete à direita, deixa o limite anterior passando a limitar-se com Rio Gurguéia (cortado) seguindo em linha teta numa extensão de 176,28m, num Azimute de 45°35'14" até

encontrar o vértice M - 06; daí; deflete à esquerda, seguindo com o mesmo limite em linha reta, numa extensão de 71,33m, num azimute de 355°11'55"; até encontrar o vértice M - 07; daí; deflete à esquerda, seguindo com o mesmo limite em linha numa extensão de 74,03m; num azimute de 291°09'26"; até encontrar o vértice M - 08; daí; deflete à direita, seguindo com o mesmo limite em linha reta numa extensão de 94,98m; num azimute de 319°40'23"; até encontrar o vértice M-09; daí, deflete à esquerda, seguindo com o mesmo limite em linha reta numa extensão de 94,31m; num azimute de 262°50'07" até encontrar o vértice M - 10; daí deflete à direita, seguindo com o mesmo limite em linha reta numa extensão de 88,75m; num azimute de 267°09'51"; até encontrar o vértice M - 11; daí; deflete à esquerda, seguindo com o mesmo limite em linha teta numa extensão de 66,65m; num azimute de 230°17'50"; até encontrar o vértice M -12; daí; deflete à esquerda, seguindo com o mesmo limite em linha reta numa extensão de 104,03m; num azimute de 200°36'49"; até encontrar o vértice M - 13; daí deflete à direita, seguindo com mesmo limitante em linha reta numa extensão de 113,11m; num azimute de 292°13'16", até encontrar o vértice M - 14; daí deflete à direita, seguindo com o mesmo limite em linha reta num extensão de 100,36m, num azimute de 313°49'53"; até encontrar o vértice M - 15; daí, deflete à direita seguindo com o mesmo limite em linha reta numa extensão de 193,85m, num azimute de 41°01'23"; até encontrar o vértice M - 16; daí, deflete à direita seguindo com o mesmo limite em linha reta numa extensão de 174,41m; num azimute de 50°29'00"; até encontrar o vértice M - 17; daí deflete à direita seguindo com o mesmo limite em linha reta numa extensão de 148,39m; num azimute de 86°46'16"; até encontrar o vértice M - 18; daí deflete à direita seguindo com o mesmo limite em linha reta numa extensão de 236,30m; num azimute de 123°17'14"; até encontrar o vértice M - 19; daí deflete à direita, seguindo com o mesmo limite em linha reta numa extensão de 72,05m; num azimute de 201°02'57"; até encontrar o vértice M - 20; cravado no Rio Gurguéia, daí deflete à esquerda, deixa o limite anterior passando a limitar-se com terras de propriedade de Laudelino Francisco Pereira (espólio), seguindo com este limite em linha reta numa extensão de 969,69m; num azimute de 138°44'10"; até encontrar o vértice M - 21; daí deflete à esquerda, seguindo com o mesmo limite em linha reta numa extensão de 186,38m; num azimute de 116°41'11"; até encontrar o vértice M - 22; daí deflete à esquerda, seguindo com o mesmo limite em linha reta numa extensão de 73,82m; num azimute de 112°04'29"; até encontrar o vértice M -23; daí deflete à direita, seguindo com o mesmo limite em linha reta num extensão de 535,29m; num azimute de 115°49'31"; até encontrar o vértice M - 24; cravado na estrada municipal, daí deflete à esquerda, seguindo com o mesmo limite em linha reta até numa extensão de 304,39m; num azimute de 116°34'46"; encontrar o vértice M - 01; início da descrição, fechando assim esta poligonal.

Art. 2.º - A Desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeitos de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de Desapropriação, desde logo autorizado, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3.º - O objetivo da Desapropriação consiste na construção de um campo de futebol que atenderá uma comunidade populosa, especialmente a juventude na prática de esportes, constituindo-se obra de relevante interesse público, posto a ausência total de qualquer praça esportiva naquela microrregião.

Art. 4.º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, com programa de trabalho nº 2781200731651, elemento de despesa nº 4.4.90.61.02.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2020.



MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Prefeito de Bom Jesus



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
 Rua Emílio Balão, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá
 Bonfim do Piauí – PI – CNPJ. 41.522.210/0001-27



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
 Rua Emílio Balão, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá
 Bonfim do Piauí – PI – CNPJ. 41.522.210/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/SMS

CONTRATADO: GRACILENE DIAS SOUSA LEAL

CPF: 052.867.883-35

OBJETO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EM SUBSTITUIÇÃO A IVONETE RIBEIRO

ANTUNES ALVES – ACS EFETIVA, QUE SE DESINCOMPATIBILIZOU PARA CONCORRER AO

PLEITO ELEITORAL DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020

VALOR MENSAL: R\$1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: FUS; FMS CUSTEIO E SERÁ CONTABILIZADO COMO OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS.

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20 DE AGOSTO DE 2020

SIGNATÁRIOS: HELENA SOARES RIBEIRO – CONTRATANTE GRACILENE DIAS SOUSA LEAL

- CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 002/2020

Processo Administrativo nº 220.192.014/20-11

Licitação nº 002/2020

Modalidade: Convite – Menor preço.

Regime de Execução: empreitada por preço global

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do Município de Bonfim do Piauí.

O Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí-PI no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Considerando que o presente procedimento licitatório Convite nº 002/2020 foi deflagrado com base na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações; e,

Considerando o parecer jurídico aos autos do processo licitatório nº 002/2020 do processo administrativo 220.192.014/20-11, que o presente procedimento atende os requisitos constaste da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da referida licitação de acordo com a adjudicação da CPL em favor da empresa: **IGLERSIAS RIBEIRO DE ASSIS – EPP (RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)** localizada na localidade Rua Manoel Pereira da Silva, nº 167, Bairro Umbelina – CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.307.001/000183 o objeto acima citado, no valor global de R\$ 235.464,88 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Bonfim do Piauí-PI, 17 de agosto de 2020.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
 Paulo Henrique Viana Pindaíba
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 Município de Bonfim do Piauí
 Comissão Permanente de Licitação - CPL
 Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220.192.014/20-11

Licitação nº 002/2020

Modalidade: Convite – Menor preço.

Regime de Execução: empreitada por preço global

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do Município de Bonfim do Piauí.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bonfim do Piauí no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e tendo em vista o resultado do procedimento administrativo nº 220.192.019/2018-56, resolve:

ADJUDICAR em favor da empresa: **IGLERSIAS RIBEIRO DE ASSIS – EPP (RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)** localizada na localidade Rua Manoel Pereira da Silva, nº 167, Bairro Umbelina – CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.307.001/000183 o objeto acima citado, no valor global de R\$ 235.464,88 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Bonfim do Piauí-PI, 13 de agosto de 2020.

Jacinto Ramos Pindaíba
 Jacinto Ramos Pindaíba
 Presidente da CPL

REQUERIMENTO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
 Paulo Henrique Viana Pindaíba

Eu **Rosilene Ribeiro Pindaíba**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, Portadora do CPF: 809.459.613-91, e Carteira de Identidade nº 1.863.992, venho requerer com base no Artigo 104, § 2º da Lei Municipal 219/2016 de 17/11/2016, com publicação no D.O.M em 18/11/2016, a prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares de minha função laboral junto a Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Prefeito Municipal no dia 01/08/2018.

Bonfim do Piauí-PI, 03 de agosto de 2020.

Rosilene Ribeiro Pindaíba
 Rosilene Ribeiro Pindaíba

Requerente

DESPACHO

Após análise do pedido **CONCEDO prorrogação de licença por igual período**, conforme disposto no Art. 104, § 2º da Lei Municipal nº 219/16 de 17.11.2016, licença sem remuneração ao requerente, Sra. **Rosilene Ribeiro Pindaíba**, efetiva como Auxiliar de Enfermagem, a partir desta data.

Bonfim do Piauí-PI, 05 de agosto de 2020.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
 Paulo Henrique Viana Pindaíba
 Prefeito Municipal

Recebido
 03/08/2020
[Assinatura]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223, Centro - Esperantina
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019,
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

PORTARIA Nº 20/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR JOÃO PAULO, Nº 454, BAIRRO PEDREIRA, NESTA CIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI,

Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.

37 da Constituição Federal, Art. 35, Inciso III da lei Orgânica Municipal e Resolução nº 01/2003.

RESOLVE:

NOMEAR ao cargo de chefe de gabinete da vereadora Tania Mara Fianco, a Srª Maristela Alves Rodrigues portadora do CPF: 233.293.273.91 e RG nº 836.036 SSP-PI

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, 01 de setembro de 2020.

Stanley Mendonça de Carvalho

Presidente da Câmara

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, situada à Rua: Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - Piauí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 06.138.863/0001-06, sito à Rua 13 de Maio, 223, Centro, Esperantina, Piauí, representado neste ato pela Secretária, a Sra. Elisângela de Macêdo Ferreira e Silva, CPF nº 924.412.033-04, residente e domiciliada nesta cidade de Esperantina - PI

CONTRATADO: Benedito Leves de Carvalho Sampaio, brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 553.967.473-15, residente e domiciliado na Avenida Petrônio Portela, s/n - Centro, nesta cidade de Esperantina-PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Locação de um imóvel localizado na Rua Professor João Paulo, nº 454, Bairro Pedreira, nesta cidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dispensa de Licitação nº 016/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto, a prorrogação de prazo contratual, até o dia 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI), 31 de Agosto de 2020.

Elisângela de Macêdo Ferreira e Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
LOCATÁRIA
Sra. Elisângela de Macêdo Ferreira e Silva
Man. de Assistência Social
CPF: 924.412.033-04

Benedito Leves de Carvalho Sampaio
CPF Nº 553.967.473-15
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Antônia Gorete da Oliveira CPF Nº 925.744.483.91

Brilleya Jara Louisa da Silva CPF Nº 026.396.034.06



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI
PORTARIA Nº 21/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI,

Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.

37 da Constituição Federal, Art. 35, Inciso III da lei Orgânica Municipal e Resolução nº 01/2003.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de assessora parlamentar junto a Câmara Municipal Mussolini Carvalho, a Srª Maristela Alves Rodrigues portadora do CPF: 233.293.273.91 e RG nº 836.036. SSP-PI

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, 31 de agosto de 2020.

Stanley Mendonça de Carvalho

Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUÁBAS DO PIAUÍ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caruarú do Piauí (PI), designada através da Portaria nº 007/2020, doravante denominada CPL, reuniu-se na Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Caruarú do Piauí (PI), para proceder ao julgamento de recurso contra a inabilitação de licitantes, referente à Licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia para a implantação de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do município de Caruarú do Piauí (PI).

Preliminarmente, esta CPL informa que recebeu tempestivamente os Recursos das Licitantes JK EMPREENDIMENTOS EIRELI. - CNPJ nº 26.804.092/0001-56, e da licitante TC ENGENHARIA, - CNPJ nº 29.020.209/0001-07, cujos conteúdos passam a fazer parte integrante do presente processo, no qual submetem suas razões para fins de reconsideração do ato administrativo que considerou INABILITADOS as referidas recorrentes, na fase de classificação de propostas desta Licitação;

Prosseguindo, esta CPL passa a analisar e julgar os recursos apresentados.

CONSIDERAÇÕES RECURSAIS

A Licitante J K EMPREENDIMENTOS EIRELI., em seu recurso administrativo, afirma que:

"Participa de certames públicos em todo território do Ceará e Piauí, sendo experientes em procedimentos licitatórios organizados pela Administração Pública, seja direta ou indireta, para a execução de obras com o mais alto padrão e qualidade, razão pela qual surgiu o interesse em prestar serviços junto ao Município de Caruarú/CE. Que a presente licitação tem por objeto a "execução dos serviços de engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do município de Caruarú do Piauí", conforme se denota do respectivo edital supracitado. Que esta recorrente possui notória competência para atender ao objeto licitado, apresentou então sua respectiva, inclusive com a documentação de habilitação e Propostas de Preços exigida no Ato Convocatório sendo, para sua surpresa, inabilitada, sob a égide de que "por não cumprir o item 6.2.1 do edital, ausência de assinaturas e carimbo em todas as folhas da proposta, ausência de composições auxiliares, estando em desacordo com o item 6.1 alínea "I" do Edital e por não cumprir o item 6.2.6, do edital, o licitante não apresentou CD". Que ocorre que tal decisão não pode prosperar, pois não houve, conforme se mostrará adiante, razão suficiente para a desclassificação do ora Recorrente, vez que entendimentos majoritários pertinentes ao motivo da inabilitação não se aplicou corretamente, razão pela qual se espera o deferimento do presente Recurso Administrativo fazendo-se justiça ao caso e evitando um imbróglio judicial em busca da mesma. Que é visto que o edital exigia a apresentação de CD-ROM ou PENDRIVE da proposta apresentada na forma eletrônica. Que porém a exigência é totalmente ilegal e restritiva e não merece prosperar, sob pena de grave agravo no certame. Que a ausência do CD-ROM e/ou PENDRIVE não desautoriza a própria proposta de preços apresentada, jamais podendo ter efeito de caracterizar irregularidade. Que a desclassificação desta recorrente pelos motivos expostos agrava de um formalismo exagerado passível de danos ao erário público, sendo que esta recorrente apresentou proposta menor que a empresa vencedora. Que desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes, como omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas. Descreveu acordo do STJ. Que deve a comissão atenta-se aqui, em primeiro plano, ao princípio da razoabilidade, admitindo-se um abrandamento ou a desconsideração da formalidade exigida no instrumento convocatório, mas não atendida pela licitante, entendendo a mesma como formalismo. Que até porque tal motivo não descaracteriza em nada a capacidade da empresa na execução do contrato, tampouco vício na proposta apresentada, podendo a mesma até se valer de diligência e solicitar o mesmo, preservando assim a proposta mais vantajosa. Descreveu

decisão do TJMT. Que assim, percebe-se que o aspecto essencial a ser considerado no julgamento é aferir se a formalidade desatendida pelo licitante pode influenciar na averiguação, pela Comissão Licitante, de sua aptidão ou não para cumprir o futuro contrato e se a proposta é adequada ou não. Se não atropalhar essa avaliação, não produzirá efeito substancial, caso em que, aplicando-se o critério da razoabilidade, tal formalidade poderá ser relevada ou mesmo saneada pela própria administração. Que consequentemente, a princípio, verifica-se que se trata de mera irregularidade formal, e não apresentação da proposta em CD-ROM (ou similar), visto que não acarretou repercussão prática, sendo absolutamente sanável, tanto pela licitante quanto pela administração. Juntos acordão do TCU. Que no que se refere à motivação da referida decisão de desclassificação da Comissão de Licitação, em face da proposta incompleta (falta de cópia em CD-ROM ou similar), entende-se que houve a aplicação literal do princípio da vinculação ao edital, que prescreve que quem descumprir as suas exigências deve ser desclassificado. Que porém o apego rigoroso ao instrumento convocatório pode, a depender das especialidades do caso, ocasionar mais malefícios que benefícios, por isso faz-se necessária a ponderação entre eles, de forma a não prejudicar a Administração. Que no caso em questão tal conduta ocasionará prejuízos à administração, assim como comprometer todo processo administrativo, visto que a única proposta classificada esta com preço muito superior desta recorrente. Citou entendimento do Ministério Público de Contas da União. Que de tudo quanto se expôs receio que a decisão da Comissão de Licitação não considerou a percepção instrumental do procedimento licitatório e, na medida em que a mesma agiu com apego ao formalismo desclassificando nossa proposta, como foi o caso em questão, em razão de vícios sanáveis. Que por isso, que com a desclassificação da empresa recorrente por excesso de formalismo, vai prejudicar o caráter competitivo do certame, malferindo a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração municipal de Caruarú. Que de outro lado a habilitação da recorrente amplia a competitividade, dando oportunidade ao Município de selecionar a proposta mais vantajosa, e também mais econômica. Que a qualquer profissional do ramo, sabe que o processo fala por si só, no caso, ao ver os autos do processo é visto que a proposta desta recorrente possui rubricas e assinaturas no final de todo documento apresentado. Que qual seja a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI, Encargos sociais, Composição dos Custos Unitários e no mais conter a mesma. Que já a carta proposta não há necessidade da assinatura do responsável técnico, visto que a proposta apresentada é de única e exclusiva competência do responsável técnico o orçamento, que foi assinado. Que ocorre que pelo que se dar a entender que a comissão está sempre se apegando ao formalismo e procurando meio arbil para a justificativa da desclassificação da proposta desta recorrente. Que ora atendemos no íntimo o que Edital exige, qual seja que nas propostas devidamente carimbada e assinada em todas as folhas. Que é visto que nossa empresa está rubricada e assinada tanto pelo proprietário como pelo responsável técnico, em nada mais é que o conhecimento de todo o teor da proposta desta recorrente. Que ora atendemos no íntimo o que o edital exige, qual seja que nas propostas devidamente carimbada e assinada em todas as folhas. Que é visto que nossa proposta esta rubricada e assinada tanto pelo proprietário como pelo responsável técnico, em nada que

desabone o edital. Que a rubrica nada mais é que o conhecimento, o visto de quem tá assinando o documento, o qual comprova que tomou conhecimento de todo o teor da proposta apresentada e, ainda, assinando no final de cada documento correspondente. Que visto isso fica claro que em nada deixamos de atender ao edital, não há o que se falar de não cumprimento ao item 6.2.1 do edital, pois é claro e nítido como comprova a proposta apresentada por esta recorrente nos autos que toda proposta esta rubricada e assinada pelo proprietário quanto responsável técnico. Que assim deve-se esta comissão rever seu ato, vendo que a proposta apresentada por esta empresa está totalmente válida, assim como assinada por seu responsável técnico e proprietário, não tendo o que se falar de não cumprimento ao edital. Que todas as composições foram apresentadas nas composições de custos unitários, a qual abrange em completo os itens constantes no orçamento, no quesito mão de obra e até mesmo insumos. Que é sabido de todos no universo de licitação, ainda mais seus agentes públicos que a finalidade de uma licitação é sempre a busca da proposta mais vantajosa, não devendo a administração se amarrar em meras formalidades, devendo a mesma sempre buscar mecanismos como diligência quanto da dúvida de documentações e razoabilidade na sua análise a fim de buscar sempre a maior competitividade possível em uma licitação para atingir o

seu fim, que como dita é a proposta mais vantajosa. Que portanto resta demonstrada a legalidade de nossa proposta sobre todos os pontos aqui discutidos, inclusive sendo a proposta mais vantajosa para a administração pública, devendo a mesma lograr êxito para a sua finalidade e economia aos cofres públicos. Que diante de tudo exposto, requer que seja a presente peça recebida e julgada objetivamente, de formar a decretar a classificação da mesma, caso assim não atenda, que submeta a autoridade superior para os trâmites legais, ao qual aguardamos serenamente que as razões ora invocadas sejam detidas e criteriosamente analisadas, e ao final seja declarada a classificação da proposta, por ser a mais lícita medida de direito. Que conforme todo exposto por CD-ROM ou PENDRIVE que a mesma contate-nos que estaremos disponível para sanar o mesmo. Ao final solicito que a resposta ao presente recurso seja enviada para o e-mail da recorrente. Era o que continha.

A Licitante TC ENGENHARIA., em seu recurso administrativo, afirma que:

"Atendendo à convocação do edital da Tomada de Preços nº 003/2020, desta prefeitura, veio a recorrente participar do certame, com a apresentação de seus envelopes de habilitação e propostas de preços, nos termos exigido no edital. Que sucede que, ao final da análise e julgamento da fase de proposta de preços, esta comissão desclassificou a recorrente por não cumprir o item 6.2.6 (licitante não apresentou cd), do Edital da Tomada de Preços nº 003/2020, conforme publicação em diário oficial. Que na mesma oportunidade, a CPL conistou a intimação dos licitantes seria feita através da publicação da decisão no DOM, para caso algum tivesse interesse em exercer seu direito de interpor recurso administrativo. Que em que pese o entendimento desta comissão, a decisão de desclassificação da recorrente não merece prosperar, pois, a ausência da apresentação do CD contendo o arquivo da proposta de preços, quando a licitante a apresentou o documento impresso, por si só, não enseja a desclassificação, bem como fere os princípios que regem os certames públicos, em especial a busca pela oferta mais vantajosa para administração pública. Que conforme se verifica no item 6.2.6, o edital exige a apresentação de CD-ROM ou Pen Drive com todos os elementos constantes no anexo I, (planilhas orçamentárias, composições, etc.), juntamente com a proposta impressa, ou seja, a apresentação em 2 formatos. Que acontece que, a apresentação da proposta em apenas um formato quando se exige dois, não é possível desclassificar licitante por não apresentar a proposta em 2(dois) formatos, conforme entendimento do TJ/DF, descreveu a decisão. Que além de todas as violações mencionadas na decisão comentada, data vênio o entendimento da CPL inabilitar a recorrente em razão da não apresentação da planilha em cd, quando foi apresentada a proposta impressa, seria no mínimo agir com excesso de rigorismo e desproporcionalidade, bem como impedir que mais uma licitante apresentasse seu preço, que poderia ser a oferta mais vantajosa para administração pública. Que a decisão que ora é atacada não restringe somente a competitividade do certame, mas também a possibilidade da administração pública contratar uma empresa que eventualmente tenha apresentado o menor valor em relação à demais concorrentes. Que nesse sentido, os órgãos de controle tem rotineiramente se manifestado possuem o entendimento pacífico de que no julgamento e análise das licitações públicas, eventuais erros e/ou falhas devem ser encaradas levando em consideração aos princípios da razoabilidade e da economicidade, no intuito de que a administração pública afaste-se do rigorismo excessivo, em detrimento de um dos principais objetivos de uma licitação pública, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa. Que muito embora o edital exija a apresentação da proposta em dois formatos, (impressa + cd ou pen drive), convém destacar a jurisprudência firmada no âmbito do TCU, no sentido de que a observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório não é absoluta, podendo ocorrer a sua relativização frente a outros princípios em análise de caso concreto, a exemplo de acordão do TCU, citou acordão. Que no presente caso, como a recorrente apresentou a proposta impressa, em nada prejudicaria a sua classificação e análise de sua proposta, inclusive com apresentação posterior do arquivo nos termos da proposta impressa apresentada, caso assim a comissão entendesse necessário. Que na grande maioria dos casos, conforme destacado pelo TJ/DF, a exigência da apresentação da proposta da empresa em mídia serve simplesmente para auxiliar os trabalhos da CPL, de forma que por si só, não possui o condão de ensejar a desclassificação da licitante, pois sua ausência não prejudicaria o certame em

momento algum. Que ao que se percebe, a decisão de desclassificação da proposta de preços da recorrente foi desrazoada e desproporcional, pois no uso do formalismo exagerado, retirou da administração pública a apresentação de uma proposta eventualmente mais vantajosa. Que a comissão deve afastar o rigorismo excessivo e adotar o princípio do formalismo moderado, ao passo que o princípio da razoabilidade e busca da oferta mais vantajosa para administração pública se sobreponha a ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Que convém destacar que, na análise recente do TCE-PI, em análise recente decidiu que a inabilitação de licitante pela ausência de documento sem realização de qualquer diligência por parte da CPL, infringe o princípio da busca da oferta mais vantajosa para administração pública. Que a decisão é incentivada pelo TCU, descreveu decisão e trecho de livro de licitações e contratos administrativos. Que deve ser destacado também o princípio da instrumentalidade das formas, previsto no artigo 188 do CPC/2015, que relativiza o rigorismo formal, prevê que devem ser considerados válidos os atos que realizados de outro modo, atingem sua finalidade essencial. Que ademais analisando o certame propriamente dito, a proposta de preços impressa apresentada pela recorrente atingiu a finalidade essencial da fase da licitação, pois foi apresentado documento hábil, que seria o mesmo apresentado em meio digital, plenamente capaz de ser analisado pela CPL. Que desta feita, a desclassificação da recorrente, constitui ato irregular passível de decretação de nulidade, caso não seja revisto pela Comissão Permanente de Licitação. Que por fim, destaca-se, caso o presente recurso não seja acatado e empresa TC ENGENHARIA considerada classificada, o presente recurso será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e ao Ministério Público para adotarem as providências que entenderem cabíveis. Que o Sr. Presidente da CPL receba o presente recurso, bem como que reforme a decisão em relação a fase de proposta de preços da Tomada de Preços nº 003/2020, no sentido de declarar a empresa TC ENGENHARIA devidamente classificada. Que caso sejam negados os pedidos, que seja encaminhado este recurso a autoridade superior para análise e julgamento. Era o que continha.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Após o recebimento dos recursos foram feitas as notificações das demais licitantes por e-mail, e a empresa ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou contrarrazões, nos seguintes termos:

"Que a ANCA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.912.948/0001-07, com sede à Rua Santa Luzia nº 2821, bairro Piçarra, CEP. 64.015-012, Teresina PI, declarada como classificada na Ata de Julgamento da fase de classificação de propostas, vem através deste informar para os devidos fins e a quem mais tenha interesse que aceita e concorda com a decisão desta comissão em desclassificar a empresa TC ENGENHARIA, por não cumprir o item 6.2.6. do edital, a licitante não apresentou o CD e desclassificar a empresa JK EMPREENDIMENTOS, por não cumprir o item 6.2.1 do edital, ausência de assinaturas e carimbo em todas as folhas da proposta, ausência de composições auxiliares, estando em desacordo com o item 6.1, alínea "I" do edital e por não cumprir o item 6.2.6 do edital, a licitante não apresentou CD, era o que continha.

JULGAMENTO

INABILITAÇÃO das Licitantes JK EMPREENDIMENTOS e TC ENGENHARIA.

a) Constatação:

A Licitante **JK EMPREENDIMENTOS**, foi **INABILITADA** na fase de classificação de proposta, por não cumprir o item 6.2.1. do edital, ausência de assinaturas e carimbo em todas as folhas da propostas, ausência de composições auxiliares, estando em desacordo com o item 6.1 alínea "I" do Edital e por não cumprir o item 6.2.6. do edital, a licitante não apresentou CD;

A Licitante **TC ENGENHARIA**, foi **INABILITADA** na fase de classificação de proposta, por não cumprir o item 6.2.6. do edital, a licitante não apresentou CD;

A CPL, à luz das exposições propugnadas e interpostas, bem como pelas contra razões apresentadas, passará ao julgamento dos recursos apresentados:

Primeiramente esta CPL vem esclarecer e informar que o edital do presente certame ficou disponível por 15(quinze) dias no site do TCE-PI, licitacoesweb, e não sofreu nenhuma impugnação, nem pelas empresas recorrentes, nem por outras licitantes que participaram do presente certame, assim as recorrentes tiveram a oportunidade de realizar a impugnação do instrumento convocatório, mas não fizeram, assim acatando o mesmo em todos os seus termos;

A Administração Pública, se alicerça dentre outros princípios pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

A licitação é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico";

Por outro lado, os argumentos apresentados pelas recorrentes, com fundamentação em decisões judiciais, bem como julgados do Tribunal de Contas da União, e ainda do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, estes dois últimos órgãos de controle das Administrações Públicas Federal e Municipal respectivamente, tem rotineiramente se manifestado, e possuem o entendimento pacífico de que no julgamento e análise das licitações públicas, eventuais erros e/ou falhas devem ser encaradas levando em consideração aos princípios da razoabilidade e da economicidade, no intuito de que a administração pública afaste-se do rigorismo excessivo, em detrimento de um dos principais objetivos de uma licitação pública, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa.

Após verificado conferido os julgados das Cortes de Contas citadas, entendemos que esta CPL deve afastar o rigorismo excessivo e adotar o princípio do formalismo moderado, ao passo que o princípio da razoabilidade e busca da oferta mais vantajosa para administração pública se sobreponha a ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, assim a administração pública pode rever seus próprios atos para corrigir o julgamento anteriormente realizado.

Diante de todo o exposto, esta CPL **decide reconhece o recurso da licitante JK EMPREENDIMENTOS, para no mérito dar parcial provimento ao mesmo**, apenas no que tange a exigência de entrega da proposta em CD, mantendo sua desclassificação pelas demais falhas já descritas.

Decide ainda esta CPL em reconhecer o recurso apresentado pela licitante **TC ENGENHARIA, para no mérito dar total provimento ao mesmo**, assim reformando a decisão recorrida, e classificando a recorrente **TC ENGENHARIA**, como proposta mais vantajosa na fase de classificação de propostas desta Licitação, pelos motivos já expostos acima.

Finalmente, e com a concordância de todos os presentes, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, **Ivana Maria Portela Sampaio**, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos membros da CPL, **submetendo o presente Julgamento à análise e consideração do Sr. Prefeito Municipal de Caraúbas do Piauí(PI)**, nos termos da lei reitora dos certames licitatórios.

Caraúbas do Piauí(PI), 02 de setembro de 2020.

Anali Portela Nunes
Analú Portela Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Ivana Maria Portela Sampaio
Ivana Maria Portela Sampaio
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações
Joelson Portela dos Santos
Joelson Portela dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações.

Caraúbas do Piauí(PI), 02 de setembro de 2020.

João Coelho de Santana
JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 01.09.2020.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 26.721.727/0001-51.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO LATERAL, NA AVENIDA FRANCISCO PORTELA SANTOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2020, em conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 01/12/2020.
VALOR GLOBAL: R\$ 48.054,40 (quarenta e oito mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2020, da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí – Piauí, oriundos do Projeto/Atividade: 04.122.0002.1003.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Fr: 001.

João Coelho de Santana
JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo e de acordo com a ata elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO LATERAL, NA AVENIDA FRANCISCO PORTELA SANTOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, e autorizando a elaboração de instrumento contratual com o vencedor: **AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Caraúbas do Piauí(PI), 01 de setembro de 2020.

João Coelho de Santana
JOÃO COELHO DE SANTANA
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Às onze horas do dia primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caruabas do Piauí-PI, situada na Avenida Felinto Tomaz Portela, nº 240, Centro, em Caruabas do Piauí-PI, reuniram-se, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 007/2020, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preços nº 007/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de UBS na Localidade Volta da Jurema, no município de Caruabas do Piauí(PI). A Comissão passou à análise da documentação apresentada nos envelopes de documentação de habilitação das participantes. Ato contínuo após análise das exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar a empresa J H R AGUIAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI-ME; por atender todos os requisitos do Edital e seus Anexos; a Comissão decidiu ainda inabilitar as empresas PHB ENGENHARIA LTDA.; RENAN P. DE ARAÚJO-ME (CECY CONSTRUTORA), MATEUS PROJETOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.; e DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI, por não atenderem o item 5.7.1.2, alíneas "a" e "b" do edital, comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: a) Alvenaria de embasamento de tijolo, c/ argamassa mista c/cal hidratada. b) Laje pré-fabricada treliça p/forro; a comissão decidiu ainda inabilitar a empresa M. NEVES CONSTRUÇÕES EIRELI, por não apresentar o item 5.4.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, a licitante não apresentou o certificado de regularidade profissional de contador; inabilitar a empresa FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI-ME, por não apresentar o item 5.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios, ficando aberto o prazo para recurso após a publicação. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos será designado nova sessão para a abertura dos envelopes com as propostas de preços da licitante classificada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, encerrada às onze horas e quarenta e cinco minutos.

Anaili Portela Nunes
Anaili Portela Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ivana Maria Portela Sampaio
Ivana Maria Portela Sampaio
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

Joelson Portela dos Santos
Joelson Portela dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGICAL DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro
CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186
E-mail: angical.prefeitura@gmail.com, angical.prefeitura@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo: nº 101/2020.
Procedimento Licitatório: nº. 060/2020.
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de artigos esportivos de interesse da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI, conforme art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Angical do Piauí-PI.
Contratada: Lar Paraty LTDA - EPP- CNPJ nº 02.131.413/0001-30.
Valor global: R\$ 3.593,88 (três mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).
Assinatura: 04/09/2020.
Vigência: dois meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Impostos e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020-SRP/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando a futuras prestações de serviços funerários, para atender as necessidades dessa municipalidade.

Data da Sessão: 31 de agosto de 2020.

Horários: 09hh00min

Adjudicação: 03 de setembro de agosto de 2020

Homologação: 03 de setembro de 2020

Data de assinatura da Ata Contrato: 04 de setembro de 2020.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MODELO/MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço funerário, sendo urna tamanho criança recém-nascida, em madeira pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chaves na tampa, com forro em TNT ou tecido, roupa F/M, ornamentação com flores, paramentação, carro para cortejo e preparação do corpo (Tanato).	10	Modelo sextavado (INFBASCV 0.60 BCOBRI). Urna de Anjo. Cor: Branca ou Marfim. Procedência: IND. E COM. DE URNAS JR URNAS	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
02	Serviço funerário, sendo urna de 0,80 cm, tamanho criança até 01 (um) mês, em madeira pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chaves na tampa, com forro em TNT ou tecido, roupa F/M, ornamentação com flores, paramentação, carro para cortejo e preparação do corpo (Tanato).	03	Modelo sextavado (INFBASCV 0.80 BCOBRI). Urna de Anjo. Cor: Branca ou Marfim. Procedência: IND. E COM. DE URNAS JR URNAS	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
03	Serviço funerário, sendo urna de 1,20m, tamanho criança de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em madeira pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chaves na tampa, com forro em TNT ou tecido, roupa F/M, ornamentação com flores, paramentação, carro para cortejo e preparação do corpo (Tanato).	03	Modelo sextavado (INFBASCV 1.20 BCOBRI). Urna de Anjo. Cor: Branca ou Marfim. Procedência: IND. E COM. DE URNAS JR URNAS	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
04	Serviço funerário, sendo urna de 1,40m, em madeira pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chaves na tampa, com forro em TNT ou tecido, roupa F/M, ornamentação com flores, paramentação, carro para cortejo e preparação do corpo (Tanato).	03	Modelo sextavado (0-X). Cor: Marfim. Procedência: IND. E COM. DE URNAS JR URNAS	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
05	Serviço funerário, urna de 1,60m, em madeira pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chaves na tampa, visor de vidro, com forro em TNT ou tecido, roupa F/M, ornamentação com flores, paramentação, carro para cortejo e preparação do corpo (Tanato).	05	Modelo sextavado (00-X 1.60). Cor: RJT - RJB - ESC - CTB. Procedência: IND. E COM. DE URNAS JR URNAS	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
06	Serviço funerário, sendo urna tamanho 1,90m, em madeira pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chaves na tampa, visor de vidro, com forro em TNT ou tecido, roupa F/M, ornamentação com flores, paramentação, carro para cortejo e preparação do corpo (Tanato).	45	Modelo sextavado (00-X 1.90). Cor: RJT - RJB - ESC - CTB. Procedência: IND. E COM. DE URNAS JR URNAS	R\$ 1.550,00	R\$ 69.750,00
07	Serviço funerário, sendo urna tamanho adulto GG, em madeira pintada e envernizada, com alças laterais e 04 (quatro) chaves na tampa, visor de vidro, com forro em TNT ou tecido, roupa F/M, ornamentação com flores, paramentação, carro para cortejo e preparação do corpo (Tanato).	5	Modelo sextavado (00-X 2,10). GORRAJTI-CON. Procedência: IND. E COM. DE URNAS JR URNAS	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
08	Translado de corpo para qualquer lugar do Brasil, por km rodado	20.000	KM	R\$ 1,80 km	R\$ 36.000,00
TOTAL R\$ 129.800,00					

EM CASO DE NECESSIDADE DE TRANSLADO DE CORPO PARA QUALQUER LUGAR DO PAÍS, O VALOR SERÁ PAGO POR KM RODADO, SENDO PAGO O VALOR DE R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS) POR KM RODADO, COM TODAS AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO COMO, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.

OBSERVAÇÃO I:

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÃO II:

EMPRESA LICITANTE	FIRMALICE GUEDES CARDOSO – ME (FUNERÁRIA SÃO PEDRO)
CNPJ	00.618.472/0001-02
CONTATO DO REP.LEGAL	(89) 9 9939-5321 / 3573-1849 - Firmalice Guedes Cardoso, CPF nº 181.009.293-00.
ENDEREÇO	Rua Antônio Nogueira de Carvalho, nº 1330, Sala 02, Bairro Centro.
CIDADE/ESTADO	Corrente / Piauí.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64 595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.co.br

DECRETO Nº 029/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a retomada das atividades comerciais e sociais neste município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sr. ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 19.085/2020 aprovou a retomada das atividades econômicas e sociais no âmbito do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o **CURRAL NOVO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, em decorrência da pandemia mundial do novo Coronavírus (COVID-19) e adotando o princípio da simetria legal, deve estender a administração municipal, no que couber, todos os efeitos dos decretos estaduais que tratam das medidas de emergência e enfrentamento a mencionada pandemia;

CONSIDERANDO ainda que o Ministério Público do Estado do Piauí através da Recomendação da Procuradoria-Geral de Justiça nº 03/2020, recomendou a necessidade da observância, pelos municípios, das normas estaduais que determinam a suspensão de atividades comerciais e de prestação de serviços como forma de combate à epidemia provocada pelo vírus SARS-COV-2, causador da Covid-19.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 028/2020 que dispõe sobre medidas de higiene e segurança do plano de convivência para retomada das atividades do comércio local;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades comerciais e sociais serão flexibilizadas na forma desse decreto municipal, ficando autorizadas a funcionar a partir de 03/09/2020 de **SEGUNDA-FEIRA a SEXTA-FEIRA**, das 07hs00min as 18hs00min.

Paragrafo Único. Aos **SÁBADOS** fica permitido o funcionamento das atividades comerciais e sociais nos seguintes horários.

- Supermercados, Mercados, Mercadinhos, Lava Jato das 7hs00min as 18hs00min;
- Açougue, Frigoríficos, Padarias das 05hs00min as 18hs00min;
- Barbearia, Salão de Beleza das 10hs00min as 18hs00min.
- Laboratórios de Análise Clínica, postos de coleta e Consultório Odontológico das 07hs00min as 17hs00min.
- Realização de Missa e Cultos com o prévio agendamento, limitando a uma pessoa para quatro metros quadrados, obedecendo ao distanciamento de dois metros entre as pessoas

Art. 2º. Ficam autorizados a funcionar a partir de 03/09/2020 de **SEGUNDA-FEIRA a DOMINGO**, nos horários especificados, as seguintes atividades comerciais:

- I. Farmácias, Borracharias e revendedoras de gás liquefeito, das 07hs00min as 22hs00min;
- II. Lanchonetes e Pizzarias, das 15hs00min as 22hs00min;
- III. Restaurantes, das 10hs00min as 20hs00min;
- IV. Padarias, Açougue, Frigorífico das 05hs00min as 18hs00min;
- V. Lava Jatos das 07hs00min as 17hs00min.
- VI. Posto de Combustíveis 24hs00hs.
- VII- Academia 05hs00min as 10:00 e 15:00 as 21:00 limitando 06 (seis) pessoas por horário.
- VIII-Realização de Missa e Cultos com o prévio agendamento, limitando a uma pessoa para quatro metros quadrados, obedecendo ao distanciamento de dois metros entre as pessoas.

Art 3º. As atividades associativas ficam autorizadas a funcionar a partir de 03/09/2020, desde que limitadas as reuniões a no máximo 20 (vinte) pessoas, respeitando-se em todos os casos a capacidade do local a fim de garantir-se o distanciamento social adequado e seguindo as normas de segurança.

Paragrafo Único- A autorização para retorno das atividade delineada neste artigo deverão observar os protocolos específicos com medidas de prevenção e controle da disseminação do SARSCoV-2 (Covid-19) aprovados na forma dos Decretos Estaduais nº 19.074/2020, 19.075/2020, 19.076/2020, 19.077/2020, 19.093/2020, bem como, os expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde Municipal.

Art. 4º. As atividades esportivas e culturais poderão ser retomadas a partir de 01/10/2020, mediante prévio agendamento na secretaria municipal de educação.

Art 5º - Permanecem suspensas a realização das seguintes atividades:

- I. Feira Livre do Município de Curral Novo do Piauí
- II. Atividades com grupos de idosos, atividades de oficinas de famílias, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
- III. Clubes e shows ao ar livre;
- IV. Atividades recreativas de lazer destinadas as crianças como: pula-pula, cama elástica, escorregador e similares em locais públicos e privados;
- V. Banhos públicos em açudes, barreiros e outros similares.

Art. 6º. Fica mantida a obrigatoriedade de adoção, por todos os seguimentos comerciais e sociais autorizados a funcionar, das medidas sanitárias de prevenção estipulada pelo artigo 3º do Decreto Municipal, bem como, dos respectivos protocolos de controle e prevenção estabelecidos pelos Decretos Estaduais.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de 01/09/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de dois mil e vinte (2020).

Curral Novo do Piauí - PI, 02 de setembro de 2020.


ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.630.583-30


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO N.16/2020/SECRETARIA DE SAUDE

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ (PI), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SENHOR, TENDO POR OBJETO "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA DO MUNICÍPIO".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.556/0001-00, com sede à Avenida Boa Esperança, s/n, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BARBARA HAVENY TORRES CRUZ, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 2.740.072/SSP-PI e CPF nº 026.002.993-94, residente e domiciliada na Rua Luís José de Carvalho Reis, nº 339, Centro, Simões - PI.

CONSIDERANDO que existe previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que os Programas Sociais do Governo Federal existentes no âmbito do Município de Curral Novo do Piauí devem continuar funcionando.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) por entender tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas a riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde- OMS, em 11 de março de 2020, declarou que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) que causa a COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí expediu o Decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para dispor, no âmbito estadual, sobre medidas de

Página 1 de 5

emergência de saúde pública, em razão da classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO os Decretos nº 05/2020, 06/2020/ 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020, 24/2020 e 25/2020, expedidos pelo prefeito municipal de Curral Novo do Piauí, no qual decreta estado de calamidade, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 o que justifica a contratação de forma temporária;

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde que contém ações que serão executadas na perspectiva de contribuir para o fortalecimento das ações dos SUS e ajudar no enfrentamento e superação da pandemia da COVID-19;

A administração Pública resolve, com fundamento legal na **Lei Municipal 002/2009**, bem como nos **retros citados Decretos municipais**, através deste instrumento particular, onde o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tem entre si, como justo, o presente Contrato de Trabalho, por tempo determinado, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços como Enfermeira do município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, executará ações de enfrentamento da Pandemia Covid-19 proporcionando um aumento da capacidade de atendimento da rede de saúde pública às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA:

2.1. A **CONTRATADA** executará os serviços de que trata a cláusula anterior, cumprindo a carga horária de **20 (vinte horas) semanais**, o qual será anexado frequência de prestador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados o valor **R\$ \$ 3.197,84 (três mil cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) acrescido de 40% de insalubridade MENSALMENTE**, sendo previsto a dedução das contribuições sociais e demais tributos que couberem ao **CONTRATANTE**.

Página 2 de 5

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência da data de 10/08/2020 até o dia 30/11/2020 podendo ser prorrogado em caso de permanência das condições sanitárias da Pandemia Covid-19, com fundamento legal nos Decretos municipais, estaduais e federais, ficando ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** rescindi-lodurante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento geral.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designada a servidora **Raimunda Isabel de Sousa**, brasileira, técnica de enfermagem, casada, portadora do CPF: 965.500.313-20, para fiscalizar a execução dos contratos e a servidora **Vanderlúcia Cavalcante de Lira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF: 504.565.043-20, como **gestora** do contrato acima citado, atendendo os requisitos exigidos na Lei 8.666/93, o qual acompanhará a prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1. A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais legais.

Página 3 de 5

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1- As cláusulas existentes e a relação contratual deste contrato têm como fundamento legal a **Lei Municipal 002/2009**, bem como as **portarias e decretos municipais, estaduais e federais pertinentes a matéria**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação se fundamenta por se tratar de uma imperiosa e excepcional necessidade do Município de Curral Novo do Piauí - PI, relativamente ao desenvolvimento de Ações de Saúde, mais especificadamente no enfrentamento da pandemia COVID-19, buscando melhorar o atendimento da rede SUS.

12.2. Fica eleito o foro de Simões, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justa e **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curral Novo do Piauí (PI), 10 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE: *Vanderlúcia Cavalcante de Lira*
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VANDERLÚCIA CAVALCANTE DE LIRA
 Secretária Municipal

Vanderlúcia Cavalcante de Lira
 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
 CPF: 504.565.043-20

Página 4 de 5

CONTRATADA: *Barbara Haveny Torres Cruz*
 BARBARA HAVENY TORRES CRUZ
 CPF nº 026.002.993-94

TESTEMUNHAS:

Raniel Nascimento Reis
 CPF/RG
 043.270.833-90

RANIEL NASCIMENTO REIS
 CPF/RG
 613.353.483-03

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO N.18/2020/SECRETARIA DE SAUDE

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ (PI), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SENHOR, TENDO POR OBJETO "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA DO MUNICÍPIO".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.556/0001-00, com sede à Avenida Boa Esperança, s/n, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LARISSA YARA DE CARVALHO, brasileira, portadora do CPF: 107.117.794-06 e do RG: 3.872.151 - SSP/PI, residente e domiciliado a rua João Raimundo de Oliveira, 99 Centro, Simões-PI.

CONSIDERANDO que existe previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que os Programas Sociais do Governo Federal existentes no âmbito do Município de Curral Novo do Piauí devem continuar funcionando.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) por entender tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas a riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde- OMS, em 11 de março de 2020, declarou que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) que causa a COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí expediu o Decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para dispor, no âmbito estadual, sobre medidas de

Página 1 de 5

emergência de saúde pública, em razão da classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO os Decretos nº 05/2020, 06/2020/ 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020, 24/2020 e 25/2020, expedidos pelo prefeito municipal de Curral Novo do Piauí, no qual decreta estado de calamidade, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 o que justifica a contratação de forma temporária;

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde que contém ações que serão executadas na perspectiva de contribuir para o fortalecimento das ações dos SUS e ajudar no enfrentamento e superação da pandemia da COVID-19;

A administração Pública resolve, com fundamento legal na **Lei Municipal 002/2009, bem como nos outros citados Decretos municipais**, através deste instrumento particular, onde o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** tem entre si, como justo, o presente Contrato de Trabalho, por tempo determinado, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


1.1- A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços como Médica do município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, executará ações de enfrentamento da Pandemia Covid-19 proporcionando um aumento da capacidade de atendimento da rede de saúde pública às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA:

2.1. A **CONTRATADA** executará os serviços de que trata a cláusula anterior, cumprindo a carga horária de **20 (vinte horas) semanais**, o qual será anexado frequência de prestador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados o valor **R\$ 13.150,00 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) MENSALMENTE**, sendo previsto a dedução das contribuições sociais e demais tributos que couberem ao **CONTRATANTE**.


Página 2 de 5

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência da data de 04/09/2020 até o dia 30/11/2020 podendo ser prorrogado em caso de permanência das condições sanitárias da Pandemia Covid-19, com fundamento legal nos Decretos municipais, estaduais e federais, ficando ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** rescindir durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento geral.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designada a servidora **Raimunda Isabel de Sousa**, brasileira, técnica de enfermagem, casada, portadora do CPF: 965.500.313-20, para fiscalizar a execução dos contratos e a servidora **Vanderlúcia Cavalcante de Lira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF: 504.565.043-20, como **gestora** do contrato acima citado, atendendo os requisitos exigidos na Lei 8.666/93, o qual acompanhará a prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1. A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.


Página 3 de 5

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1- As cláusulas existentes e a relação contratual deste contrato têm como fundamento legal a **Lei Municipal 002/2009, bem como as portarias e decretos municipais, estaduais e federais pertinentes a matéria.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação se fundamenta por se tratar de uma imperiosa e excepcional necessidade do Município de Curral Novo do Piauí – PI, relativamente ao desenvolvimento de Ações de Saúde, mais especificadamente no enfrentamento da pandemia COVID-19, buscando melhorar o atendimento da rede SUS.

12.2. Fica eleito o foro de Simões, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.



E por assim estarem justa e **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curral Novo do Piauí (PI), 04 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE: 
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VANDERLÚCIA LIRA CAVALCANTE
Secretária Municipal

Vanderlúcia Cavalcante de Lira
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
CPF: 504.565.043-20

CONTRATADA: 
LARISSA YARA DE CARVALHO
CPF nº 107.117.794-06

TESTEMUNHAS:

CPF/RG: 049.270.833-90

CPF/RG: 613.353.823-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tel: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 26, de 04 de setembro de 2020.

Dispõe sobre medidas de isolamento social a serem aplicadas no âmbito no município de Jerumenha-PI nos dias 05 e 06 de setembro de 2020, visando o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, Aldara Rocha Leal Vilar Pinto, no uso de suas atribuições legais, e em respeito à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes ao caso,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 005, de 21 de março de 2020, em decorrência da grave crise de saúde pública provocada pela pandemia da Covid19, doença ocasionada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria do MS/GM nº 356/2020; no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de Março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de Março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de Março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.913, de 19 de Março de 2020; no Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de Abril de 2020; no Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de Maio de 2020; no Decreto Municipal nº 005, de 21 de Março de 2020; no Decreto Municipal nº 006, de 31 de Março de 2020; no Decreto Municipal nº 013, de 01 de Maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 014, de 21 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas para o enfrentamento à disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados da covid-19 no município de Jerumenha-PI e a diminuição de disponibilidade de leitos no Hospital Regional Tiberio Nunes, situado na cidade de Floriano-PI;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 30 de agosto de 2020, visando a contenção da covid-19 no âmbito do município de Jerumenha-PI.

Art. 2º. Somente poderão funcionar no âmbito do município de Jerumenha-PI, a partir das 24 horas do dia 05 de setembro de 2020 até as 24 horas do dia 06 de setembro de 2020, as seguintes atividades:

I. farmácias, drogarias, serviços de saúde, de segurança, de vigilância, serviços de delivery exclusivamente para alimentação e serviços de autoatendimento bancário;

II. borracharias, serviços de transporte de cargas, postos de combustíveis, pontos de alimentação localizados em rodovias que atravessam o município de Jerumenha-PI;

III. atividades agrícolas e agroindustriais, incluindo colheita, ordenha, armazenagem e secagem, entre outras atividades sob risco de perecimento;

IV. estabelecimentos que funcionem operando fornos em turnos ininterruptos de 24 horas durante todos os dias da semana;

V. atividade de obras de infraestrutura de transportes e para a produção de energia realizadas em parques situados na zona rural, ou que exijam intervenção emergencial.

Art. 3º. Os serviços públicos, tais como, saúde pública, energia elétrica, saneamento básico, funerários, segurança pública, deverão funcionar normalmente no dia 30 de agosto de 2020, respeitando as determinações sanitárias expedidas para a contenção do novo coronavírus, inclusive quanto aos atendimentos emergenciais.

Art. 4º. Ficam suspensos, a partir das 24 horas do dia 04 de setembro de 2020 até as 24 horas do dia 06 de setembro de 2020, os serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade rodoviário, classificados como serviço convencional, alternativo, semi-urbano ou fretado.

Parágrafo Único. Fica ressalvado da suspensão determinada neste artigo o serviço de transporte intermunicipal fretado de pacientes para realização de serviços de saúde.

Art. 5º. A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal com apoio da Polícia Militar e deverá reforçar a fiscalização em relação à proibição de aglomeração de pessoas ou consumo de bebidas em locais públicos.

Art. 6º. Nenhuma atividade ou estabelecimento discriminado neste Decreto poderá funcionar desrespeitando as medidas sanitárias de combate à covid-19.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer normas complementares para o melhor cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
Prefeita Municipal de Jerumenha

PORTARIA Nº 315/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargos em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Picos - PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ARILUCIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, CPF nº 912.603.103-53, do cargo de Assessor Técnico I, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 258/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 02 de setembro de 2020.

Pe. José Walimir de Lima
Prefeito Municipal



PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tel: (89) 3415-4215/4217

PORTARIA 317/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 308/2020, que Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de atos administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento".

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Picos-PI, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidora para o exercício de atos administrativos internos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 308/2020, que Designou o servidor efetivo JOSÉ WILSON GONÇALVES GOMES, brasileiro, CPF nº 840.984.493-15, para exercer, especialmente, atos relacionados com as funções de assinar Notas de Atestes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, tornando nula tal designação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 308/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 04 de setembro de 2020.

Pe. José Walimir de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS

PRAÇA GOV. ALBERTO SILVA Exercício: 2020
06554059/0001-08

DECRETO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.361

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$366.849,55 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
36	04.122.0004.2008.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 1 001 00	
48	04.181.0004.2010.0000 3.3.90.48.00 001 100 000	ENCARGOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
82	04.122.0004.2074.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	DESPESAS COM PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, ANÚNCIOS E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
109	04.123.0009.2003.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	2.750,00 F.R.: 1 001 00	
126	29.841.0009.2017.0000 4.5.90.71.00 001 100 000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	21.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
146	12.361.0002.2021.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	10.000,00 F.R.: 1 001 00	

DECRETO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.361

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
149	12.361.0002.2021.0000 3.3.90.93.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Educação	31.199,55 F.R.: 1 001 00	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
211	10.301.0003.2040.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	1.500,00 F.R.: 1 001 00	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
225	08.241.0010.2050.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
242	20.605.0006.2095.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS CASAS DE FARINHA COMUNITARIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 00	
248	20.606.0006.2055.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
283	15.451.0005.2033.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 1 001 00	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
291	04.451.0005.2032.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 1 001 00	
293	04.451.0005.2032.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00	

DECRETO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.361

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
306	15.451.0005.2034.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT DA REDE DE DIST DE ENERGIA E DA ILUMINAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	500,00 F.R.: 1 001 00	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
366	04.812.0012.2026.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	1.500,00 F.R.: 1 001 00	
382	27.812.0012.2103.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 1 001 00	
05 02 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
431	10.301.0003.2004.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO MOVEL DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	1.900,00 F.R.: 1 214 00	
438	10.301.0003.2018.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	50.000,00 F.R.: 1 214 00	
446	10.301.0003.2047.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	10.000,00 F.R.: 1 214 00	
449	10.301.0003.2047.0000 3.1.90.16.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	10.000,00 F.R.: 1 001 00	
450	10.301.0003.2047.0000 3.1.90.91.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Saúde	10.000,00 F.R.: 1 001 00	
452	10.301.0003.2047.0000 3.1.91.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	40.000,00 F.R.: 1 001 00	

DECRETO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.361

05 02 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
453	10.301.0003.2047.0000 3.1.91.13.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	10.000,00 F.R.: 1 214 00	
455	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	20.000,00 F.R.: 1 001 00	
456	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1 214 00	
461	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	3.000,00 F.R.: 1 214 00	
486	10.302.0003.2041.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	30.000,00 F.R.: 1 214 00	
490	10.302.0003.2044.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	20.000,00 F.R.: 1 214 00	
05 03 00	HOSPITAL MUNICIPAL			
524	10.301.0003.2061.0000 3.3.90.30.00 213 115 000	MANUTENÇÃO O HOSPITAL MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	5.000,00 F.R.: 1 213 00	
527	10.301.0003.2061.0000 3.3.90.36.00 213 115 000	MANUTENÇÃO O HOSPITAL MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	15.000,00 F.R.: 1 213 00	
06 02 00	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA VALOR. PROF. EDUC. - FUNDEB			
561	12.361.0002.2091.0000 3.3.90.30.00 117 240 000	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO-40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	1.500,00 F.R.: 1 117 00	
07 02 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS

PRAÇA GOV. ALBERTO SILVA Exercício: 2020
0655-4059/0001-08

DECRETO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.361

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
81	04.122.0004.2074.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	DESPESSAS COM PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, ANÚNCIOS E NCMATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
85	04.122.0004.2089.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E/OU SELEÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
89	04.122.0009.2075.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
92	04.122.0009.2075.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-802,94 F.R. Grupo: 1 001 00	
96	04.721.0004.2002.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	DESPESSAS COM POSTAIS CONVENCIONAIS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
96	04.721.0004.2002.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	DESPESSAS COM POSTAIS CONVENCIONAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
99	04.722.0004.2079.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DO SINAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
110	04.123.0009.2003.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-2.750,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
114	04.123.0009.2016.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO SETOR FINANCEIRO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

DECRETO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.361

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
119	04.123.0009.2016.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO SETOR FINANCEIRO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
125	28.841.0009.2017.0000 3.2.90.21.00 001 100 000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários Geral	-1.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
129	12.361.0002.1045.0000 4.4.90.52.00 940 115 000	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Recursos Vinculados	-700,00 F.R. Grupo: 1 940 00	
193	12.366.0002.2081.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANalfabetismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
197	13.365.0002.2059.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
198	10.301.0003.1010.0000 4.4.91.51.00 215 115 000	CONST REP A AMPL DAS UNIDADES DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-32.000,00 F.R. Grupo: 1 215 00	
199	10.301.0003.2040.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde	-1.900,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
201	10.301.0003.2040.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
209	10.301.0003.2040.0000 3.3.90.32.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDAD			

DECRETO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.361

02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDAD			
223	08.241.0010.2050.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
233	08.241.0010.2068.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
238	20.605.0006.1022.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	SISTEMA DE DIST DE PRODUTOS AGRÍCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
247	20.606.0006.2055.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
294	04.451.0005.2032.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SER EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
298	15.451.0005.1011.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA DE OBRAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL			
355	13.392.0011.2029.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SETOR CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
363	04.812.0012.2026.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-1.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00	

DECRETO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.361

02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
370	14.131.0010.2073.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	AÇÕES VOLTADAS A JUVENTUDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
379	27.812.0012.2027.0000 4.4.90.51.00 940 115 000	CONST. RECUP. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, CAMPO E ESTAC. OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Recursos Vinculados	-32.696,61 F.R. Grupo: 1 940 00	
05 02 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
421	10.301.0003.1030.0000 4.4.90.52.00 215 115 000	CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 215 00	
426	10.301.0003.2004.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO MOVEL DE UI OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00	
462	10.301.0003.2047.0000 3.3.90.92.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
476	10.301.0003.2106.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA DE SAÚDE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00	
477	10.301.0003.2106.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA DE SAÚDE PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00	
498	10.302.0003.2107.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILANCIA SANITÁRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00	
500	10.302.0003.2107.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILANCIA SANITÁRIA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS

PRAÇA GOV. ALBERTO SILVA Exercício: 2020
06554059/0001-08

DECRETO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.361

05	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
501	10.302.0003.2107.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-5.000,00	
	214	115 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 214 00	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			Recursos Vinculados		
502	10.302.0003.2107.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-5.000,00	
	214	115 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 00	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			Recursos Vinculados		
504	10.305.0003.2108.0000	3.1.90.11.00	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	-15.000,00	
	001	300 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00	
			Recursos Ordinários		
			Saúde		
509	10.305.0003.2108.0000	3.3.90.39.00	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	-5.000,00	
	214	115 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 00	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			Recursos Vinculados		
510	10.306.0003.2109.0000	3.3.90.30.00	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A DESNUTR	-10.000,00	
	214	115 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 00	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			Recursos Vinculados		
511	10.306.0003.2109.0000	3.3.90.36.00	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A DESNUTR	-5.000,00	
	214	115 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 214 00	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			Recursos Vinculados		
512	10.306.0003.2109.0000	3.3.90.39.00	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A DESNUTR	-5.000,00	
	214	115 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 00	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			Recursos Vinculados		
05	03	00	HOSPITAL MUNICIPAL		
525	10.301.0003.2061.0000	3.3.90.33.00	MANUTENÇÃO O HOSPITAL MUNICIPAL	-5.000,00	
	213	115 000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 213 00	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			Recursos Vinculados		
526	10.301.0003.2061.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO O HOSPITAL MUNICIPAL	-15.000,00	
	001	300 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
			Recursos Ordinários		
			Saúde		
06	02	00	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA VALOR. PROF. EDUC.-FU		

DECRETO Nº 10, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.361

06	02	00	FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA VALOR. PROF. EDUC.-FU		
579	12.366.0002.2060.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-60%	-1.500,00	
	116	230 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 116 00	
			Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
			FUNDEB - Magistério		
07	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
647	08.244.0010.2085.0000	3.1.90.04.00	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO JOVEM	-5.000,00	
	311	400 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 311 00	
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
			Assistência Social		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURELIO G. ARAUJO
PREFEITO CPF 496.818.773-49

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS

PRAÇA GOV. ALBERTO SILVA Exercício: 2020
06554059/0001-08

DECRETO Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.7

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$14.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

05	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
662	10.302.0003.2152.0000	3.1.90.16.00	AÇÕES DE EMERGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO AO CORON	14.400,00	
	214	115 001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 00	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			COVID-19		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

05	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
417	10.301.0003.1024.0000	4.4.90.51.00	CONST. AMPL. PREDIOS E ORGÃOS DESTIN. AÇÕES DE SAU	-14.400,00	
	215	115 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 215 00	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			Recursos Vinculados		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURELIO G. ARAUJO
PREFEITO CPF 496.818.773-49



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

CONTRATO TP Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS - PI, CNPJ: 06.553.754/0001-55.

CONTRATADA: ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 27.055.729/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 373.495,58 (TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 195 (CENTO E NOVENTA E CINCO DIAS), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS NA FORMA DA LEI 8.666/93.

FONTES DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.

ITAINÓPOLIS - PI, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
PAULO LOPES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

DECRETO Nº 041, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara Situação de emergência as áreas do município de Itainópolis afetada por Seca conforme IN/MI 02/2016, seca 1.4.1.2.0 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO que a falta de chuvas, nos meses de julho a setembro de 2020, atingiu toda parte territorial do município, com maior gravidade nas áreas rurais;

CONSIDERANDO que em decorrências dos fatos relatados ocorreram os seguintes danos: 70% (Setenta por cento) da população foram afetadas sem produção agrícola, especialmente a produção de milho e feijão, que são produtos de subsistências das populações afetadas pela seca e na pecuária as perdas foram especialmente na produção de mel de abelha apis;

CONSIDERANDO que os açudes, riachos e barreiros, estão com volume de água em situação comprometedor e os poços tubulares, e a água dessas localidades é salobra, impróprios para o consumo humano, e até para os animais, tornando necessário abastecimento via carros-pipas, visando amenizar a situação causada pela seca no município;

CONSIDERANDO que o parecer da COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Situação de Emergência nas áreas da zona rural do município de Itainópolis contidas no Formulário de informações do Desastre - FIDE e demais documentos relacionados a este fenômeno, em virtude do desastre classificado e codificado como seca, conforme IN/MI nº 02/2016, Seca 1.4.1.2.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, determinando que a Coordenadoria de Defesa Civil do Município e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desenvolvam toda a atividade de assistência às vítimas, bem como sejam adotadas as providências no sentido de socorrer o homem do campo e recompor as suas condições da agricultura.

Art. 3º As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias de cada órgão, que poderão ser suplementadas em excesso de arrecadação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 04 de Setembro de 2020.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

PORTARIA Nº118, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil de Itainópolis – COMDEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS – PIAUÍ, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 69, incisos VI, IX e XXII, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC para executar ações de Defesa Civil na eventualidade de ocorrências de circunstâncias de anormalidade em nosso município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme ofícios de indicação dos membros das Instituições/Entidades que compõe referida Comissão, pelo prazo de esta comissão terá mandato por seis meses.

I – Representante da Prefeitura Municipal de Itainópolis:

SARAH FERREIRA DE CARVALHO – CPF: 035.806.533-00.

II – Representante da Câmara Municipal de Itainópolis:

TITULAR: MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS – CPF: 200.607.693-00.

SUPLENTE: JONNY-LAY SOUSA SANTOS – CPF: 882.743.573-53.

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Itainópolis:

TITULAR: ISIDORIO LUIS DE OLIVEIRA – CPF: 009.847.903-22.

SUPLENTE: JOICE FRANCISCA DE OLIVEIRA – CPF: 067.756.773-16.

IV – Representante da Igreja Assembleia de Deus de Itainópolis:

TITULAR: FRANCISCO JOVÂNIO BORGES LEAL – CPF: 854.775.323-00.

SUPLENTE: JOSÉ JULIÃO BARROS SANTOS – CPF: 943.410.523-49.

V – Representante da Cooperativa de Pequenos Agricultores de Itainópolis:

TITULAR: FRANCISCO NATANAEL DE OLIVEIRA – CPF: 010.549.173-02.

SUPLENTE: APARECIDA SILVA SOUSA – CPF: 047.126.993-02.

Art. 2º A representante da Prefeitura Municipal fica nomeada a Presidente da Comissão.

Art. 3º Revogados as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se e Cientifique-se.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



PORTARIA nº 174/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de São João do Piauí-PI, resolve:

CONSIDERANDO a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais a qual dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos no prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o art. 97, do Estatuto do Servidor Público Municipal, prevê a concessão de licença para atividade política-eletiva, na forma da legislação específica, e requerimento protocolizado em 13/08/2020, na qual solicita afastamento para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020,

CONSIDERANDO Ofício recebido oriundo da Secretaria Municipal de Administração em que comunica que o Sr. GERVÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA encontra-se aposentado desde julho de 2019, sem que a administração pública tivesse conhecido, e que tal fato precisa ser investigado em âmbito administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação do servidor e para evitar perecimento de direito, e que eventual conduta será analisada em sede de processo administrativo a ser aberto, resolve,

Art. 1º. CONCEDER licença remunerada de 03 (três) meses ao Sr. GERVÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 151.015.503-10, a partir do dia 13 de agosto de 2020, para concorrer a mandato eletivo.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos a partir de 13/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 03 de setembro de 2020.

Gil Carlos Modesto Alves
GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PI
PRAÇA HONÓRIO SANTO S/N
06553655/0001-73 Exercício: 2020

DECRETO Nº 61, DE 22 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.000,00
02	10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
289	10.301.0005.2031.0000 MANUTENÇÃO DO FMS	2.000,00
	3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	300 000 Saúde	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
283	10.301.0005.2031.0000 MANUTENÇÃO DO FMS	-2.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 214 00
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 002 Saúde - Programas	

Anulação (-) -2.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº:50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 95/2020
CONTRATO Nº 120/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão periódica do veículo (a cada 10.000 km rodados), incluindo a substituição de peças, do Veículo: TOYOTA HILUX CDLOWM4FD, CAMINHONETE AB CABINE DUPLA. DIESEL. TRACÇÃO 4X4. 4 PORTAS. COR BRANCA. CHASSI: 8AJDA3CD8L1812531. PLACA: QRW 0J69. ANO FAB/MOD: 2019/2020, de propriedade da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:01.671.519/0001-64
CONTRATADO: NEWLAND VEICULOS LTDA
CNPJ:41.597.303/0001-10
FONTE DO RECURSO: 001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39/ 3.3.90.39.16
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2018.0000
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.379,07 (Hum mil, trezentos e setenta e nove reais e sete centavos).
DATA ASSINATURA:03 de setembro de 2020
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí-PI.
São João do Piauí-PI. 03 de Setembro de 2020
Gicelia Moura Soares
Presidente da comissão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSJP/PI



ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020)

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E SERVIÇOS DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOJOÃO DO PIAUI E DEMAIS SECRETARIAS.

Data da sessão: 16/09/2020.

Horário: 09:00 horas.

Email: licitacaosaojoaodopiaui@gmail.com

Telefone: (89) 3483-1526

Valor Previsto: R\$ 368.319,97 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

Obtenção do Edital: Na sede Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Praça Honório Santos, s/n, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e saojoaodopiaui.pi.gov.br/ São João do Piauí-PI, 31 de agosto de 2020

Gicélia Moura Soares

Presidente da CPL

ONDE SE LÊ R\$ 368.319,97 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), LÊ-SE: R\$ 399.120,97 (trezentos e noventa e nove mil, cento e reais).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATO Nº 123/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM TERESINA/PI.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 23.132.211/0001-83
CONTRATADO: CLÍNICA JACINTO LAY LTDA
CNPJ: 02.960.675/0001-08
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 68.161,00 (Sessenta e oito mil, cento e sessenta e um reais).
DATA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Saúde São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 04 de setembro de 2020

Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMSJP/PI



EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATO Nº 124/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM TERESINA/PI.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 23.132.211/0001-83
CONTRATADO: ULTRA X LTDA
CNPJ: 02.960.675/0001-08
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 63.817,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais).
DATA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Secretaria Municipal de Saúde São João do Piauí-PI.

São João do Piauí-PI, 04 de setembro de 2020

Gicélia Moura Soares
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455.1218 - E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 - Centro
CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001
CONTRATO: 033/2020
PROCESSO Nº: 033/2020
TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: CONSTRUTORA BARRETO LTDA, CNPJ: 07.561.615/0001-36.
CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA OITAVA (VALOR) - ADITIVA-SE O VALOR EM 30,78%, SENDO O VALOR DO ADITIVO DE R\$ 114.746,36 (CENTO E QUATORZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
ASSINATURA DO ADITIVO: 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 04 de setembro de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Cirilo José Soares S/N - Centro - CEP 64764-000
CNPJ - 08.176.178/0001-08 - e-mail: educacao_nsr@yahoo.com.br

Portaria nº 004/2020

Nova Santa Rita/PI, 04 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SANTA RITA, Sr. JOSÉ SOARES, usando de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a professora Vera Lúcia Aquino Leal, para o cargo de Chefe do Setor de Registro e Vida Escolar - SERVE, subordinado a Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Rita - PI.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Rita/PI, em 04 de setembro de 2020.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Educação de Nova Santa Rita/PI
José Soares
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
CPF 917.026.073-72
Port. 061/2017



DECRETO nº 029/2020.

Dispõe sobre os valores de carne para comercialização no Município de Prata do Piauí - PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam Fixados os valores Máximo para a comercialização de carnes no Município de Prata do Piauí - PI, conforme abaixo relacionado por quilogramas, com vigência de acordo com a necessidades do município.

- I - Bovino : R\$ 22,00 (vinte e dois reais) - Maciça
- II - Bovino : R\$ 15,00 (quinze reais) - Ossada
- III - Caprino/Ovino : R\$ 18,00 (dezoito reais);
- IV - Suíno : R\$ 14,00 (quatorze reais)

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prata do Piauí - PI, 04 de setembro de 2020.

Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí



Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 75, CENTRO - 64780-000, Anísio de Abreu-PI
CNPJ: 06.553.630/0001-70

DECRETO Nº 57/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

DECRETO Nº. 57/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário destinado ao custeio de ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas previstas no art. 167, §3º da Constituição Federal, art. 66, inciso VI e art. 91, inciso I, alínea "d", todos da Lei Orgânica Municipal, arts. 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO o estabelecimento de estado de pandemia pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na MP 953, de 16 de abril de 2020, que liberou crédito extraordinário ao Ministério da Cidadania e a regulamentação posterior da Portaria MCID 369, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Município de Anísio de Abreu através do Decreto Municipal nº 018/2020, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO os recursos recebidos da União, por intermédio do Ministério da Cidadania, destinados ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$147.356,20 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), com a classificação detalhada especificada no anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O recurso, no valor de R\$147.356,20 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), necessário à

abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrerá, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de excesso de arrecadação oriundo de repasses de crédito extraordinário do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Anísio de Abreu, através da ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário), assim identificado:

❖ **AÇÕES DO COVID PARA EPI – PORTARIA 369**

VALOR LIBERADO (CONTA 48.530-6) **R\$ 19.950,00**

❖ **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)**

VALOR LIBERADO (CONTA 44.131-7) **R\$ 3.406,20**

❖ **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)**

VALR LIBERADO (CONTA 40.249-4) **R\$174.000,00**

➤ **VALOR TOTAL LIBERADO R\$147.356,20**

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei integram-se ao Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 01 de setembro de 2020.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, ao primeiro dia do mês de setembro de 2020 e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica do Município e encaminhado para publicação no jornal Diário dos Municípios.

01.08.08.242.2092 Ações de Enfrentamento a COVID-19 (PSE)		
3.3.90.30	Material de Consumo	956,20
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	1.250,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
TOTAL DA AÇÃO		3.406,20
01.08.08.244.2094 Ações de COVID no SUAS para EPI		
3.3.90.30	Material de Consumo	19.950,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
TOTAL DA AÇÃO		19.950,00
01.08.08.244.2095 Ações de enfrentamento a COVID-19 (PSB)		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	46.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
TOTAL DA AÇÃO		124.000,00
TOTAL DO ANEXO		147.356,20

Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 353.128.153-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

DECRETO Nº. 58/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a determinação da distribuição dos recursos de que trata o art. 5º, inciso I, letra b, da LC 173/2020, para serem aplicados em ações de enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e o que dispõe a Lei Complementar nº 173/2020:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica determinado que os recursos da cooperação financeira aos Municípios nos termos do art. 5º, inciso I, letra b, da LC 173/2020, a serem repassados ao Município de Anísio de Abreu, no valor total previsto de R\$143.097,24 (cento e quarenta e três mil, noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), em quatro parcelas iguais de R\$35.774,31 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), terão a destinação seguinte:

➤ SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) R\$143.097,24

Parágrafo Único - Os recursos destinados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), serão investidos em serviços, ações, programas e benefícios socioassistenciais que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), obedecido o que dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas regulamentares emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O gestor da Assistência Social deverá providenciar os respectivos planos de aplicação desses recursos, apresentando as ações detalhadas, com os respectivos valores previstos, devidamente aprovados pelo conselho respectivo.

Art. 3º - Tendo em vista a necessidade de identificar a correta destinação desses recursos deverá ser aberta conta específica para a sua movimentação e criados mecanismos que possibilitem a imediata identificação da sua aplicação, de modo a permitir a transparência e a sua fiscalização pela sociedade e os demais órgãos de controle.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 01 de setembro de 2020.

Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 353.128.153-49


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

 Rua do Mercado, S/N - Centro
 01612582/0001-20 Exercício: 2018

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.160
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$716.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Cod. de Dotação	Descrição	Valor	F.R.
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
19 04.122.0005.2041.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	30.000,00	
001 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 001 00
100 000	Recursos Ordinários		
	Geral		
02 02 00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
55 04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	20.000,00	
001 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 001 00
100 000	Recursos Ordinários		
	Geral		
56 04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	5.000,00	
001 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 001 00
100 000	Recursos Ordinários		
	Geral		
64 04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	3.000,00	
001 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 0 001 00
100 000	Recursos Ordinários		
	Geral		
65 04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	21.000,00	
001 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 001 00
100 000	Recursos Ordinários		
	Geral		
68 04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	30.000,00	
001 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 001 00
100 000	Recursos Ordinários		
	Geral		
69 04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	30.000,00	
001 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 001 00
100 000	Recursos Ordinários		
	Geral		

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.160

Cod. de Dotação	Descrição	Valor	F.R.
02 02 00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
77 04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	25.000,00	
001 4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		F.R.: 0 001 00
100 000	Recursos Ordinários		
	Geral		
83 04.123.0005.2081.0000	Manutenção das Atividades da Gestão Financeira	4.000,00	
001 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 001 00
100 000	Recursos Ordinários		
	Geral		
02 03 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
152 12.361.0030.2202.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	50.000,00	
001 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 001 00
200 000	Recursos Ordinários		
	Educação - Próprios		
160 12.361.0030.2202.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	20.000,00	
001 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 001 00
200 000	Recursos Ordinários		
	Educação - Próprios		
178 12.361.0032.2248.0000	Ações do Programa Salário Educação-QSE	3.000,00	
001 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 115 00
200 001	Transferência do Salário-Educação		
	Educação - Vinculados		
181 12.361.0032.2248.0000	Ações do Programa PNATE	9.000,00	
001 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 118 00
200 001	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion		
	Educação - Vinculados		
02 03 02	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
212 12.361.0030.2201.0000	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB	23.300,00	
001 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 110 00
230 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	FUNDEB - Magistério		
218 12.365.0035.2262.0000	Remun. do Magistério-Ensino Infantil-60% FUNDEB	4.000,00	
001 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 110 00
230 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	FUNDEB - Magistério		
02 03 03	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB		

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.160

Cod. de Dotação	Descrição	Valor	F.R.
02 03 03	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB		
240 12.361.0030.2203.0000	Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	129.000,00	
001 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 110 00
240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	FUNDEB - Outros		
246 12.361.0030.2203.0000	Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	5.000,00	
001 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 0 110 00
240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	FUNDEB - Outros		
249 12.361.0030.2203.0000	Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	30.000,00	
001 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 110 00
240 000	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	FUNDEB - Outros		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
279 10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	50.000,00	
001 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 001 00
300 000	Recursos Ordinários		
	Saúde - Próprios		
280 10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	41.000,00	
001 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 210 00
300 001	Transferências de Recursos do SUS		
	Saúde - Vinculados		
287 10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	20.000,00	
001 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 0 001 00
300 000	Recursos Ordinários		
	Saúde - Próprios		
293 10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	30.000,00	
001 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 001 00
300 000	Recursos Ordinários		
	Saúde - Próprios		
624 10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	50.000,00	
001 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 210 00
300 001	Transferências de Recursos do SUS		
	Saúde - Vinculados		
638 10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	20.000,00	
001 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 210 00
300 001	Transferências de Recursos do SUS		
	Saúde - Vinculados		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
337 10.301.0025.2188.0000	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	9.000,00	
001 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 210 00
300 001	Transferências de Recursos do SUS		
	Saúde - Vinculados		
357 10.304.0025.2182.0000	Ações de Vigilância Sanitária	5.000,00	
001 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 210 00
300 001	Transferências de Recursos do SUS		
	Saúde - Vinculados		
626 10.301.0025.2164.0000	Manutenção das Ações do Programa NASF	5.500,00	
001 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 210 00
300 001	Transferências de Recursos do SUS		
	Saúde - Vinculados		
02 05 02	ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS		
469 08.244.0016.2125.0000	Manutenção da Secretaria de Promoção Social	4.100,00	
001 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 001 00
400 000	Recursos Ordinários		
	Assistência - Próprios		
02 06 00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
524 15.451.0040.2320.0000	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	20.000,00	
001 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 001 00
100 000	Recursos Ordinários		
	Geral		
530 15.451.0040.2322.0000	Manut. de Praças, Jardins e outros Logr. Públicos	10.000,00	
001 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 001 00
100 000	Recursos Ordinários		
	Geral		
547 17.512.0051.2451.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	10.000,00	
001 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 001 00
100 000	Recursos Ordinários		
	Geral		
564 26.762.0070.2610.0000	Conservação de Estradas Municipais	1.000,00	
001 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 001 00
100 000	Recursos Ordinários		
	Geral		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Rua do Mercado, S/N - Centro
01612582/0001-20 Exercício: 2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.960/0001-05 CEP: 64.343.000
Av. São Francisco, 140 - Centro de Juazeiro do Piauí - PI



DECRETO Nº 31, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.160

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
53	04.122.0005.1049.0000		Aquisição de Veículos	-5.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100 000		Geral		
110	20.608.0063.1506.0000		Aquisição de Veículos Agropecuários	-10.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100 000		Geral		
02	03	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
144	12.361.0030.2202.0000		Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-61.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	200 000		Educação - Próprios		
02	03	02	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
210	12.361.0030.2201.0000		Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB	-271.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 110 00	
	110		Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 000		FUNDEB - Magistério		
211	12.361.0030.2201.0000		Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB	-22.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 110 00	
	110		Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 000		FUNDEB - Magistério		
02	03	03	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB		
234	12.361.0030.1201.0000		Constr.ampl.e recup.de unidades escolares-40% FUNDEB	-16.100,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 110 00	
	110		Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000		FUNDEB - Outros		
236	12.361.0030.1207.0000		Programa municipal de transporte escolar-40% FUNDEB	-40.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 110 00	
	110		Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000		FUNDEB - Outros		
238	12.361.0030.1207.0000		Programa municipal de transporte escolar-40% FUNDEB	-62.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 110 00	
	110		Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000		FUNDEB - Outros		
02	03	03	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB		
239	12.361.0030.2203.0000		Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB	-23.300,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 110 00	
	110		Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000		FUNDEB - Outros		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
277	10.301.0020.2160.0000		Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	-70.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	300 000		Saúde - Próprios		
02	05	02	ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS		
468	08.244.0016.2125.0000		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	-6.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	400 000		Assistência - Próprios		
02	07	00	SEC. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE		
576	27.812.0073.2650.0000		Manutenção das Atividades Esportivas	-6.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	100 000		Geral		
02	10	00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO		
608	09.272.0021.2122.0000		Gestão do Fundo de Previdência	-88.500,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 410 00	
	410		Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário		
	550 000		RPPS - Plano Previdenciário		
615	09.272.0021.2122.0000		Gestão do Fundo de Previdência	-36.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 410 00	
	410		Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário		
	550 000		RPPS - Plano Previdenciário		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAZEIRO DO PIAUÍ, 01 de novembro de 2018

DECRETO Nº 31, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.160

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - JOSE VALDO SOARES ROCHA - 01/02/2019 15:25:44
Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - JOSE VALDO SOARES ROCHA - 01/02/2019 15:26:27

DECRETO 019/2020.

JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI, 04 de setembro de 2020.

INSTITUI O COMITÊ EMERGENCIAL TODOS PELA APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a política de Educação Municipal, a universalidade dos alunos é ilegal, para não ferir o artigo 206 da Constituição Federal e os princípios da educação conforme art. 3º "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;" previsto na LDB e no artigo 56 do ECA, e,

CONSIDERANDO o art. 32, § 4º da LDB, que estabelece que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO, O parecer CNE nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, aprovadas em 28 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CME 01/2020 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre autorização para o funcionamento de aulas não presenciais utilizando a estratégia de Ensino Híbrido, no âmbito da rede municipal de ensino de Juazeiro do Piauí-PI, em caráter de excepcionalidade e temporalidade em decorrência do isolamento social causado pela pandemia do novo corona vírus - SARS-Cov2.

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CME 02/2020 do Conselho Municipal de Educação, que orienta sobre a reorganização e cumprimento do Calendário Letivo do ano de 2020 no Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Piauí, observando as medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, o PARECER CME 01/2020 do Conselho Municipal de Educação Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

DECRETA:

**Capítulo I
DO OBJETIVO**

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do Comitê Emergencial Todos pela Aprendizagem, que como papel contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução do plano de Contingência para reposição de dias letivos, horas aulas e aprendizagem compatível com o ano escolar 2020 e plano de retomada as aulas presenciais, com objetivo criar estratégias que acompanhem as atividades escolares no período letivo pós-quarentena para acompanhar as atividades letivas e fazer o monitoramento das ações previstas nos referidos planos como parte das propostas pedagógicas das escolas da rede municipal.

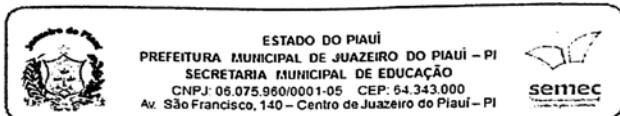
Parágrafo único: O Comitê Emergencial Todos pela Aprendizagem (Compromisso) é a conjugação dos esforços coletivos para atuar junto a educação, atuando em regime de colaboração, com as famílias e a comunidade escolar, em proveito da melhoria da qualidade da educação durante o período durante e pós-pandemia.

**Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º A participação no Compromisso de cada membro do comitê será pautada pela realização direta, quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, no sistema de ensino, junto ao Conselho Municipal de Educação nas seguintes diretrizes:

I - Tomar decisões sobre que mecanismos serão estabelecidos durante a pandemia como forma de evitar a evasão escolar e manter os vínculos familiares, estabelecendo como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir;

(Continua na próxima página)



II- Diagnosticar as condições de saúde (disseminação do vírus e infraestrutura de atendimento), assim como a infraestrutura e condições de trabalho seguras para definir a temporalidade do retorno das atividades escolares presenciais;

III - Acompanhar as escolas da rede individualmente, na execução do plano de reposição mediante registro da frequência e dos desempenhos dos alunos em avaliações pós-pandemia, que devem ser realizadas periodicamente;

IV - Traçar metas junto ao CME para combater a reprovação, dadas as especificidades da rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contraturno, estudos de recuperação o retorno as aulas;

V -Atuar junto as escolas e as famílias para combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não-frequência do educando e sua superação no retorno às aulas presenciais;

VI -Orientar que no trabalho pedagógico seja valorizado as competências socioemocionais contribuindo a formação integral do cidadão;

VII - Garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, com atividades não presenciais, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas;

VIII – Orientar e acompanhar a rede a instituir programa próprio ou em colaboração para formação continuada de profissionais da educação sobre atividades não presenciais e uso tecnologias para atender a nova realidade;

IX – Acompanhar e orientar a valorização do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional no trabalho de reposição;

X - Divulgar na comunidade os dados relativos a política de educação, sobre o resultado dos trabalhos realizados pelas escolas no período de reposição pós-pandemia;

XI - Acompanhar e avaliar, com participação da comunidade e do Conselho Municipal de Educação, as políticas públicas na área de educação e garantir condições, sobretudo institucionais, de continuidade das ações efetivas que vinham sendo desenvolvidas pela gestão antes da pandemia;

XXII - promover a gestão participativa na rede de ensino;

Capítulo III DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê dos referidos setores:

I- Representante da Secretária de Saúde:

TITULAR: Antônia Gilberlan Teixeira Oliveira CPF- 954.161.453.15

SUPLENTE: Iridam Costa Oliveira CPF- 005.919.372.71

II-Representante da Secretaria de Educação:

TITULAR: Vilma Maria Pereira Lopes CPF -987.171.463-72

SUPLENTE: Joao Leno Soares CPF-052.377.433,82

III-Representante da Secretaria de Assistência Social:

TITULAR: Sandra Pereira de Macedo- CPF -019.051.893-23

SUPLENTE: Maria Gabriele Visgueira Monteiro CPF-014.096.053-88

IV-Representante do Conselho de Diretos da Criança e dos Adolescentes (CMDCA):

TITULAR: Maria Fabiana Abreu Oliveira CPF-014.096.243-31

SUPLENTE: Maura Oliviani Melo de Araújo CPF -002.550.193-35

V-Representante do Conselho Tutelar (CT):

TITULAR: Willamy Cardoso de Melo CPF-041.316.183-56

SUPLENTE: Francisca Galvão Oliveira CPF -016.685.113-20

VI-Representante do Executivo Municipal:

TITULAR: Gisele Alves de Macedo CPF -011.466.693.80

SUPLENTE: Miquelene Vieira Mota CPF -044.889.743-17

VII-Representante do Legislativo Municipal:

TITULAR: Evaldo Pereira Castro CPF-552.661.118-34

SUPLENTE: Jose Visgueira Junior CPF -027.147.333.95

VIII-Representante dos Professores:

TITULAR: Adriana Bacelar CPF-948.198.583.00

SUPLENTE: Antônia Francilene Pinheiro Soares. CPF -932.604.403-30

VIII-Representante dos Gestores Escolares:

TITULAR: Mayara Aragão Pereira CPF -042.363.283.30

SUPLENTE: Francilvana Lima Rocha CPF-828.795.323-53

IX-Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Rosa Helena de Oliveira Silva CPF -428.919.493.15

SUPLENTE: Francisca Maria de Jesus Silva CPF- 554.476.003-91

X-Representante das Igrejas:

TITULAR: Raimunda Maria de Jesus Soares CPF -273.816.923-68

SUPLENTE: Taliana Fernandes de Araújo CPF -068.720.593-03

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro do Piauí-PI, 4 de setembro de 2020


Prefeito Municipal


Secretária Municipal de Educação



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020 – PMJF/PI

Vinculados PA nº 058/2020 - PMJF/PI – COVID-19

Objeto: MEDICAMENTOS EM GERAL e EPIs (COVID-19) – **LOTE I: MEDICAMENTOS EM GERAL / LOTE II: EPI's**

Contratante: Secretaria de Saúde – PMJF/PI (CNPJ Nº 06.554.786/0002-56)

Natureza/Contratação: Provisória - Motivo: Medidas/Ação Combate Pandemia - COVID-19

Fundamento/Legal: Chamada Pública nº 002/2020 – PMJF/PI

Motivo: Fato de Interesse Público/Urgente.

Publicação/Resultado/CP: DOM de 21/08/2020, Edição IVCL, PG 07 e DOU de 02/09/2020

CONTRATADA: ÔMEGA HOSPITALAR/A P S MACEDO EIRELI LTDA (CNPJ Nº 35.369.804/0001-47)

Dotação/Orçamentária: 10.122.0004.1068.0000 – ED: 3.3.90.30 – Fonte: 02.14.00

Forma/Atendimento: p/demanda autorizada (Parcelada/conforme necessidade)

Informações e Valores/Previstos (LOTE I – MEDICAMENTOS / LOTE II – EPI's):

LOTE I - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 – PMJF/PI - VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020 – PMJF/PI - OBJETO: MEDICAMENTOS P/ AÇÃO COMBATE COVID-19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ITEM	APRESENTAÇÃO/PRODUTO	QUANT/PREVISTA CF. EDITAL (Até)	ÔMEGA VLL/UNIT	MELHOR/VALOR/NEG. (RS) – ÔMEGA:
06	Lidocaína 20gm/ml	Ampola	5.000	4,10	4,10
LOTE II - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 – PMJF/PI - VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020 – PMJF/PI - OBJETO: EPI's - P/ AÇÃO COMBATE COVID-19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ITEM	APRESENTAÇÃO/PRODUTO	QUANT/PREVISTA CF. EDITAL (Até)	ÔMEGA VLL/UNIT	MELHOR/VALOR/NEG. (RS) – ÔMEGA:
05	Avental Cirúrgico Descartável 80gm	Unid.	2000	23,00	23,00
14	Mascara Dupla de TNT	EPI/Pcte	5000	4,37	4,37
45	Carrinho de Parada	Und.	1	3.105,00	3.105,00

Vigência/Contrato: Até 06 (seis), meses (ou enquanto durar a Pandemia), c/ possibilidade prorrogação

Informações: UL/SAF - PMJF/PI

José de Freitas/PI, em 03/09/2020

Publique-se.

Sara de Moraes Farias

Secretária Municipal de Saúde – PMJF/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 003/2020

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, compareceu à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Recursos Humanos, o Sr. ERIMAR PEREIRA DA ROCHA portador do RG nº 2.868.137 – SSP/PI e CPF nº 036.154.093-02, a fim de ser empossado (SUB JUDICE – PROC 0800132-95.2019.8.18.0029) pelo Prefeito Municipal Sr. ROGER COQUEIRO LINHARES, para exercer as atribuições ao cargo de PROFESSOR CLASSE-B/NIVEL I, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição 01/2014, apresentando os documentos exigidos conforme legislação e assumindo compromisso de exercer com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao seu cargo, bem como cumprir fielmente os deveres de servidor público, respondendo civil, penalmente e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, como também de cumprir os dispositivos legais pertinentes aos servidores públicos do município de JOSÉ DE FREITAS, e de todos os princípios éticos e morais determinados pela tradição e bons costumes, estando apto a tomar posse.

Eu, MAGNO RIBEIRO SAMPAIO, Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de José de Freitas-PI, lavrei o presente TERMO DE COMPROMISSO E POSSE, que o PREFEITO MUNICIPAL assina com o presente empossado.

José de Freitas, 03 de setembro de 2020.

Erimar Pereira da Rocha
ERIMAR PEREIRA DA ROCHA
Empossado

Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Recursos Humanos

Roger Coqueiro Linhares
ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal

Maria do Amparo Holanda da Silva
MÁRIA DO AMPARO HOLANDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Magno Ribeiro Sampaio
MAGNO RIBEIRO SAMPAIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 004/2020

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, compareceu à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Recursos Humanos, o Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS DOS REIS ROCHA GOMES, portador do RG nº 2.687.063 – SSP/PI e CPF nº 026.069.303-04, a fim de ser empossada (SUB JUDICE – PROC 0800045-42.2019.8.18.0029) pelo Prefeito Municipal Sr. ROGER COQUEIRO LINHARES, para exercer as atribuições ao cargo de PROFESSOR CLASSE-B/NIVEL I, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição 01/2014, apresentando os documentos exigidos conforme legislação e assumindo compromisso de exercer com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao seu cargo, bem como cumprir fielmente os deveres de servidora pública, respondendo civil, penalmente e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, como também de cumprir os dispositivos legais pertinentes aos servidores públicos do município de JOSÉ DE FREITAS, e de todos os princípios éticos e morais determinados pela tradição e bons costumes, estando apto a tomar posse.

Eu, MAGNO RIBEIRO SAMPAIO, Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de José de Freitas-PI, lavrei o presente TERMO DE COMPROMISSO E POSSE, que o PREFEITO MUNICIPAL assina com o presente empossado.

José de Freitas, 03 de setembro de 2020.

Francisca das Chagas dos Reis Rocha Gomes
FRANCISCA DAS CHAGAS DOS REIS ROCHA
GOMES
Empossada

Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Recursos Humanos

Roger Coqueiro Linhares
ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal

Maria do Amparo Holanda da Silva
MÁRIA DO AMPARO HOLANDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Magno Ribeiro Sampaio
MAGNO RIBEIRO SAMPAIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 005/2020

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, compareceu à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Recursos Humanos, o Sra. IZENILDA SAMPAIO SILVA, portador do RG nº 1.363.962 – SSP/PI e CPF nº 564.983.653-15, a fim de ser empossada (SUB JUDICE – PROC 0800130-28.2019.8.18.0029) pelo Prefeito Municipal Sr. ROGER COQUEIRO LINHARES, para exercer as atribuições ao cargo de PROFESSOR CLASSE-B/NIVEL I, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição 01/2014, apresentando os documentos exigidos conforme legislação e assumindo compromisso de exercer com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao seu cargo, bem como cumprir fielmente os deveres de servidora pública, respondendo civil, penalmente e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, como também de cumprir os dispositivos legais pertinentes aos servidores públicos do município de JOSÉ DE FREITAS, e de todos os princípios éticos e morais determinados pela tradição e bons costumes, estando apto a tomar posse.

Eu, MAGNO RIBEIRO SAMPAIO, Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de José de Freitas-PI, lavrei o presente TERMO DE COMPROMISSO E POSSE, que o PREFEITO MUNICIPAL assina com o presente empossado.

José de Freitas, 03 de setembro de 2020.

Izenilda Sampaio Silva
IZENILDA SAMPAIO SILVA
Empossada

Magno Ribeiro Sampaio
MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Recursos Humanos

Maria do Amparo Holanda da Silva
MÁRIA DO AMPARO HOLANDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Roger Coqueiro Linhares
ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 006/2020

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, compareceu à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Recursos Humanos, o Sra. LUCELY DOS SANTOS NASCIMENTO, portador do RG nº 2.211.050 – SSP/PI e CPF nº 019.964.783-62, a fim de ser empossada (SUB JUDICE – PROC 0800048-94.2019.8.18.0029) pelo Prefeito Municipal Sr. ROGER COQUEIRO LINHARES, para exercer as atribuições ao cargo de PROFESSOR CLASSE-B/NIVEL I, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição 01/2014, apresentando os documentos exigidos conforme legislação e assumindo compromisso de exercer com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao seu cargo, bem como cumprir fielmente os deveres de servidora pública, respondendo civil, penalmente e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, como também de cumprir os dispositivos legais pertinentes aos servidores públicos do município de JOSÉ DE FREITAS, e de todos os princípios éticos e morais determinados pela tradição e bons costumes, estando apto a tomar posse.

Eu, MAGNO RIBEIRO SAMPAIO, Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de José de Freitas-PI, lavrei o presente TERMO DE COMPROMISSO E POSSE, que o PREFEITO MUNICIPAL assina com o presente empossado.

José de Freitas, 03 de setembro de 2020.

Lucely dos Santos Nascimento
LUCELY DOS SANTOS NASCIMENTO
Empossada

Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Recursos Humanos

Roger Coqueiro Linhares
ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal

Maria do Amparo Holanda da Silva
MÁRIA DO AMPARO HOLANDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Magno Ribeiro Sampaio
MAGNO RIBEIRO SAMPAIO


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 007/2020

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, compareceu à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Recursos Humanos, o Sra. **MARIA ELINALVA ELIZEU DOS SANTOS**, portador do RG nº 2.423.020 – SSP/PI e CPF nº 009.098.103-03, a fim de ser empossada (SUB JUDICE – PROC 0800049-79.2019.8.18.0029) pelo Prefeito Municipal Sr. **ROGER COQUEIRO LINHARES**, para exercer as atribuições ao cargo de **PROFESSOR CLASSE-B/NÍVEL I**, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição 01/2014, apresentando os documentos exigidos conforme legislação e assumindo compromisso de exercer com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao seu cargo, bem como cumprir fielmente os deveres de servidora pública, respondendo civil, penalmente e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, como também de cumprir os dispositivos legais pertinentes aos servidores públicos do município de **JOSÉ DE FREITAS**, e de todos os princípios éticos e morais determinados pela tradição e bons costumes, estando apto a tomar posse.

Eu, **MAGNO RIBEIRO SAMPAIO**, Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de José de Freitas-PI, larei o presente **TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**, que o **PREFEITO MUNICIPAL** assina com o presente empossado.

José de Freitas, 03 de setembro de 2020.

Maria Elinalva Elizeu dos Santos
MARIA ELINALVA ELIZEU DOS SANTOS
 Empossada

Secretário Municipal de Administração,
 Finanças e Recursos Humanos

Roger Coqueiro Linhares
ROGER COQUEIRO LINHARES
 Prefeito Municipal

Maria do Amparo Holanda da Silva
MARIA DO AMPARO HOLANDA DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação

Magno Ribeiro Sampaio
MAGNO RIBEIRO SAMPAIO


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 008/2020

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, compareceu à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Recursos Humanos, o Sra. **RODRIGO SARAIVA DA SOLIDADE**, portador do RG nº 2.211.471 – SSP/PI e CPF nº 026.825.863-50, a fim de ser empossado (SUB JUDICE – PROC 0800052-34.2019.8.18.0029) pelo Prefeito Municipal Sr. **ROGER COQUEIRO LINHARES**, para exercer as atribuições ao cargo de **PROFESSOR CLASSE-B/NÍVEL I**, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição 01/2014, apresentando os documentos exigidos conforme legislação e assumindo compromisso de exercer com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao seu cargo, bem como cumprir fielmente os deveres de servidor público, respondendo civil, penalmente e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, como também de cumprir os dispositivos legais pertinentes aos servidores públicos do município de **JOSÉ DE FREITAS**, e de todos os princípios éticos e morais determinados pela tradição e bons costumes, estando apto a tomar posse.

Eu, **MAGNO RIBEIRO SAMPAIO**, Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de José de Freitas-PI, larei o presente **TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**, que o **PREFEITO MUNICIPAL** assina com o presente empossado.

José de Freitas, 03 de setembro de 2020.

Rodrigo Saraiva da Solidade
RODRIGO SARAIVA DA SOLIDADE
 Empossado

Secretário Municipal de Administração,
 Finanças e Recursos Humanos

Roger Coqueiro Linhares
ROGER COQUEIRO LINHARES
 Prefeito Municipal

Maria do Amparo Holanda da Silva
MARIA DO AMPARO HOLANDA DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação

Magno Ribeiro Sampaio
MAGNO RIBEIRO SAMPAIO


Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
Extrato/Ato Administrativo

Ato: Contrato Administrativo/CA nº 0128/2020 – PMJF/PI
 Vinculação/Despesa: Processo Administrativo Parcial nº 027.28/2020 – PMJF/PI (Ref. Processo Administrativo Geral nº 027/2020 – PMJF/PI)
 Natureza/Ação: Combate - COVID-19 (Pandemia)
 Profissional/Contratado: **ANDERSON RICARDO SANSÃO DE ALMEIDA**
 CPF Nº 049.579.443-00 – Função/Transitória: Médico (CRM/PI Nº 7376)
 Instrumento/Congêneres: CA Nº 0128/2020 – PMJF/PI
 Contraprestação/Máxima/Mês: Até R\$ 8.276,00 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais centavos) – Fundamento/Legal: Dispensabilidade/Licitação (Inciso IV – Art. 24 – Lei nº 8.666/93 c/c Lei 13.979/2020).
 Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - PMJF/PI
 CNPJ nº 06.554.786/0001-75
 Motivo: Necessidade inadiável atendimento interesse Público/Urgência – Implementação de ação transitória p/combate COVID-19.
 Dotação/Orçamentária: 04.122.0004.1068.0000 – ED: 339039 – Fonte: 214 (FMS – Governo/Federal) - (ADM PUB MUN SAÚDE).
 Vigência: Enquanto durar a necessidade de enfrentamento/Pandemia.
 Execução/Serviços: onde demandar a contratante no CA ou OS.
 Informações/UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)
 José de Freitas/PI, em 04 de Setembro de 2020
 Sara de Moraes Farias
 Secretária Municipal de Saúde, em exercício - PMJF/PI


Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
Extrato/Ato Administrativo

Ato: Contrato Administrativo/CA nº 0129/2020 – PMJF/PI
 Vinculação/Despesa: Processo Administrativo Parcial nº 027.28/2020 – PMJF/PI (Ref. Processo Administrativo Geral nº 027/2020 – PMJF/PI)
 Natureza/Ação: Combate - COVID-19 (Pandemia)
 Profissional/Contratada: **ANA CAROLINA DA SILVA ARAUJO**
 CPF Nº 046.375.993-18 – Função/Transitória: Médica (CRM/PI Nº 7268)
 Instrumento/Congêneres: CA Nº 0129/2020 – PMJF/PI
 Contraprestação/Máxima/Mês: Até R\$ 8.276,00 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais centavos) – Fundamento/Legal: Dispensabilidade/Licitação (Inciso IV – Art. 24 – Lei nº 8.666/93 c/c Lei 13.979/2020).
 Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - PMJF/PI
 CNPJ nº 06.554.786/0001-75
 Motivo: Necessidade inadiável atendimento interesse Público/Urgência – Implementação de ação transitória p/combate COVID-19.
 Dotação/Orçamentária: 04.122.0004.1068.0000 – ED: 339039 – Fonte: 214 (FMS – Governo/Federal) - (ADM PUB MUN SAÚDE).
 Vigência: Enquanto durar a necessidade de enfrentamento/Pandemia.
 Execução/Serviços: onde demandar a contratante no CA ou OS.
 Informações/UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)
 José de Freitas/PI, em 04 de Setembro de 2020
 Sara de Moraes Farias
 Secretária Municipal de Saúde, em exercício - PMJF/PI


Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
Extrato/Ato Administrativo

Ato: Contrato Administrativo/CA nº 0130/2020 – PMJF/PI
 Vinculação/Despesa: Processo Administrativo Parcial nº 027.28/2020 – PMJF/PI (Ref. Processo Administrativo Geral nº 027/2020 – PMJF/PI)
 Natureza/Ação: Combate - COVID-19 (Pandemia)
 Profissional/Contratada: **CAMILA MONITIELE DE OLIVEIRA LIMA**
 CPF Nº 029.421.473-93 – Função/Transitória: Médica (CRM/PI Nº 7083)
 Instrumento/Congêneres: CA Nº 0130/2020 – PMJF/PI
 Contraprestação/Máxima/Mês: Até R\$ 8.276,00 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais centavos) – Fundamento/Legal: Dispensabilidade/Licitação (Inciso IV – Art. 24 – Lei nº 8.666/93 c/c Lei 13.979/2020).
 Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - PMJF/PI
 CNPJ nº 06.554.786/0001-75
 Motivo: Necessidade inadiável atendimento interesse Público/Urgência – Implementação de ação transitória p/combate COVID-19.
 Dotação/Orçamentária: 04.122.0004.1068.0000 – ED: 339039 – Fonte: 214 (FMS – Governo/Federal) - (ADM PUB MUN SAÚDE).
 Vigência: Enquanto durar a necessidade de enfrentamento/Pandemia.
 Execução/Serviços: onde demandar a contratante no CA ou OS.
 Informações/UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)
 José de Freitas/PI, em 04 de Setembro de 2020
 Sara de Moraes Farias
 Secretária Municipal de Saúde, em exercício - PMJF/PI



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

Extrato/Ato Administrativo
Ato: Contrato Administrativo/CA nº 0131/2020 – PMJF/PI
Vinculação/Despesa: Processo Administrativo Parcial nº 027.28/2020 – PMJF/PI (Ref. Processo Administrativo Geral nº 027/2020 – PMJF/PI)
Natureza/Ação: Combate - COVID-19 (Pandemia)
Profissional/Contratada: IANA DE SOUSA CAMPOS
CPF Nº 022.895.793-06 – Função/Transitória: Médica (CRM/PI Nº 7318)
Instrumento/Congêneres: CA Nº 0131/2020 – PMJF/PI
Contraprestação/Máxima/Mês: Até R\$ 8.276,00 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais centavos) - Fundamento/Legal: Dispensabilidade/Licitação (Inciso IV – Art. 24 – Lei nº 8.666/93 c/c Lei 13.979/2020).
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - PMJF/PI
CNPJ nº 06.554.786/0001-75
Motivo: Necessidade inadiável atendimento interesse Público/Urgência – Implementação de ação transitória p/combate COVID-19.
Dotação/Orcamentária: 04.122.0004.1068.0000 – ED: 339039 – Fonte: 214 (FMS – Governo/Federal) - (ADM PUB MUN SAÚDE).
Vigência: Enquanto durar a necessidade de enfrentamento/Pandemia.
Execução/Serviços: onde demandar a contratante no CA ou OS.
Informações/UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)
José de Freitas/PI, em 04 de Setembro de 2020
Sara de Moraes Farias
Secretária Municipal de Saúde, em exercício - PMJF/PI

Extrato/Ato Administrativo
Ato: Contrato Administrativo/CA nº 0134/2020 – PMJF/PI
Vinculação/Despesa: Processo Administrativo Parcial nº 027.28/2020 – PMJF/PI (Ref. Processo Administrativo Geral nº 027/2020 – PMJF/PI)
Natureza/Ação: Combate - COVID-19 (Pandemia)
Profissional/Contratado: RODRIGO MACEDO DE PADUA
CPF Nº 025.376.503-01 – Função/Transitória: Médico (CRM/PI Nº 5409)
Instrumento/Congêneres: CA Nº 0134/2020 – PMJF/PI
Contraprestação/Máxima/Mês: Até R\$ 8.276,00 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais centavos) - Fundamento/Legal: Dispensabilidade/Licitação (Inciso IV – Art. 24 – Lei nº 8.666/93 c/c Lei 13.979/2020).
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - PMJF/PI
CNPJ nº 06.554.786/0001-75
Motivo: Necessidade inadiável atendimento interesse Público/Urgência – Implementação de ação transitória p/combate COVID-19.
Dotação/Orcamentária: 04.122.0004.1068.0000 – ED: 339039 – Fonte: 214 (FMS – Governo/Federal) - (ADM PUB MUN SAÚDE).
Vigência: Enquanto durar a necessidade de enfrentamento/Pandemia.
Execução/Serviços: onde demandar a contratante no CA ou OS.
Informações/UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)
José de Freitas/PI, em 04 de Setembro de 2020
Sara de Moraes Farias
Secretária Municipal de Saúde, em exercício - PMJF/PI



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

Extrato/Ato Administrativo
Ato: Contrato Administrativo/CA nº 0132/2020 – PMJF/PI
Vinculação/Despesa: Processo Administrativo Parcial nº 027.28/2020 – PMJF/PI (Ref. Processo Administrativo Geral nº 027/2020 – PMJF/PI)
Natureza/Ação: Combate - COVID-19 (Pandemia)
Profissional/Contratado: PEDRO HENRIQUE COSTA DE MIRANDA
CPF Nº 019.876.843-48 – Função/Transitória: Médico (CRM/PI Nº 7801)
Instrumento/Congêneres: CA Nº 0132/2020 – PMJF/PI
Contraprestação/Máxima/Mês: Até R\$ 8.276,00 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais centavos) - Fundamento/Legal: Dispensabilidade/Licitação (Inciso IV – Art. 24 – Lei nº 8.666/93 c/c Lei 13.979/2020).
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - PMJF/PI
CNPJ nº 06.554.786/0001-75
Motivo: Necessidade inadiável atendimento interesse Público/Urgência – Implementação de ação transitória p/combate COVID-19.
Dotação/Orcamentária: 04.122.0004.1068.0000 – ED: 339039 – Fonte: 214 (FMS – Governo/Federal) - (ADM PUB MUN SAÚDE).
Vigência: Enquanto durar a necessidade de enfrentamento/Pandemia.
Execução/Serviços: onde demandar a contratante no CA ou OS.
Informações/UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)
José de Freitas/PI, em 04 de Setembro de 2020
Sara de Moraes Farias
Secretária Municipal de Saúde, em exercício - PMJF/PI

Extrato/Ato Administrativo
Ato: Contrato Administrativo/CA nº 0135/2020 – PMJF/PI
Vinculação/Despesa: Processo Administrativo Parcial nº 027.28/2020 – PMJF/PI (Ref. Processo Administrativo Geral nº 027/2020 – PMJF/PI)
Natureza/Ação: Combate - COVID-19 (Pandemia)
Profissional/Contratada: ROBERTA MACIEL NEGREIROS
CPF Nº 054.416.863-16 – Função/Transitória: Médica (CRM/PI Nº 7443)
Instrumento/Congêneres: CA Nº 0135/2020 – PMJF/PI
Contraprestação/Máxima/Mês: Até R\$ 8.276,00 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais centavos) - Fundamento/Legal: Dispensabilidade/Licitação (Inciso IV – Art. 24 – Lei nº 8.666/93 c/c Lei 13.979/2020).
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - PMJF/PI
CNPJ nº 06.554.786/0001-75
Motivo: Necessidade inadiável atendimento interesse Público/Urgência – Implementação de ação transitória p/combate COVID-19.
Dotação/Orcamentária: 04.122.0004.1068.0000 – ED: 339039 – Fonte: 214 (FMS – Governo/Federal) - (ADM PUB MUN SAÚDE).
Vigência: Enquanto durar a necessidade de enfrentamento/Pandemia.
Execução/Serviços: onde demandar a contratante no CA ou OS.
Informações/UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)
José de Freitas/PI, em 04 de Setembro de 2020
Sara de Moraes Farias
Secretária Municipal de Saúde, em exercício - PMJF/PI



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

Extrato/Ato Administrativo
Ato: Contrato Administrativo/CA nº 0133/2020 – PMJF/PI
Vinculação/Despesa: Processo Administrativo Parcial nº 027.28/2020 – PMJF/PI (Ref. Processo Administrativo Geral nº 027/2020 – PMJF/PI)
Natureza/Ação: Combate - COVID-19 (Pandemia)
Profissional/Contratada: JULIENY ARAUJO DE MOURA
CPF Nº 004.066.253-52 – Função/Transitória: Médica (CRM/PI Nº 5805)
Instrumento/Congêneres: CA Nº 0133/2020 – PMJF/PI
Contraprestação/Máxima/Mês: Até R\$ 8.276,00 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais centavos) - Fundamento/Legal: Dispensabilidade/Licitação (Inciso IV – Art. 24 – Lei nº 8.666/93 c/c Lei 13.979/2020).
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - PMJF/PI
CNPJ nº 06.554.786/0001-75
Motivo: Necessidade inadiável atendimento interesse Público/Urgência – Implementação de ação transitória p/combate COVID-19.
Dotação/Orcamentária: 04.122.0004.1068.0000 – ED: 339039 – Fonte: 214 (FMS – Governo/Federal) - (ADM PUB MUN SAÚDE).
Vigência: Enquanto durar a necessidade de enfrentamento/Pandemia.
Execução/Serviços: onde demandar a contratante no CA ou OS.
Informações/UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)
José de Freitas/PI, em 04 de Setembro de 2020
Sara de Moraes Farias
Secretária Municipal de Saúde, em exercício - PMJF/PI

Extrato/Ato Administrativo
Ato: Contrato Administrativo/CA nº 0136/2020 – PMJF/PI
Vinculação/Despesa: Processo Administrativo Parcial nº 027.28/2020 – PMJF/PI (Ref. Processo Administrativo Geral nº 027/2020 – PMJF/PI)
Natureza/Ação: Combate - COVID-19 (Pandemia)
Profissional/Contratado: RICARDO SILVA CAMARÇO
CPF Nº 341.915.183-72 – Função/Transitória: Médico (CRM/PI Nº 1658)
Instrumento/Congêneres: CA Nº 0136/2020 – PMJF/PI
Contraprestação/Máxima/Mês: Até R\$ 8.276,00 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais centavos) - Fundamento/Legal: Dispensabilidade/Licitação (Inciso IV – Art. 24 – Lei nº 8.666/93 c/c Lei 13.979/2020).
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - PMJF/PI
CNPJ nº 06.554.786/0001-75
Motivo: Necessidade inadiável atendimento interesse Público/Urgência – Implementação de ação transitória p/combate COVID-19.
Dotação/Orcamentária: 04.122.0004.1068.0000 – ED: 339039 – Fonte: 214 (FMS – Governo/Federal) - (ADM PUB MUN SAÚDE).
Vigência: Enquanto durar a necessidade de enfrentamento/Pandemia.
Execução/Serviços: onde demandar a contratante no CA ou OS.
Informações/UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)
José de Freitas/PI, em 04 de Setembro de 2020
Sara de Moraes Farias
Secretária Municipal de Saúde, em exercício - PMJF/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

PORTÁRIA Nº 021/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI-PI**, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo o Art. 73 – inciso XXV da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR o Sr **JOAQUIM ARAUJO DE DEUS** portador do CPF 227.365.223-20 do cargo em Comissão de **Diretor de Departamento de Obras, Habitações e Serviços Públicos** do município de São Luís do Piauí-PI, cujas atribuições estão definidas na legislação pertinente.

ARTIGO 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, 04 de setembro de 2020.


 Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
 CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
 Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (89) 3434-0001
 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

PORTÁRIA Nº 022/2020.


O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI-PI**, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo o Art. 73 – inciso XXV da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

ARTIGO 1º - EXONERAR a Sra **MARILENE BARROS BEZERRA DE DEUS** portadora do CPF 714.140.453-87 da Função Comissionada de **Diretora da Unidade Escolar José Leoncio de Barros** na Sede do Município de São Luís do Piauí-PI, cujas atribuições estão definidas na legislação pertinente.

ARTIGO 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, 04 de setembro de 2020.


 Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA – PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 004 AO CONTRATO Nº. 2019.07.05.01.001. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.07.05.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI. CONTRATANTE: FLORIZA SALES FONTINELE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO – ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 00.198.857/0001-68, COM SEDE AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 332, SALA 01, CEP: 64.200-200, CENTRO – PARNAÍBA/PI, CONTATOS: (86) 3322-2333. ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE JULHO DE 2020. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 28 DE JULHO DE 2020. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA – PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 004 AO CONTRATO Nº. 2019.07.05.01.002. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.07.05.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI. CONTRATANTE: MILENA OLIVEIRA MOURA FÉ SANTANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO – ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 00.198.857/0001-68, COM SEDE AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 332, SALA 01, CEP: 64.200-200, CENTRO – PARNAÍBA/PI, CONTATOS: (86) 3322-2333. ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE JULHO DE 2020. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 28 DE JULHO DE 2020. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA – PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 004 AO CONTRATO Nº. 2019.07.05.01.003. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.07.05.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI. CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO – ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 00.198.857/0001-68, COM SEDE AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 332, SALA 01, CEP: 64.200-200, CENTRO – PARNAÍBA/PI, CONTATOS: (86) 3322-2333. ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE JULHO DE 2020. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 28 DE JULHO DE 2020. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 004 AO CONTRATO Nº. 2019.07.05.01.004. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.07.05.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (HARDWARE, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI. CONTRATANTE: ANA CECILIA ARAÚJO SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADO: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO - ME INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 00.198.857/0001-68, COM SEDE AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 332, SALA 01, CEP: 64.200-200, CENTRO - PARNAÍBA/PI, CONTATOS: (86) 3322-2333. ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE JULHO DE 2020. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 28 DE JULHO DE 2020. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 004 AO CONTRATO Nº. 2019.07.05.01.007. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.07.05.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (PERIFÉRICOS, FERRAMENTAS E DIVERSOS, REDES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI. CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO ARAÚJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO: C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 73.852.873/0002-87, COM SEDE RUA SÃO JOÃO, Nº 967, CENTRO - TERESINA/PI, CONTATOS: (86) 998155-1562 / 3233-9272. ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE JULHO DE 2020. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 28 DE JULHO DE 2020. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 004 AO CONTRATO Nº. 2019.07.05.01.005. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.07.05.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (PERIFÉRICOS, FERRAMENTAS E DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI. CONTRATANTE: FLORIZA SALES FONTINELE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 73.852.873/0002-87, COM SEDE RUA SÃO JOÃO, Nº 967, CENTRO - TERESINA/PI, CONTATOS: (86) 998155-1562 / 3233-9272. ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE JULHO DE 2020. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 28 DE JULHO DE 2020. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 004 AO CONTRATO Nº. 2019.07.05.01.008. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.07.05.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (PERIFÉRICOS E REDES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI. CONTRATANTE: ANA CECILIA ARAÚJO SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADO: C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 73.852.873/0002-87, COM SEDE RUA SÃO JOÃO, Nº 967, CENTRO - TERESINA/PI, CONTATOS: (86) 998155-1562 / 3233-9272. ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE JULHO DE 2020. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 28 DE JULHO DE 2020. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI. EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Nº 004 AO CONTRATO Nº. 2019.07.05.01.006. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.07.05.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (PERIFÉRICOS, FERRAMENTAS E DIVERSOS, REDES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI. CONTRATANTE: MILENA OLIVEIRA MOURA FÉ SANTANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 73.852.873/0002-87, COM SEDE RUA SÃO JOÃO, Nº 967, CENTRO - TERESINA/PI, CONTATOS: (86) 998155-1562 / 3233-9272. ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE JULHO DE 2020. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LUÍS CORREIA-PI, 28 DE JULHO DE 2020. KLAILSON DA COSTA FREITAS. PRESIDENTE DA CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO
Processo administrativo 0463/2020

OBJETO: contratação de serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços advocatícios especializados na área tributária e financeira, visando a propositura e acompanhamento de demanda judicial tendente a limitar os bloqueios e retenções realizadas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao patamar de 15% sobre a receita corrente líquida do Município do Morro do Chapéu do Piauí, que a Contratada prestará ao Contratante.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II C/C O ART. 13, III e V da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Município do Morro do Chapéu do Piauí/PI.
CONTRATADA: LEITE, FAGUNDES & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 21.586.054/0001-50.

VALOR FIXO DOS HONORÁRIOS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devido a partir do momento da obtenção de decisão judicial que promova a limitação dos bloqueios/retenções impostos sobre os repasses do FPM devido ao município.

FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS
VIGÊNCIA: 02/09/2020 até 02/09/2021, podendo ser prorrogado a sua vigência, por sucessivas vezes, até o trânsito em julgado da demanda judicial a ser ajuizada para cumprimento do objeto do contrato.

ASSINATURA: 02/09/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003835/2020 – PMSMT
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

ACOLHO as recomendações da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto 9412, de 18 de julho de 2018, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de Bomba Submersa 3CV, para o poço tubular da Localidade Catingueiro, zona rural do município de São Miguel do Tapuio/PI, através da aquisição direta com a Empresa: **N. R. RODRIGUES CAVALCANTE - ME “Construção São Luís”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.580.098/0001-57, com sede na Av. Dinha Aragão, 605 - Centro – CEP: 64.330-000, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, que apresentou a menor proposta com o valor global de R\$: 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais);

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
 Prefeito Municipal

Fls. _____
 Ass. _____

São Miguel do Tapuio - PI, 14 de agosto de 2020.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003918/2020 – PMSMT
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

ACOLHO a manifestação do Sr. Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação dos Serviços de Implantação de 01 (uma) Base de Concreto Armado com 01 (uma) Caixa d'água de 20.000 Lt na Localidade Brejo da Onça, zona rural do Município de São Miguel do Tapuio, conforme Projeto, planilha orçamentária e proposta, através da contratação direta com a empresa:

EMPRESA: ANTÔNIA MILCA PEREIRA TEIXEIRA - MEI “Plastilar”, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.674.877/0001-09, com sede na Av. Celso Pinheiro, 2850, B, CEP: 64.016-718 - Bairro: Três Andares, na cidade de Teresina - PI, que apresentou proposta com o valor global de R\$: 18.144,00 (dezoito mil cento e quarenta e quatro reais);

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
 Prefeito Municipal

Fls. _____
 Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004336/2020 – PMSMT
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

ACOLHO as recomendações da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de 15mt de Mangueira para combate a incêndios, para ser utilizada no caminhão pipa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do município de São Miguel do Tapuio/PI, através da aquisição direta com a Empresa: **PROSEF - PROTEÇÃO SEG. E FERR. LTDA “Prosef”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.372.298/0001-14, com sede na Av. Miguel Rosa, 6564 - Bairro: Pio XII – CEP: 64.018-560, na cidade de Teresina - PI, que apresentou a menor proposta com o valor global de R\$: 2.080,00 (dois mil e oitenta reais);

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004335/2020 - PMSMT
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Em atenção às exigências legais dispostas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente, resguardo no Parecer Jurídico, **RATIFICO** a contratação dos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica aos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social e Trabalho, o Sr. **ALAN ARAÚJO COSTA**, brasileiro, casado, **ADVOGADO**, portador da cédula de identidade nº 2050462 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.125.003-10 e OAB-PI nº 10785, residente e domiciliada na Av. Major Gonçalves de Araújo, nº 1446, Bairro: Fátima, na cidade de São Miguel do Tapuio-PI.

VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global de R\$: 13.000,00 (treze mil reais);

Período de vigência: 04 (quatro) meses

Fundamentação Legal: Art. 25, II § 1º c/c o Art. 13, I e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 03 de setembro de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 – PMSMT
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004335/2020 - PMSMT
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATADO: ALAN ARAÚJO COSTA, brasileiro, casado, **ADVOGADO**, portador da cédula de identidade nº 2050462 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.125.003-10 e OAB-PI nº 10785, residente e domiciliado na Av. Major Gonçalves de Araújo, nº 1446, Bairro: Fátima, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica aos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social e Trabalho.

VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global de R\$: 13.000,00 (treze mil reais), no período de 04 (quatro) meses

VIGÊNCIA: O contrato será firmado a partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 57, II da lei 8.666/93.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMAS/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.05.01	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJ. ATIVIDADE	08.244.0016.2681	Ações do Programa Centro de Referência Assist.Social - CRAS
NAT. DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

São Miguel do Tapuio - PI, 03 de setembro de 2020.

RATIFICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003835/2020– PMSMT
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

ACOLHO as recomendações da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto 9412, de 18 de julho de 2018, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Aquisição de Bomba Submersa 3CV, para o poço tubular da Localidade Catingueiro, zona rural do município de São Miguel do Tapuio/PI, através da aquisição direta com a Empresa: **N. R. RODRIGUES CAVALCANTE - ME "Construção São Luís"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.580.098/0001-57, com sede na Av. Dinha Aragão, 605 - Centro – CEP: 64.330-000, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, que apresentou a menor proposta com o valor global de R\$: 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais);

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
 Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003918/2020– PMSMT
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

ACOLHO a manifestação do Sr. Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação dos Serviços de Implantação de 01 (uma) Base de Concreto Armado com 01 (uma) Caixa d'água de 20.000 Lt na Localidade Brejo da Onça, zona rural do Município de São Miguel do Tapuio, conforme Projeto, planilha orçamentária e proposta, através da contratação direta com a empresa:

EMPRESA: ANTÔNIA MILCA PEREIRA TEIXEIRA - MEI "Plastilar", empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.674.877/0001-09, com sede na Av. Celso Pinheiro, 2850, B, CEP: 64.016-718 - Bairro: Três Andares, na cidade de Teresina - PI, que apresentou proposta com o valor global de R\$: 18.144,00 (dezoito mil cento e quarenta e quatro reais);

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
 Prefeito Municipal

Fls. _____
 Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 004057/2020 - PMSMT
 Dispensa de Licitação Nº 026/2020 - PMSMT

ACOLHO a manifestação da Senhora Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação dos Serviços Técnicos para Revisão e Estruturação da Proposta Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino do município de São Miguel do Tapuio/PI, através de contratação direta com a empresa:

EMPRESA: CONTATO ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES E PROJETOS LTDA, com sede na Rua Sete de Setembro, 1076, Centro – CEP: 64.340-000 – Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.770/0001-24, com o valor global de R\$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
 Prefeito Municipal

Fls. _____
 Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004336/2020 – PMSMT
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

ACOLHO as recomendações da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de 15mt de Mangueira para combate a incêndios, para ser utilizada no caminhão pipa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do município de São Miguel do Tapuio/PI, através da aquisição direta com a Empresa: **PROSEF - PROTEÇÃO SEG. E FERR. LTDA** "Prosef", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.372.298/0001-14, com sede na Av. Miguel Rosa, 6564 - Bairro: Pio XII – CEP: 64.018-560, na cidade de Teresina - PI, que apresentou a menor proposta com o valor global de R\$: 2.080,00 (dois mil e oitenta reais);

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
 Prefeito Municipal

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 – PMSMT
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004335/2020 - PMSMT
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATADO: ALAN ARAÚJO COSTA, brasileiro, casado, ADVOGADO, portador da cédula de identidade nº 2050462 – SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.125.003-10 e OAB-PI nº 10785, residente e domiciliado na Av. Major Gonçalves de Araújo, nº 1446, Bairro: Fátima, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é à contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica aos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção Assistencial Social e Trabalho.

VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global de R\$: 13.000,00 (treze mil reais), no período de 04 (quatro) meses

VIGÊNCIA: O contrato será firmado a partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 57, II da lei 8.666/93.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMAS/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.05.01	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJ. ATIVIDADE	08.244.0016.2681	Ações do Programa Centro de Referência Assist.Social - CRAS
NAT. DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

São Miguel do Tapuio - PI, 03 de setembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2020

Ofício Nº 104 /2020

São Miguel do Tapuio-PI, 03 de setembro de 2020.

Senhor Gerente de Relacionamento
Ag. De São Miguel do Tapuio-PI – Banco do Brasil

Sr. Gerente,

Informamos que as contas existentes e as que, porventura, venham a ser abertas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, vinculadas ao CNPJ Nº 21.672.987/0001-60, da Secretaria Municipal de Educação, possam a ser movimentadas pelos titulares conforme abaixo, sendo necessárias, sempre duas assinaturas.

Titulares:

Nome: SILVANA PEREIRA MAIA
Cargo: Secretaria Municipal de Educação
CPF: 514.971.153-53

Nome: FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA
Cargo: Tesoureiro
CPF: 679.613.803-10

Agência: 1141-X Contas: 19.893-5, 19.874-9

Poderes:

- 026- Solicitar saldos, extratos, comprovantes e consulta;
- 099-Cadastrar, alterar, desbloquear senhas;
- 104-Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 105-Efetuar transferência por meio eletrônico;
- 119-Liberar arquivos de pagamentos;
- 124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
- Abrir e fechar contas;
- Aumentar limite de contas.

Lincoln Matos
Prefeito Municipal



3 Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 023/2017. Contratante: O Município de Pedro Laurentino. Contratado: FRANCISCO MARCIANO BENICIO DE SOUSA ME (MOTO PEÇAS SÃO FRANCISCO), CNPJ/MF sob o nº 15.579.429/0001-52. Objeto: vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 03/09/2020.

Pedro Laurentino (PI), 03 de setembro de 2020.
Prefeito Municipal.

A Prefeitura de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio do Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº. 017/2020, publicada no D.O.M, edição do dia 08 de janeiro de 2020 - edição MMMCMLXXXVI, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, do Decreto 10.024/19 e suas alterações posteriormente introduzidas, bem como legislações pertinentes, que realizará Pregão Eletrônico, através da plataforma licitações-e disponível em www.licitacoes-e.com.br Licitação BB: 833365, tendo como Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico destinados a atender as necessidades de manutenção da iluminação pública do Município de João Costa - PI. Tipo "Menor Preço por Lote".

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas: 09/09/2020, às 09h00min
Abertura das propostas: 18/09/2020, às 9h30min
Início da disputa: 18/09/2020, às 09h45min

O edital contendo as instruções encontra-se à disposição, gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br, link licitações web, disponível em www.licitacoes-e.com.br Licitação BB: 833365 ou através do e-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com.

João Costa - PI, em 03 de setembro de 2020.

Alfredo Reis Mulungú
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2020

A Prefeitura de João Costa, Estado do Piauí, por intermédio do Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº. 017/2020, publicada no D.O.M, edição do dia 08 de janeiro de 2020 - edição MMMCMLXXXVI, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriormente introduzidas, que realizará Pregão Eletrônico, através da plataforma licitações-e disponível em www.licitacoes-e.com.br Licitação BB: 830125, tendo como Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários Escolares constituídos de Conjunto Professor, Conjunto Aluno, Conjunto Coletivo, Conjunto Aluno e Berço infantil, em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino no Município de João Costa - PI, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, e Portal do FNDE, para atender ao Termo de Compromisso com o FNDE nº 202000655-6. Tipo "Menor Preço por Lote".

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas: 09/09/2020, às 08h00min
Abertura das propostas: 18/09/2020, às 15h30min
Início da disputa: 18/09/2020, às 15h45min

O edital contendo as instruções encontra-se à disposição, gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, mediante apresentação de CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br, link licitações web, disponível em www.licitacoes-e.com.br Licitação BB: 830125 ou através do e-mail: prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com.

João Costa - PI, em 03 de setembro de 2020.

Alfredo Reis Mulungú
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
 RUA 1º DE MAIO
 01612580/0001-30

Exercício: 2020

DECRETO Nº 72, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.108

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$439.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

 Suplementação (+) **439.000,00**

01	01	00	Câmara Municipal de João Costa		
2	01.031.0001.1002.0000	001	Construção e Restauração do Prédio da Câmara Municipal	20.000,00	
	4.4.90.51.00	100	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
10	01.031.0001.2001.0000	001	Manutenção Administrativa da Câmara Municipal	4.000,00	
	3.3.90.35.00	100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
02	01	00	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		
26	04.122.0026.2007.0000	001	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref.	2.000,00	
	3.1.90.11.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
32	04.122.0026.2007.0000	001	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref.	3.000,00	
	3.3.90.14.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
02	02	00	Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP		
62	04.122.0027.2010.0000	001	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	15.000,00	
	3.3.90.39.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
02	03	00	Secr. Municipal de Transporte-SEMUT		
87	26.782.0666.2012.0000	001	Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte	10.000,00	
	3.3.90.30.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
88	26.782.0666.2012.0000	610	Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte	3.000,00	
	3.3.90.30.00	115	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 610	05
			Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
			Recursos Vinculados		

DECRETO Nº 72, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.108

02	08	00	Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.		
199	12.361.0269.2042.0000	116	Manutenção da Administração 40% - Ensino Fundamental	8.000,00	
	3.1.90.11.00	240	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116	01
			Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
			FUNDEB - Outros		
02	09	00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
268	15.452.0068.2048.0000	001	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev.Publ.	8.000,00	
	3.1.90.11.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
272	15.452.0068.2048.0000	001	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev.Publ.	30.000,00	
	3.3.90.30.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
250	15.451.0361.1031.0000	510	Construção de Praça de Eventos	129.000,00	
	4.4.90.51.00	110	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510	05
			Outras Transferências de Convênios da União		
			Convênios		
02	10	00	Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento		
323	10.301.0210.2050.0000	001	Manutenção da Sec.Municipal de Saúde e Saneamento	10.000,00	
	3.3.90.39.00	300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Saúde		
02	11	00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S		
360	10.301.0210.2054.0000	214	Manutenção do Programade Atenção Basica	40.000,00	
	3.3.90.30.00	115	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214	02
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			Recursos Vinculados		
365	10.301.0210.2055.0000	001	Manutenção e Encargos do FMS	8.000,00	
	3.1.90.11.00	300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Saúde		
370	10.301.0210.2055.0000	001	Manutenção e Encargos do FMS	4.000,00	
	3.3.90.14.00	300	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Saúde		
373	10.301.0210.2055.0000	001	Manutenção e Encargos do FMS	8.000,00	
	3.3.90.36.00	300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Saúde		
394	10.301.0210.2058.0000	214	Manutenção do Prog.de Agente Comunitário de Saúde-PACS	13.000,00	
	3.1.90.11.00	115	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214	02
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			Recursos Vinculados		

DECRETO Nº 72, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.108

02	11	00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S		
448	10.304.0222.2062.0000	214	Encargos com Vigilância Sanitaria	7.000,00	
	3.1.90.11.00	115	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214	02
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
			Recursos Vinculados		
02	13	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
518	08.243.0166.2068.0000	311	Serviço Social de Proteção Basica Fixo	5.000,00	
	3.3.90.30.00	400	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 311	04
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
			Assistência Social		
563	08.244.0172.2071.0000	001	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	18.000,00	
	3.1.90.11.00	400	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Assistência Social		
587	08.244.0172.2074.0000	311	Manutenção do Centro de Referência da Assist.Social-CRAS	9.000,00	
	3.1.90.11.00	400	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 311	04
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
			Assistência Social		
589	08.244.0172.2074.0000	311	Manutenção do Centro de Referência da Assist.Social-CRAS	3.000,00	
	3.3.90.30.00	400	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 311	04
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
			Assistência Social		
604	08.244.0173.2075.0000	390	Manutenção dos Serviços Eventuais	2.000,00	
	3.3.90.30.00	400	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 390	04
			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
			Assistência Social		
02	15	00	Fundo Municipal de Educação-FME		
645	12.361.0269.2027.0000	120	Encargos com Sálario Educação - QSE	2.000,00	
	3.3.90.39.00	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 120	01
			Transferência do Sálario-Educação		
			Recursos Vinculados		
652	12.361.0269.2029.0000	001	Administração do Ensino Fundamental	40.000,00	
	3.1.90.11.00	200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Educação		
703	12.365.0303.2033.0000	001	Manutenção do Ensino Infantil	2.000,00	
	3.1.90.11.00	200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Educação		
02	17	00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos		
791	17.544.0410.2051.0000	001	Manutenção de Poços, Chafarizes e Caixas D Água	30.000,00	
	3.3.90.39.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		

DECRETO Nº 72, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.108

02	17	00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos		
794	18.544.0613.2078.0000	001	Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	6.000,00	
	3.1.90.11.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	01	00	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		
19	04.091.0012.2081.0000	001	Encargos com à Assessoria Jurídica e Técnica	-26.000,00	
	3.3.90.14.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
02	02	00	Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP		
48	04.122.0027.2010.0000	001	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	-10.000,00	
	3.1.90.16.00	100	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
49	04.122.0027.2010.0000	001	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	-10.000,00	
	3.1.90.91.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
67	04.122.0027.2010.0000	001	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento	-10.000,00	
	3.3.90.91.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
02	03	00	Secr. Municipal de Transporte-SEMUT		
79	26.782.0610.1009.0000	510	Construção e Recuperação de Passagem Molhada/Bueiros	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	110	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510	05
			Outras Transferências de Convênios da União		
			Convênios		
02	04	00	Secr. Mun. de Finanças-SEFIN		
107	25.752.0636.0002.0000	001	Dividas com a Eletrobras	-10.000,00	
	4.6.90.71.00	100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		
02	05	00	Controladoria Inter. e Procuradoria Geral do Município		
113	04.124.0055.2019.0000	001	Manut. da Control. Int. e Procur. Geral do Município	-30.000,00	
	3.1.90.11.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001	00
			Recursos Ordinários		
			Geral		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1º DE MAIO
01612580/0001-30

Exercício: 2020

DECRETO Nº 72, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.108

02 05 00	Controladoria Inter. e Procuradoria Geral do Município				
116	04.124.0055.2019.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manut. da Control. Int. e Procur. Geral do Município DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-14.000,00	F.R. Grupo:	1 001 00
02 07 00	Secretaria Mun. de Educação				
158	12.361.0753.2024.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Administração e Encargos da Secretaria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 001 00
02 08 00	Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.				
208	12.361.0269.2043.0000 3.3.90.30.00 116 240 000	Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 116 01
210	12.361.0269.2043.0000 3.3.90.39.00 116 240 000	Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar-40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-20.000,00	F.R. Grupo:	1 116 01
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
273	15.452.0068.2048.0000 3.3.90.30.00 530 120 000	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev.Publ. MATERIAL DE CONSUMO Transferência da União Referente a Royalties Recursos Desvinculados	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 530 05
284	15.452.0068.2048.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev.Publ. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 510 05
286	15.452.0068.2048.0000 4.5.90.61.00 001 100 000	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev.Publ. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Geral	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 001 00
02 10 00	Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento				
310	10.301.0096.2076.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 001 00
315	10.301.0210.1042.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	Aquisição de Veículo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-20.000,00	F.R. Grupo:	1 510 05
317	10.301.0210.2050.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção da Sec.Municipal de Saúde e Saneamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 001 00

DECRETO Nº 72, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.108

02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S				
347	10.301.0210.1051.0000 4.4.90.51.00 220 110 000	Const.Ampl.e Rest.de Postos de Saúde e da Sec. de saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-20.000,00	F.R. Grupo:	1 220 02
372	10.301.0210.2055.0000 3.3.90.35.00 001 300 000	Manutenção e Encargos do FMS SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 001 00
386	10.301.0210.2057.0000 3.1.90.04.00 214 115 000	Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-20.000,00	F.R. Grupo:	1 214 02
389	10.301.0210.2057.0000 3.1.90.16.00 001 300 000	Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-4.000,00	F.R. Grupo:	1 001 00
390	10.301.0210.2057.0000 3.1.90.16.00 214 115 000	Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-20.000,00	F.R. Grupo:	1 214 02
417	10.301.0210.2059.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	Manutenção do Prog.de Incentivo a Saúde Bucal-PSB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 214 02
02 12 00	Sec.Municipal de Ação e Desenvol. Social				
479	08.243.0166.2063.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 001 00
490	08.244.0172.2064.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção e Encargos da Secretaria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	-20.000,00	F.R. Grupo:	1 001 00
493	08.244.0172.2064.0000 3.3.90.14.00 001 400 000	Manutenção e Encargos da Secretaria DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	-8.000,00	F.R. Grupo:	1 001 00
02 13 00	Fundo Municipal de Assistência Social				
516	08.243.0166.2068.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	Serviço Social de Proteção Básica Fixo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-9.000,00	F.R. Grupo:	1 311 04

DECRETO Nº 72, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.108

02 13 00	Fundo Municipal de Assistência Social				
521	08.243.0166.2068.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Serviço Social de Proteção Básica Fixo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 311 04
600	08.244.0173.1061.0000 4.4.90.52.00 312 110 000	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios - Assistência Social Convênios	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 312 05
02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME				
633	12.361.0269.2018.0000 3.3.90.39.00 125 110 000	Construção, Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-9.000,00	F.R. Grupo:	1 125 01
648	12.361.0269.2028.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 001 00
02 17 00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos				
778	17.544.0410.1044.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Const/Recup.de Poços/Chafarizes/Caixas D Águas/Cisternas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00	F.R. Grupo:	1 001 00
781	17.544.0410.1044.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Const/Recup.de Poços/Chafarizes/Caixas D Águas/Cisternas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-20.000,00	F.R. Grupo:	1 510 05
796	18.544.0613.2078.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-9.000,00	F.R. Grupo:	1 001 00
Anulação (-)			-439.000,00		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 72, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.108

GILSON CASTRO DE ASSIS
PREFEITO



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

CONTRATADO (A): SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.894.963/0001-74.

OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 IgG / IgM, em caráter de urgência para o enfrentamento da Saúde Pública do Município de João Costa - PI.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, objeto deste Instrumento, o valor global de R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pagos de acordo com os serviços prestados.

PERÍODO: O contrato terá início em 24 de agosto de 2020 e termino previsto para 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.10.00 - Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2050 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde - F.M.S
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2054 - Manutenção do Programa Atensão Básica
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS
Projeto / Atividade: 10.301.0210.2056 - Aquisição de Materiais e Medicamentos
Projeto / Atividade: 10.122.0204.2082 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

FONTES: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS
214 - SUS CUSTEIO

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, em 24 de agosto de 2020.

Gilson Castro de Assis
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI


Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2020

O **Prefeito Municipal de João Costa, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com base no art. 24, inciso II, com as modificações trazidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, frente ao processo administrativo com contratação direta por dispensa de licitação, tombado sob nº 094/2020, originado através do Processo Administrativo nº 0132/2020, vem ratificar a contratação da empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.894.963/0001-74, para Contratação de empresa para aquisição de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 IgG / IgM, em caráter de urgência para o enfrentamento da Saúde Pública do Município de João Costa - PI.

O valor global orçado é de R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pagos de acordo com os serviços prestados.

João Costa - PI, 24 de agosto de 2020.

Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal de João Costa - PI


EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
NATUREZA: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2019
CONTRATO Nº 0148/2019

Objeto: Do prazo: Fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07/09/2020 e término em 06/03/2021.

Contratante: Município de João Costa – PI
 Contratada: ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Fundamento Legal: Art. 57º, da Lei nº 8.666/93.
 Assinaturas: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e Alcides Eduardo Veras Freitas, pela Contratada.

João Costa – PI, em 04 de setembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal


EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
NATUREZA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020
CONTRATO Nº 062/2020

Objeto: Do prazo: Fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de 90 (noventa) dias, com início em 13/09/2020 e término em 12/12/2020.

Contratante: Município de João Costa – PI
 Contratada: L R S ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME
 Fundamento Legal: Art. 57º, da Lei nº 8.666/93.
 Assinaturas: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e Leonardo Rodrigues Santiago, pela Contratada.

João Costa – PI, em 03 de setembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal


EXTRATO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
NATUREZA: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0233/2017
CONTRATO Nº 0240/2017

Objeto: Do prazo: Fica acrescido a vigência do contrato original o prazo de 90 (noventa) dias, com início em 01/09/2020 e término em 30/11/2020.

Contratante: Município de João Costa – PI
 Contratada: Construtora J. Coelho LTDA
 Fundamento Legal: Art. 57º, da Lei nº 8.666/93.
 Assinaturas: Gilson Castro de Assis, pela Contratante, e Yllane Marcelle Almeida Moura, pela Contratada.

João Costa – PI, em 31 de agosto de 2020.

Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – prefeitura.me@outlook.com

ATA DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Assunto: reconhecimento e solicitação de Ratificação de Dispensa de Licitação - (artigo 26 da Lei nº 8.666/93)

Processo Administrativo Nº: 035/2020
Dispensa de Licitação nº Nº: 025/2020

REFERENTE: Contratação da empresa JÚLIO FRANCISCO VELOSO - ME, CNPJ Nº: 08.808.474/0001-76, para Mecânica e Elétrica Automotiva para manutenção e reparação de veículos automotores das Secretarias do município de Manoel Emídio - PI

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

BASE LEGAL: Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Federal n: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, MP n: 926 de 20 de março de 2020 e MP n: 961 de 06 de maio de 2020, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2020, reuniu-se a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, realizou pesquisa e preços junto à(s) empresa(s) JÚLIO FRANCISCO VELOSO - ME, CNPJ Nº: 08.808.474/0001-76, que ofertou o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) após análise e verificadas as propostas, por escolha da administração a Comissão de Licitação vem RECONHECER o procedimento de dispensa de licitação para contratação da empresa JÚLIO FRANCISCO VELOSO - ME, CNPJ Nº: 08.808.474/0001-76, em cujo objeto é Contratação de empresa de Mecânica e Elétrica Automotiva para manutenção e reparação de veículos automotores das Secretarias do município de Manoel Emídio - PI. A lei autoriza a contratação direta na hipótese no disposto no Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Federal n: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, MP n: 926 de 20 de março de 2020 e MP n: 961 de 06 de maio de 2020, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável Reconheço a dispensa de licitação e apresentamos a presente justificativa para RATIFICAÇÃO do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Diário Oficial.

À deliberação do Senhor Prefeito Municipal para ratificação.

Manoel Emídio – PI 04 de SETEMBRO de 2020.

Wyllamis Medeiros Maranhão
Presidente CPL-PMME/PI
CPF: 659.661.323-87

Wyllamis Medeiros Maranhão/PMME/PI
Presidente da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – prefeitura.me@outlook.com

ATA DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Assunto: reconhecimento e solicitação de Ratificação de Dispensa de Licitação - (artigo 26 da Lei nº 8.666/93)

Processo Administrativo Nº: 035/2020
Dispensa de Licitação nº Nº: 025/2020

REFERENTE: Contratação da empresa JÚLIO FRANCISCO VELOSO - ME, CNPJ Nº: 08.808.474/0001-76, para Mecânica e Elétrica Automotiva para manutenção e reparação de veículos automotores das Secretarias do município de Manoel Emídio - PI

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

BASE LEGAL: Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Federal n: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, MP n: 926 de 20 de março de 2020 e MP n: 961 de 06 de maio de 2020, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2020, reuniu-se a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, realizou pesquisa e preços junto à(s) empresa(s) JÚLIO FRANCISCO VELOSO - ME, CNPJ Nº: 08.808.474/0001-76, que ofertou o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) após análise e verificadas as propostas, por escolha da administração a Comissão de Licitação vem RECONHECER o procedimento de dispensa de licitação para contratação da empresa JÚLIO FRANCISCO VELOSO - ME, CNPJ Nº: 08.808.474/0001-76, em cujo objeto é Contratação de empresa de Mecânica e Elétrica Automotiva para manutenção e reparação de veículos automotores das Secretarias do município de Manoel Emídio - PI. A lei autoriza a contratação direta na hipótese no disposto no Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Federal n: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, MP n: 926 de 20 de março de 2020 e MP n: 961 de 06 de maio de 2020, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável Reconheço a dispensa de licitação e apresentamos a presente justificativa para RATIFICAÇÃO do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Diário Oficial.

À deliberação do Senhor Prefeito Municipal para ratificação.

Manoel Emídio – PI 04 de SETEMBRO de 2020.

Wyllamis Medeiros Maranhão
Presidente CPL-PMME/PI
CPF: 659.661.323-87

Wyllamis Medeiros Maranhão/PMME/PI
Presidente da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – licitacao.m.emidio@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a efetivação de Procedimento de Dispensa de Licitação, na conformidade com a Lei Federal nº: 8666/93, Art. 24, Inciso IV, bem como se colocar à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da empresa JÚLIO FRANCISCO VELOSO - ME, CNPJ Nº: 08.808.474/0001-76, para Mecânica e Elétrica Automotiva para manutenção e reparação de veículos automotores das Secretarias do município de Manoel Emídio-PI.

SUPORTE LEGAL: Decreto nº: 9.412 de 18 de Julho de 2018, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993, Lei Federal n: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, MP n: 926 de 20 de Março de 2020 e MP n: 961 de 06 de Maio de 2020, e demais legislações vigentes.

Manoel Emídio (PI), 04 de SETEMBRO de 2020.

Wyllamis Medeiros Maranhão
Presidente CPL-PMME/PI
CPF: 659.661.323-87

Wyllamis Medeiros Maranhão/PMME/PI
Presidente da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – prefeitura.me@outlook.com

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2020.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº Nº: 025/2020.

OBJETO: Contratação da Empresa JÚLIO FRANCISCO VELOSO - ME, CNPJ Nº: 08.808.474/0001-76, para Mecânica e Elétrica Automotiva para manutenção e reparação de veículos automotores das Secretarias do município de Manoel Emídio - PI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI.

CONTRATADO: JÚLIO FRANCISCO VELOSO - ME, CNPJ Nº: 08.808.474/0001-76

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Federal n: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, MP n: 926 de 20 de março de 2020 e MP n: 961 de 06 de maio de 2020, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

FORTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB(40%) e RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA: Antonio Sobrinho da Silva, pela Contratante, Julio Francisco Veloso, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 04 de SETEMBRO de 2020.

Antonio Sobrinho da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
 Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
 CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – prefeitura.me@outlook.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 035/2020
 Dispensa de Licitação nº N.º: 025/2020

OBJETO: contratação da empresa JÚLIO FRANCISCO VELOSO - ME, CNPJ Nº: 08.808.474/0001-76, para Mecânica e Elétrica Automotiva para manutenção e reparação de veículos automotores das Secretarias do município de Manoel Emídio - PI

Respaldo no Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, MP nº 926 de 20 de março de 2020 e MP nº 961 de 06 de maio de 2020, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o parecer da Assessoria Jurídica do Município, referente à contratação da empresa JÚLIO FRANCISCO VELOSO - ME, CNPJ Nº: 08.808.474/0001-76. Contratação de empresa de Mecânica e Elétrica Automotiva para manutenção e reparação de veículos automotores das Secretarias do município de Manoel Emídio - PI em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Publique-se e Cumpra-se

Manoel Emídio – PI, 04 de SETEMBRO de 2020.

Antônio Sobrinho da Silva
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br
 ADM. 2017-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 044/2020
Modalidade: Dispensa.

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, CONFORME PLANILHA DO PROJETO BÁSICO ANEXO. DA DISPENSA Nº 044/2020 ADM Nº 071/2020.

Fonte de Recursos: FPM/ICMS/ARRECAÇÃO outros de exercício Financeiro de 2020. Detalhamento das Despesas:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade: 05 Secretaria Mun. Cidades, Obras e InfraEstrutura
sub Unidade: 00 Secretaria Mun. Cidades, Obras e InfraEstrutura
Construção, Recuperação, de Calçamento Ruas, Avenid.
 15.451.2519.1017.0000
No elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações.
Fonte: 001/510/520

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.269/0001-15, situado na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Serra do Gesso – Zona Urbana - Marcolândia, portador de CPF sob nº. 184.496.463 – 91, neste ato denominado de CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MARIA BRIGIDA DE CARVALHO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES (FRC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES), possuidora do CNPJ sob o nº 32.603.980/0001-03, e é sediada e localizada a **Rua Professor Avelino de Brito nº 321, Bairro: Novo Milênio, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí – CEP Nº 64.685-000, neste ato Representado pelo Sr.ª. MARIA BRÍGIDA DE CARVALHO, portador do CPF nº 014.030.353-77 e do RG nº 2.395.419 SSP – PI, NESTE ATO DENOMINADO DE CONTRATADO.**

Objetivando a prestação de serviços no valor de R\$ 77.226,74 (setenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2020.

Validade 30/12/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
 Adm. 2017-2020

DECRETO Nº 058/2020-GAB. PREF.

Dispõe sobre a regulamentação do setor de atividades físicas no âmbito do município de Marcolândia, nos termos do protocolo específico Nº 043/2020, expedido pelo Governo do Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia/Piauí e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de Covid-19, em 11 de março de 2020, causada pelo novo coronavírus, em escala mundial;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020 que aprova o protocolo geral de recomendações higienicossanitárias com enfoque ocupacional frente à pandemia, bem como o decreto no 19.085, de 07 de julho de 2020 que aprova a normatização, por protocolos específicos, para segmento autorizado e aprova calendário de reabertura gradual;

CONSIDERANDO o disposto no protocolo específico nº 043/2020, definidas no Pacto pela retomada organizada no Piauí covid-19 – PRO PIAUÍ, fixado pelo Governo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a curva de casos confirmados em todo o território nacional permanece com números elevados, porém com relativo índice de queda nos últimos dias;

CONSIDERANDO que os casos confirmados no âmbito do estado do Piauí têm apresentando índice de queda nos últimos dias, mesmo com a retomada de vários setores da economia voltando a funcionar;

CONSIDERANDO o plano de retomada das atividades econômicas – PROPIUAÍ, elaborado pelo governo do Estado que orientam o processo de reabertura gradual das atividades econômicas e sociais no âmbito do Estado do Piauí, observadas todas as orientações de forma específica e técnica para cada segmento autorizado;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de regulação da reabertura gradual das atividades físicas como academias, atividades esportivas, lazer e recreação no âmbito deste município de Marcolândia, Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a regulamentação das atividades físicas como academias, atividades esportivas, lazer e recreação no âmbito deste município de Marcolândia, Estado do Piauí, visando o controle da disseminação do novo coronavírus, transmissor da COVID-19.

Art. 2º. Fica autorizada, a partir do dia 08 de setembro de 2020, a reabertura gradual das atividades físicas como academias, atividades esportivas, lazer e recreação no âmbito deste município de Marcolândia, nos termos estabelecidos neste decreto, observadas todas as recomendações expedidas no protocolo específico nº 043/2020, definidas no Pacto pela retomada organizada no Piauí covid-19 – PRO PIAUÍ, fixado pelo Governo do Estado do Piauí;

§ 1º. Os estabelecimentos regulados receberão cópia dos protocolos específicos para análise e adequação das medidas sanitárias necessárias para restringir a disseminação do coronavírus;

§ 2º. Os estabelecimentos regulados deverão funcionar com redução do fluxo de pessoas em cada horário, respeitando as especificações estabelecidas no protocolo específico;

§ 3º. Os estabelecimentos regulados deverão impedir a aglomeração dos atletas depois da realização das práticas esportivas, ficando restringidas as realizações de eventos que promovam a aglomeração de torcedores;

Art. 3º. Fica determinado o uso de máscaras no local dos estabelecimentos regulados, seja para colaboradores e administradores, bem como para os usuários, salvo nos momentos em que haja a necessidade de retirá-las para a realização da prática esportiva.

Art. 4º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária Municipal, em articulação com a polícia militar, podendo requerer auxílios de quaisquer setores do governo municipal.

§ 1º. Fica determinado aos órgãos competentes que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

- I – Aglomeração de pessoas, sem obediência às normas sanitárias;
- II – Direção sob efeito de bebida alcoólica.

Art. 5º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas nos atos administrativos vigentes no enfrentamento à COVID-19 e a sua inobservância acarretará responsabilização, nos termos previstos, inicialmente pelo crime de infração de medida sanitária, tipificada no art. 268, do Código Penal, podendo incorrer ainda nos crimes mais graves, em caso de reincidência, inclusive sendo possível a aplicação de medida restritiva de Liberdade.

§ 1º. Em caso de descumprimento das medidas fixadas neste decreto serão aplicados os procedimentos previstos no Capítulo V, da Lei Municipal nº 003/1993 (Código de Postura) para sujeição das penalidades previstas.

§ 2º. Fica estipulada a aplicação de Multa de 02 (duas) até o limite de 100 (Cem) Unidade Federativa Municipal, a depender da classificação da inobservância das medidas impostas.

§ 3º. Fica o agente de vigilância Sanitária responsável pela aferição do descumprimento e imputação da sujeição do agente infrator, bem como incumbido de lançar nos registros oficiais deste ente federado a punição imputada.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus órgãos afins, poderá editar normas complementares para melhor garantir o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 7º. Revogadas a disposições contrárias, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Três dias de setembro de dois mil e vinte. (03/09/2020).

Francisco Pedro de Araújo
 Prefeito Municipal

E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
 Adm. 2017-2020

DECRETO Nº 059/2020-GAB. PREF.

Dispõe sobre a regulamentação do setor da Justiça Eleitoral / Processo Eleitoral / Eleições Municipais 2020 no âmbito do município de Marcolândia, nos termos do protocolo específico Nº 044/2020, expedido pelo Governo do Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia/Piauí e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de Covid-19, em 11 de março de 2020, causada pelo novo coronavírus, em escala mundial;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020 que aprova o protocolo geral de recomendações higienicossanitárias com enfoque ocupacional frente à pandemia, bem como o decreto nº 19.085, de 07 de julho de 2020 que aprova a normatização, por protocolos específicos, para segmento autorizado e aprova calendário de reabertura gradual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 19.164, de 20 de agosto de 2020, que aprova o protocolo específico nº 044/2020, definidas no Pacto pela retomada organizada no Piauí covid-19 – PRO PIAUÍ, fixado pelo Governo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a recomendação nº 020/2020, regulamentar, em caráter completar, o item F – Medidas Relativas aos Candidatos e às Campanhas Eleitorais, no que se refere à realização de reuniões e/ou qualquer evento que requer a junção de pessoas que não trabalhem diretamente na Campanha, ou seja, eleitores ou população em geral;

CONSIDERANDO que a curva de casos confirmados em todo o território nacional permanece com números elevados, porém com relativo índice de queda nos últimos dias;

CONSIDERANDO que os casos confirmados no âmbito do estado do Piauí têm apressando índice de queda nos últimos dias, mesmo com a retomada de vários setores da economia voltando a funcionar;

CONSIDERANDO o plano de retomada das atividades econômicas – PROPIUAÍ, elaborado pelo governo do Estado que orientam o processo de reabertura gradual das atividades econômicas e sociais no âmbito do Estado do Piauí, observadas todas as orientações de forma específica e técnica para cada segmento autorizado;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de regulação da reabertura gradual das atividades físicas como academias, atividades esportivas, lazer e recreação no âmbito deste município de Marcolândia, Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do setor da **Justiça Eleitoral / Processo Eleitoral / Eleições Municipais 2020** no âmbito deste município de Marcolândia, Estado do Piauí, visando o controle da disseminação do novo coronavírus, transmissor da COVID-19.

Art. 2º. Fica regulado o setor da **Justiça Eleitoral / Processo Eleitoral / Eleições Municipais 2020** no âmbito deste município de Marcolândia, nos termos estabelecidos neste decreto, observadas todas as recomendações expedidas no protocolo específico nº 044/2020, definidas no Pacto pela retomada organizada no Piauí covid-19 – PRO PIAUÍ, fixado pelo Governo do Estado do Piauí;

§ 1º. As agremiações Partidárias, Candidatos e Candidatas e demais segmentos envolvidos no processo das eleições de 2020 receberão cópia do protocolo específico para análise e adequação das medidas sanitárias estabelecidas, visando restringir a disseminação do novo coronavírus;

§ 2º. Será de responsabilidade das agremiações Partidárias, Candidatos e Candidatas e outros segmentos envolvidos no processo das eleições de 2020 o cumprimento das medidas sanitárias estabelecidas no protocolo específico nº 044/2020 durante a realização de reuniões, convenções partidárias e outras atividades inerentes à realização do processo das eleições municipais de 2020;

Art. 3º. Fica determinado que todos os segmentos envolvidos nos procedimentos relativos às campanhas eleitorais das **Eleições Municipais 2020** no âmbito deste município de Marcolândia, nos termos estabelecidos neste decreto, deverão obedecer às recomendações expedidas na recomendação nº 020/2020, que traz as orientações para realização de reuniões durante as campanhas eleitorais visando conter a disseminação da covid-19, conforme segue:

- I. Priorizar reuniões de campanha através de meio virtual para evitar aglomerações;
- II. No caso de reuniões presenciais, serão permitidas no máximo 100 pessoas, respeitando o distanciamento de 2 metros por pessoa (Exemplo: área livre de 32 m² / 4 m² = 8 pessoas no máximo);
- III. O espaço para a realização da reunião deverá ser aberto ou semiaberto dando prioridade para a ventilação natural no local. Os locais com sistemas de climatização central devem ser mantidos em operação desde que a renovação de ar esteja aberta com a máxima capacidade. Nos locais sem renovação de ar, especialmente com aparelhos do tipo split, é aconselhável manter janelas abertas;
- IV. As cadeiras devem estar disponibilizadas de forma a atender o distanciamento de 2 metros de cada uma nas laterais e frente;
- V. Disponibilizar pias com água e sabão e/ou álcool a 70% em locais estratégicos para evitar aglomeração;
- VI. Não servir alimentação;
- VII. Não manusear e compartilhar santinhos e informes publicitários;
- VIII. Não é permitido contato físico entre as pessoas (beijo, abraço, aperto de mão, etc.);
- IX. Não permitir a presença de crianças e adolescentes com menos de 16 anos nas reuniões;

Art. 4º. Fica determinado o uso de máscaras em todos os locais com atividades inerentes ao processo eleitoral das eleições municipais 2020, seja Mesários, fiscais, candidatos e candidatas, delegados e delegadas, bem como para todos os demais envolvidos, salvo nos casos em que haja a necessidade de retirá-las para a ingestão de alimentos.

Art. 5º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária Municipal, em articulação com a polícia militar, podendo requerer auxílios de quaisquer setores do governo municipal.

Art. 6º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas nos atos administrativos vigentes no enfrentamento à COVID-19 e a sua inobservância acarretará responsabilização, nos termos previstos, inicialmente pelo crime de infração de medida sanitária,

tipificada no art. 268, do Código Penal, podendo incorrer ainda nos crimes mais graves, em caso de reincidência, inclusive sendo possível a aplicação de medida Privativa de Liberdade.

§ 1º. Em caso de descumprimento das medidas fixadas neste decreto serão aplicados os procedimentos previstos no Capítulo V, da Lei Municipal nº 003/1993 (Código de Postura) para sujeição das penalidades previstas.

§ 2º. Fica estipulada a aplicação de Multa de 02 (duas) até o limite de 100 (Cem) Unidade Federativa Municipal, a depender da classificação da inobservância das medidas impostas.

§ 3º. Fica o agente de vigilância Sanitária responsável pela aferição do descumprimento e imputação da sujeição do agente infrator, bem como incumbido de lançar nos registros oficiais deste ente federado a punição imputada.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos seus órgãos afins, poderá editar normas complementares para melhor garantir o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 8º. Revogadas as disposições contrárias, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Três dias de setembro de dois mil e vinte. (03/09/2020).

Francisco Pedro de Araújo
 Prefeito Municipal

E-mail: prefeituramarcolandia@yahoo.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
 CNPJ: 01.612.677/0001-43

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO	Contrato Administrativo Nº 012/2019
MODALIDADE	Adesão Ata de Registro de Preços Nº 021/2019
OBJETO	Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Município de Joca Marques- PI, em conformidade com Termo de Adesão Nº 002/2019 formalizada através da Ata de Registro de Preços Nº 021/2019.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES, CNPJ Nº 01.612.677/0001-43.
CONTRATADO	MEDPLUS EIRELI-EPP CNPJ: 11.401.085/0001-36.
FUNTE DE RECURSO	FPM, FMS, ICMS E OUTROS RECURSOS
DATA DA ASSINATURA	01/07/2019
VIGENCIA	31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIO	Edilberto Aguiar Marques Filho (CONTRATANTE) Arsênio Messias da Silva (CONTRATADO).



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
 CNPJ: 01.612.677/0001-43

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO	Contrato Administrativo Nº 013/2019
MODALIDADE	Adesão Ata de Registro de Preços Nº 021/2019
OBJETO	Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Município de Joca Marques- PI, em conformidade com Termo de Adesão Nº 002/2019 formalizada através da Ata de Registro de Preços Nº 021/2019.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES, CNPJ Nº 01.612.677/0001-43.
CONTRATADO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA, CNPJ Nº 10.645.510/0001-70.
FUNTE DE RECURSO	FPM, FMS, ICMS E OUTROS RECURSOS
DATA DA ASSINATURA	01/07/2019
VIGENCIA	31 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIO	Edilberto Aguiar Marques Filho (CONTRATANTE) Thiago Gomes Duarte (CONTRATADO).



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
 Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
 Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
 Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
 CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0281/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 01.612.584/001-19.

CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22.

OBJETO DO CONTRATO: Para a contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na Zona Rural da cidade de Lagoa de São Francisco – PI, relativo ao convênio nº 869325/2018-CODEVASF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.844,51 (quatorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediata, devendo o material a ser fornecido e serviço ser executado em até 30(trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

Lagoa de São Francisco – PI, 11 de agosto de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
 Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
 Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
 Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
 CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0292/2020

DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTRATANTES: Contato celebrado entre as partes em 13 (treze) de agosto de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.584/0001-19, e a empresa: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22, localizada na Rua Zeferino Vieira – 656 - sala 04, bairro Vermelha, CEP: 64019-020, neste ato representada por sua sócia, senhora Vanessa Suellen de Carvalho Viana, portadora do CPF: 058.912.123-58 e RG: 3524795-SSPI-PI.

OBJETO: para a contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na Zona Rural da cidade de Lagoa de São Francisco – PI, relativo ao convênio nº 869325/2018-CODEVASF.

DISPENSA Nº. 056/2020.

CONTRATO nº 0292/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 14.844,51 (quatorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediata, devendo o material a ser fornecido e serviço ser executado em até 30(trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS/

BASE LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

FORO: Comarca de Pedro II - PI.

Lagoa de São Francisco (PI) 13 de agosto de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
 Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
 Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
 Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
 CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0282/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 01.612.584/001-19.

CONTRATADA: PLANACON PLANEJAMENTO E CONSULTORIA VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.164.260/0001-89.

OBJETO DO CONTRATO: para contratação de empresa, para elaboração de projeto executivo de construção de 01 (um) espaço Multi Eventos no Município de Lagoa de São Francisco - PI, relativo ao convênio 896214/2019-CODEVASF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL: Valor global de R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediata, devendo o material a ser fornecido e serviço ser executado em até 30(trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

Lagoa de São Francisco – PI, 11 de agosto de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
 Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
 Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
 Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
 CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0293/2020

DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTRATANTES: Contato celebrado entre as partes em 13 (treze) de agosto de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.584/0001-19, e a empresa: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, Cadastrada Sob o CNPJ: 06.164.260/0001-89, situada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Zeferino Viera 544, bairro Vermelha, CEP : 4.019-020, neste ato representada pelo senhor, Clemiton Alves Pequeno, portador do CPF 659.623.623-49 e RG 1.653.695 SSP- PI.

DISPENSA Nº. 057/2020.

CONTRATO Nº 0293/2020

OBJETO DO CONTRATO: Para contratação de empresa, para elaboração de projeto executivo de construção de 01 (um) espaço Multi Eventos no Município de Lagoa de São Francisco - PI, relativo ao convênio 896214/2019-CODEVASF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL: Valor global de R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediata, devendo o material a ser fornecido e serviço ser executado em até 30(trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS

BASE LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

FORO: Comarca de Pedro II - PI.

Lagoa de São Francisco (PI) 13 de agosto de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0283/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 01.612.584/001-19.

CONTRATADA: PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, Cadastrada Sob o CNPJ: 06.164.260/0001-89.

OBJETO DO CONTRATO: Para contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de recuperação de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Lagoa de São Francisco - PI,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/OUTROS e RECURSOS PROPRIOS.

VALOR GLOBAL: valor global de R\$ 7.421,48 (sete mil quatrocentos e vinte e um real e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: Imediata, devendo o material a ser fornecido e serviço ser executado em até 30(trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

Lagoa de São Francisco – PI, 11 de agosto de 2020.


Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0283/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 01.612.584/001-19.

CONTRATADA: PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, Cadastrada Sob o CNPJ: 06.164.260/0001-89.

OBJETO DO CONTRATO: Para contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de recuperação de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Lagoa de São Francisco - PI,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/OUTROS e RECURSOS PROPRIOS.

VALOR GLOBAL: valor global de R\$ 7.421,48 (sete mil quatrocentos e vinte e um real e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: Imediata, devendo o material a ser fornecido e serviço ser executado em até 30(trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

Lagoa de São Francisco – PI, 11 de agosto de 2020.


Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0294/2020

DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTRATANTES: Contato celebrado entre as partes em 13 (treze) de agosto de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.584/0001-19, e a empresa: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, Cadastrada Sob o CNPJ: 06.164.260/0001-89, situada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Zeferino Viera 544, bairro Vermelha, CEP: 4.019-020, neste ato representada pelo senhor, Clemliton Alves Pequeno, portador do CPF 659.623.623-49 e RG 1.653.695 SSP- PI.

OBJETO: Para contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de recuperação de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Lagoa de São Francisco – PI.

DISPENSA Nº. 058/2020.

CONTRATO Nº 0294/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/OUTROS e RECURSOS PROPRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.421,48 (sete mil quatrocentos e vinte e um real e quarenta e oito centavos).

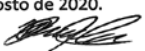
PRAZO DE VIGENCIA: Imediata, devendo o material a ser fornecido e serviço ser executado em até 30(trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/OUTROS e RECURSOS PROPRIOS

BASE LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

FORO: Comarca de Pedro II - PI.

Lagoa de São Francisco (PI) 13 de agosto de 2020.


Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0294/2020

DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTRATANTES: Contato celebrado entre as partes em 13 (treze) de agosto de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.584/0001-19, e a empresa: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, Cadastrada Sob o CNPJ: 06.164.260/0001-89, situada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Zeferino Viera 544, bairro Vermelha, CEP: 4.019-020, neste ato representada pelo senhor, Clemliton Alves Pequeno, portador do CPF 659.623.623-49 e RG 1.653.695 SSP- PI.

OBJETO: Para contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de recuperação de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Lagoa de São Francisco – PI.

DISPENSA Nº. 058/2020.

CONTRATO Nº 0294/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/OUTROS e RECURSOS PROPRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.421,48 (sete mil quatrocentos e vinte e um real e quarenta e oito centavos).

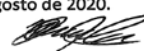
PRAZO DE VIGENCIA: Imediata, devendo o material a ser fornecido e serviço ser executado em até 30(trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/OUTROS e RECURSOS PROPRIOS

BASE LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 c/c da Art. 26 parágrafo único, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

FORO: Comarca de Pedro II - PI.

Lagoa de São Francisco (PI) 13 de agosto de 2020.


Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da CPL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
 Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
 Praça Antônio Costa do Nascimento, 20 – Centro
 Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
 CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATADA: ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA-ME, (MERCANTIL BELL SKINA),

CNPJ: 10.500.043/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de material de limpeza, descartáveis e de manutenção básica. Com fornecimento contínuo e fracionado, pelo período de 12 (doze) meses para atender as demandas das Unidades Básicas da Sec. Municipal de Saúde do Município de Lagoa de São Francisco – PI.

OBJETOS DO ADITIVO:

1- DO ADITAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo tem por objetivo a inclusão da dotação orçamentária afim desta subsidiar a continuidade da aquisição dos produtos para operacionalização das Unidades Básica de Saúde da Sec. Municipal de Saúde do Município de Lagoa de São Francisco-PI, considerando a alta demanda causada pelas ações de limpeza e higienização decorrentes das intensas ações de combate ao COVID-19, nas unidades básicas de saúde do município. Diante da real necessidade o presente aditivo tem a função legal de alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – REFERENTE AO VALOR E FONTE DE RECURSOS**, acrescentando na mesma a seguinte FONTE DE RECURSO: ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID – 19, que inicialmente não estava dentro das dotações previstas no contrato original.

2- DO VALOR

O valor permanece o mesmo do contrato Nº 050/2020 originário do pregão presencial Nº 01/2020.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada do exercício financeiro de 2020:

UND. ORÇAMENTÁRIA	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2136 – ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID - 19
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	214 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS (BLOCO DE CUSTEIO)

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, no

Inciso I, § B e demais legislação vigente, lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato nº 050/2020, permanecem

inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Lagoa de São Francisco (PI), 17 de Agosto de 2020.


Raimundo Jose de Mesquita Lima
 Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
 Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí
 Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma da sede da Câmara Municipal do Município de Pimenteiras-PI. Valor estimado R\$ 83.881,92. Fonte dos Recursos: Recursos Próprios. **FUNDAMENTO:** Reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e LC nº 123/06, nº 13.979/20 e MP nº 921 de 06/05/2020. **EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 08:00hs do dia 15/09/2020. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na rua Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000, Fone/fax: (89) 3474-1104. Pimenteiras (PI), 04 de setembro de 2020. Gilberto Soares Pereira. Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0511/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES E A EMPRESA CASA DAS MOLAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLAS LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES (PI)**, com sede na Rua Doroteu Sertão, nº 560, Centro, Joaquim Pires – PI. CNPJ sob o nº 06.554.208/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Genival Bezerra da Silva, e como **CONTRATADA** a empresa **CASA DAS MOLAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLAS LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.251.986/0001-60, com sede na Rua Ernesto José Batista nº 1510, Bairro Tabuleta, Teresina - PI CEP: 64.018-535, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Francisco Edson Azevedo de Queiroz, CPF nº 286.533.003-68, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do valor do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02.0511/2019 que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças para atender as necessidades do município de Joaquim Pires – PI, conforme especificações e quantidades constantes na Tomada de Preços Nº 006/2019, que acrescido de 25% passa a ser R\$ 952.351,83 (novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e um mil e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de novembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires - PI, 10 de agosto de 2020.

Genival Bezerra da Silva
 Prefeito Municipal de Joaquim Pires

Francisco Edson Azevedo de Queiroz
 Casa das Molas Comércio de Peças e Serviços de Molas Ltda Epp

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES DO DECRETO Nº 020, de 04 de maio de 2020, publicado em 12 de maio de 2020, na edição IVLXIX, do Diário Oficial dos Municípios.

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 200/2019 no valor de R\$ 465.712,08 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e doze reais e oito centavos) para fazer face às ações de enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20/03/2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19), seja por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, que declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria MS nº 774, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895 de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320.64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim a urgência na execução de despesa pública para o enfrentamento da Covid-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 465.712,08 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e doze reais e oito centavos) na forma do quanto estabelecido na Constituição Federal e nas Leis Federais 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº101, de 04/05/2000 (LRF) e Leis Municipais nº 198, de 24 de junho de 2019 (LDO 2020) e nº 200, de 09 de dezembro de 2019 (LOA 2020).

Órgão	0206 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	020601 - Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 - Saúde	
Sub-Função	122 - Administração Geral	
Programa de Governo	0059 - Assistência Médica	
Proj/Atividade	10.122.0059.2088.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19	
Fonte 214	Transferência Fundo a Fundo SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio.	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 120.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	R\$ 4.382,08
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis-Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 180.000,00
3.3.90.32.00	Distribuição de material Gratuito	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$ 46.330,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
TOTAL	SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 465.712,08

Art. 2º - Para a cobertura do crédito extraordinário aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde e anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

ORGÃO - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 909999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
FUNÇÃO - 99 Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO - 999 Reserva de Contingência
PROGRAMA - 9999 Reserva de Contingência
PROJ/ATIVIDADE - 2999 Reserva de Contingência
ELEMENTO DA DESPESA: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência
R\$ 159.563,00

0202 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.


020201 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0004 2006 0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 001

R\$ 306.149,08

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 465.712,08

Art. 3º - Este Decreto tem efeitos financeiros, contábeis e patrimoniais, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de São Braz do Piauí - PI, 04 de Setembro de 2020.


Nilton Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

41522301/0001-62

Exercício: 2020

DECRETO Nº 46A, DE 08 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e dá outras providências

Resolve:

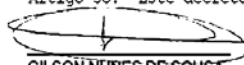
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$67.421,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			67.421,00
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
688	10.122.0204.2120.0000	Enfrentamento da Emergência COVID19	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 940 05
	940	Outras vinculações de transferências	
	115 001	enfrentamento ao COVID19	
02 07 01	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
666	08.244.0018.2120.0000	Enfrentamento da Emergência COVID19	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 940 05
	940	Outras vinculações de transferências	
	115 001	enfrentamento ao COVID19	
667	08.244.0018.2120.0000	Enfrentamento da Emergência COVID19	17.421,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 940 05
	940	Outras vinculações de transferências	
	115 001	enfrentamento ao COVID19	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	67.421,00
Fontes de Recurso	
940 05	67.421,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


GILSON NUNES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Jurema**

CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

**ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
 RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO**

O Presidente da CPL da Prefeitura de Jurema – PI, informa a quem interessar possa, que na Publicação do Extrato de Contrato, referente a Dispensa de Licitação Nº 022/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – edição IVCXLV, Pag. 300, do dia 28 de Agosto de 2020. **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R\$ 68.365,00 (SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); **LEIA SE:** VALOR GLOBAL: R\$ 57.300,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

Jurema – PI, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

José Valter Damasceno Rodrigues
 PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
 Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
 CNPJ. 01.612.559/0001-35


EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020-CPL/PMA-PI
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA/PI Nº 034/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acauã do Piauí-PI.
CNPJ/MF: 01.612.559/0001-35
CONTRATADA: EXPERT COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELÉTRICOS EIRELI-EPP
CNPJ/MF: 33.847.117/0001-64
OBJETO: Aquisição de Ponto Eletronico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Acauã do Piauí-PI.
VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
VALOR: 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ -
 Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finança
 CNPJ. 01.612.559/0001-35



**Dispensa de licitação nº. 010/2020
 Processo Administrativo nº. 034/2020**

RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a “Aquisição de Ponto Eletronico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Acauã do Piauí-PI”, em favor da empresa **EXPERT COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, inscrita sob o nº **33.847.117/0001-64**. O valor total do contrato será de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO**, bem como a elaboração do contrato e encaminhe-se o respectivo extrato para publicação no órgão oficial, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Acauã do Piauí (PI), 04 de setembro de 2020.

Reginaldo Raimundo Rodrigues
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
 CNPJ. 01.612.559/0001-35


EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020-CPL/PMA-PI
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA/PI Nº 033/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acauã do Piauí-PI.
CNPJ/MF: 01.612.559/0001-35
CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA “DENTAL CAJAZEIRAS”
CNPJ/MF: 09.210.219/0001-90
OBJETO: Aquisição de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, Mascara N95 e Macacão Impermeável 50g para o enfrentamento do covid-19 no Município de Acauã do Piauí-PI.
VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
VALOR: R\$ 18.085,00 (dezoito mil e oitenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ -**

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finança
 CNPJ. 01.612.559/0001-35



**Dispensa de licitação nº. 009/2020
 Processo Administrativo nº. 033/2020**

RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a “Aquisição de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, Mascara N95 e Macacão Impermeável 50g para o enfrentamento do covid-19 no Município de Acauã do Piauí-PI”, em favor da empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA “DENTAL CAJAZEIRAS”**, inscrita sob o nº **09.210.219/0001-90**. O valor total do contrato será de R\$ 18.085,00 (dezoito mil e oitenta e cinco reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO**, bem como a elaboração do contrato e encaminhe-se o respectivo extrato para publicação no órgão oficial, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Acauã do Piauí (PI), 04 de setembro de 2020.

Reginaldo Raimundo Rodrigues
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

16	Desinfetante líquido, caixa com 12 frascos de 1.000 ml.	Cx	362	R\$ 31,00	R\$ 11.222,00
17	Dispensador de papel toalha Interfolhado branco	Und	382	R\$ 52,00	R\$ 19.864,00
18	Dispensador de Sabonete líquido	Und	351	R\$ 52,00	R\$ 18.252,00
19	Desodorizador de ar, frasco de 360 ml.	Unid.	284	R\$ 11,20	R\$ 3.180,80
20	Detergente líquido, caixa com 24 frascos de 500 ml.	Cx	58	R\$ 33,00	R\$ 1.914,00
21	Escova para lavar roupa (ovalada).	Und	346	R\$ 3,00	R\$ 1.038,00
22	Esponja de aço, pacote com 08 unidades.	Pct	214	R\$ 2,85	R\$ 609,90
24	Fianela 40x60.	Und	58	R\$ 3,60	R\$ 208,80
25	Inseticida	Unid.	112	R\$ 11,60	R\$ 1.299,20
27	Limpa alumínio, caixa com 24 frascos de 500 ml.	Cx	223	R\$ 34,00	R\$ 7.582,00
28	Limpa vidro 500 ml, caixa com 12 unidades.	Cx	247	R\$ 58,00	R\$ 14.326,00
31	Lustra móveis, caixa com 24 frascos de 200 ml.	Cx	72	R\$ 103,00	R\$ 7.416,00
38	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30m cada.	Fd	122	R\$ 35,00	R\$ 4.270,00
39	Papel toalha para banheiro, fardo com 1.000 folhas.	Fd	27	R\$ 10,00	R\$ 270,00
42	Rodo de borracha dupla de 40 cm com cabo.	Und	290	R\$ 8,50	R\$ 2.465,00
43	Sabão em barra coco 50x200g.	Cx	88	R\$ 63,00	R\$ 5.544,00
44	Sabão em barra, 50x200g.	Cx	190	R\$ 56,00	R\$ 10.640,00
45	Sabão em pó, caixa com 20 pacotes com 500g	Cx	146	R\$ 45,00	R\$ 6.570,00
46	Sabonete de 90g, pacote com 12 unidade.	Pct	361	R\$ 19,50	R\$ 7.039,50
49	Saco para Lixo 100 litros de capacidade. Pacote com 100 unidades, cor Azul.	Pct	185	R\$ 31,00	R\$ 5.735,00
53	Saco para lixo, pacote com 10 unidades, capacidade para 50 litros.	Pct	550	R\$ 2,70	R\$ 1.485,00
54	Saco para lixo, pacote com 20 unidades, capacidade para 15 litros.	Pct	1300	R\$ 2,35	R\$ 3.055,00
55	Soda cáustica de 450 gramas.	Und	126	R\$ 8,75	R\$ 1.102,50
56	Tapete de tecido	Und	115	R\$ 16,90	R\$ 1.943,50
57	Vassoura esfregão	Und	241	R\$ 32,00	R\$ 7.712,00
58	Vassoura de Nylon com cabo.	Und	170	R\$ 8,70	R\$ 1.479,00
59	Vassoura de palha.	Und	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
60	Vassoura de pelo com cabo.	Und	290	R\$ 10,00	R\$ 2.900,00
61	Vassoura para vaso sanitário	Und	270	R\$ 6,00	R\$ 1.620,00
62	Vassoura Piaçava com cabo	Und	250	R\$ 8,70	R\$ 2.175,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 314.170,20

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Amarante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Amarante (PI), 10 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
CONTRATANTE

NOGUEIRA & ALENCAR LTDA ME
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 023/2020-A

CONTRATO Nº 01.0408/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
CONTRATADA: LAB MED CLÍNICA E LABORATÓRIO
CNPJ: 17.417.282/0001-20
OBJETO: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES
VALOR: 49.925,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA: 04/08/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 001/2020.

Primeiro Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.

Segundo Conveniente: Polícia Militar do Piauí.

CNPJ: 07.444.159/0001-44

Objeto: Delegação de serviços públicos municipais impressionáveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o Estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art. 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º e art. 241 da Lei Estadual nº 7.341/2020, conforme Plano de Trabalho que a este integra, de forma vinculada.

Valor Global Estimado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fonte de Recursos: TESOURO.

Vigência: 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2020.

São Gonçalo do Piauí (PI), 01 de agosto de 2020.

Publique-se

Luís de Sousa Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

CEP: 64.435-000 – SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.828/0001-78
E-mail: pmsg.pl.gov@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 ED. JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES NOGUEIRA
 CNPJ: 06.554.984/0001-39
 Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
 e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

DECRETO Nº 019/2020.

"DECRETA ESTADO DE URGÊNCIA ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL E NAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE AROAZES/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROAZES – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o poder que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da presente gestão de conduzir a administração municipal da melhor forma, ante o afastamento do Prefeito Municipal por mais de 30 dias para tratamento da infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO que, ao assumir o cargo foi verificada situação de irregularidade nas dependências da Prefeitura Municipal, especialmente no que tange à ausência de parte dos processos de contratação e/ou pagamento referentes às obrigações municipais;

CONSIDERANDO a precariedade das informações administrativas encontradas pela atual gestão;

CONSIDERANDO a situação de grave crise de COVID-19 que atualmente se vivencia, com impactos na saúde, economia e outros aspectos sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para evitar solução de continuidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que tal situação pode acarretar prejuízos à municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Estado de Urgência Administrativa na Prefeitura Municipal e nas Secretarias de Municipais de Aroazes/PI, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, sendo-lhe garantida:

I – observância de prioridade na tramitação dos processos de interesse da municipalidade pelo período em que durar a excepcionalidade prevista no *caput* deste artigo, ressalvada a preferência que deve ser dada aos processos das Secretarias de Administração, Finanças Saúde e Educação;

II – possibilidade de contratação direta dos serviços e bens indispensáveis à manutenção da prestação dos seus serviços públicos pelo tempo necessário à realização dos devidos certames licitatórios, observado o seguinte:

a) deve ser demonstrada que a contratação de bens e serviços pretendida é a via adequada e com efetividade para eliminar o risco de dano aos interesses envolvidos;

b) deve ocorrer a demonstração de que os prejuízos que se pretende evitar com a contratação direta, não poderão ser posteriormente recompostos.

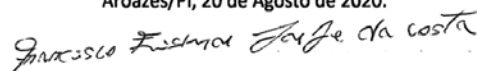
Art. 2º Fica determinada a suspensão dos pagamentos relativos aos contratos de obras, de fornecimento de bens e de prestação de serviços, até que os gestores dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal possam verificar a legalidade dos respectivos processos administrativos de contratação, bem como aferir a sua regular execução.

Art. 3º O Poder Público Municipal, através do gestor de cada órgão e entidade, deverá adotar todas as providências que se fizerem necessárias para verificar a legalidade dos respectivos processos administrativos de contratação, bem como aferir a sua regular execução.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Aroazes/PI, 20 de Agosto de 2020.



Francisco Erismar Jorge da Costa
 Prefeito Municipal de Aroazes/PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 ED. JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES NOGUEIRA
 CNPJ: 06.554.984/0001-39
 Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
 e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

DISPENSA Nº 01-A/2020

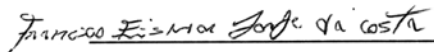
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE GUIAS (MEIO FIO) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE AROAZES – PI.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 031/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE GUIAS (MEIO FIO) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE AROAZES – PI, foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento a empresa **VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.809.039/0001-97**, no valor total de R\$ 47.893,15 (Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos), e **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa nº 01-A/2020, conforme instrução deste processo.

AROAZES (PI), 24 de agosto de 2020.



Francisco Erismar Jorge da Costa
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 ED. JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES NOGUEIRA
 CNPJ: 06.554.984/0001-39
 Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
 e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-A/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE GUIAS (MEIO FIO) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE AROAZES – PI

CONTRATANTE: Município de AROAZES - PI.

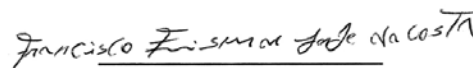
CONTRATADO: VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA,

VALOR: R\$ 47.893,15 (Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos)

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Custeio e Outros.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.



Francisco Erismar Jorge da Costa
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
 CNPJ: 06.554.984/0001-39
 Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
 e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA
 PÇA IVONETE GUEDES, 12, CENTRO
 01612565/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 20 , DE 04 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.230

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 01-A/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE GUIAS (MEIO FIO) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE AROAZES – PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 24 de agosto de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Assessoria Jurídica e determino a contratação da empresa **VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.809.039/0001-97**, no valor total de R\$ 47.893,15 (Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos), para a prestação dos citados serviços.

Publique-se.

Francisco Erismar Jorge da Costa

Francisco Erismar Jorge da Costa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA
 PÇA IVONETE GUEDES, 12, CENTRO
 01612565/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.219

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$668.452,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 668.452,38

Cod. Orç.	Descrição	Valor	F.R.
08 01 00	Sec.de Agricultura e Abastecimento		
698	20.606.0017.1023.0000 Aquisição de Uma Patrulha Mecanizada EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	195.000,00	F.R.: 1 510 06
09 01 00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
699	15.451.0020.1024.0000 Construção e/ou Reforma de Praças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Convênios da União Convênios	15.000,00	F.R.: 1 510 06
700	15.451.0020.1024.0000 Construção e/ou Reforma de Praças OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	458.452,38	F.R.: 1 510 06

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 668.452,38
 Fontes de Recurso
 510 06 668.452,38

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA D'ALCÂNTARA, 01 de março de 2019

Francisco Claudison de Brito Sousa

Prefeito Municipal

Errata da Edição DM_3833_023_Barra_D_Alcantara_Decreto_05-19_pag_201

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 48.704,97
 Fontes de Recurso
 120 01 48.704,97

DECRETO Nº 20 , DE 04 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.230

Anulação:

Cod. Orç.	Descrição	Valor	F.R.
02 04 00	Secretaria Municipal de Educação		
108	12.361.0011.2011.0000 Manutenção do QSE - Quota Salário Educação DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 125 01 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	-742,60	
109	12.361.0011.2011.0000 Manutenção do QSE - Quota Salário Educação MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 125 01 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	-8.902,88	
110	12.361.0011.2011.0000 Manutenção do QSE - Quota Salário Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 125 01 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	-1.852,00	
112	12.361.0011.2011.0000 Manutenção do QSE - Quota Salário Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 125 01 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	-1.574,52	

Anulação (-) -13.072,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA D'ALCÂNTARA, 04 de junho de 2019

Francisco Claudison de Brito Sousa
 Prefeito Municipal

Errata da Edição DM_3893_015_Barra_D_Alcantara_Decreto_020-19_Credito_Suplementar_pag_91-93



ESTADO DO PIAUÍ
Fundo Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF) 15.615.658/0001-85
Rua Luis Lopes da Silva, S/N CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0111
Email: smsbarra.saude@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 0688/02

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato de Locação Residencial. O MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA, entidade de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ 15.615.658/0001-85, com endereço na Rua Luis Lopes da Silva s/n, Bairro Centro, Barra D'Alcântara/PI, representada por seu Secretário, ADONAY ARAÚJO CAVALCANTE, portador da RG nº 3.138.726-SSP-PI no CPF/MF sob o nº 045.999.033-02, com endereço na Localidade Varjota zona rural de Barra D'Alcântara/PI, denominado LOCATÁRIO e do outro lado MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES RODRIGUES, portadora da RG nº 108.649-SSP-PI, CPF. 078.349.343-68 denominado a seguir simplesmente como LOCADOR representando a IMOBILIÁRIA LIDER LTDA 291-PI, CNPJ. 11.491.405/0001-96, com escritório sito a Rua Arlindo Nogueira, 438 CEP. 64.000-290 Centro Teresina Piauí.

Objeto do Contrato.

Locação de um imóvel localizado na Rua, Riachuelo, 1756 Bairro - Vermelha 64.000-000 Teresina – PI, para funcionamento da Casa de Apoio deste município.

Recursos: FUS

Valor Global: R\$ 10.800,00

Recursos: FUS.

Vigência: 20.08.2020 a 19.08.2021



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO DE CESSÃO E USO

Participes: MARDONIO SOARES LOPES, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua: José Rua dos Santos, nº 240, Centro, Barra D'Alcântara - Piauí, RG nº 940.273 SSP/PI e CPF nº 349.993.973-49, doravante denominado CEDENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FRANCISCO CLAUDISON DE BRITO SOUSA, aqui denominado CESSIONÁRIO,

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o distrato da cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente a MARDONIO SOARES LOPES e, localizado à Rua: 13 de Maio, 2338, Bairro: Vermelha, no Município de Teresina, com a finalidade da Casa de Estudante do Município de Barra D'Alcântara–Piauí, assinado em 1º de fevereiro de 2017.

Data da Assinatura: 13.07.2020 Assina pelo Cedente: Mardonio Soares Lopes e pela CESSIONÁRIA: Francisco Claudison de Brito Sousa.

Portaria nº 094/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 Incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor JOSE CARLOS DE SOUSA SANTOS, portador do RG nº 3.698.033-SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.346.713-20, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

Publique – se,

Registre – se e

Cumpra – se.

Barra D'Alcântara (PI), 01 de setembro de 2020.

Francisco Claudison de Brito Sousa
Francisco Claudison de Brito Sousa
PREFEITO
RG 1.691.548 CPF 770.760.793-70

Francisco Claudison de Brito Sousa

Prefeito

CPF. 770.760.793-72 RG. 1.691.548-SSP-PI

TERMO DE DEFERIMENTO

Ao servidor

Sr. José Wellynton Bispo de Carvalho

Cargo: Digitador

Em atendimento ao requerimento do servidor **José Wellynton Bispo de Carvalho**, comunicamos a Vossa Senhoria que o pedido de licença sem remuneração, foi deferido Pelo o Executivo municipal pelo período de 01.09.2020 a 31.12.2020, conforme pedido do próprio servidor em consonância com o Art. 81 inciso VII da Lei Complementar nº 228 de 12.04.2019.

Informamos, outrossim, que as providencias serão tomadas junto a Divisão de Recursos Humanos para que seja anotado na folha própria de pagamentos do servidor.

Dessa forma fica deferida a licença do servidor a partir da presente data, conforme o Art. 99 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 228 de 12.04.2019

Barra D'Alcântara, 02 de setembro de 2020

Atenciosamente,

Francisco Claudison de Brito Sousa
Francisco Claudison de Brito Sousa
PREFEITO
RG 1.691.548 CPF 770.760.793-70

Francisco Claudison de Brito Sousa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-8

DECRETO Nº 24 /2020.

Dispõe sobre normas, regras de funcionamento, controle, higiene, convívio e de comportamento para a manutenção da retomada econômica do Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI e flexibilização das medidas de suspensão das atividades econômicas, comerciais, prestadores de serviços e sociais, previstas no Decreto nº 04, de 17 de Março de 2020 e seguintes, com a retomada parcial das atividades que menciona.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.816, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 18.884, de 16 de Março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, que institui o Comitê de Gestão de Crise, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei N.º 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial N.º 5, Dispõe sobre a Compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública prevista na Lei N.º 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 de 06 de Fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 12, de 05 de Maio de 2020, que declarou situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Alegre do Fidalgo, dispondo sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19); bem como os demais decretos pertinentes ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 13, de 14 de Maio de 2020, que declarou situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Alegre do Fidalgo, tendo em vista a pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19); bem como os demais decretos pertinentes ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.040, de 19 de junho de 2020, que "Aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Ênfase Operacional Frente à

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas e regras de funcionamento, de controle, higiene, convívio e de comportamento para a manutenção do retorno gradual, monitorado e responsável das atividades econômicas e sociais na Cidade de Campo Alegre do Fidalgo/PI, referentes às Fase de Reabertura Econômica.

Art. 2º - Permanecem inalteradas a situação de emergência e o estado de calamidade pública em todo o Município de Campo Alegre do Fidalgo, conforme Decretos nº 12, de 05.05.2020 e nº 13, de 14.05.2020, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19.

Art. 3º - As atividades no setor público serão retomadas em seu rito normal, desde que em observância diretrizes do Índice Setorial para o Distanciamento Controlado (ISDC), conforme Anexo I.

Art. 4º - A manutenção do retorno gradual das atividades, previsto neste Decreto, será orientada pelas diretrizes do Índice Setorial para o Distanciamento Controlado (ISDC), conforme Anexo I.

Art. 5º - A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão em Lei n.º16/1997.

Art. 6º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Campo Alegre do Fidalgo.

Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2020.

Israel Danilo da Mata
Prefeito Municipal.

ANEXO I

I - PROTOCOLO DE REABERTURA DE BARES E RESTAURANTES

- mesas organizadas com distanciamento de 2(DOIS) metros entre elas, com no máximo 06 (seis) ocupantes do mesmo grupo, não sendo permitido mesas compartilhadas com estranhos;
- no espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 50% no sinal de Alerta Máximo (Amarelo nível 2), respeitando sempre o distanciamento interpessoal de 2(DOIS) metros;
- não é permitido movimentação de mesas devendo ser mantido o layout inicial que garante o distanciamento mínimo de 2 metros;
- fica vedada a utilização de sistema self-service, buffet ou similar;
- fica vedada a música ao vivo;
- o horário de funcionamento será de 7h às 22h;
- fica vedada a utilização de balcões compartilhados nesta etapa.
- É de responsabilidade dos bares e restaurantes a organização dos seus clientes para espera e entrada no estabelecimento.
- Para evitar aglomeração o estabelecimento deve destacar um agente de desaglomeração para atuar nesse ponto crítico, na entrada do estabelecimento.
- É VEDADO o consumo durante a espera por mesa, que deve ser organizada em fila, garantindo o distanciamento de 2 (dois) metros em espaço fechado e 1,5 m em espaço aberto, com demarcação no piso.
- É obrigatório o uso de máscara enquanto aguarda o atendimento e na circulação até o lugar designado para consumo.
- As calçadas externas ao estabelecimento deverão ter marcação no chão, garantindo distanciamento de 1,5m em caso de fila para entrada. Deverá ser sempre monitorada por um agente de desaglomeração.
- Na entrada do estabelecimento deverá ser disponibilizados tapetes sanitizantes ou similares, para higienização das solas dos sapatos dos clientes, bem como álcool 70% para higienização das mãos.
- Orientar os consumidores sobre a importância da desinfecção das mãos por álcool 70% e a lavagem com água e sabão durante o período de permanência.
- É VEDADO o uso de mesas bistrô sem cadeiras para espera ou consumo.
- Deve ser disponibilizado cartazes com orientações aos clientes sobre as medidas de prevenção na espera, recepção, entrada e durante a permanência no estabelecimento.

II - A HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS

- higienizar as superfícies de toque, no mínimo a cada 2 horas, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, botões de elevadores etc.);
- higienizar mesas, cadeiras e outros mobiliários, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a cada troca de clientes.
- higienizar pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários, etc. no mínimo a cada turno, preferencialmente com álcool 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim.
- É VEDADO a pré-disposição dos utensílios nas mesas para as refeições - remover condimentos, enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas que possa ser tocado por mais de um cliente.
- Balcões compartilhados deverão ser interditados.
- É VEDADO o consumo em pé.

III - DAS REGRAS DE HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS:

- Toalhas de tecido nas mesas devem ser evitadas - se usadas, devem ser trocadas a cada cliente.
- Guardanapos de papel devem ser oferecidos ao cliente em dispensers protegidos ou embalados individualmente. Guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.
- O modelo do cardápio deve ser plastificado, higienizado a cada troca de cliente. Recomendado o uso de cardápios digitais em que o cliente pode acessar lendo um QR Code pelo próprio celular.
- Prioritário o uso de pratos, copos e talheres descartáveis. Caso se opte por utilização de louças, as mesmas devem ser higienizadas em máquinas de lavar louças (temperatura de lavagem entre 55°C e 65°C e temperatura da água de enxágue entre 80°C e 90°C) e, quando não, devem ser lavados com detergente específico para este uso e finalizados com sanitizante (como o álcool 70%). Preferencialmente devem ser lavados em água quente.

IV – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- Missas e cultos – A realização de missas, cultos ou similares poderá ocorrer com, no máximo, 30 pessoas, desde que não ultrapasse 50% do limite máximo de ocupação, e com distanciamento social de dois metros.
- Supermercados e hipermercados – Deverão seguir a regra geral de 50% da capacidade máxima de ocupação e respeitar o distanciamento social de dois metros.
- Outras atividades - Também estão autorizados a retomar o trabalho os serviços sociais autônomos e entidades sindicais e públicas. No entanto, está proibida a realização de cursos presenciais, palestras e qualquer aglomeração de pessoas. Esses locais podem funcionar com atendimento presencial individual e com hora marcada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
 RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
 CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
 CNPJ: 01.612.564/0001-48

PORTARIA SEAD Nº 009/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Concede férias a servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidor **ERNANDES NILDO RIBEIRO**, portador do CPF (MF) 024.574.973-02, no período de **01/09/2020 a 30/09/2020**, referente ao período aquisitivo de **MAIO 2019 a MAIO 2020**.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 01 DE SETEMBRO DE 2020.



ISRAEL RIBEIRO DA MATA
 Secretário Municipal de Administração,
 Planejamento e Finanças



ISNALDO RIBEIRO DA MATA
 Secretário Municipal de Saúde.



Estado do Piauí.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
 C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
 Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
 C.E.P. 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA M C CONSTRUÇÕES E ACESSORIA EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.583/0001-74, com sede na Av. José Soares da Silva, 1488 s/nº, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal,

CONTRATADA: M C CONSTRUÇÕES E ACESSORIA EIRELI - EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.343.582/0001-58, com sede na Rua Campo Grande, nº C 14-A, Xingó - Piranhas - AL.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, celebram o presente aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo refere-se ao contrato entre ambas as partes para a Contratação de empresa para execução do remanescente de obra para construção de escola com 2 (duas) salas, referente ao processo administrativo, modalidade Tomada de Preços nº 001/2017 celebrado entre as partes em 14 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes resolvem de comum acordo prorrogar por igual período- 12 (doze) meses a contar da assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 de 21 de junho.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

LAGOA DO PIAUÍ (PI), 04 de setembro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
 CONTRATANTE

M C CONSTRUÇÕES E ACESSORIA EIRELI - EPP
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____



FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

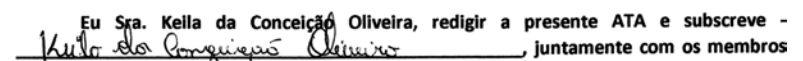
SUTRAN

Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

ATA DA 34ª SESSÃO DA JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI

Aos 28 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte (27/08/2020), as 10:30, em sua sede situada na Rua Marques da Rocha, nº 1221, Bairro Caixa d'água, nesta cidade reuniram-se os membros titulares da JARI – Junta administrativa de Recursos de infração, sob a presidência do Dr. Robinson Siqueira de Neiva Filho, o qual convocou a mim Sra. Keila da Conceição Oliveira, para secretaria-la, reunir-se dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sra. Daniella de Amorim Oliveira e do Sr. Nildijan Barbosa Bezerra, iniciando os trabalhos a ata da 33ª sessão referente ao mês de julho, foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem : PROCESSO Nº001.0006122/2020.interessado Sr. ANTONIO JOSE LOPES, para qual não deram provimento ao recurso, v.u, de conformidade com o relatório e o voto do relator: PROCESSO Nº001.0005968/2020.interessado ao Sr. ALVINO LOPES DE AZEVEDO , para qual não deram provimento ao recurso, v.u, de conformidade com o relatório e o voto do relator: PROCESSO Nº001.0006087/2020.interessado Sr JOSE WILTON DE SOUSA SILVA, para qual não deram provimento ao recurso, v.u, de conformidade com o relatório e o voto do relator: PROCESSO Nº001.0005774/2020.interessado Sra. LUCILENE DE FRANÇA MATOS CRUZ, para qual não deram provimento ao recurso, v.u, de conformidade com o relatório e o voto do relator: PROCESSO Nº001.0006508/2020.interessado Sra. MARIA MARCIANE SOARES DE SOUSA para qual deram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator: PROCESSO Nº001.0006317/2020.interessado Sr. LUIS CLAUDIO MAZZEO MOREIRAS, para qual deram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator: PROCESSO Nº001.0006586/2020.interessado Sra.ISABELLE DE MOURA REGO , para qual não deram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator: PROCESSO Nº001.0006321/2020.interessado Sr. MARIO GIORGIO DE FREITAS LOPES, para qual não deram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator: PROCESSO Nº001.0006506/2020.interessado Sr.WILSON MARTINS DE MIRANDA CABEDO, para qual não deram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator: PROCESSO Nº001.0006422/2020.interessado Sr. WELINTON SORIANO WALTER , para qual deram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator: PROCESSO Nº001.0006318/2020.interessado Sr.FRANCISCO DE S.M.ROSADO FILHO , para qual não deram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator: PROCESSO Nº001.0006585/2020.interessado Sra. SUENIA KEZIA R. DOS SANTOS RIBEIRO, para qual não deram provimento ao recurso, v.u., de conformidade com o relatório e o voto do relator:

Eu Sra. Keila da Conceição Oliveira, redigir a presente ATA e subscreve -

 Sra. Daniella de Amorim Oliveira e Sr. Nildijan Barbosa Bezerra, juntamente com os membros

Também pelo Presidente Sr. Robinson Siqueira de Neiva Filho

(Continua na próxima página)

JARI: JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Processo nº 001.0005968/2020
Auto de infração nº A000058159
Interessado: ALVINO LOPES DE AZEVEDO
Objeto: RECURSO

DA DECISÃO

Após a análise dos fatos alegados juntamente com as provas produzidas, do direito e submetidas a parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Superintendência, verifico que as alegações feitas estão amparadas por provas documentais e argumentos jurídicos insuficientes a vencer a presunção de legitimidade imposta pela autoridade de trânsito, devendo a autuação surtir seus efeitos legais e jurídicos, razão pela qual **NÃO DOU PROVIMENTO** à defesa interposta, tendo em vista a notificação ter sido expedida fora do prazo legal, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB, em consonância, ainda com o artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução CONTRAN 619/16.

Nildejan B. Bezerra
Nildejan Barbosa Bezerra
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Florianópolis (PI), 27 de Agosto de 2020.

Daniella Amorim
Daniella Amorim
Relatora JARI - SUTRAN
Port/GAB/PMF Nº 1285/2019

Robinson Siqueira de Neiva Filho
Robinson Siqueira de Neiva Filho
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Acompanha voto do relator()

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()

Pede vista dos Autos()



FLORIANÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JARI DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PIAUÍ.

RELATORIO Nº ____/2020

Processo nº 001.0005968/2020
Auto de infração nº A000058159
Interessado: ALVINO LOPES DE AZEVEDO
Objeto: RECURSO

I - SINOPSE FÁTICA.

ALVINO LOPES DE AZEVEDO, devidamente qualificado nos autos em epígrafe interpôs defesa da autuação referente ao auto de infração supramencionado.

Na ocasião, o notificado fora autuado com o auto de infração A000058159.

Em sede de defesa preliminar, alega o notificado que transcorreram 30 (trinta) dias até a postagem da notificação, dessa forma, restou ultrapassado o prazo legal estabelecido pelo artigo 281 do CTB.

Juntou aos autos documentos obrigatórios.

É o relatório.



FLORIANÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a autoridade administrativa não é obrigada a se limitar aos argumentos explanados pelo notificado/autuado, nem tampouco é obrigada a decidir de maneira complexa ou extensa; devendo, no entanto, serem expostos os motivos de seu convencimento para delinear o silogismo lógico-jurídico, inclusive como modo de possibilitar eventual interposição de recurso pela parte inconformada.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que a medida perpetrada pelo agente de trânsito fora revestida de plena legalidade, vez que emanada de autoridade competente.

Ademais, o argumento do notificado, merece prosperar, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é bastante objetivo em relação ao prazo de notificações.

Ocorrendo a infração de trânsito, a autoridade deverá notificar o infrator nos moldes estabelecidos pela Resolução 619/16 do CONTRAN.

Entretanto, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de cometimento da infração, deverá ser expedida a **Notificação de Autuação**, dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do CTB e em regulamentação específica. Da notificação constará a data do término do prazo para a apresentação da **Defesa de Autuação** e/ou **Indicação do Condutor** pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado.

É importante ressaltar que, ao contrário do que afirma o defendente, a notificação foi expedida no prazo legal, não exigindo a lei que seja efetivamente entregue em 30 dias.

Para esclarecer, vale mencionar os dispositivos legais aplicáveis:



FLORIANÓPOLIS
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

RESOLUÇÃO 619/16 CONTRAN:

Art. 4º - À exceção do disposto no § 5º do artigo anterior, após a verificação da regularidade e da consistência do Auto de Infração de Trânsito, **a autoridade de trânsito expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a Notificação da Autuação** dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB.

§ 1º - **Quando utilizada a remessa postal, a expedição se caracterizará pela entrega da notificação da autuação pelo órgão ou entidade de trânsito à empresa responsável por seu envio.**

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, **no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.** (Redação dada pela Lei nº 9.602, de 1998)

Perceba-se que o prazo máximo de 30 dias diz respeito a expedição da notificação de autuação e não ao seu recebimento, que fica condicionado ao serviço do órgão de remessa postal.

Nesse ponto, **não assiste razão o autor, vez que a notificação foi expedida em 18.06.2019, tendo sido cometido a infração em 22.05.2019.**

Frisa-se, ainda, que o Auto de Infração valerá como **notificação de autuação** quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo (Art. 3º, §5º da Res. 6.19/16-CONTRAN).

(Continua na próxima página)



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JARI DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, PIAUÍ.

RELATORIO Nº ____/2020

Processo nº 001.0006087/2020
Auto de infração nº A000055199
Interessado: JOSE WILTON DE SOUSA SILVA
Objeto: RECURSO

I - SINOPSE FÁTICA.

JOSE WILTON DE SOUSA SILVA, devidamente qualificado nos autos em epigrafe, interpôs defesa da autuação referente ao auto de infração supramencionado.

Na ocasião, o notificado fora autuado com o auto de infração A000055199, por ter cometido a infração prevista no artigo 244 do CTB (conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem capacete de segurança).

Em sede de defesa preliminar, alega o notificado que transcorreram 30 (trinta) dias até a postagem da notificação, dessa forma, restou ultrapassado o prazo legal estabelecido pelo artigo 281 do CTB.

Juntou aos autos documentos obrigatórios.

É o relatório.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a autoridade administrativa não é obrigada a se limitar aos argumentos explanados pelo notificado/autuado, nem tampouco é obrigada a decidir de maneira complexa ou extensa; devendo, no entanto, serem expostos os motivos de seu convencimento para delinear o silogismo lógico-jurídico, inclusive como modo de possibilitar eventual interposição de recurso pela parte inconformada.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que a medida perpetrada pelo agente de trânsito fora revestida de plena legalidade, vez que emanada de autoridade competente.

Ademais, o argumento do notificado, merece prosperar, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é bastante objetivo em relação ao prazo de notificações.

Ocorrendo a infração de trânsito, a autoridade deverá notificar o infrator nos moldes estabelecidos pela Resolução 619/16 do CONTRAN.

Entretanto, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de cometimento da infração, deverá ser expedida a Notificação de Autuação, dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do CTB e em regulamentação específica. Da notificação constará a data do término do prazo para a apresentação da Defesa de Autuação e/ou Indicação do Condutor pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado.

É importante ressaltar que, ao contrário do que afirma o defendente, a notificação foi expedida no prazo legal, não exigindo a lei que seja efetivamente entregue em 30 dias.

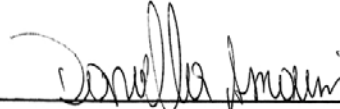
Para esclarecer, vale mencionar os dispositivos legais aplicáveis:

(Continua na próxima página)

III - CONCLUSÃO.

Em face do exposto, em caráter preliminar, voto pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposta nos autos do processo epigrafeado, pugnano pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, face aos argumentos supramencionados, devendo o auto de infração ser arquivado e seu registro julgado insubsistente, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB.

Floriano-PI, 27 de agosto 2020.

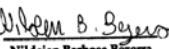

Daniella Amorim
Relator(a) JARI - SUTRAN
Port/Gab/PMF Nº 1285/2019

JARI: JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

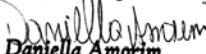
Processo nº 001.0006087/2020
Auto de infração nº A000055199
Interessado: JOSE WILTONS DE SOUSA SILVA
Objeto: RECURSO

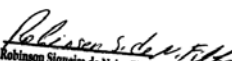
DA DECISÃO

Após a análise dos fatos alegados juntamente com as provas produzidas, do direito e submetidas a parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Superintendência, verifico que as alegações feitas estão amparadas por provas documentais e argumentos jurídicos insuficientes a vencer a presunção de legitimidade imposta pela autoridade de trânsito, devendo a autuação surtir seus efeitos legais e jurídicos, razão pela qual **NÃO DOU PROVIMENTO** à defesa interposta, tendo em vista a notificação ter sido expedida fora do prazo legal, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB, em consonância, ainda com o artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução CONTRAN 619/16.


Nildejan Barbosa Bezerra
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Floriano (PI), 27 de Agosto de 2020.


Daniella Amorim
Relatora JARI - SUTRAN
Port/GAB/PMF Nº 1285/2019


Robinson Siqueira de Neira Filho
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Acompanha voto do relator()

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()

Pede vista dos Autos()



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

**JARI: JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS E INFRAÇÕES**

RESOLUÇÃO 619/16 CONTRAN:

Art. 4º - À exceção do disposto no § 5º do artigo anterior, após a verificação da regularidade e da consistência do Auto de Infração de Trânsito, a autoridade de trânsito expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a Notificação da Autuação dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB.

§ 1º - Quando utilizada a remessa postal, a expedição se caracterizará pela entrega da notificação da autuação pelo órgão ou entidade de trânsito à empresa responsável por seu envio.

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I – se considerado inconsistente ou irregular;

II – se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação. (Redação dada pela Lei nº 9.602, de 1998)

Perceba-se que o prazo máximo de 30 dias diz respeito a expedição da notificação de autuação e não ao seu recebimento, que fica condicionado ao serviço do órgão de remessa postal.

Nesse ponto, não assiste razão o autor, vez que a notificação foi expedida em 18.06.2019, tendo sido cometido a infração em 22.05.2019.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

Frisa-se, ainda, que o Auto de Infração valerá como notificação de autuação quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo (Art. 3º, §5º da Res. 6.19/16-CONTRAN).

III - CONCLUSÃO.

Em face do exposto, em caráter preliminar, voto pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposta nos autos do processo epigrafado, pugnano pela sua IMPROCEDÊNCIA, face aos argumentos supramencionados, devendo o auto de infração ser arquivado e seu registro julgado insubsistente, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB.

Floriano-PI, 27 de agosto de 2020.

Daniella Amorim

Daniella Amorim
Relatora JARI – SUTRAN
PORT/GAB/PMF Nº 1285/2019

Processo nº 001.0006122/2020
Auto de infração nº A000057601
Interessado: ANTONIO JOSE LOPES
Objeto: RECURSO

DA DECISÃO

Após a análise dos fatos alegados juntamente com as provas produzidas, do direito e submetidas a parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Superintendência, verifico que as alegações feitas estão amparadas por provas documentais e argumentos jurídicos insuficientes a vencer a presunção de legitimidade imposta pela autoridade de trânsito, devendo a autuação surtir seus efeitos legais e jurídicos, razão pela qual **NÃO DOU PROVIMENTO** à defesa interposta, tendo em vista a notificação ter sido expedida fora do prazo legal, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB, em consonância, ainda com o artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução CONTRAN 619/16.

Nildejan Barbosa Bezeira
Nildejan Barbosa Bezeira
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Floriano (PI), 27 de Agosto de 2020.

Daniella Amorim
Daniella Amorim
Relatora JARI - SUTRAN
PORT/GAB/PMF Nº 1285/2019

Robinson Siqueira de Neiva Filho
Robinson Siqueira de Neiva Filho
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JARI DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, PIAUÍ.

RELATORIO Nº ____/2020

Processo nº 001.0006122/2020
Auto de infração nº A000057601
Interessado: ANTONIO JOSE LOPES
Objeto: RECURSO

I - SINOPSE FÁTICA.

ANTONIO JOSE LOPES, devidamente qualificado nos autos em epígrafe interpôs defesa da autuação referente ao auto de infração supramencionado.

Na ocasião, o notificado fora autuado com o auto de infração A000057601.

Em sede de defesa preliminar, alega o notificado que transcorreram 30 (trinta) dias até a postagem da notificação, dessa forma, restou ultrapassado o prazo legal estabelecido pelo artigo 281 do CTB.

Juntou aos autos documentos obrigatórios.

É o relatório.

(Continua na próxima página)


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a autoridade administrativa não é obrigada a se limitar aos argumentos explanados pelo notificado/autuado, nem tampouco é obrigada a decidir de maneira complexa ou extensa; devendo, no entanto, serem expostos os motivos de seu convencimento para delinear o silogismo lógico-jurídico, inclusive como modo de possibilitar eventual interposição de recurso pela parte inconformada.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que a medida perpetrada pelo agente de trânsito fora revestida de plena legalidade, vez que emanada de autoridade competente.

Ademais, o argumento do notificado, merece prosperar, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é bastante objetivo em relação ao prazo de notificações.

Ocorrendo a infração de trânsito, a autoridade deverá notificar o infrator nos moldes estabelecidos pela Resolução 619/16 do CONTRAN.

Entretanto, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de cometimento da infração, deverá ser expedida a **Notificação de Autuação**, dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do CTB e em regulamentação específica. Da notificação constará a data do término do prazo para a apresentação da **Defesa de Autuação** e/ou **Indicação do Condutor** pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado.

É importante ressaltar que, ao contrário do que afirma o defendente, a notificação foi expedida no prazo legal, não exigindo a lei que seja efetivamente entregue em 30 dias.

Para esclarecer, vale mencionar os dispositivos legais aplicáveis:


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

RESOLUÇÃO 619/16 CONTRAN:

Art. 4º - À exceção do disposto no § 5º do artigo anterior, após a verificação da regularidade e da consistência do Auto de Infração de Trânsito, a autoridade de trânsito expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a Notificação de Autuação dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB.

§ 1º - Quando utilizada a remessa postal, a expedição se caracterizará pela entrega da notificação da autuação pelo órgão ou entidade de trânsito à empresa responsável por seu envio.

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível. Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;
 II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação. (Redação dada pela Lei nº 9.602, de 1998)

Perceba-se que o prazo máximo de 30 dias diz respeito a expedição da notificação de autuação e não ao seu recebimento, que fica condicionado ao serviço do órgão de remessa postal.

Nesse ponto, não assiste razão o autor, vez que a notificação foi expedida em 18.06.2019, tendo sido cometido a infração em 22.05.2019.

Frisa-se, ainda, que o Auto de Infração valerá como **notificação de autuação** quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo (Art. 3º, §5º da Res. 6.19/16-CONTRAN).


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

III - CONCLUSÃO.

Em face do exposto, em caráter preliminar, voto pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposta nos autos do processo epigrafado, pugnano pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, face aos argumentos supramencionados, devendo o auto de infração ser arquivado e seu registro julgado insubsistente, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB.

Floriano-PI, 27 de agosto 2020.

Daniella Amorim
 Relator(a) JARI - SUTRAN
 Port/Gab/PMF Nº 1285/2019

JARI: JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Processo nº 001.0005774/2020
 Auto de infração nº A000042060
 Interessado: LUCILENE DE FRANÇA MATOS CRUZ
 Objeto: RECURSO

DA DECISÃO

Após a análise dos fatos alegados juntamente com as provas produzidas, do direito e submetidas a parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Superintendência, verifico que as alegações feitas estão amparadas por provas documentais e argumentos jurídicos insuficientes a vencer a presunção de legitimidade imposta pela autoridade de trânsito, devendo a autuação surtir seus efeitos legais e jurídicos, razão pela qual **NÃO DOU PROVIMENTO** à defesa interposta, tendo em vista a notificação ter sido expedida fora do prazo legal, nos exatos termos da Resolução CONTRAN 619/16.

Nildejan Barbosa Bezerra
 Relator JARI - SUTRAN
 Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Floriano (PI), 27 de Agosto de 2020.

Daniella Amorim
 Relatora JARI - SUTRAN
 Port/GAB/PMF Nº 1285/2019

Robinson Silveira da Neiva Filho
 Relator JARI - SUTRAN
 Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Acompanha voto do relator ()

Não acompanha voto do relator ()

Abstenção de voto ()

Pede vista dos Autos()

Acompanha voto do relator ()

Não acompanha voto do relator ()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()
 (Continua na próxima página)



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JARI DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, PIAUÍ.

RELATORIO N° ____/2020

Processo n° 001.0005774/2020
Auto de infração n° A000042060
Interessado: LUCILENE DE FRANÇA MATOS CRUZ
Objeto: RECURSO

I - SINOPSE FÁTICA.

LUCILENE DE FRANÇA MATOS CRUZ, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, interpôs defesa da autuação referente ao auto de infração supramencionado.

Na ocasião, o notificado fora autuado com o auto de infração A000042060, por ter cometido a infração prevista no artigo 193 do CTB (transitar com veículo em calçadas e passeios).

Em sede de defesa preliminar, alega a notificada que não cometeu a suposta infração pois diz que seu transporte encontrava-se na data e horário em uma oficina fazendo reparos afirma também que neste dia era ponto facultativo e que não saiu de casa para local de trabalho e so teve conhecimento da multa pelo site do Detran.

Juntou aos autos documentos obrigatórios.

É o relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a autoridade administrativa não é obrigada a se limitar aos argumentos explanados pelo notificado/autuado, nem tampouco é obrigada a decidir de maneira complexa ou extensa; devendo, no entanto, serem expostos os motivos de seu convencimento para delinear o silogismo lógico-jurídico, inclusive como modo de possibilitar eventual interposição de recurso pela parte inconformada.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que a medida perpetrada pelo agente de trânsito fora revestida de plena legalidade, vez que emanada de autoridade competente.

Ademais, o argumento do notificado, merece prosperar, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é bastante objetivo em relação ao prazo de notificações.

Ocorrendo a infração de trânsito, a autoridade deverá notificar o infrator nos moldes estabelecidos pela Resolução 619/16 do CONTRAN.

Entretanto, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de cometimento da infração, deverá ser expedida a Notificação de Autuação, dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do CTB e em regulamentação específica. Da notificação constará a data do término do prazo para a apresentação da Defesa de Autuação e/ou Indicação do Condutor pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado.

Frisa-se, ainda, que o Auto de Infração valerá como notificação de autuação quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo (Art. 3º, §5º da Res. 6.19/16-CONTRAN).

DAS PROVAS JUNTADAS.

Não obstante a presunção de legitimidade do ato administrativo, se o autor afirma não ter praticado a suposta infração e instrui o feito adequadamente, cumpriria à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO demonstrar que o apelo do notificado não deve prosperar. É o caso dos autos.

O notificado afirma que desconhece e discorda da multa, posto que no dia e horário da infração seu veículo encontrava-se em uma determinada oficina e que não saiu de casa para o trabalho no dia da mesma.

Imperioso lembrar que a infração de trânsito não exige dolo, bastando a culpa para sua configuração.

Repita-se que a presunção de legalidade dos atos administrativos, por ser relativa, sucumbe diante da presença de provas em sentido contrário. Na espécie, a parte autora não logrou demonstrar o alegado, de modo que deverá ser responsabilizada pela infração de trânsito, vez que não se desincumbiu do ônus da prova.

A resolução 619/2016 do CONTRAN, sem seu artigo 9º dispõe:

Art. 9º - Interposta a Defesa da Autuação, nos termos do § 3º do art. 4º desta Resolução, caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Revela-se, assim, a necessidade de se declarar a legalidade do auto de infração e opinar pela aplicação da penalidade de multa, por ausência de prova da petionante quanto às falhas procedimentais alegada.

III - CONCLUSÃO.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

Em face do exposto, OPINO pelo NÃO PROVIMENTO da defesa interposta nos autos do processo epígrafado, para no mérito julgar IMPROCEDENTE, face aos argumentos supramencionados, comunicando-se o fato ao proprietário de veículo, nos termos do artigo 9º da Resolução 619/16 CONTRAN.

Floriano-PI, 27 de agosto de 2020.

Daniella Amorim
Relatora JARI – SUTRAN
PORT/GAB/PMF N° 1285/2019

(Continua na próxima página)

JARI: JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Processo nº 001.0006422/2020
 Auto de infração nº A000057978
 Interessado: WELLITON SORIANO WALTER
 Objeto: RECURSO

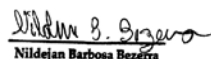
DA DECISÃO

Após a análise dos fatos alegados juntamente com as provas produzidas, do direito e submetidas a parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Superintendência, verifico que as alegações feitas estão amparadas por provas documentais e argumentos jurídicos insuficientes a vencer a presunção de legitimidade imposta pela autoridade de trânsito, devendo a autuação surtir seus efeitos legais e jurídicos, razão pela qual **DOU PROVIMENTO** à defesa interposta, tendo em vista a notificação ter sido expedida fora do prazo legal, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB, em consonância, ainda com o artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução CONTRAN 619/16.

Florianópolis (PI), 27 de agosto 2020.


Daniella Amorim
 Relatora JARI - SUTRAN
 Port/GAB/PMF Nº 1285/2019


Robinson Siqueira de Neiva Filho
 Relator JARI - SUTRAN
 Port/GAB/PMF Nº 606/2018


Nildejan Barbosa Bezerra
 Relator JARI - SUTRAN
 Port/GAB/PMF Nº 606/2018

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()



FLORIANÓPOLIS
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JARI DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PIAUÍ.

RELATÓRIO Nº ____/2020

Processo nº 001.0006422/2020
 Auto de infração nº A000057978
 Interessado: WELLITON SORIANO WALTER
 Objeto: RECURSO

I - SINOPSE FÁTICA.

WELLITON SORIANO WALTER, devidamente qualificado nos autos em epigrafe interpôs defesa da autuação referente ao auto de infração supramencionado.

Na ocasião, o notificado fora autuado com o auto de infração A000057978.

Em sede de defesa preliminar, alega o notificado que a notificação de autuação não está de acordo com CTB, pois relata ausência de registros da localização da infração cometida ficando evidenciado a dúvida em relação ao local requisito obrigatório da notificação.

Juntou aos autos documentos obrigatórios.

É o relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.



FLORIANÓPOLIS
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

Inicialmente, cumpre esclarecer que a autoridade administrativa não é obrigada a se limitar aos argumentos explanados pelo notificado/autuado, nem tampouco é obrigada a decidir de maneira complexa ou extensa; devendo, no entanto, serem expostos os motivos de seu convencimento para delinear o silogismo lógico-jurídico, inclusive como modo de possibilitar eventual interposição de recurso pela parte inconformada.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que a medida perpetrada pelo agente de trânsito fora revestida de plena legalidade, vez que emanada de autoridade competente.

Ademais, o argumento do notificado, merece prosperar, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é bastante objetivo em relação ao prazo de notificações.

Ocorrendo a infração de trânsito, a autoridade deverá notificar o infrator nos moldes estabelecidos pela Resolução 617/06 do CONTRAN.

O CONTRAN delegou, por meio da Resolução n. 217/06, competência ao órgão máximo executivo de trânsito da União para estabelecer os campos de preenchimento das informações do auto de infração. Desta forma, além dos incisos I a VI do artigo 280, há que se observar o disposto na Portaria do DENATRAN n. 59/07 (e suas alterações, em especial a Portaria n. 03/16), que padroniza os campos que devem existir no impresso do auto de infração, discriminando, ainda, os de preenchimento obrigatório. Quanto às características do veículo, por exemplo, a regulamentação em vigor exige apenas a placa, marca e espécie, não havendo obrigatoriedade de consignar outros elementos de identificação, como modelo e cor.

Art. 280

Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

I - tipificação da infração;

II - local, data e hora do cometimento da infração;

III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;

IV - o prontuário do condutor, sempre que possível;

V - identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração;

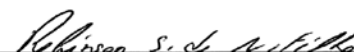
VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

Revela-se, assim, a necessidade de não prosperar a legalidade do auto de infração e opinar pela anulação do auto de infração já que A par dessas informações, podemos concluir que a autuação da infração sem anotação do numeral ou referência do local de uma infração ao longo da via, ou se tal referência ou numeral não forem digitados no processamento e não constarem da Notificação da Autuação, dever ser considerada a inconsistência ou irregularidade do auto de infração.

III - CONCLUSÃO.

Em face do exposto, em caráter preliminar, voto pelo **PROVIMENTO** do recurso interposta nos autos do processo epigrafado, pugnano pela sua **PROCEDÊNCIA**, face aos argumentos supramencionados, devendo o auto de infração ser arquivado e seu registro julgado subsistente, nos exatos termos do artigo 280, resolução 2017/06, do CTB.

Florianópolis-PI, 27 de agosto 2020.



Robinson Siqueira de Neiva Filho
 Relator da JARI/Portaria 606/2018

(Continua na próxima página)

JARI: JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

Processo nº 001.0006318/2020
Auto de infração nº A000056517
Interessado: FRANCISCO DE S.M. ROSADO FILHO
Objeto: RECURSO

DA DECISÃO

Após a análise dos fatos alegados juntamente com as provas produzidas, do direito e submetidas a parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Superintendência, verifico que as alegações feitas estão amparadas por provas documentais e argumentos jurídicos insuficientes a vencer a presunção de legitimidade imposta pela autoridade de trânsito, devendo a autuação surtir seus efeitos legais e jurídicos, razão pela qual **NÃO PROVIMENTO** a defesa interposta, tendo em vista a notificação ter sido expedida fora do prazo legal, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB, em consonância, ainda com o artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução CONTRAN 619/16.

Floriano (PI), 27 de agosto 2020.

Daniella Amorim
Relatora JARI - SUTRAN
Port/GAB/PMF Nº 1285/2019

Robinson Siqueira de Neiva Filho
Relator JARI - SUTRAN
Port/Gab/PMF Nº 606/2018

Nildejan Barbosa Bezerra
Relator JARI - SUTRAN
Port/Gab/PMF Nº 606/2018

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JARI DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, PIAUÍ.

RELATORIO Nº ____/2020

Processo nº 001.0006318/2020
Auto de infração nº A000056517
Interessado: FRANCISCO DE S.M. ROSADO FILHO
Objeto: RECURSO

I - SINOPSE FÁTICA.

FRANCISCO DE S.M. ROSADO FILHO, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, interpôs defesa da autuação referente ao auto de infração supramencionado.

Na ocasião, o notificado fora autuado com o auto de infração A000056517, por ter cometido a infração prevista no artigo artigo 252 do CTB (utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular).

Em sede de defesa preliminar, alega o notificado que transcorreram 30 (trinta) dias até a postagem da notificação, dessa forma, restou ultrapassado o prazo legal estabelecido pelo artigo 281 do CTB.

Juntou aos autos documentos obrigatórios.

É o relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a autoridade administrativa não é obrigada a se limitar aos argumentos explanados pelo notificado/autuado, nem tampouco é obrigada a decidir de maneira complexa ou extensa; devendo, no entanto, serem expostos os motivos de seu convencimento para delinear o silogismo lógico-jurídico, inclusive como modo de possibilitar eventual interposição de recurso pela parte inconformada.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que a medida perpetrada pelo agente de trânsito fora revestida de plena legalidade, vez que emanada de autoridade competente.

Ademais, o argumento do notificado, merece prosperar, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é bastante objetivo em relação ao prazo de notificações.

Ocorrendo a infração de trânsito, a autoridade deverá notificar o infrator nos moldes estabelecidos pela Resolução 619/16 do CONTRAN.

Entretanto, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de cometimento da infração, deverá ser expedida a Notificação de Autuação, dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do CTB e em regulamentação específica. Da notificação constará a data do término do prazo para a apresentação da Defesa de Autuação e/ou Indicação do Condutor pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado.

É importante ressaltar que, ao contrário do que afirma o defendente, a notificação foi expedida no prazo legal, não exigindo a lei que seja efetivamente entregue em 30 dias.

Para esclarecer, vale mencionar os dispositivos legais aplicáveis:

RESOLUÇÃO 619/16 CONTRAN:

Art. 4º - À exceção do disposto no § 5º do artigo anterior, após a verificação da regularidade e da consistência do Auto de Infração de Trânsito, a autoridade de trânsito expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a Notificação da Autuação dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB.

§ 1º - Quando utilizada a remessa postal, a expedição se caracterizará pela entrega da notificação da autuação pelo órgão ou entidade de trânsito à empresa responsável por seu envio.

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I – se considerado inconsistente ou irregular;

II – se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação. (Redação dada pela Lei nº 9.602, de 1998)

Perceba-se que o prazo máximo de 30 dias diz respeito a expedição da notificação de autuação e não ao seu recebimento, que fica condicionado ao serviço do órgão de remessa postal.

Nesse ponto, não assiste razão o autor, vez que a notificação foi expedida em 02/03/2020 tendo sido cometido a infração em 12/02/2020.

(Continua na próxima página)


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

Frisa-se, ainda, que o Auto de Infração valerá como notificação de autuação quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo (Art. 3º, §5º da Res. 6.19/16-CONTRAN).


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JARI DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, PIAUÍ.

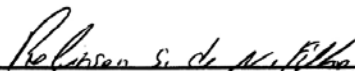
RELATORIO Nº ____/2020

Processo nº 001.0006585/2020
 Auto de infração nº A000059177
 Interessado: SUENIA KEZIA R. DOS SANTOS RIBEIRO
 Objeto: RECURSO

III - CONCLUSÃO.

Em face do exposto, em caráter preliminar, voto pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposta nos autos do processo epigrafado, pugnano pela sua IMPROCEDÊNCIA, face aos argumentos supramencionados, devendo o auto de infração ser arquivado e seu registro julgado insubsistente, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB.

Floriano-PI, 27 agosto de 2020.



Robinson Siqueira de Neiva Filho
 Relator da JARI/Portaria 606/2018

JARI: JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Processo nº 001.0006585/2020
 Auto de infração nº A000059177
 Interessado: SUENIA KEZIA R. DOS SANTOS RIBEIRO
 Objeto: RECURSO

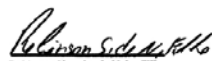
DA DECISÃO

Após a análise dos fatos alegados juntamente com as provas produzidas, do direito e submetidas a parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Superintendência, verifico que as alegações feitas estão amparadas por provas documentais e argumentos jurídicos insuficientes a vencer a presunção de legitimidade imposta pela autoridade de trânsito, devendo a autuação surtir seus efeitos legais e jurídicos, razão pela qual **NÃO PROVIMENTO** à defesa interposta, tendo em vista a notificação ter sido expedida fora do prazo legal, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB, em consonância, ainda com o artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução CONTRAN 619/16.

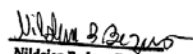
Floriano (PI), 27 de agosto 2020.



Daniella Amorim
 Relatora JARI - SUTRAN
 Port/Gab/PMF Nº 1285/2019



Robinson Siqueira de Neiva Filho
 Relator JARI - SUTRAN
 Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018



Nildejan Barbosa Bezerra
 Relator JARI - SUTRAN
 Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()

I - SINOPSE FÁTICA.

SUENIA KEZIA R. DOS SANTOS RIBEIRO, devidamente qualificado nos autos em epigrafe, interpôs defesa da autuação referente ao auto de infração supramencionado.

Na ocasião, o notificado fora autuado com o auto de infração A000059177, por ter cometido a infração prevista no artigo artigo 244 do CTB (conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança).

Em sede de defesa preliminar, alega o notificado que transcorreram 30 (trinta) dias até a postagem da notificação, dessa forma, restou ultrapassado o prazo legal estabelecido pelo artigo 281 do CTB.

Juntou aos autos documentos obrigatórios.

É o relatório.


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a autoridade administrativa não é obrigada a se limitar aos argumentos explanados pelo notificado/autuado, nem tampouco é obrigada a decidir de maneira complexa ou extensa; devendo, no entanto, serem expostos os motivos de seu convencimento para delinear o silogismo lógico-jurídico, inclusive como modo de possibilitar eventual interposição de recurso pela parte inconformada.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que a medida perpetrada pelo agente de trânsito fora revestida de plena legalidade, vez que emanada de autoridade competente.

Ademais, o argumento do notificado, merece prosperar, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é bastante objetivo em relação ao prazo de notificações.

Ocorrendo a infração de trânsito, a autoridade deverá notificar o infrator nos moldes estabelecidos pela Resolução 619/16 do CONTRAN.

Entretanto, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de cometimento da infração, deverá ser expedida a Notificação de Autuação, dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do CTB e em regulamentação específica. Da notificação constará a data do término do prazo para a apresentação da Defesa de Autuação e/ou Indicação do Condutor pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado.

É importante ressaltar que, ao contrário do que afirma o defendente, a notificação foi expedida no prazo legal, não exigindo a lei que seja efetivamente entregue em 30 dias.

Para esclarecer, vale mencionar os dispositivos legais aplicáveis:

(Continua na próxima página)



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

RESOLUÇÃO 619/16 CONTRAN:

**JARI: JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS E INFRAÇÕES**

Processo nº 001.0006506/2020
Auto de infração nº A000057819
Interessado: WILSON MARTINS DE MIRANDA CABEDO
Objeto: RECURSO

DA DECISÃO

Após a análise dos fatos alegados juntamente com as provas produzidas, do direito e submetidas a parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Superintendência, verifico que as alegações feitas estão amparadas por provas documentais e argumentos jurídicos insuficientes a vencer a presunção de legitimidade imposta pela autoridade de trânsito, devendo a autuação surtir seus efeitos legais e jurídicos, razão pela qual **NÃO PROVIMENTO** a defesa interposta, tendo em vista a notificação ter sido expedida fora do prazo legal, nos exatos termos do artigo 208, do CTB, em consonância, ainda com o artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução CONTRAN 619/16.

Floriano (PI), 27 de agosto 2020.

Daniella Amorim
Daniella Amorim
Relatora JARI - SUTRAN
Port/GAB/PMF Nº 1285/2019

Robinson Siqueira de Neiva Filho
Robinson Siqueira de Neiva Filho
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Nildejan Barbosa Bezerra
Nildejan Barbosa Bezerra
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Acompanha voto do relator()

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()

Pede vista dos Autos()



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JARI DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, PIAUÍ.

RELATORIO Nº ____/2020

Processo nº 001.0006506/2020
Auto de infração nº A000057819
Interessado: WILSON MARTINS DE MIRANDA CABEDO
Objeto: RECURSO

I - SINOPSE FÁTICA.

WILSON MARTINS DE MEIRANDA CABEDO, devidamente qualificado nos autos em epigrafe, interpôs defesa da autuação referente ao auto de infração supramencionado.

Na ocasião, o notificado fora autuado com o auto de infração A000057819, por ter cometido a infração prevista no artigo 208 do CTB (avancar sinal vermelho semáforo).

Em sede de defesa preliminar, alega o notificado que não cometeu a suposta infração pois afirma que entrou com sinal no verde quando imediatamente passou para amarelo e foi para o vermelho durante o momento de deslocamento desta forma diz que não infringiu nenhuma regra.

Juntou aos autos documentos obrigatórios.

(Continua na próxima página)

Art. 4º - À exceção do disposto no § 5º do artigo anterior, após a verificação da regularidade e da consistência do Auto de Infração de Trânsito, a autoridade de trânsito expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a Notificação da Autuação dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB.

§ 1º - Quando utilizada a remessa postal, a expedição se caracterizará pela entrega da notificação da autuação pelo órgão ou entidade de trânsito à empresa responsável por seu envio.

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I – se considerado inconsistente ou irregular;

II – se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação. (Redação dada pela Lei nº 9.602, de 1998)

Perceba-se que o prazo máximo de 30 dias diz respeito a expedição da notificação de autuação e não ao seu recebimento, que fica condicionado ao serviço do órgão de remessa postal.

Nesse ponto, não assiste razão o autor, vez que a notificação foi expedida em 18.06.2019, tendo sido cometido a infração em 22.05.2019.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

Frise-se, ainda, que o Auto de Infração valerá como notificação de autuação quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo (Art. 3º, §5º da Res. 6.19/16-CONTRAN).

III - CONCLUSÃO.

Em face do exposto, em caráter preliminar, voto pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposta nos autos do processo epigrafado, pugnano pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, face aos argumentos supramencionados, devendo o auto de infração ser arquivado e seu registro julgado insubsistente, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB.

Floriano-PI, 27 de agosto de 2020.

Robinson Siqueira de Neiva Filho
Robinson Siqueira de Neiva Filho
Relator da JARI/Portaria 606/2018



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

É o relatório.

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a autoridade administrativa não é obrigada a se limitar aos argumentos explanados pelo notificado/autuado, nem tampouco é obrigada a decidir de maneira complexa ou extensa; devendo, no entanto, serem expostos os motivos de seu convencimento para delinear o silogismo lógico-jurídico, inclusive como modo de possibilitar eventual interposição de recurso pela parte inconformada.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que a medida perpetrada pelo agente de trânsito fora revestida de plena legalidade, vez que emanada de autoridade competente.

Ademais, o argumento do notificado, merece prosperar, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é bastante objetivo em relação ao prazo de notificações.

Ocorrendo a infração de trânsito, a autoridade deverá notificar o infrator nos moldes estabelecidos pela Resolução 619/16 do CONTRAN.

Entretanto, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de cometimento da infração, deverá ser expedida a Notificação de Autuação, dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do CTB e em regulamentação específica. Da notificação constará a data do término do prazo para a apresentação da Defesa de Autuação e/ou Indicação do Condutor pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado.

Frisa-se, ainda, que o Auto de Infração valerá como notificação de autuação quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo (Art. 3º, §5º da Res. 6.19/16-CONTRAN).



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

DAS PROVAS JUNTADAS.

Não obstante a presunção de legitimidade do ato administrativo, se o autor afirma não ter praticado a suposta infração e instrui o feito adequadamente, cumpriria à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO demonstrar que o apelo do notificado não deve prosperar. É o caso dos autos.

O notificado afirma que não infringiu nenhuma regra, não passando no sinal vermelho e sim quando estava na troca do sinal verde para o amarelo, imperioso lembrar que a infração de trânsito não exige dolo, bastando a culpa para sua configuração.

Repete-se que a presunção de legalidade dos atos administrativos, por ser relativa, sucumbe diante da presença de provas em sentido contrário. Na espécie, a parte autora não logrou demonstrar o alegado, de modo que deverá ser responsabilizada pela infração de trânsito, vez que não se desincumbiu do ônus da prova.

A resolução 619/2016 do CONTRAN, sem seu artigo 9º dispõe:

Art. 9º - Interposta a Defesa da Autuação, nos termos do § 3º do art. 4º desta Resolução, caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

(Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 371/10)

O qual determina que devem ser autuados os condutores que se encontrem em uma das seguintes situações: I) semáforo efetivamente no vermelho, no início da passagem do veículo pela linha de retenção; II) mesmo que não complete o movimento, tendo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

transposto a linha de retenção na fase vermelha, parando na área de cruzamento ou sobre faixa de pedestre; e III) veículo que passa pela linha de retenção na fase do verde ou do amarelo, fica imobilizado sobre a faixa de pedestres ou na área de cruzamento, e, tendo visão do foco semaforico, mudando este para a fase vermelha, continua na marcha e completa o movimento.

A fiscalização do avanço do sinal vermelho do semáforo também pode ocorrer com a utilização de sistemas automáticos não metrológicos (equipamento fotográfico), nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 165/04 e Portaria do Departamento Nacional de Trânsito nº 016/04 (alterada pela Portaria nº 1.113/11).

Revela-se, assim, a necessidade de se declarar a legalidade do auto de infração e opinar pela aplicação da penalidade de multa, por ausência de prova do peticionante quanto às falhas procedimentais alegada.

III - CONCLUSÃO.

Em face do exposto, OPINO pelo NÃO PROVIMENTO da defesa interposta nos autos do processo epigrafado, para no mérito julgar IMPROCEDENTE, face aos argumentos supramencionados, comunicando-se o fato ao proprietário de veículo, nos termos do artigo 9º da Resolução 619/16 e Resolução 317/10 CONTRAN.

Floriano-PI, 27 de agosto de 2020.


Robinson Siqueira de Neiva Filho
Relator da JARI/Portaria 606/2018

JARI: JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

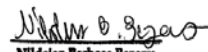
Processo nº 001.0006508/2020
Auto de infração nº A000057595
Interessado: MARIA MARCIANE SOARES DE SOUSA

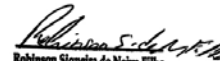
DA DECISÃO

Após a análise dos fatos alegados juntamente com as provas produzidas, do direito e submetidas a parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Superintendência, verifico que as alegações feitas estão amparadas por provas documentais e argumentos jurídicos insuficientes a vencer a presunção de legitimidade imposta pela autoridade de trânsito, devendo a autuação surtir seus efeitos legais e jurídicos, razão pela qual **DOU PROVIMENTO** a defesa interposta aplicando a penalidade correspondente, nos termos do artigos, caput, do CTB, bem como dos , parágrafos da Resolução CONTRAN 303/2008.

Floriano (PI), 27 de agosto de 2020.


Daniella Amorim
Relatora JARI - SUTRAN
Port/Gab/PMF Nº 1285/2019


Nildejan Barbosa Bezerra
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018


Robinson Siqueira de Neiva Filho
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()
(Continua na próxima página)



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;

IV - o prontuário do condutor, sempre que possível;

V - identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente atuador ou equipamento que comprovar a infração;

VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

Revela-se, assim, a necessidade de não prosperar a legalidade do auto de infração e opinar pela anulação do auto de infração já que A par dessas informações, podemos concluir que a autuação da infração sem anotação do numeral ou referência do local de uma infração ao longo da via, ou se tal referência ou numeral não forem digitados no processamento e não constarem da Notificação da Autuação, dever ser considerada a inconsistência ou irregularidade do auto de infração.

III - CONCLUSÃO.

Em face do exposto, em caráter preliminar, voto pelo **PROVIMENTO** do recurso interposta nos autos do processo epigrafado, pugnando pela sua **PROCEDÊNCIA**, face aos argumentos supramencionados, devendo o auto de infração ser arquivado e seu registro julgado subsistente, nos exatos termos do artigo 280, resolução 2017/06, do CTB.

Floriano-PI, 27 de agosto 2020.

Nildejan B. Bezerra
Nildejan Barbosa Bezerra

JARI: JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Processo nº 001.0006586/2020
Auto de infração nº A000058133
Interessado: ISABELLE DE MOURA REGO
Objeto: RECURSO

DA DECISÃO

Após a análise dos fatos alegados juntamente com as provas produzidas, do direito e submetidas a parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Superintendência, verifico que as alegações feitas estão amparadas por provas documentais e argumentos jurídicos insuficientes a vencer a presunção de legitimidade imposta pela autoridade de trânsito, devendo a autuação surtir seus efeitos legais e jurídicos, razão pela qual **NÃO PROVIMENTO** a defesa interposta, tendo em vista a notificação ter sido expedida fora do prazo legal, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB, em consonância, ainda com o artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução CONTRAN 619/16.

Floriano (PI), 27 de agosto 2020.

Daniella Amorim
Daniella Amorim
Relatora JARI - SUTRAN
Port/GAB/PMF Nº 1285/2019

Nildejan B. Bezerra
Nildejan Barbosa Bezerra
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Robinson Siqueira de Neiva Filho
Robinson Siqueira de Neiva Filho
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()

(Continua na próxima página)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JARI DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, PIAUÍ.

RELATORIO N° ____/2020

Processo nº 001.0006508/2020
Auto de infração nº A000057595
Interessado: MARIA MARCIANE SOARES DE SOUSA
Objeto: RECURSO

I - SINOPSE FÁTICA.

MARIA MARCIANE SAORES DE SOUSA devidamente qualificado nos autos em epigrafe interpôs defesa da autuação referente ao auto de infração supramencionado.

Na ocasião, o notificado fora autuado com o auto de infração A000057595.

Em sede de defesa preliminar, alega o notificado que a notificação de autuação não está de acordo com CTB, pois relata ausência de registros da localização da infração cometida ficando evidenciado a dúvida em relação ao local requisito obrigatório da notificação.

Juntou aos autos documentos obrigatórios.

É o relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

Inicialmente, cumpre esclarecer que a autoridade administrativa não é obrigada a se limitar aos argumentos explanados pelo notificado/autuado, nem tampouco é obrigada a decidir de maneira complexa ou extensa; devendo, no entanto, serem expostos os motivos de seu convencimento para delinear o silogismo lógico-jurídico, inclusive como modo de possibilitar eventual interposição de recurso pela parte inconformada.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que a medida perpetrada pelo agente de trânsito fora revestida de plena legalidade, vez que emanada de autoridade competente.

Ademais, o argumento do notificado, merece prosperar, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é bastante objetivo em relação ao prazo de notificações.

Ocorrendo a infração de trânsito, a autoridade deverá notificar o infrator nos moldes estabelecidos pela Resolução 617/06 do CONTRAN.

O CONTRAN delegou, por meio da Resolução n. 217/06, competência ao órgão máximo executivo de trânsito da União para estabelecer os campos de preenchimento das informações do auto de infração. Desta forma, além dos incisos I a VI do artigo 280, há que se observar o disposto na Portaria do DENATRAN n. 59/07 (e suas alterações, em especial a Portaria n. 03/16), que padroniza os campos que devem existir no impresso do auto de infração, discriminando, ainda, os de preenchimento obrigatório. Quanto às características do veículo, por exemplo, a regulamentação em vigor exige apenas a placa, marca e espécie, não havendo obrigatoriedade de consignar outros elementos de identificação, como modelo e cor.

Art. 280

Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

I - tipificação da infração;

II - local, data e hora do cometimento da infração;


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

RESOLUÇÃO 619/16 CONTRAN:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JARI DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, PIAUÍ.

RELATORIO N° ____/2020

Processo n° 001.0006586/2020
 Auto de infração n° A000058133
 Interessado: ISABELLE DE MOURA REGO
 Objeto: RECURSO

I - SINOPSE FÁTICA.

ISABELLE DE MOURA REGO devidamente qualificado nos autos em epigrafe interpôs defesa da autuação referente ao auto de infração supramencionado.

Na ocasião, o notificado fora autuado com o auto de infração A000058133.

Em sede de defesa preliminar, alega o notificado que transcorreram 30 (trinta) dias até a postagem da notificação, dessa forma, restou ultrapassado o prazo legal estabelecido pelo artigo 281 do CTB.

Juntou aos autos documentos obrigatórios.

É o relatório.


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a autoridade administrativa não é obrigada a se limitar aos argumentos explanados pelo notificado/autuado, nem tampouco é obrigada a decidir de maneira complexa ou extensa; devendo, no entanto, serem expostos os motivos de seu convencimento para delinear o silogismo lógico-jurídico, inclusive como modo de possibilitar eventual interposição de recurso pela parte inconformada.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que a medida perpetrada pelo agente de trânsito fora revestida de plena legalidade, vez que emanada de autoridade competente.

Ademais, o argumento do notificado, merece prosperar, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é bastante objetivo em relação ao prazo de notificações.

Ocorrendo a infração de trânsito, a autoridade deverá notificar o infrator nos moldes estabelecidos pela Resolução 619/16 do CONTRAN.

Entretanto, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de cometimento da infração, deverá ser expedida a **Notificação de Autuação**, dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do CTB e em regulamentação específica. Da notificação constará a data do término do prazo para a apresentação da **Defesa de Autuação e/ou Indicação do Condutor** pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado.

É importante ressaltar que, ao contrário do que afirma o defendente, a notificação foi expedida no prazo legal, não exigindo a lei que seja efetivamente entregue em 30 dias.

Para esclarecer, vale mencionar os dispositivos legais aplicáveis:

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I – se considerado inconsistente ou irregular;

II – se, **no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.** (Redação dada pela Lei n° 9.602, de 1998)

Perceba-se que o prazo máximo de 30 dias diz respeito a expedição da notificação de autuação e não ao seu recebimento, que fica condicionado ao serviço do órgão de remessa postal.

Nesse ponto, **não assiste razão o autor, vez que a notificação foi expedida em 18.06.2019, tendo sido cometido a infração em 22.05.2019.**

Frisa-se, ainda, que o Auto de Infração valerá como **notificação de autuação** quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo (Art. 3°, §5° da Res. 6.19/16-CONTRAN).



FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

III - CONCLUSÃO.

Em face do exposto, em caráter preliminar, voto pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposta nos autos do processo epigrafado, pugnando pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, face aos argumentos supramencionados, devendo o auto de infração ser arquivado e seu registro julgado insubsistente, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB.

Floriano-PI, 27 de agosto 2020.



Nildejan Barbosa Bezerra
 Relator JARI – SUTRAN
 Port/Gab/PMF N°606/2018

(Continua na próxima página)

JARI: JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES


Processo nº 001.0006321/2020
Auto de infração nº A000058642
Interessado: MARIO GIORGIO DE FREITAS LOPES
Objeto: RECURSO

DA DECISÃO

Após a análise dos fatos alegados juntamente com as provas produzidas, do direito e submetidas a parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Superintendência, verifico que as alegações feitas estão amparadas por provas documentais e argumentos jurídicos insuficientes a vencer a presunção de legitimidade imposta pela autoridade de trânsito, devendo a autuação surtir seus efeitos legais e jurídicos, razão pela qual **NÃO PROVIMENTO** a defesa interposta, tendo em vista a notificação ter sido expedida fora do prazo legal, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB, em consonância, ainda com o artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução CONTRAN 619/16.

Florianópolis (PI), 27 de agosto 2020.


Daniella Amorim
Relatora JARI - SUTRAN
Port/GAB/PMF Nº 1285/2019


Nildejan Barbosa Bezerra
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018


Robinson Siqueira de Neira Filho
Relator JARI - SUTRAN
Port/ Gab/ PMF Nº 608/2018

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()

Acompanha voto do relator()

Não acompanha voto do relator()

Abstenção de voto()

Pede vista dos Autos()



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JARI DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, PIAUÍ.

RELATORIO Nº ____/2020

Processo nº 001.0006321/2020
Auto de infração nº A000058642
Interessado: MARIO GIORGIO DE FREITAS LOPES
Objeto: RECURSO

I- SINOPSE FÁTICA.

MARIO GIORGIO DE FREITAS LOPES devidamente qualificado nos autos em epígrafe interpôs defesa da autuação referente ao auto de infração supramencionado.

Na ocasião, o notificado fora autuado com o auto de infração A000058642.

Em sede de defesa preliminar, alega o notificado que transcorreram 30 (trinta) dias até a postagem da notificação, dessa forma, restou ultrapassado o prazo legal estabelecido pelo artigo 281 do CTB.

Juntou aos autos documentos obrigatórios.

É o relatório.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a autoridade administrativa não é obrigada a se limitar aos argumentos explanados pelo notificado/autuado, nem tampouco é obrigada a decidir de maneira complexa ou extensa; devendo, no entanto, serem expostos os motivos de seu convencimento para delinear o silogismo lógico-jurídico, inclusive como modo de possibilitar eventual interposição de recurso pela parte inconformada.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que a medida perpetrada pelo agente de trânsito fora revestida de plena legalidade, vez que emanada de autoridade competente.

Ademais, o argumento do notificado, merece prosperar, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é bastante objetivo em relação ao prazo de notificações.

Ocorrendo a infração de trânsito, a autoridade deverá notificar o infrator nos moldes estabelecidos pela Resolução 619/16 do CONTRAN.

Entretanto, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de cometimento da infração, deverá ser expedida a **Notificação de Autuação**, dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do CTB e em regulamentação específica. Da notificação constará a data do término do prazo para a apresentação da **Defesa de Autuação e/ou Indicação do Condutor** pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado.

É importante ressaltar que, ao contrário do que afirma o defendente, a notificação foi expedida no prazo legal, não exigindo a lei que seja efetivamente entregue em 30 dias.

Para esclarecer, vale mencionar os dispositivos legais aplicáveis:



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

RESOLUÇÃO 619/16 CONTRAN:

Art. 4º - À exceção do disposto no § 5º do artigo anterior, após a verificação da regularidade e da consistência do Auto de Infração de Trânsito, **a autoridade de trânsito expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a Notificação da Autuação** dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB.

§ 1º - **Quando utilizada a remessa postal, a expedição se caracterizará pela entrega da notificação da autuação pelo órgão ou entidade de trânsito à empresa responsável por seu envio.**

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, **no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.** (Redação dada pela Lei nº 9.602, de 1998)

Perceba-se que o prazo máximo de 30 dias diz respeito a expedição da notificação de autuação e não ao seu recebimento, que fica condicionado ao serviço do órgão de remessa postal.

Nesse ponto, **não assiste razão o autor, vez que a notificação foi expedida em 18.06.2019, tendo sido cometido a infração em 22.05.2019.**

Frisa-se, ainda, que o Auto de Infração valerá como **notificação de autuação** quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo (Art. 3º, §5º da Res. 6.19/16-CONTRAN).

(Continua na próxima página)


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

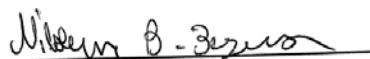
FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

III - CONCLUSÃO.

Em face do exposto, em caráter preliminar, voto pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposta nos autos do processo epigrafado, pugnano pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, face aos argumentos supramencionados, devendo o auto de infração ser arquivado e seu registro julgado insubsistente, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB.

Floriano-PI, 27 de agosto 2020.



Nildejan Barbosa Bezerra
 Relator JARI - SUTRAN
 Port/Gab/PMF Nº 606/2018

JARI: JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Processo nº 001.0006317/2020
 Auto de infração nº A000058459
 Interessado: LUIS CLAUDIO MAZZEO MOREIRAS

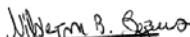
DA DECISÃO

Após a análise dos fatos alegados juntamente com as provas produzidas, do direito e submetidas a parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Superintendência, verifico que as alegações feitas estão amparadas por provas documentais e argumentos jurídicos insuficientes a vencer a presunção de legitimidade imposta pela autoridade de trânsito, devendo a autuação surtir seus efeitos legais e jurídicos, razão pela qual **DOU PROVIMENTO** à defesa interposta aplicando a penalidade correspondente, nos termos do artigos, caput, do CTB, bem como dos , parágrafos da Resolução CONTRAN 303/2008.

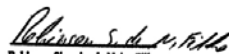
Floriano (PI), 27 de agosto de 2020.



Daniella Amorim
 Relatora JARI - SUTRAN
 Port/GAB/PMF Nº 1285/2019



Nildejan Barbosa Bezerra
 Relator JARI - SUTRAN
 Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018



Robinson Siqueira de Melo Filho
 Relator JARI - SUTRAN
 Port/ Gab/ PMF Nº 606/2018

Acompanha voto do relator()
 Não acompanha voto do relator()
 Abstenção de voto()
 Pede vista dos Autos()

Acompanha voto do relator()
 Não acompanha voto do relator()
 Abstenção de voto()
 Pede vista dos Autos()

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JARI DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, PIAUÍ.

RELATORIO Nº ____/2020

Processo nº 001.0006317/2020
 Auto de infração nº A000058459
 Interessado: LUIS CLAUDIO MAZZEO MOREIRAS
 Objeto: RECURSO

I - SINOPSE FÁTICA.

LUIS CLAUDIO MAZZEO MOREIRAS, devidamente qualificado nos autos em epigrafe, interpôs defesa da autuação referente ao auto de infração supramencionado.

Na ocasião, o notificado fora autuado com o auto de infração A000058459.

Em sede de defesa, alega a notificada não ter recebido a notificação no tempo hábil para recurso que segundo a deliberação do CTB 185 , solicita p deferimento do recurso considerado que, devido ao alterações administrativas ocorridas devido a pandemia atual não teve a possibilidade de utilizar dos instrumento de defesa previa e recursos no prazo estabelecido pelo CTB.

Juntou aos autos documentos obrigatórios.

É o relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

Inicialmente, cumpre esclarecer que a autoridade administrativa não é obrigada a se limitar aos argumentos explanados pelo notificado/autuado, nem tampouco é obrigada a decidir de maneira complexa ou extensa; devendo, no entanto, serem expostos os motivos de seu convencimento para delinear o silogismo lógico-jurídico, inclusive como modo de possibilitar eventual interposição de recurso pela parte inconformada.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que a medida perpetrada pelo agente de trânsito fora revestida de plena legalidade, vez que emanada de autoridade competente.

Ademais, o argumento do notificado, merece prosperar, pois, o Código de Trânsito Brasileiro é bastante objetivo em relação ao prazo de notificações.

Ocorrendo a infração de trânsito, a autoridade deverá notificar o infrator nos moldes estabelecidos pela Resolução 619/16 do CONTRAN.

Entretanto, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de cometimento da infração, deverá ser expedida a **Notificação de Autuação**, dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar, no mínimo, os dados definidos no artigo 280 do CTB e em regulamentação específica. Da notificação constará a data do término do prazo para a apresentação da **Defesa de Autuação e/ou Indicação do Condutor** pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado.

Frisa-se, ainda, que o Auto de Infração valerá como **notificação de autuação** quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo (Art. 3º, §5º da Res. 6.19/16-CONTRAN).

Não obstante a presunção de legitimidade do ato administrativo, se o autor afirma não haver sido notificado previamente da autuação e da aplicação da pena e instrui o feito adequadamente, cumpriria à SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO demonstrar o envio das notificações ao endereço do

(Continua na próxima página)



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

proprietário do veículo, que não sofreu alteração. Revela-se, assim, a necessidade de se declarar a nulidade do auto de infração.

Aduz a;

DELIBERAÇÃO Nº 185, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de Procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), "ad referendum" do Colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o art. 6º, inciso XII, do Regimento Interno do CONTRAN - Anexo da Resolução CONTRAN nº 776, de 13 de junho de 2019;

Considerando a urgente necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas nos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e nas entidades públicas e privadas prestadoras de serviços afetos ao trânsito;

Considerando as ações do Governo Federal no sentido de adotar medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.014338/2020-79, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
Superintendência Municipal
de Transporte e Trânsito

Art. 2º O prazo para que o processo de habilitação do candidato permaneça ativo no órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, previsto no art. 2º, § 3º, da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, fica ampliado para 18 (dezoito) meses, inclusive para os processos administrativos em trâmite.

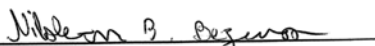
Art. 3º Ficam interrompidos, por tempo indeterminado, os prazos para apresentação de:

I - defesa da autuação, previsto no art. 4º, § 4º, da Resolução CONTRAN nº 619, de 06 de setembro de 2016;

III - CONCLUSÃO.

Em face do exposto, voto pelo PROVIMENTO do recurso interposta nos autos do processo epigrafado, para o mérito julgar PROCEDENTE, face aos argumentos supramencionados, nos termos da deliberação 185 do CTB, bem como do artigo 1º e artigo 3º, parágrafo 1º da deliberação 185 CONTRAN.

Floriano-PI, 27 de agosto de 2020.



Nildejan Barbosa Bezerra
Relator JARI – SUTRAN
Port/Gab/PMF Nº606/2018



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

REF. CHAMADA PUBLICA Nº 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000030/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO; ENFERMEIRO, TEC. EM ENFERMAGEM E TECNICO EM LABORATÓRIO) PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL-SMS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a ratificação do procedimento licitatório CP Nº 021/2020, pela autoridade competente, se utiliza do presente expediente para **CONVOCAR**:

TEC. EM ENFERMAGEM

- WALESKA SOUSA COELHO, CPF: 059.809.263-30;
- VALDIRENE DE ARAUJO CARVALHO, CPF: 076.598.093-26
- JOÃO HENRIQUE GALVÃO DANTAS, CPF: 073.830.223-60
- RAILANA COSTA SOUSA, CPF: 055.924.973-00

ENFERMEIRO

- JANAINA MESSIAS DE CARVALHO, CPF: 416.556.888-04;
- JACKSIEL SOUSA DA SILVA, CPF: 042.992.343-08;
- ELYCLEIA SOUSA DA SILVA, CPF: 045.711.013-92;
- ELUSIANY SOUSA DA SILVA, CPF: 055.181.913-63;
- MARTHA RODRIGUES AUREO BARBOSA, CPF: 008.736.353-45;
- ALICE VITÓRIA REIS EVELYN DA SILVA, CPF: 018.563.333-10
- ALDENORA MENDES PEREIRA, CPF: 433.017.033-72

Que foram declaradas classificadas do certame em referência, comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, a fim de assinar o instrumento contratual, conforme previsto no edital, ao tempo informamos que o início dos serviços será mediante a disponibilidade da demanda.

Destaque também que, em observância as disposições contratuais, depois de convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, no prazo máximo de dois dias, no local indicado.

Mais informações pelo E-mail: cpflorianosaude@gmail.com ou pelo telefone (089) 3522.1235.

Floriano-PI, 04 de setembro de 2020.

Célia Mota da Silva
Presidente CPL-SMS



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000054/2020.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; c/c lei 13.979/2020.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal Saúde.

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para o fornecimento de materiais de consumo e EPI'S, conforme descritos, para enfrentamento à situação de emergência em saúde pública, decorrente do coronavírus, objetivando a adequada proteção individual e coletiva dos usuários e profissionais envolvidos no enfrentamento à pandemia, conforme nota técnica CGE nº 05/2020.

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PROCESSO

Considerando a solicitação da Empresa UNIFARDAS SPORTS LTDA, C.N.P.J 08.412.479/0001-85, para desistência do processo de Dispensa de Licitação 054/2020, Processo Administrativo 040.0000054/2020, enviado através do e-mail: unifardassport@yahoo.com.br no dia 04 de agosto de 2020, conforme solicitação anexo aos autos do processo, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SMS, mediante autorização da autoridade competente, após análise do processo decidiu por Aceitar o pedido de desistência e assim dar seguimento ao processo com as outras empresas participantes para que não houvesse maiores prejuízos ao processo em epígrafe.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando que houve equívoco durante a digitação do Termo de Ratificação na descrição da classificação das empresas licitantes conforme abaixo, referente a Dispensa de Licitação 054/2020 Processo Administrativo 040.0000054/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVCXXVI, que circulou no dia 03 de agosto de 2020, faz-se necessário proceder com a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.		
15	TOUCA DESCARTÁVEL. TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA ENTRE 20 E 60 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, UNID.	3000		
FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO MENOR PREÇO
PREÇO NOTA TÉCNICA CGE Nº 05/2020		R\$ 0,10	R\$ 3.100,00	1ª CLASSIFICADA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA	ANADONA	R\$ 0,16	R\$ 480,00	2ª CLASSIFICADA

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.		
15	TOUCA DESCARTÁVEL. TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA ENTRE 20 E 60 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, UNID.	3000		
FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO MENOR PREÇO
PREÇO NOTA TÉCNICA CGE Nº 05/2020		R\$ 0,10		
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA	ANADONA	R\$ 0,16	R\$ 480,00	1ª CLASSIFICADA

Mantendo-se inalterado todas as demais informações publicadas anteriormente.

Floriano (PI), 04 de setembro de 2020.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de LicitaçãoPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 040.0000078/2020.

Referência: DISPENSA Nº 069/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa DROGARIA ROMA LTDA, CNPJ: 04.436.217/0001-08, Rua Praça Dr. Sebastião Martins, Nº 510, Centro.

OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para atender demandas obrigatórias do sistema único de saúde - SUS no âmbito municipal, bem como demandas judiciais, conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Floriano, de acordo com as propostas e documentos que integram o processo administrativo nº 040.0000078/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 858,90 (oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2157; Elemento de Despesa: 3.3.90.91 e Fonte de Recurso: 001/ 214.

Obs. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos medicamentos, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. Josenias Gomes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 646.075 SSP - PI, CPF nº 240.381.303-63, representante da empresa DROGARIA ROMA LTDA, CNPJ: 04.436.217/0001-08.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 040.0000078/2020.

Referência: DISPENSA Nº 069/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA CNPJ: 10.645.510/0001-70, Av. Nações Unidas Nº 834, Bairro Vermelha, Teresina-PI.

OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para atender demandas obrigatórias do sistema único de saúde - SUS no âmbito municipal, bem como demandas judiciais, conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Floriano, de acordo com as propostas e documentos que integram o processo administrativo nº 040.0000078/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 633,60 (Seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2157; Elemento de Despesa: 3.3.90.91 e Fonte de Recurso: 001/ 214.

Obs. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos medicamentos, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. Thiago Gomes Duarte, representante da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 040.0000078/2020.

Referência: DISPENSA Nº 069/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa ODONTOSERV HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.960.087/0001-62 Rua Firmino Pires Nº 514/A, centro sul, Teresina- PI.

OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para atender demandas obrigatórias do sistema único de saúde - SUS no âmbito municipal, bem como demandas judiciais, conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Floriano, de acordo com as propostas e documentos que integram o processo administrativo nº 040.0000078/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.320,00 (Vinte e dois mil trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2157; Elemento de Despesa: 3.3.90.91 e Fonte de Recurso: 001/ 214.

Obs. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos medicamentos, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA a Srª. Maria do Socorro Oliveira Mendes Magalhães, CPF Nº 327.803.973-49, representante da empresa ODONTOSERV HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.960.087/0001-62.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 040.0000078/2020.

Referência: DISPENSA Nº 069/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.868.821/0001-63 Rua Gabriel Ferreira Nº1695, Bairro Macaúba, Teresina-PI

OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para atender demandas obrigatórias do sistema único de saúde - SUS no âmbito municipal, bem como demandas judiciais, conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Floriano, de acordo com as propostas e documentos que integram o processo administrativo nº 040.0000078/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.944,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2157; Elemento de Despesa: 3.3.90.91 e Fonte de Recurso: 001/ 214.

Obs. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos medicamentos, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.868.821/0001-63.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 040.0000078/2020.

Referência: DISPENSA Nº 069/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa R O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22, localizada na RUA MAGALHÃES FILHO 720 TERESINA-PI.

OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para atender demandas obrigatórias do sistema único de saúde - SUS no âmbito municipal, bem como demandas judiciais, conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Floriano, de acordo com as propostas e documentos que integram o processo administrativo nº 040.0000078/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.731,59 (Oito mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2157; Elemento de Despesa: 3.3.90.91 e Fonte de Recurso: 001/ 214.

Obs. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos medicamentos, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA R O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22, representado pela Sr.ª. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, CPF 534.783.983-04.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 040.0000078/2020.

Referência: DISPENSA Nº 069/2020

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI inscrita no CNPJ 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a empresa BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP, CNPJ: 23.510.282/0001-72, Rua Antonino Freire Nº 980, Bairro Mangueira, Floriano-PI.

OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para atender demandas obrigatórias do sistema único de saúde - SUS no âmbito municipal, bem como demandas judiciais, conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Floriano, de acordo com as propostas e documentos que integram o processo administrativo nº 040.0000078/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 503,20, (Quinhentos e três reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2157; Elemento de Despesa: 3.3.90.91 e Fonte de Recurso: 001/ 214.

Obs. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos medicamentos, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP, CNPJ: 23.510.282/0001-72, representada pelo Sr. Benedito Neto de Sousa Feitosa, CPF: 161.175.813-00



Processo Administrativo Nº 001.0004232/2020.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2020.

FUNDAMENTO: Art. 24 II, da Lei Nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a realização do Curso "Jovem Empreende 2.0", conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 001.0004232/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Fabiano de Araujo Silva, Secretário Municipal de Turismo e Desen. Econômico de Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24 II, da Lei Nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a realização do Curso "Jovem Empreende 2.0", de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0004232/2020. A ser adquirido junto à pessoa física **MARCOS HENRIQUE LINS DE MIRANDA**, inscrita no CPF: 030.844.523-69, RG nº 3.090.675, sediada na Rua 5, 15B, CEP 64803-075, Floriano-PI, pelo valor global de **R\$ 5.000,00 (Cincomil reais)**, determinando que se proceda à elaboração e devida publicação do presente e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Floriano (PI), 04 de setembro de 2020.

Fabiano de Araujo Silva
Secretário Municipal de Turismo e Desen. Econômico


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 040.0000110/2020.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Lei 13.979/2020.

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI'S, CONFORME DESCRITOS, PARA ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONA VÍRUS, CONFORME NOTA TÉCNICA CGE Nº 05/2020, DESCRITOS ABAIXO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Lei 13.979/2020 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para aquisição de material de consumo e EPI's para serem utilizados no enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus conforme descrições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano, conforme consta nos autos, após as devidas publicações apresentaram propostas para fornecimento dos materiais as seguintes empresas:

I - DISTRIBUIDORA SAUDE DE VIDA LTDA
 CNPJ: 10.645.510/0001-70

II - BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP
 CNPJ: 23.510.283/0001-72

Após análise das propostas para verificação de conformidade com o objeto da dispensa de licitação, constatou-se que as propostas apresentadas contemplam integralmente as especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, estando assim, aptas para aquisição, observando o menor preço ofertado para cada item conforme segue abaixo:

ITEM 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
01	FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 15 KG. FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, PARA USUÁRIOS ATÉ 15 KG, INFANTIL; COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE PLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS	UND	3000
	ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE. -		

FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CLASSIF.
BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP	TRELOSO	0,66	1.980,00	VENCEDORA
				1ª CLASSIFICADA

ITEM 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
02	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO COM PESO ENTRE 40 E 70 KG; TIPO FORMATO ANATÔMICO; COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE PLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, COM FITAS REPOSICIONÁVEIS E AFIXADAS EM POSIÇÃO SIMÉTRICA QUE GARANTA O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPER-ABSORVENTE; ATÉ 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALÉRGICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. TAMANHOS P, M E G. -	UND	3000

FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CLASSIF.
BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP	MASTECARE	1,41	4.230,00	VENCEDORA
				1ª CLASSIFICADA

ITEM 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
03	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USUÁRIOS DE 15 A 40 KG. TIPO FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS DE ABSORÇÃO DE ALTA TECNOLOGIA, FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E AFIXADAS EM POSIÇÃO SIMÉTRICA QUE GARANTA O AJUSTE PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS	UND	3000

	PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPER-ABSORVENTE; ATÉ 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALÉRGICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. -		
--	--	--	--

FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CLASSIF.
BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP	MASTECARE	1,41	4.230,00	VENCEDORA
				1ª CLASSIFICADA

ITEM 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL; SUORTE ACIMA DE 70 KG. FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, PARA USUÁRIOS ACIMA DE 70 KG. COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE PLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, MULTIAJUSTÁVEL. -	UND	3000

FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CLASSIF.
BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP	MASTECARE	1,41	2.820,00	VENCEDORA
				1ª CLASSIFICADA

ITEM 5

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
05	PAPEL TOALHA - INTERFOLHA 20X21 100% CELULOSE - 5000 UNID.	UND	1000

FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CLASSIF.
DISTRIBUIDORA SAUDE DE VIDA LTDA	VIP	83,23	83.230,00	VENCEDORA
				1ª CLASSIFICADA

ITEM 6

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
06	PAPEL TOALHA - TIPO INTERFOLHA 20X21 100% CELULOSE - 1000 UNID.	UND	1000

FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CLASSIF.
BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP	PLUMAX	17,68	17.680,00	VENCEDORA
				1ª CLASSIFICADA

ITEM 7

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
07	PAPEL TOALHA; TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, INTERFOLHADO 2D; CELULOSE; 23X21; PCT/1000; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU DE ABSORÇÃO. -	UND	1000

FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CLASSIF.
NÃO COTADO				VENCEDORA
				1ª CLASSIFICADA

(Continua na próxima página)

Assim, com base nas informações acima, devidamente demonstrada a razão da escolha das empresas a serem contratadas observando a classificação de acordo com a menor proposta apresentada em conformidade com o Aviso de Chamamento Público divulgado no sítio eletrônico (www.floriano.pi.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios, edição IVCXXXIII, que circulou no dia 12 de agosto de 2020, determinando que se proceda a publicação da presente ratificação e à elaboração e devida publicação do contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com as propostas apresentadas e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Floriano (PI), 24 de Agosto de 2020.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.0006209/2020

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preço (do tipo menor preço global), (art. 45, I, da Lei nº 8.666/93), destinada aos **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA QUE DA ACESSO A LOCALIDADE RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, EDITAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO**, cuja sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá às **08:30h**, do dia **24/09/2020**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Floriano-PI, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano (PI), seguindo as recomendações expressas no Decreto Municipal nº 064, de 07 de junho de 2020, bem como as orientações da OMS. Fonte de Recursos: 001; **Valor Estimado Previsto: R\$ 200.000,05 (Duzentos mil reais e cinco centavos)**. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão solicitar através do pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515-1136.

Floriano-PI, 04 de setembro de 2020.

A presidente oficial que presidirá a sessão será a servidora Francisca Michelle dos Santos Silva, nomeada através da portaria de nº 1651/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura de Floriano-PI



ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.0006409/2020

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preço (do tipo menor preço global), (art. 45, I, da Lei nº 8.666/93), para **EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DE UM RAMAL DE MÉDIA TENSÃO EM 13.8KV NO PADRÃO CONVENCIONAL PARA ALIMENTAR UMA SUBESTAÇÃO AÉREA QUE ATENDERÁ AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CEMITÉRIO BOM JARDIM, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, EDITAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO**, cuja sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá às **11:30h**, do dia **24/09/2020**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Floriano-PI, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano (PI), seguindo as recomendações expressas no Decreto Municipal nº 064, de 07 de junho de 2020, bem como as orientações da OMS. Fonte de Recursos: 001; **Valor Estimado Previsto: R\$ 29.123,20 (Vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos)**. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão solicitar através do pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515-1136.

Floriano-PI, 04 de setembro de 2020.

A presidente oficial que presidirá a sessão será a servidora Francisca Michelle dos Santos Silva, nomeada através da portaria de nº 1651/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura de Floriano-PI



SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.0003521/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que o histórico da nota de empenho nº 702012/2020 foi digitado de forma equivocada, na descrição conforme abaixo, faz-se necessário proceder com a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES E HOSPITAL JOÃO PAULO II, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL, COM FINALIDADE DE RECEBER OS PACIENTES QUE NECESSITAREM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM DECORRÊNCIA DO CONTÁGIO SARS-COV 2. CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2020, CONTRATO N.º 63/2020, INEXIGIBILIDADE N.º 015/2020 E AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 015/2020-2.

LEIA-SE:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) LEITOS CLÍNICOS PARA POSSIBILITAR O AUMENTO DA OFERTA DE VAGAS HOSPITALARES PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAREM DE INTERNAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO CONTÁGIO DE SARS -COV 2 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

A CONTRATAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS JUNTO A CONTRATADA TEM POR FUNDAMENTO O DISPOSTO NO ART. 18, INCISO X DA LEI Nº 8080/90, O QUAL AUTORIZA A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA DE SAÚDE (SUS), CELEBRAR

(Continua na próxima página)



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

CONTRATOS E CONVÊNIOS COM ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS PRIVADOS DE SAÚDE, BEM COMO CONTROLAR E AVALIAR SUA EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE OS 15 (QUINZE) LEITOS CLÍNICOS DISPONIBILIZADOS PELO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES SÃO INSUFICIENTES PARA ATENDER A POPULAÇÃO

QUE PROCURA A REDE HOSPITALAR, SE APLICANDO, PORTANTO, O PRESCRITO NO ART. 24 DA REFERIDA NORMA QUE ESTABELECE CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS SE, HOVER DISPONIBILIDADES INSUFICIENTES DE PRESTADOR PÚBLICO PARA GARANTIR A COBERTURA ASSISTENCIAL À POPULAÇÃO DE UMA DETERMINADA ÁREA, O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PODERÁ RECORRER AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA INICIATIVA PRIVADA, O QUE NO CASO CONCRETO AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO PRESTADOR PRIVADO, QUE DISPONIBILIZARÁ 25 LEITOS/HOSPITAL PARA RECEBER PACIENTES CLÍNICOS (NÃO COVID) DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES E COM ISSO POSSIBILITAR A AMPLIAÇÃO DE LEITOS PARA RECEBER PACIENTES COM COVID NO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, QUE NECESSITAREM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM DECORRÊNCIA DO CONTÁGIO DE SARS-COV 2 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

Floriano-PI, 31 de agosto de 2020.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003520/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que o histórico da nota de empenho nº 505009/2020 foi digitado de forma equivocada, na descrição conforme abaixo, faz-se necessário proceder com a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES E CLINICOR-CLÍNICA DO CORAÇÃO EIRELI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL, COM FINALIDADE DE RECEBER OS PACIENTES QUE NECESSITAREM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM DECORRÊNCIA DO CONTÁGIO SARS-COV 2. CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020, CONTRATO Nº 62/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020 E AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 016/2020-1.

LEIA-SE:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) LEITOS CLÍNICOS PARA POSSIBILITAR O AUMENTO DA OFERTA DE VAGAS HOSPITALARES PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAREM DE INTERNAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO CONTÁGIO DE SARS -COV 2 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

A CONTRATAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS JUNTO A CONTRATADA TEM POR FUNDAMENTO O DISPOSTO NO ART. 18, INCISO X DA LEI Nº 8080/90, O QUAL AUTORIZA A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA DE SAÚDE (SUS), CELEBRAR

CONTRATOS E CONVÊNIOS COM ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS PRIVADOS DE SAÚDE, BEM COMO CONTROLAR E AVALIAR SUA EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE OS 15 (QUINZE) LEITOS CLÍNICOS DISPONIBILIZADOS PELO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES SÃO INSUFICIENTES PARA ATENDER A POPULAÇÃO

QUE PROCURA A REDE HOSPITALAR, SE APLICANDO, PORTANTO, O PRESCRITO NO ART. 24 DA REFERIDA NORMA QUE ESTABELECE CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS SE, HOVER DISPONIBILIDADES INSUFICIENTES DE PRESTADOR PÚBLICO PARA GARANTIR A COBERTURA ASSISTENCIAL À POPULAÇÃO DE UMA DETERMINADA ÁREA, O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PODERÁ RECORRER AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA INICIATIVA PRIVADA, O QUE NO CASO CONCRETO AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO PRESTADOR PRIVADO, QUE DISPONIBILIZARÁ 25 LEITOS/HOSPITAL PARA RECEBER PACIENTES CLÍNICOS (NÃO COVID) DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES E COM ISSO POSSIBILITAR A AMPLIAÇÃO DE LEITOS PARA RECEBER PACIENTES COM COVID NO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, QUE NECESSITAREM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM DECORRÊNCIA DO CONTÁGIO DE SARS-COV 2 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

Floriano-PI, 31 de agosto de 2020.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA/GAB/SEMTUDEC Nº 002/2020,

DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe acerca da nomeação de Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento de materiais e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 007/05 de 31 de Outubro de 2019 e suas alterações posteriores e,

Considerando o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2017, de 16 de outubro de 2017 que disciplina a inserção de informações voltadas para os Sistemas Licitações, Contratos e Obras Web, especificando a forma e o prazo para o envio de informações relativas a licitações, adesões a sistemas de registro de preços, procedimentos administrativos de dispensa ou inexigibilidade e dos respectivos contratos administrativos ou outros instrumentos hábeis assemelhados, inclusive se relativos a obras e serviços de engenharia, componentes da prestação de contas da administração pública direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros especificados abaixo, para compor Comissão de Recebimento de materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - PI, conforme específica:

I – SOLON TEIXEIRA LOPES NETO - CPF: 448.180.205-44;

II – MARIA DAS DORES DE SOUSA BARBOSA- CPF: 747.028.903-87;

(Continua na próxima página)



SEMTUDEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

III – ARIANA NUNES DA SIVA ALMEIDA- CPF: 023.296.593-50

Art. 2º - Todos os fornecimentos de materiais e prestação de serviços comuns à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deverão ser conferidos e aprovados pela Comissão Nomeada no *caput*.

Parágrafo único: Após o recebimento provisório dos materiais e conferido seu quantitativo com o fixado na Nota Fiscal, o fiscal do Contrato deverá emitir atesto na Nota Fiscal, de modo que não deverá ser efetuado nenhum pagamento de despesa de aquisição de materiais sem cumprir este protocolo.

Art. 2º Os serviços de natureza continuado ou os que tenham a sua execução acompanhada por Coordenador ou Diretor de Programa da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, deverá ter o atesto apresentado na Nota Fiscal de Serviço pelo referido servidor, bem como pelo Fiscal do Contrato, conforme declinado abaixo:

Art. 3º Ficam aprovadas as Minutas de Termo de Recebimento de Materiais/serviços conforme modelo fixado no Anexo I dessa Portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Floriano,
Estado do Piauí, em 10 de julho de 2020.

FABIANO DE ARAUJO SILVA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

C.N.P.J.: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 FRONTEIRAS – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS TP Nº 001/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI, CNPJ nº. 06.553.721/0001-05

CONTRATADA: LPL ENGENHEARIA LTDA., empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 28.408.275/0001-88.

DO OBJETO – Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento d'água no do município de Fronteiras-PI, Convênio/CODEVASF nº 848543/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, Convênio 848543/2017 no Elemento de Despesa nº 44.90.51 – Obras e instalações.

DO VALOR: R\$ 369.154,23 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

DOS PRAZOS: 12 (doze) meses, ou de acordo com o plano de trabalho apresentado no projeto, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Município, nos termos da lei nº 8.666/93.

Fronteiras – PI, 31 de Agosto de 2020

MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS
Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal.



Município de Valença do Piauí

Nota de Pesar e Solidariedade

*“Eu sou a Ressurreição e a vida;
quem crê em mim, ainda que
morto, reviverá” (Jo 11,25).*

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí – PI, **Maria da Conceição Cunha Dias**, bem como todos que compõem a administração pública municipal, vem a público externar sua tristeza e solidariedade à família do Dr. **FRANCISCO GILSON VELOSO CHAVES**, que no final da tarde do dia 02 de setembro de dois mil e vinte partiu para a Jerusalém Celeste.

Dr. Gilson, figura exponencial da sociedade valenciana era engenheiro agrônomo, pertencente aos quadros da Emater Valença, hoje denominado Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural, onde assumiu os cargos de Coordenador Regional da Emater e Diretor da Agência de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí - ADAPI.

Grande cidadão que em vida cumpriu seu papel de homem público com honradez e zelo, e hoje leva consigo o respeito e carinho de todos os valencianos, condecorando-o com os galardões próprios para aqueles que fizeram de sua vida um mister em benefício do próximo e principalmente dos menos favorecidos.

O Executivo Municipal lamenta profundamente a perda irreparável do cidadão, profissional e amigo e através da Senhora Prefeita, consternado com a perda irreparável de Dr. Gilson Veloso, se solidariza com a família enlutada e com a viúva Sra. Maria Irismar de Castro Veloso, rogando ao Senhor de nossas vidas, paz e conforto para cada um dos seus.

Valença do Piauí – PI, 03 de Setembro de 2020.

Maria da Conceição Cunha Dias
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 - Centro
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ
E-mail: cpl.frenteiraspi@gmail.com

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 008/2019

CARTA CONVITE Nº. 005/2019

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE OS “SERVIÇOS DE IMPLANTACAO DE 2.265,94M² DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS/PI

CONTRATADA: S & F CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 29.827.547/0001-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, § 1º, INCISO V e § 2º DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

FONTE DE RECURSOS: CONVENIO MINISTÉRIO DAS CIDADES N 8448890/2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, FINDANDO EM 19 DE AGOSTO DE 2020, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 21/04/2020.

MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI
MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
E-mail: prefeitura@saopedrodo Piaui.pi.gov.br



SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CONTRA O CORONAVÍRUS

Plano de Retomada das Atividades Comerciais



DECRETO Nº 54/2020

São Pedro do Piauí, 04 de setembro de 2020.

Aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para Atividades Físicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, **JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12 do Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de maio de 2020, instituindo o Grupo de Trabalho coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento, com o objetivo de apresentar protocolos voltados para o retorno das atividades sociais e econômicas no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o Pacto pela Retomada Organizada no Piauí Covid-19 – PRO PIAUÍ, instituído pelo Decreto Estadual nº 19.014 de 08 de junho de 2020, estabelecendo o planejamento para a flexibilização das medidas de isolamento social e retorno gradual, segmentado e regionalizado das atividades econômicas e sociais com base em parâmetros epidemiológicos, sanitários e econômicos;

CONSIDERANDO o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente a Pandemia, aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.040, de 19 de junho de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo I deste Decreto, o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para o setor de Atividades Físicas.

Art. 2º Poderão funcionar a partir de 08 de setembro de 2020, Academias (exceto clubes sociais, esportivos p/ atividades físicas e de recreação em áreas abertas) que atenderem simultaneamente às condições do Protocolo Geral e do Protocolo Específico para o seu segmento.

§ 1º Para o início das atividades, é obrigatória a apresentação do Plano de Segurança Sanitária e Contenção da Covid-19, na modalidade simplificada ou ampliada conforme a dimensão do estabelecimento.

Art. 3º As atividades liberadas na forma deste artigo ficarão sob o monitoramento contínuo da Secretaria da Saúde, através da avaliação dos dados epidemiológicos, ficando também sujeitas a rigorosa fiscalização dos Órgãos estaduais e municipais competentes.

§ 1º. A liberação de atividades no Município de São Pedro do Piauí ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde.

§ 2º. Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas anteriormente previstas.

Art. 4º - Fica aprovado, pelo Conselho Municipal de Saúde o Protocolo Sanitário Geral e Específico aos quais todas as atividades estão submetidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, em 04 de setembro de 2020.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

PROTÓCOLO ESPECÍFICO

SETOR:

Atividades Físicas

ATIVIDADES:

Academias

PROTÓCOLO ESPECÍFICO PARA ACADEMIAS:

Uma nova realidade se apresenta e para isso somos chamados à responsabilidade de nossas ações, a fim de evitarmos a propagação do vírus e a nossa contaminação. O protocolo aqui apresentado propõe medidas às **Academias** e define algumas responsabilidades com vistas ao gerenciamento do risco, mas precisamos ter em mente que cabe a cada um realizar a sua parte e mais um pouco, para conseguirmos manter nosso ambiente de trabalho saudável. Se não mudarmos nosso pensamento, não olharmos o nosso dia a dia com responsabilidade, não nos tornarmos protagonistas dessa mudança, todos os esforços realizados podem ser em vão frente à COVID-19. Nesse sentido, seguem as medidas a serem adotadas:

1 – ORIENTAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DO AMBIENTE

- As academias devem tomar medidas administrativas para reduzir, dentro do possível, o número de transeuntes;
- Disponibilizar tapete sanitizante pedilúvio na entrada da academia e das demais salas;
- Utilizar termômetro Digital Infravermelho de testa para aferir a temperatura de todos que possam adentrar a academia ou no local da atividade física;
- Não permitir que os clientes tragam 01 (uma) máscara de reserva, caso ocorra alguma intercorrência (umidade, sujidade, etc. e traga um saco plástico para colocar seus pertences);
- Caso o cliente não leve o saco plástico, disponibilizá-lo na entrada da empresa/estabelecimento para a guarda dos pertences, de modo que o cliente possa permanecer com eles no interior do estabelecimento durante o seu atendimento de forma segura e com redução do risco de contaminação;
- Nas academias que tiverem armários para guarda de pertences de praticantes orientar para que não coloque sapatos juntos com roupas;
- Manter um espaço físico com layout acessível e seguro, em conformidade com as normativas de biosegurança, respeitando-se o distanciamento mínimo de 2 metros nas filas de entrada ou para o atendimento, utilizar adesivos no chão para demarcação da distância mínima, manter portas e janelas abertas (sempre que possível), os locais de espera devem preferencialmente ser bem ventilados naturalmente;
- Na recepção ou sala de espera, evitar expor itens fáceis de serem compartilhados como revistas, jornais, informes publicitários e de divulgação impresso e brinquedos infantis;
- Vedar a comercialização de produtos alimentícios no local da Academia;
- Importante que as áreas destinadas a receber clientes possuam orientações de segurança e saúde do trabalho (cartazes, avisos, murais, etc.) com enfoque preventivo em linguagem clara e ilustrações voltadas para esclarecimentos sobre os principais sintomas, meios de propagação/disseminação e medidas de prevenção da COVID-19, sendo de alcance, também, para todos os colaboradores estratégicos;
- Delimite com fita espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2,0m de distância do outro;
- Se possível abra o estabelecimento também em horários alternativos, para que o tráfego de clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento;
- Limite a quantidade de clientes que entram nas academias, preferencialmente, trabalhe com horário agendado, com ocupação simultânea devendo-se respeitar o limite de 1 cliente a cada 4m² (áreas de treino);
- As academias devem aumentar o intervalo entre os agendamentos, de forma que haja um período maior de tempo entre uma sessão e outra. Assim, menos clientes entraram em contato;
- Os aparelhos destinados às atividades aeróbicas (esteiras, bicicletas, elípticos etc.) deverão ter distanciamento mínimo de 2 m entre si e dos demais aparelhos;
- Quando não houver condições de cumprimento de distanciamento mínimo, instalar barreiras físicas entre os alunos e/ou profissionais, ou entre um equipamento e outro;
- Recomenda-se utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixe o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Faça o mesmo com os armários;
- Posicione Kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel;
- Mantenha a higienização dos colchonetes, acessórios e equipamentos, imediatamente ao término de seu uso, mediante a utilização de álcool líquido 70% ou hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5%;
- Não disponibilizar garrafas de chá, café ou semelhantes para uso compartilhado;
- Priorizar sempre a ventilação natural, mantendo portas e janelas abertas. Quando necessitar usar condicionador de ar, o mesmo deve ser ligado deixando janela ou porta aberta para renovação do ar. Manter limpos filtros e dutos do aparelho de ar-condicionado;
- Incentivar o pagamento através de meios eletrônicos (cartão de crédito ou débito, transferência bancária por aplicativos, pagamentos por aproximação de celular/relogio, entre outros meios de pagamento eletrônicos disponíveis), com objetivo de minimizar a transmissão do Novo Coronavírus através de circulação de papel moeda.

(Continua na próxima página)



**SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CONTRA O CORONAVÍRUS**

**Plano de Retomada das
Atividades Comerciais**

2 – ORIENTAÇÕES PARA OS TRABALHADORES E CLIENTES

- Solicitar a todos os trabalhadores e clientes da academia que cheguem de máscara e disponibilizar lavatório/pia com água e sabão ou sabonete líquido, e/ou álcool a 70% na entrada e em locais estratégicos para que façam a higienização das mãos com frequência;
- Todos os trabalhadores e os clientes da academia devem usar máscara de proteção durante toda sua permanência dentro do ambiente. A mesma deverá ser trocada quando estiver molhada ou com sujidade. Todas as pessoas devem seguir as boas práticas de uso, remoção e descarte, assim como higienizar adequadamente as mãos antes e após a remoção, combinando com outras medidas de proteção e higienização;
- Recomende que os clientes evitem os horários de maior fluxo e se programem para treinar em horários alternativos;
- É proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;
- O cliente deve programar sua chegada para um curto tempo de espera até o horário agendado de forma a só permanecer no local pelo período de atividade;
- No caso em que o treinador e o aluno fiquem muito próximos, recomenda-se o uso de máscaras e face shield. Nesse caso, o treinador deve trocar a máscara e higienizar o face shield com álcool a 70% a cada atendimento de cliente;
- Evitar atividades que exigem contato físico / toque entre os participantes, em dupla, trio e pequenos grupos juntos;
- É obrigatório o uso de máscara tanto para o trabalhador como para os clientes, recomendando-se a troca de máscaras quando a mesma ficar úmida ou com sujidade aparente. O tempo máximo para a permanência com a máscara é 3 horas. Todos os profissionais deverão estar de máscara cobrindo a boca e nariz durante todo o tempo. Devem evitar tocar as mucosas: - os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas e não devem tocar superfícies do ambiente com o EPI contaminado ou com a mão contaminada;
- Evite o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos, etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;
- Idosos devem dar preferência para a realização de atividades em sua residência ou restrita, por meio de instrução/acompanhamento remoto. Caso seja necessária a atividade de idosos em academia, deve-se destinar horário específico, de modo que não tenham contato com outros grupos;
- Orienta aos clientes que levem seus objetos pessoais, como garrafa de água ou toalhas, e não compartilhar esses objetos com outras pessoas;
- As orientações internas a serem divulgadas para os colaboradores bem como o público devem ser pautadas nos quesitos: higiene pessoal das mãos (lavagem com água e sabão e/ou assepsia com preparações alcoólicas); reconhecimento dos sintomas comuns do vírus no organismo humano (tosse seca, febre, coriza, dor de garganta, dor de cabeça, dor no corpo, dificuldade de respirar, perda do paladar ou do olfato e diarreia); uso efetivo e consciente dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; recomendações preventivas de cuidado e higiene (manter distância mínima de 2,00 metros e evitar tocar diretamente utensílios ou objetos comuns em meios públicos (interrupções de luz, maçanetas, corrimão, portas, etc.)
- Não utilizar adornos (alianças, anéis, pulseiras, colares, brincos, relógios, etc.)
- Orientar a higienização dos celulares e evitar ao máximo o uso durante a permanência no estabelecimento;
- E evitar colocar as mãos no solo diretamente e que colchonetes, acessórios e equipamentos sejam higienizados com álcool 70% antes e depois de cada sessão.

3 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS

- A desinfecção das superfícies deve ser realizada após a sua limpeza. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles a base de cloro, álcool, alguns fenóis e alguns iodoformos e o quaternário de amônio. Sabem-se que o vírus são inativados pelo álcool 70% e pelo cloro. Recomendações sobre o produtos saneantes que podem substituir o álcool a 70% na desinfecção de superfície durante a pandemia da COVID-19, encontra-se na Nota Técnica nº 26/2020 / SEI / COSAN / GHOS / DIRE3 / ANVISA. Link para acesso:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0964813+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489

- Todos os objetos e superfícies de maior manipulação (maçanetas de portas, bancadas, instrumentos e equipamentos para a realização de atividades, teclados, mouse de computadores, aparelhos celulares, controles, etc) pelos profissionais e clientes devem ser mantidas limpas e desinfetadas com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5 %

4 – PLANO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19

- A empresa/estabelecimento que tem até 19 funcionários, deverá seguir o Protocolo Geral e este Protocolo Específico, devendo o responsável e/ou proprietário realizar o treinamento da sua equipe e a efetivação do PLANO SIMPLIFICADO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, denominado como PLANO SIMPLIFICADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19, o qual deve ser preenchido no site PRO PIAUÍ, link para acesso: <http://propiaui.pi.gov.br>, apresentando as evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, áudios, filmagens, entre outras) em anexo, as quais devem ser pertinentes às medidas sanitárias do Protocolo Geral e às especificidades deste Protocolo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 - 1549

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2020

Interessado: Município de São Pedro do Piauí (PI)
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos
FR: TESOURO MUNICIPAL/FMS.

Data de Cadastro das Propostas: Até 18 de setembro de 2020 às 09h00min.
Abertura das Propostas: 18 de setembro de 2020, a partir das 09h01min.
Fase de Disputa de Lances: 18 de setembro de 2020, às 09h30min.

Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>
Endereço de Correio Eletrônico: cpl.pmsaopedrodopiui@gmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.
Maiores informações, no endereço Av. Presidente Vargas, S/N, ou pelo telefone (86) 3280 1549, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: cpl.pmsaopedrodopiui@gmail.com, ou na página www.tce.pi.gov.br (licitações web)

SÃO PEDRO DO PIAUÍ (PI), 04 de setembro de 2020.

Alexandre de Almeida Martins Lima
Pregoeiro



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

LEI Nº 234, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera a Lei nº 228, de 15 de Abril de 2020, para prever os ajustes na Aplicação em Previdência dos Recursos da Cessão Onerosa, em virtude da queda de arrecadação do FUNDEB.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 219 de 26 de Junho de 2019, Lei Orçamentária Anual nº 223 de 17 de Dezembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 228 de 15 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO	15.451.0019.1073 – Investimentos com Recursos da Cessão Onerosa do Pré-sal
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Investimentos
VALOR	150.000,00
FONTE DE RECURSOS	990

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO	04.122.0004.2146 – Investimentos com Recursos da Cessão Onerosa do Pré-sal
ELEMENTO DE DESPESA	31.90.13 – Contribuição Previdenciária RGPS
VALOR	225.510,59
FONTE DE RECURSOS	990

Art. 2º - Ficam alterados o Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 202 de 21/12/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020 nº 209 de 26/06/2019, em adequação às especificações acima.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 04 de Setembro de 2020.

(Assinatura)
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa a Concorrência Pública Nº 003/2020, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para a implantação de sistema de abastecimento de água na localidade lagoa do calango, zona rural do município de São Raimundo Nonato - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: **NUBOR JESUÍTO DE CASTRO RIBEIRO-EPP**, CNPJ Nº 24.349.782-0001-74.

São Raimundo Nonato-PI, 04 de setembro de 2020.
 Carmelita de Castro Silva
 Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
 Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
 CNPJ: 12.066.973/0001-02 - Fone: (89) 3429-1152
 São João da Canabrava-PI

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA E A EMPRESA PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, situada na Av. São João Batista, 580 - Centro - São João da Canabrava - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.066.973/0001-02 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal a **SRA. MÉRICA DE ARAÚJO ABREU** e a empresa **PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida no lote 11, quadra 03, loteamento Parque Habitacional cata-vento - Picos-PI, inscrita no CNPJ sob nº 03.337.426/0001-23, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o **SR. PAULO SERGIO SANTOS LOPES**, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação da TOMADA DE PREÇO nº **011/2017** de **29/03/2017**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Termo Aditivo de Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. - O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar as disposições contidas na cláusula quinta, do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA


O presente contrato será prorrogado por um prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo.


CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais disposições contidas no Termo de Contrato Original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

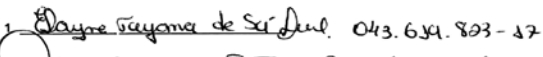
E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

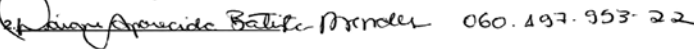
São João da Canabrava (PI), 24 de Julho de 2020.


 MÉRICA DE ARAÚJO ABREU
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE


 PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI
 Paulo Sergio Santos Lopes
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 Dayne Tayana de Siqueira 043.634.803-87


 Ana Francisca Batista Mendes 060.197.953-22



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
 Secretaria Municipal de Saúde
 Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n - B. Currais
 CNPJ: 02.320.728/0001-02 - Fone: (89) 3429-1152
 São João da Canabrava-PI
 CEP: 64.635-000

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 033/2020
 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 017/2020

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava-PI.

Contratado: Adeilson Moura Barbosa Eireli - EPP - CNPJ Nº 07.756.312/0001-79.

Valor estimado: R\$ 10.432,00 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Vigência: A vigência deste contrato terá o período até o fim da pandemia, com vigência final até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2020

Fonte de Recursos: 214 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL.

MAYKIANE DE ABREU LUZ
 Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
 Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
 CNPJ: 12.066.973/0001-02 - Fone: (89) 3429-1152
 São João da Canabrava-PI
 (E-mail: prefeituramsjcp@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020.

Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição em caráter emergencial de materiais de higiene e limpeza, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Canabrava - PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldo no art. 4º Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais documentos objeto do referido processo, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 017/2020, visando a contratação de empresa para aquisição em caráter emergencial de materiais de higiene e limpeza, para ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, e parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e AUTORIZO a proceder a contratação da empresa **Adeilson Moura Barbosa Eireli - EPP - (Supermercado Barbosa)**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 07.756.312/0001-79 - IE Nº 19.458.285-0, estabelecida à Rua Zuza Lino, nº 1.004 - Bairro Centro - CEP: 64.600-002 - Picos - PI, e-mail: supermercadobarbosa1@hotmail.com - fone (89) 3422-5762 / (89) 99939-0180, conforme proposta de preços incluídos no processo administrativo, no valor global de R\$ 10.432,00 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e determino a publicação desta DISPENSA na Imprensa Oficial, para que produza os seus efeitos jurídicos legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São João da Canabrava/PI, 03 de setembro de 2020.

Mérica de Araújo Abreu
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – B. Currais
CNPJ: 02.320.728/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
CEP: 64.635-000

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 034/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2020

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava-PI.

Contratado: OPÇÃO Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA - ME - CNPJ Nº 28.006.010/0001-53.

Valor estimado: R\$ 60.047,02 (sessenta mil quarenta e sete reais e dois centavos).

Vigência: A vigência deste contrato terá o período até o fim da pandemia, com vigência final até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2020

Fonte de Recursos: 214 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL.

MAYKIANE DE ABREU LUZ
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(E-mail: prefeituramsjpci@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020.

Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição em caráter emergencial de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Canabrava – PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldo no art. 4º Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais documentos objeto do referido processo, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 018/2020, visando a contratação de empresa para aquisição em caráter emergencial de medicamentos, para ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, e parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e AUTORIZO a proceder a contratação da empresa **OPÇÃO Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 28.006.010/0001-53 – IE Nº 19.610.498-0, estabelecida à Avenida Pedro Freitas, nº 1223 – Bairro Vermelha – CEP: 64.018-000 – Teresina – PI, e-mail: opcaodistribuidora2018@gmail.com – fone (86) 99941-7979, conforme proposta de preços incluídos no processo administrativo, no valor global de R\$ 60.047,02 (sessenta mil quarenta e sete reais e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e determino a publicação desta **DISPENSA** na Imprensa Oficial, para que produza os seus efeitos jurídicos legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São João da Canabrava/PI, 03 de setembro de 2020.

Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – B. Currais
CNPJ: 02.320.728/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
CEP: 64.635-000

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 035/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2020

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava-PI.

Contratado: OPÇÃO Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA - ME - CNPJ Nº 28.006.010/0001-53.

Valor estimado: R\$ 14.251,32 (quatorze mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Vigência: A vigência deste contrato terá o período até o fim da pandemia, com vigência final até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2020

Fonte de Recursos: 214 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL.

MAYKIANE DE ABREU LUZ
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(E-mail: prefeituramsjpci@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020.

Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição em caráter emergencial de equipamentos e móveis hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Canabrava – PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldo no art. 4º Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais documentos objeto do referido processo, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 018/2020, visando a contratação de empresa para aquisição em caráter emergencial de equipamentos e móveis hospitalares, para ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, e parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e AUTORIZO a proceder a contratação da empresa **OPÇÃO Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 28.006.010/0001-53 – IE Nº 19.610.498-0, estabelecida à Avenida Pedro Freitas, nº 1223 – Bairro Vermelha – CEP: 64.018-000 – Teresina – PI, e-mail: opcaodistribuidora2018@gmail.com – fone (86) 99941-7979, conforme proposta de preços incluídos no processo administrativo, no valor global de R\$ 14.251,32 (quatorze mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e determino a publicação desta **DISPENSA** na Imprensa Oficial, para que produza os seus efeitos jurídicos legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Francisco Santos - PI, 03 de setembro de 2020.

Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos participantes e demais interessados que realizará a reabertura da licitação CARTA CONVITE nº 001/2020, para o dia 11/09/2020, às 10h00min. Local: Avenida São Gonçalo s/n, Centro, São Gonçalo-PI, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UMA PRAÇA PÚBLICA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI. Informações sede da Prefeitura.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 03 de setembro de 2020.

LUANA CUSTODIO DA SILVA
Presidente CPL

Ciente: PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI
Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piri-piri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 8716/2020 - CONTRATO Nº 2343/2020 – DISPENSA Nº 104/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CNPJ: 13.798.666/0001-89.
CONTRATADO: NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - EPP, CNPJ: 30.368.334/0001-83.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS ESPECIAIS, USADOS PARA ATENDIMENTO DE COVID-19, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SETAS.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMTDE
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0373.2130.0000 – ENCARGOS COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CATEGORIA	33903200 – MATERIAL DE CONSUMO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS PJ
FONTE DE RECURSO	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS 311 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, art. 3º, XIII, do Decreto nº10.282/2020 e art. 2º, da Portaria 378/2020.

Piri-piri (PI), 03 de setembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
Presidente da COPEL



EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8716/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020
CONTRATO Nº 2343/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS ESPECIAIS, USADOS PARA ATENDIMENTO DE COVID-19, DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SETAS.

TOTAL DE ITENS: 30 UND.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, art. 3º, XIII, do Decreto nº10.282/2020 e art. 2º, da Portaria 378/2020.

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO COVID-19.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM: 23.07.2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO: 03.09.2020- MARCIA REGINA GALVÃO DE ALMEIDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

CONTRATAÇÃO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO COVID-19.

CNPJ DA CONTRATADA Nº 30.368.334/0001-83 - EMPRESA: NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA – EPP.

RESPONSÁVEL PELO ENCERRAMENTO: WELTON DE ARAÚJO SOUSA

Piri-piri (PI), 03 de setembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
Presidente da COPEL



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Piri-piri, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ Nº 06.553.861/0001-83 e a empresa: VIRGILIO ARAÚJO NETO-ME (NB PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS), CNPJ: 15.193.319/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA GALERIA DA AV. TOMAZ REBELO, ZONA URBANA DE PIRIPIRI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.817/2020.

CONTRATO Nº 2354/2020, oriundo da DISPENSA Nº 128/2020.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.275,44 (Cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) DIAS.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.11.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SEDESP
PROJETO ATIVIDADE	15.451.0404.1030.0000 – CONST.AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPENSA	44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FORO: Comarca de Piri-piri - PI. ASSINATURAS: Luiz Cavalcante e Menezes e Virgílio Araújo Neto.

Piri-piri (PI), 03 de setembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
Presidente da COPEL



EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 10.817/2020- DISPENSA Nº 128/2020 - CONTRATO Nº 2354/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.
 CONTRATADO: VIRGILIO ARAÚJO NETO-ME (NB PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS) CNPJ: 15.193.319/0001-58.
 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA GALERIA DA AV. TOMAZ REBELO, ZONA URBANA DE PIRIPIRI
 VIGÊNCIA: 60 dias
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.275,44 (Cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)
 FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso I, do Art. 24 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.
 FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.11.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEDESP
PROJETO ATIVIDADE	15.451.0404.1030.0000 – CONST. AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Piripiri (PI), 03 de setembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
Presidente da COPEL



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Piripiri, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ Nº 06.553.861/0001-83 e a empresa: COSTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 19.352.670/0001-03.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA COM BUEIRO, NA RUA PADRE RAUL FORMIGA E RUA ANTONIO LUIS DE MELO – BAIRRO RECREIO, ZONA URBANA DE PIRIPIRI-PI.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.997/2020.
 CONTRATO Nº 2353/2020, oriundo da DISPENSA Nº 130/2020.
 DATA DE ASSINATURA: 04 de Setembro de 2020.
 VALOR GLOBAL: R\$ 40.866,47 (Quarenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
 PRAZO DE VIGENCIA: 90 (cento e vinte) DIAS.
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 c/c com art. 1º, alínea a, inciso I da Medida Provisória nº 961/20.
 FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.18.00 - SEC. M DE DES. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
PROJETO ATIVIDADE	17.512.0418.1037.0000 – CONST., AMP. E REF. DE PONTES, PONTILHÕES, GALERIAS E BUEIROS. 15.512.0418.1131.0000 – CONST. E REFORMA DE PONTES.
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS 990 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE 1.990.0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: Luiz Cavalcante e Menezes e Jorge Luiz Pereira da Costa.

Piripiri (PI), 04 de Setembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
-Presidente da CPL-

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 10997/2020- DISPENSA Nº 130/2020 - CONTRATO Nº 2353/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.
 CONTRATADO: COSTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 19.352.670/0001-03
 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA COM BUEIRO, NA RUA PADRE RAUL FORMIGA E RUA ANTONIO LUIS DE MELO – BAIRRO RECREIO, ZONA URBANA DE PIRIPIRI-PI.
 VIGÊNCIA: 90 dias
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.866,47 (Quarenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 c/c com art. 1º, alínea a, inciso I da Medida Provisória nº 961/20.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.18.00 - SEC. M DE DES. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
PROJETO ATIVIDADE	17.512.0418.1037.0000 – CONST., AMP. E REF. DE PONTES, PONTILHÕES, GALERIAS E BUEIROS. 15.512.0418.1131.0000 – CONST. E REFORMA DE PONTES.
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS 990 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE 1.990.0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

Piripiri (PI), 04 de Setembro de 2020.

Welton de Araújo Sousa
-Presidente da CPL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 119/ 2020

PEDRO II-PI, 03 DE SETEMBRO 2020

Dispõe sobre nomeação de Maria dos Remédios de Sousa Custódio Veras, para ocupar o Cargo efetivo de Enfermeira, o e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Classificação da (a) candidata (o) em CONCURSO PÚBLICO.

CONSIDERANDO decisão judicial do MM Juiz de Direito da Comarca de Pedro II – PI, nos autos do processo nº 0800381-69.2018.8.18.0065.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR – MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA CUSTÓDIO VERAS, portadora do RG Nº 3.021.944 SSP-PI CPF/MF Nº 040.799.103-47, para ocupar o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, vinculada Ao Hospital Josefina Getirana Netta.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação,

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Alvimar Oliveira de Andrade
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal de Pedro II-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte), compareceu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Gerência de Recursos Humanos)**, da Prefeitura Municipal de Pedro II – PI, a senhora **MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA CUSTÓDIO VERAS**, a fim de ser empossada, conforme decisão judicial do MM Juiz de Direito da Comarca de Pedro II – PI, nos autos do processo Nº **0800381-69.2018.8.18.0065**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II-Pi, **ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, vinculada ao Hospital Josefina Getirana Netta, em virtude de **Classificação em Concurso Público – Edital nº 01/2014 e Decreto de Nomeação nº119/2020**, apresentando os documentos exigidos e conforme legislação e assumindo compromisso de exercer com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao seu cargo, bem como civilmente, penalmente e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, como também cumprir os dispositivos de todos os princípios éticos e morais determinados pela tradição e bons costumes, estando apto a tomar posse.

Eu, **JOSÉ MARQUES VIANA NETO**, Secretário Municipal de Administração, lavrei o presente termo de compromisso e posse, que o Senhor Prefeito Municipal de Pedro II-PI, assina com o (a) empossado (a)

Pedro II (PI), aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).


Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal de Pedro II-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), compareceu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Gerência de Recursos Humanos)**, da Prefeitura Municipal de Pedro II – PI, o senhor **FERNANDO LEOPOLDO RODRIGUES MEDEIROS**, a fim de ser empossado, conforme decisão judicial do MM Juiz de Direito da Comarca de Pedro II – PI, nos autos do processo Nº **0800605-07.2018.8.2018.0065**; pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal de Pedro II, **ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo efetivo de **ENFERMEIRO PSF**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de **Classificação em Concurso Público – Edital nº 01/2014 e Decreto de Nomeação nº 116/2020**, apresentando os documentos exigidos e conforme legislação e assumindo compromisso de exercer com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao seu cargo, bem como civilmente, penalmente e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, como também cumprir os dispositivos de todos os princípios éticos e morais determinados pela tradição e bons costumes, estando apto a tomar posse.

Eu, **JOSÉ MARQUES VIANA NETO**, Secretário Municipal de Administração, lavrei o presente termo de compromisso e posse, que o Senhor Prefeito Municipal de Pedro II-PI, assina com o (a) empossado (a)

Pedro II (PI), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e vinte)


Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal de Pedro II-PI



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com
Tel. (89) 3568 1302

ERRATA

A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ torna público conforme segue errata da Portaria GP 06/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios edição IVCXLVIII, de 02 de setembro de 2020, pág. 158.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 2401201901/2019

LEIA-SÊ: CONTRATO Nº 2002201901/2019.

As demais disposições do Processo de tomada de preço permanecem inalteradas.

Palmeira do Piauí 04 de setembro de 2020

Clemilda Araújo Pinheiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL LUZILÂNDIA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação em bloco de concreto sextavado com meio-fio e sarjeta na área de acesso à rodoviária e acesso aos Bairros: São Domingos e Novo Tempo I, II e III na sede do município de Luzilândia-PI. **DATA DA ABERTURA:** 15/09/2020 ÀS 08:00 horas. **LOCAL:** Prefeitura Municipal – sala de reunião da C.P.L. Rua João José Filho, 330, Centro, Luzilândia-PI. **V. Estimado:** R\$ 287.596,05. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios. **EDITAL:** À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12:00h.

Luzilândia (PI), 04 de setembro de 2020.
Mário dos Santos Araújo
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL LUZILÂNDIA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração de calçamento e meio-fio, canaletas, boca em tubulações para drenagem em ruas e travessas nos Bairros “Coroa” e “Cajueirão” na sede do município de Luzilândia-PI. **DATA DA ABERTURA:** 15/09/2020 ÀS 10:30 horas. **LOCAL:** Prefeitura Municipal – sala de reunião da C.P.L. Rua João José Filho, 330, Centro, Luzilândia-PI. **V. Estimado:** R\$ 179.113,84. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios. **EDITAL:** À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12:00h.

Luzilândia (PI), 04 de setembro de 2020.
Mário dos Santos Araújo
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL LUZILÂNDIA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 07/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de restauração e manutenção de 02 pontes em madeira de lei e construção de uma ponte de concreto e uma bueira dupla em tubo de 80x2, na zona rural do município de Luzilândia-PI, conforme projeto. **DATA DA ABERTURA:** 16/09/2020 ÀS 08:00 horas. **LOCAL:** Prefeitura Municipal – sala de reunião da C.P.L. Rua João José Filho, 330, Centro, Luzilândia-PI. **V. Estimado:** R\$ 222.705,31. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios. **EDITAL:** À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12:00h.

Luzilândia (PI), 04 de setembro de 2020.
Mário dos Santos Araújo
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040 /2020-GAB/SEMA-PMS, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão regulamentar de férias ao servidor público municipal que especifica.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 184/2002, de 27 de maio de 2002 que institui o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do município, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de férias, à servidora FLÁVIA MARIA RIBEIRO DA SILVA portadora do CPF: 932.111.638-87 ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 0053 com lotação na Unidade Mista de Saúde, nesta cidade, deste município, de 01 a 30 de setembro de 2020, referente ao Período aquisitivo de 2019/2020, cujo gozo da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Socorro do Piauí, ao 26 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ JAIR DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
CEP: 64720-000.
CNPJ: 06.553.671/0001 - 66



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 042 /2020-GAB/SEMA-PMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão regulamentar de férias ao servidor público municipal que especifica.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 184/2002, de 27 de maio de 2002 que institui o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do município, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de férias, à servidora MARLI ANDRÉ DA SILVA portadora do CPF: 396.299.963-91 ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 0016 com lotação na Unidade Mista de Saúde, nesta cidade, deste município, de 01 a 30 de setembro de 2020, referente ao Período aquisitivo de 2019/2020, cujo gozo da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Socorro do Piauí, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

JOSÉ JAIR DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
CEP: 64720-000.
CNPJ: 06.553.671/0001 - 66



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 041 /2020-GAB/SEMA-PMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão regulamentar de férias ao servidor público municipal que especifica.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 184/2002, de 27 de maio de 2002 que institui o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do município, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de férias, à servidora MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE SÁ portadora do CPF: 934.219.073-15 ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 0014 com lotação No Centro de Reabilitação em Fisioterapia João Vítor de Almeida, nesta cidade, deste município, de 03 de setembro a 02 de outubro de 2020, referente ao Período aquisitivo de 2019/2020, cujo gozo da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Socorro do Piauí, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

JOSÉ JAIR DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
CEP: 64720-000.
CNPJ: 06.553.671/0001 - 66



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sussuapara - PI

RESOLUÇÃO Nº 003 / 2020 - CMDCA

"Dispõe sobre a convocação do 3º suplente ao cargo de conselheiro tutelar no Município de Sussuapara-PI, e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUSSUAPARA (PI), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 061/2000, e demais legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o 3º suplente MÁRIO JOÃO DA SILVA, CPF nº 702.165.683-15, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar no município de Sussuapara a qual foi empossado no dia 10 de janeiro de 2020 sob o decreto 002/2020 para assumir a licença maternidade de umas das titulares do conselho tutelar por período de 06 (seis) meses.

Art. 2º O suplente tem o prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação nos horários de 08h às 13h na Prefeitura Municipal de Sussuapara - PI, podendo configurar como desistência o não comparecimento dentro do prazo estabelecido.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sussuapara- PI, 04 de setembro de 2020.

Maria Priscila de Sousa Hoof
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO 011/2020. Objeto: fornecimento de EPIs. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CONTRATADA: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ Nº.28.006.010/0001-53. VALOR. R\$ 49.409,20. PRAZO: 12(doze) meses. ASSINATURA: 02/09/2020. RECURSO. Orçamento geral.

PREGÃO ELETRONICO 011/2020. Objeto: fornecimento de EPIs. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CONTRATADA: G D C DA SILVA COSTA LTDA CNPJ Nº.09.721.729/0001-21. VALOR. R\$ 1.000,00. PRAZO: 12(doze) meses. ASSINATURA: 02/09/2020. RECURSO. Orçamento geral.

PREGÃO ELETRONICO 011/2020. Objeto: fornecimento de EPIs. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CONTRATADA: ROBERTA DIOGENENIS-EIRELI-ME CNPJ Nº. 27.363.322/0001-51. VALOR. R\$ 7.600,00. PRAZO: 12(doze) meses. ASSINATURA: 02/09/2020. RECURSO. Orçamento geral.
Tanque do Piauí (PI), 03 de setembro de 2020.
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 253/2020

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 253/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE UNIÃO-PI
CONTRATADA: G. SOARES DE CARVALHO EIRELI, CNPJ Nº 28.766.496/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
LICITAÇÃO: ADESÃO AO SRP Nº 002/2020-MATIAS OLÍMPIO-PI; P.A: 001.0003178/2020 COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.575,94 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (SEIS) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE UNIÃO-PI (PELA CONTRATANTE) E G. SOARES DE CARVALHO EIRELI (PELA CONTRATADA).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 254/2020

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 254/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO DE UNIÃO-PI
CONTRATADA: G. SOARES DE CARVALHO EIRELI, CNPJ Nº 28.766.496/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO DE UNIÃO-PI.
LICITAÇÃO: ADESÃO AO SRP Nº 002/2020 - MATIAS OLÍMPIO - PI; P.A: 001.0003178/2020 COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.729,40 (NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (SEIS) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
ASSINAM: HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO DE UNIÃO-PI (PELA CONTRATANTE) E G. SOARES DE CARVALHO EIRELI (PELA CONTRATADA).



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 200/GAB/PMU /2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 90, combinado com a alínea "a", do inciso II, do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União/PI, com supedâneo no art. 37, da Constituição Federal, considerando art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 704/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a Srª ZÉLIA LORENA SAMPAIO MARINHO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 021.066783-28, nomeada por meio da Portaria nº 146/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de julho de 2020, da função de Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, do Município de União/PI.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, em 01 de setembro de 2020.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sérgio Gonçalves do Rêgo Motta
Chefe de Gabinete do Prefeito

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 201/GAB/PMU /2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de julho de 2002, pelo presente:

RESOLVE:

NOMEAR a Srª VANUSA SOUSA BARBOSA inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 615.351.973-31, para exercer função de Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, do Município de União/PI.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, em 02 de setembro de 2020.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sérgio Gonçalves do Rêgo Motta
Chefe de Gabinete do Prefeito

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.

PORTARIA Nº 204/GAB/PMU /2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de União-PI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere e e considerando o disposto no §4º, do Art. 51, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de União-PI, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros:

MEMBROS	CPF	FUNÇÃO
EVANEIDE MARIA RIBEIRO MEDEIROS	373.732.853-68	PRESIDENTE
TIELY VANESSA DA ROCHA OLIVEIRA	041.930.363-40	SECRETÁRIA
FRANCISCA MIRANDA	354.112.283-87	MEMBRO

Art. 2º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União-PI:

- Coordenar os processos de Licitação;
- Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico do Município de União-PI;
- No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos;
- Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Parágrafo Único - As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

Art. 4º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOU), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, em 02 de setembro de 2020.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sérgio Gonçalves do Rêgo Motta
Chefe de Gabinete do Prefeito

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2020.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

TESTE SELETIVO – EDITAL RETIFICADO Nº 002/2018

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Alanus Pereira Fortes Filho, nacionalidade Brasileira, estado civil casado, portador(a) da carteira de Identidade nº 2603822-SSP/PI e do CPF/MF nº 018473433-50, residente e domiciliado(a) na(o) Rua Tenente Edmundo Correia Albuquerque, nº 3406, Bairro São Quilombão, município de Teresina, aprovado(a)/classificado(a) no Teste Seletivo – Edital Retificado nº 002/2018, classificado em 4 lugar para o provimento do cargo/função de Fiscal Municipal código _____ da Prefeitura Municipal de União – PI, conforme resultado final homologado em 26/12/2018; vem por este Termo, manifestar que **DESISTO DEFINITIVAMENTE** de assumir o Cargo/Função para o(a) qual fui convocado(a) conforme Edital de Convocação nº ____/2020.

União, 31 de agosto de 2020.

Alanus Pereira Fortes Filho

ASSINATURA DO CANDIDATO (por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
 CNPJ: 06.553.622/0001-23
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
 CEP: 64.795-000

RESENHA DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 003-T/2020,
 CELEBRADO EM 04 DE MARÇO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Francisco, nº 63 – Centro – Caracol - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor GILSON DIAS DE MACEDO FILHO, portador do CPF nº 228.031.143-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado em CARACOL - PI e a empresa WILLIAN TELES DE SOUSA – EPP, CNPJ Nº 26.993.566/0001-55, com sede na cidade de Bonfim do Piauí - PI, neste ato por seu representante legal, senhor WILLIAN TELES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, RG. 2.992.884 SSP/PI e inscrito no CPF Nº 048.665.493-19, residente e domiciliado em Bonfim do Piauí - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme a previsão contida no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Reconstrução da Pavimentação poliédrica de ruas e avenidas na cidade de Caracol - PI. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Fica aditivado o valor de R\$ 16.855,75 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 19,20% (dezenove vírgula vinte por cento), mantida demais cláusulas, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela Prestação de serviços Execução de Serviços na Reconstrução da Pavimentação poliédrica de ruas e avenidas na cidade de Caracol – PI. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e atestada à efetiva realização dos serviços pelo setor competente, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do Contrato nº 003-T/2020 Celebrado em 04 de Março de 2020. Caracol (PI), 04 de Agosto de 2020. GILSON DIAS DE MACEDO FILHO - Prefeito Municipal e WILLIAN TELES DE SOUSA – EPP - WILLIAN TELES DE SOUSA/Pela contratada – Proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
 CNPJ: 06.553.622/0001-23
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
 CEP: 64.795-000

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 003-T/2020, DE 04/03/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL E A EMPRESA WILLIAN TELES DE SOUSA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Francisco, nº 63 – Centro – Caracol - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor GILSON DIAS DE MACEDO FILHO, portador do CPF nº 228.031.143-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado em CARACOL - PI, doravante denominada Contratante e a empresa, WILLIAN TELES DE SOUSA – EPP, CNPJ Nº 26.993.566/0001-55, com sede na cidade de Bonfim do Piauí - PI, representado, neste ato, por seu proprietário WILLIAN TELES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, RG. 2.992.884 SSP/PI e inscrito no CPF Nº 048.665.493-19, residente e domiciliado em Bonfim do Piauí - PI, doravante denominada Contratada, decidem aditar com amparo no Art. 65, Inciso II, alínea d, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o contrato de Prestação de Serviços de Locação de caminhão pipa com condutor para atender necessidade da Prefeitura e Secretarias Municipais de Caracol – PI, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo deste Termo Aditivo é prorrogar pela primeira vez o prazo de vigência do Contrato nº 003-T/2020, vinculado ao Processo de Tomada de Preço nº 001/2020, celebrado em 04 de maio de 2020 para a Reconstrução da Pavimentação poliédrica de ruas e avenidas na cidade de Caracol - PI, estendendo sua vigência por mais 90 dias de 04 de junho de 2020 a 04 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato nº 090-P/2019 Celebrado em 04 de maio de 2020. E por assim, estarem justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caracol (PI), 08 de Junho de 2020.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
 Prefeito Municipal

WILLIAN TELES DE SOUSA
 Pela empresa contratada

Testemunhas:

- _____
- _____



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro.
 Caridade do Piauí - PI
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
 Fone/Fax: (89) 3464-0125

DECRETO Nº 033/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

“DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 DIAS, DEVIDO O FALECIMENTO DO SR. JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais e de conformidade com o poder que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade de Caridade do Piauí no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO que a comunidade de Caridade do Piauí e os servidores públicos municipais, desejam prestar suas últimas homenagens a JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA, conhecido popularmente por Seu Cassiano;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Caridade do Piauí render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1 - Fica Decretado Luto Oficial de 03(três) dias consecutivo, no Município de Caridade do Piauí-PI, em razão do falecimento do honroso e digno Senhor JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA, conhecido popularmente por "Seu Cassiano", pai do Servidor Iram José de Oliveira deste município, ocorrido nesta Sexta-Feira dia 04 de Setembro de 2020.

Art. 2 – Funcionarão normalmente os serviços públicos municipais e da área da saúde, bem como, repartições de prestação continuada de serviços como coleta de lixo e repartições de serviços emergenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí – PI em 04 de Setembro de 2020.


 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
 Antoniel de Sousa Silva
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

RETIFICAÇÃO

Onde se lê R\$ 4.363,97 (quatro mil e trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), leia-se R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sr.ª BRUNO RENAN DE CARVALHO LOPES, brasileiro, MÉDICO, portadora de CPF nº 003.348.793-61, portadora de CRM-PI 6009 residente e domiciliado na Rua José de Carvalho, nº 457 Centro do Município de Simões-PI, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de MÉDICO. - com carga horária de 20h (vinte horas semanais).

DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R\$ 6.000,00(seis mil reais), neste já incluso valor referente a insalubridade, pelos serviços prestados como MÉDICO -, carga horária 20h, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

DO PRAZO DE VALIDADE.

A presente contratação se dá em decorrência da necessidade de prestação dos serviços durante o período da pandemia no novo coronavírus (COVID-19), tendo como duração o período iniciando-se em 03 de Agosto de 2020, com vigência até 31 de Novembro de 2020.

OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: a) Fonte de Recursos: FPM, FUS, FNS, FMS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS; Elemento de despesa 33.90.36.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 021/2020.
Fundamento: Lei nº 8.666/93, II e alterações posteriores.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria em licitações públicas e contratos administrativos para o Poder Legislativo Municipal.
Contratante: Câmara Municipal de Floriano.
Contratado(a): FRANCISCO PHELIPPE CRONEMBERGER NUNES, CPF nº 978.348.153-34
Valor total: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)
Data de assinatura: 31/08/2020.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento – Acréscimo: Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 023/2020, firmado em 06/03/2020, com a empresa M&M SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ sob nº 26.702.544/0001-99; Objeto: acréscimo de 25% do objeto, representando R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) ao valor inicialmente contratado, decorrente de necessidade da prestação do serviço; Fundamento Legal: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; fonte dos recursos: próprios; data da assinatura: 30/07/2020.



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Fartura do Piauí/PI, após analisar toda documentação contida no Processo Administrativo nº 53/2020, Dispensa de licitação 10/2020, **RATIFICA** em todos os seus termos, tendo em vista a necessidade de Contratação de **Serviços de Atualização do Portal da Transparência e Site Institucional**, conforme contrato, para atendimento dos serviços descritos no referido Processo de Dispensa.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí/PI, 28 de Agosto de 2020.

Laênio Rommel Rodrigues Macêdo
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 53/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ-PI **CONTRATADO:** NAGYLLA MARIA VIEIRA BRITO - CNPJ: 19.462.404/0001-25 - **OBJETO:** Serviços de Atualização do Portal da Transparência e Site Institucional **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) **BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações **RECURSOS:** TESOURO **PRAZO:** 04 (quatro) meses **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de licitação nº 10/2020, Processo Administrativo nº 53/2020. **DATA ASSINATURA:** 31.08.2020 **ASS:** Rômulo Tancredo de Lima Macêdo – Secretário de Administração **ASS:** Nagylla Maria Vieira Brito – Representante legal da contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 028/2020
Processo Administrativo: 037/2020
Modalidade: Dispensa de licitação nº 022/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI.
Contratante: Município de Francisco Ayres - PI
Contratado: VALTEMBERG OLIVEIRA SABOIA-ME.
CNPJ da Contratada: 17.459.697/0001-66.
Fonte do Recurso: Orçamento geral do município e outros.
Valor estimado mensal: R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II.
Data da assinatura: 03 de setembro de 2020
Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 029/2020
Modalidade: Adesão - SRP 028/2019/PMJP-PI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES - PI.
Contratante: Município de Francisco Ayres - PI
Contratado: DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA, CNPJ: 10.645.510/0001-70.
Fonte do Recurso: Orçamento Geral do Município e outros.
Valor global: Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, a aquisição se dará conforme necessidade.
Data da assinatura: 20 de agosto de 2020
Vigência: 12 meses

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº092/2019, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº026/2020/PMT, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí do dia 03.09.2020, Pag. 152. **Onde se lê:** "EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2020". **Leia-se:** "EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2020".

ICP
Brasil

Carimbo
do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto
Verificador de
Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

ISSN

ISSN
International
Standard
Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

www.diariooficialdosmunicipios.org



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
CNPJ: 06.554.257/0001-71
Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2018 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO

Pág.: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a) x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.330.000,00	4.330.000,00	3.931.358,08	90,79
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	350.000,00	350.000,00	71.728,05	20,49
1.1.1-IPTU	350.000,00	350.000,00	71.728,05	20,49
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI	400.000,00	400.000,00	829.566,44	207,39
1.2.1-ITBI	400.000,00	400.000,00	829.566,44	207,39
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.550.000,00	2.550.000,00	2.240.092,91	87,85
1.3.1-ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.550.000,00	2.550.000,00	2.240.092,91	87,85
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.030.000,00	1.030.000,00	789.970,68	76,70
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.641.600,00	24.641.600,00	24.603.688,36	99,85
2.1-Cota-Parte FPM	18.700.000,00	18.700.000,00	16.922.008,68	90,49
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.700.000,00	18.700.000,00	16.922.008,68	90,49
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	6.994.833,31	127,18
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.400,00	10.400,00	9.646,92	92,76
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.300,00	2.300,00	1.477,31	64,23
2.5-Cota-Parte ITR	28.900,00	28.900,00	241.783,17	836,62
2.6-Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	433.938,97	108,48
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.971.600,00	28.971.600,00	28.535.046,44	98,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a) x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.857.800,00	1.857.800,00	1.515.060,92	81,55
5.1-Transferências do Salário-Educação	292.900,00	292.900,00	332.575,15	113,55
5.2-Transferências Diretas - PDDE	90.500,00	90.500,00	8.360,00	9,24
5.3-Transferências Diretas - PNAE	780.400,00	780.400,00	849.352,40	108,84
5.4-Transferências Diretas - PNATE	289.300,00	289.300,00	157.255,35	54,36
5.5-Outras Transferências do FNDE	404.700,00	404.700,00	167.518,02	41,39
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.640.600,00	1.640.600,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	1.640.600,00	1.640.600,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.222.500,00	1.222.500,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.720.900,00	4.720.900,00	1.515.060,92	32,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a) x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.928.320,00	4.928.320,00	4.601.744,86	93,37
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.740.000,00	3.740.000,00	3.111.388,25	83,19
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.440.070,76	130,92
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.080,00	2.080,00	1.929,36	92,76
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	460,00	460,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 - 1.5.5) + 2.5)	5.780,00	5.780,00	48.356,49	836,62
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.090.600,00	14.090.600,00	19.917.020,35	141,35
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	9.908.900,00	9.908.900,00	14.824.292,07	149,61
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	4.051.700,00	4.051.700,00	5.092.728,28	125,69
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.980.580,00	4.980.580,00	10.222.547,21	205,25

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 260.091.023-91

EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE
4868-PI
CPF: 212.230.333-68

JOSÉ ALBEIXO ALVES XAVIER
CONTROADOR INTERNO
CPF: 199.453.293-91

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 8ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com



Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
 CNPJ: 06.554.257/0001-71
 Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2018 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO

Pág.: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
 LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS-		-DESPESAS LIQUIDADAS-		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.997.900,00	17.677.500,00	17.667.541,17	99,94	16.666.464,55	94,28	1.001.076,62
13.1-Com Educação Infantil	35.800,00	74.400,00	70.659,60	94,97	70.659,60	94,97	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	10.962.100,00	17.603.100,00	17.596.881,57	99,96	16.595.804,95	94,28	1.001.076,62
14-OUTRAS DESPESAS	3.092.700,00	5.214.100,00	5.194.838,48	99,63	4.898.933,64	93,96	295.904,84
14.1-Com Educação Infantil	88.800,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.003.900,00	5.187.000,00	5.194.838,48	100,15	4.898.933,64	94,45	295.904,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.090.600,00	22.891.600,00	22.862.379,65	99,87	21.565.398,19	94,21	1.296.981,46

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPRÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	21.565.398,19
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %	83,68
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %	24,60
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %	-8,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS-		-DESPESAS LIQUIDADAS-		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	145.100,00	128.700,00	85.708,44	66,60	85.708,44	66,60	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	145.100,00	128.700,00	85.708,44	66,60	85.708,44	66,60	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	124.600,00	101.500,00	70.659,60	69,62	70.659,60	69,62	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.500,00	27.200,00	15.048,84	55,33	15.048,84	55,33	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	16.301.700,00	24.924.300,00	24.373.314,77	97,79	23.070.279,98	92,56	1.303.034,79
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.966.000,00	22.790.100,00	22.791.720,05	100,01	21.494.738,59	94,32	1.296.981,46
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.335.700,00	2.134.200,00	1.581.594,72	74,11	1.575.541,39	73,82	6.053,33
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	36.500,00	44.600,00	12.809,00	28,72	12.809,00	28,72	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.483.300,00	25.097.600,00	24.471.832,21	97,51	23.168.797,42	92,31	1.303.034,79

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 260.091.023-91

EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE
 4868-PI
 CPF: 212.230.333-68

JOSÉ ALBIXO ALVES XAVIER
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 199.453.293-91

CORRENTE - PI

Publicações
 Obrigatórias
LRP


 Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
 CNPJ: 06.554.257/0001-71

Pág.: 3

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
 LBI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII
 Período: JANEIRO A DEZEMBRO 2018 / BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.222.547,21
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	5.092.728,28
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTOS, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	15.315.275,49
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - 36)	7.840.712,93
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (37 / 3 x 100)%	27,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO		-DESPESAS EMPENHADAS--		-DESPESAS LIQUIDADAS--		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% f=e/d	Até o Bimestre (g)	% h=g/d	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	292.900,00	358.900,00	354.885,36	98,88	341.786,71	95,23	13.098,65
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.428.000,00	1.382.700,00	1.342.969,48	97,13	1.319.040,18	95,40	23.929,30
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.720.900,00	1.741.600,00	1.697.854,84	97,49	1.660.826,89	95,36	37.027,95
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	21.204.200,00	26.839.200,00	26.169.687,05	97,51	24.829.624,31	92,51	1.340.062,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.998,60	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	51.998,60	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	19.917.020,35	332.575,15
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	21.610.923,50	347.692,71
48.1-Orçamento do Exercício	21.514.016,06	341.786,71
48.2-Restos a Pagar	96.907,44	5.906,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.693.903,15	-15.117,56
51- (+) Ajustes	760.577,62	0,00
51.1 Retenções	760.577,62	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-933.325,53	-15.117,56

 FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão....: 28/03/2019, 11:47:37

 Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO - 11/02/2020 16:26:19
 Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE - 11/02/2020 16:27:43

 GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 260.091.023-91

 EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE
 4868-PI
 CPF: 212.230.333-68

 JOSÉ ALEIXO ALVES XAVIER
 CONTROLADOR INTERNO
 CPF: 199.453.293-91

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 8ª EDIÇÃO, PORTARIA N° 495 de 06/06/2017.

www.simplesinformatica.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 6

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A JUN		A REALIZAR
		(a)	(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	239.130.900,00	239.130.900,00	29.742.261,03	12,44	104.688.977,77	43,78	134.441.922,23
RECEITAS CORRENTES	218.290.400,00	218.290.400,00	29.476.494,31	13,50	104.236.629,17	47,75	114.053.770,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.237.500,00	23.237.500,00	2.274.705,20	9,79	9.021.213,94	38,82	14.216.286,06
Impostos	19.800.000,00	19.800.000,00	2.168.774,00	10,95	8.221.579,71	41,52	11.578.420,29
Taxas	3.437.500,00	3.437.500,00	105.931,20	3,08	799.634,23	23,26	2.637.865,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.059.000,00	12.059.000,00	2.229.886,95	18,49	8.244.085,94	68,36	3.814.914,06
Contribuições Sociais	3.067.500,00	3.067.500,00	1.026.390,68	33,46	4.525.148,39	147,52	-1.457.648,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.991.500,00	8.991.500,00	1.203.496,27	13,38	3.718.937,55	41,36	5.272.562,45
RECEITA PATRIMONIAL	6.032.000,00	6.032.000,00	37.231,97	0,62	901.276,40	14,94	5.130.723,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	310.000,00	310.000,00	2.302,29	0,74	35.698,93	11,52	274.301,07
Valores Mobiliários	5.722.000,00	5.722.000,00	34.929,68	0,61	865.577,47	15,13	4.856.422,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	173.297.400,00	173.297.400,00	24.692.999,50	14,25	85.011.899,57	49,06	88.285.500,43
Transferências da União e de suas Entidades	106.985.850,00	106.985.850,00	17.523.486,30	16,38	55.691.561,60	52,06	51.294.288,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.011.550,00	35.011.550,00	3.774.528,43	10,78	16.691.625,10	47,67	18.319.924,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.300.000,00	31.300.000,00	3.394.984,77	10,85	12.628.712,87	40,35	18.671.287,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.444.500,00	3.444.500,00	241.670,69	7,02	1.058.153,32	30,72	2.386.346,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.434.000,00	2.434.000,00	181.682,50	7,46	746.627,01	30,67	1.687.372,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	240.000,00	240.000,00	17.584,35	7,33	36.307,16	15,13	203.692,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	770.500,00	770.500,00	42.403,84	5,50	275.219,15	35,72	495.280,85
RECEITAS DE CAPITAL	20.840.500,00	20.840.500,00	265.766,72	1,28	452.348,60	2,17	20.388.151,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.640.500,00	20.640.500,00	265.766,72	1,29	452.348,60	2,19	20.188.151,40
Transferências da União e de suas Entidades	19.507.500,00	19.507.500,00	265.766,72	1,36	452.348,60	2,32	19.055.151,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.133.000,00	1.133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.749.000,00	3.749.000,00	1.653.820,00	44,11	5.187.927,68	138,38	-1.438.927,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	242.879.900,00	242.879.900,00	31.396.081,03	12,93	109.876.905,45	45,24	133.002.994,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	242.879.900,00	242.879.900,00	31.396.081,03	12,93	109.876.905,45	45,24	133.002.994,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	242.879.900,00	242.879.900,00	31.396.081,03	12,93	109.876.905,45	45,24	133.002.994,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

 Pe. José Waldir de Lima
 514.567.963-72
 Prefeito Municipal

 Patrícia Leite Leônidas
 013.249.123-08
 Controladora Geral

 Francisco Borges Gonçalves
 180.804.563-72
 Contador CRC-PI 010416/O-9

 Antonia Maria de Sousa Leal
 429.101.373-68
 Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A JUN (g)		BIMESTRE (h)	JAN A JUN (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	233.790.900,00	239.539.592,69	32.362.729,35	132.246.447,69	107.293.145,00	31.577.334,38	88.291.930,51	151.247.662,18	78.105.292,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	205.918.850,00	209.401.344,09	32.079.319,90	127.105.360,18	82.295.983,91	31.016.306,12	85.308.708,16	124.092.635,93	75.479.132,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.922.100,00	114.872.913,31	18.412.441,17	60.885.583,26	53.987.330,05	19.075.000,44	58.230.968,21	56.641.945,10	52.240.036,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	729.000,00	729.000,00	99.960,66	211.960,66	517.039,34	33.279,61	85.838,00	643.142,00	85.838,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.267.750,00	93.799.430,78	13.566.918,07	66.007.816,26	27.791.614,52	11.908.026,07	26.991.881,95	66.807.548,83	23.153.238,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	26.772.050,00	29.038.248,60	283.409,45	5.141.087,51	23.897.161,09	561.028,26	2.983.222,35	26.055.026,25	2.626.160,43	0,00
INVESTIMENTOS	23.910.950,00	26.177.148,60	283.409,45	2.551.263,34	23.625.885,26	312.548,20	1.638.924,90	24.538.223,70	1.281.862,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.851.100,00	2.851.100,00	0,00	2.589.824,17	261.275,83	248.480,06	1.344.297,45	1.506.802,55	1.344.297,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00			1.100.000,00			1.100.000,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.189.000,00	7.440.382,05	213.886,33	7.287.029,65	153.352,40	1.962.698,36	4.490.281,16	2.950.100,89	1.691.569,95	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	240.979.900,00	246.979.974,74	32.576.615,68	139.533.477,34	107.446.497,40	33.540.032,74	92.782.211,67	154.197.763,07	79.796.862,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	240.979.900,00	246.979.974,74	32.576.615,68	139.533.477,34	107.446.497,40	33.540.032,74	92.782.211,67	154.197.763,07	79.796.862,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			17.094.693,78	30.080.042,65	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	240.979.900,00	246.979.974,74	32.576.615,68	139.533.477,34	107.446.497,40	33.540.032,74	109.876.905,45	172.292.456,85	109.876.905,45	0,00
RESERVA DO RPPS	1.900.000,00	1.900.000,00			1.900.000,00			1.900.000,00		0,00

 Pe. José Waldir de Lima
 514.567.963-72
 Prefeito Municipal

 Patrícia Leite Leônidas
 013.249.123-08
 Controladora Geral

 Francisco Borges Gonçalves
 180.804.563-72
 Contador CRC-PI 010416/O-9

 Antonia Maria de Sousa Leal
 429.101.373-68
 Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.749.000,00	3.749.000,00	1.653.820,00	44,11	5.187.927,68	138,38	-1.438.927,68
RECEITAS CORRENTES	3.749.000,00	3.749.000,00	1.653.820,00	44,11	5.187.927,68	138,38	-1.438.927,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.739.000,00	3.739.000,00	1.653.820,00	44,23	5.187.927,68	138,75	-1.448.927,68
Contribuições Sociais	3.739.000,00	3.739.000,00	1.653.820,00	44,23	5.187.927,68	138,75	-1.448.927,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PICOS - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

5 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	

Pe. José Waldir de Lima
514.567.963-72
Prefeito Municipal

Patricia Leite Leônidas
013.249.123-08
Controladora Geral

Francisco Borges Gonçalves
180.804.563-72
Contador CRC-PI 010416/O-9

Antonia Maria de Sousa Leal
429.101.373-68
Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

6 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.189.000,00	7.440.382,05	213.886,33	7.287.029,65	153.352,40	1.962.698,36	4.400.281,16	2.950.100,89	1.691.569,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.219.000,00	6.470.175,28	213.886,33	6.351.975,15	118.200,13	1.682.182,01	4.022.753,91	2.447.421,37	1.504.559,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.219.000,00	6.470.175,28	213.886,33	6.351.975,15	118.200,13	1.682.182,01	4.022.753,91	2.447.421,37	1.504.559,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	970.000,00	970.206,77	0,00	935.054,50	35.152,27	280.516,35	467.527,25	502.679,52	187.010,90	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	970.000,00	970.206,77	0,00	935.054,50	35.152,27	280.516,35	467.527,25	502.679,52	187.010,90	0,00

Pe. José Waldir de Lima
514.567.963-72
Prefeito Municipal

Patricia Leite Leônidas
013.249.123-08
Controladora Geral

Francisco Borges Gonçalves
180.804.563-72
Contador CRC-PI 010416/O-9

Antonia Maria de Sousa Leal
429.101.373-68
Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RRBO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
			NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (L1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pe. José Waldir de Lima
514.567.963-72
Prefeito Municipal

Patrícia Leite Leães
013.248.123-08
Controladora Geral

Francisco Borges Gonçalves
180.804.563-72
Contador CRC-PI 010416/O-9

Antonia Maria de Sousa Leal
429.101.373-68
Secretária de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 1

RRBO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	899.413,13	14.415.449,30	12.923.231,78	162.802,21	2.228.828,44	4.105.527,82	6.035.233,19	3.559.819,07	3.438.965,77	124.721,03	6.577.074,21	8.805.902,65
01 Executivo	899.413,13	14.415.449,30	12.923.231,78	162.802,21	2.228.828,44	4.105.527,82	6.035.233,19	3.559.819,07	3.438.965,77	124.721,03	6.577.074,21	8.805.902,65
0102 Gabinete do Prefeito	129.234,50	414.267,75	175.102,78	0,00	368.399,47	0,00	35.646,97	22.196,74	22.196,74	0,00	13.450,23	381.849,70
0103 Controladoria Geral do Município	0,00	26.996,00	26.996,00	0,00	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,00	710,00
0104 Secretaria Municipal de Administração	198.350,62	916.338,48	837.554,93	22.423,39	254.710,78	54.350,00	900.139,22	417.670,84	416.140,84	18.803,58	519.544,80	774.255,58
0105 Secretaria Mún. de Planejamento, Orç. e Avaliação	0,00	8.871,98	8.871,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0106 Secretaria Municipal de Finanças	43.651,52	150.421,36	142.398,73	12.555,82	39.118,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.118,33
0107 Secretara Municipal de Educação	101.811,72	3.923.244,39	3.849.464,01	0,00	175.592,10	2.270,16	165.134,61	99.598,60	64.915,83	0,00	102.488,94	278.081,04
0108 Sec. Municipal de Trabalho e Assistência Social	106.587,56	483.192,26	275.229,33	0,00	314.550,49	2.676,62	97.701,65	50.541,84	14.775,43	0,00	85.602,84	400.153,33
0109 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	26.328,02	1.116.499,31	1.047.103,73	20.507,09	75.216,51	19.850,00	146.124,95	142.748,94	142.748,94	0,00	23.226,01	98.442,52
0110 Secretaria Mún. de Obras, Habitação e Urbanismo	111.902,78	1.507.889,70	941.588,64	70.956,00	607.247,84	414.919,89	1.037.538,29	470.614,21	433.219,26	72.809,41	946.429,51	1.553.677,35
0111 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	12.646,03	841.113,18	761.336,43	20.000,00	72.422,78	0,00	57.733,41	0,00	0,00	0,00	57.733,41	130.156,19
0112 Secretaria Municipal de Saúde	125.410,82	3.615.274,23	3.573.509,85	6.274,15	160.901,05	72.988,05	2.856.745,47	2.222.904,36	2.222.904,36	0,00	706.829,16	867.730,21
0113 Secretaria Municipal de Cultura	3.077,28	191.223,05	191.223,05	0,00	3.077,28	7.985,00	163.770,93	18.285,18	18.285,18	0,00	153.470,75	156.548,03
0114 Sec. Mún. do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.316,39	512.234,36	448.694,42	9.792,00	55.064,33	12.796,58	17.113,45	0,00	0,00	0,00	29.910,03	84.974,36
0115 Sec. Mún. do Turismo e do Desenv Econ e Tecnológico	0,00	154.029,87	133.175,38	0,00	20.854,49	425,00	288.479,68	4.187,17	0,00	1.794,64	287.110,04	307.964,53
0116 Secretaria Municipal de Governo	5.055,36	222.593,19	200.593,19	0,00	27.055,36	68.175,96	183.274,09	90.820,20	90.820,20	31.313,40	129.316,45	156.371,81
0117 Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	9.848,00	9.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0118 Procuradoria Geral do Município	0,00	80.788,58	73.381,88	0,00	7.406,70	0,00	38.442,92	0,00	0,00	0,00	38.442,92	45.849,62
0119 Tesouro Municipal	0,00	15.009,90	5.450,00	0,00	9.559,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.559,90
0120 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0,00	62.374,87	58.213,66	293,76	3.867,45	3.434.208,96	25.428,99	6.108,99	6.108,99	0,00	3.453.528,96	3.457.396,41
0121 Secretaria Mún. de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana	34.040,53	144.956,84	145.213,79	0,00	33.783,58	14.171,60	21.958,56	14.142,00	6.850,00	0,00	29.280,16	63.063,74
0122 Secretaria de Defesa Civil	0,00	18.282,00	18.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.911.854,33	2.555.003,85	0,00	1.356.850,48	0,00	2.503,33	2.503,33	2.503,33	0,00	0,00	1.356.850,48
01 Executivo	0,00	3.911.854,33	2.555.003,85	0,00	1.356.850,48	0,00	2.503,33	2.503,33	2.503,33	0,00	0,00	1.356.850,48
TOTAL (III) = (I + II)	899.413,13	18.327.303,63	15.478.235,63	162.802,21	3.585.678,92	4.105.527,82	6.037.736,52	3.562.322,40	3.441.469,10	124.721,03	6.577.074,21	10.162.753,13

Pe. José Waldir de Lima
514.567.963-72
Prefeito Municipal

Patrícia Leite Leães
013.248.123-08
Controladora Geral

Francisco Borges Gonçalves
180.804.563-72
Contador CRC-PI 010416/O-9

Antonia Maria de Sousa Leal
429.101.373-68
Secretária de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.800.000,00	19.800.000,00	8.221.579,71	41,52
Reculta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.150.000,00	3.150.000,00	352.581,88	11,19
IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	119.318,68	3,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.000,00	150.000,00	233.263,20	155,51
Reculta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	302.598,76	25,22
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	302.598,76	25,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.150.000,00	13.150.000,00	6.345.145,05	48,25
ISS	13.000.000,00	13.000.000,00	6.231.804,98	47,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	150.000,00	150.000,00	113.340,07	75,56
Reculta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.300.000,00	2.300.000,00	1.221.254,02	53,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	70.560.900,00	70.560.900,00	32.526.784,87	46,10
Cota-Parte FPM	34.475.900,00	34.475.900,00	15.648.354,19	45,39
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	975,62	3,90
Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	4.144.401,61	69,07
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	12.729.940,15	42,43
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.113,30	31,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)	90.360.900,00	90.360.900,00	40.748.364,58	45,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.148.500,00	13.261.900,00	7.749.123,01	58,43	6.118.940,82	46,14	3.698.740,80	27,89	0,00
Despesas Correntes	12.998.500,00	12.956.900,00	7.549.507,15	58,27	5.919.324,96	45,68	3.506.575,93	27,06	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	305.000,00	199.615,86	65,45	199.615,86	65,45	192.164,87	63,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	991.000,00	897.500,00	352.210,65	39,24	324.942,42	36,21	293.436,18	32,69	0,00
Despesas Correntes	887.000,00	786.500,00	340.752,83	43,33	322.094,42	40,95	293.436,18	37,31	0,00
Despesas de Capital	104.000,00	111.000,00	11.457,82	10,32	2.848,00	2,57	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	360.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	360.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	281.000,00	281.100,00	117.623,34	41,84	101.699,41	36,18	101.699,41	36,18	0,00
Despesas Correntes	277.000,00	277.100,00	117.623,34	42,45	101.699,41	36,70	101.699,41	36,70	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	47.000,00	47.000,00	5.000,00	10,64	1.416,54	3,01	1.063,94	2,26	0,00
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	5.000,00	12,35	1.416,54	3,50	1.063,94	2,63	0,00
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.827.500,00	14.827.500,00	8.223.957,00	55,46	6.546.999,19	44,15	4.094.940,33	27,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	8.223.957,00	6.546.999,19	4.094.940,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)	8.223.957,00	6.546.999,19	4.094.940,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.112.254,69	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d) ou e) - (XVII)	0,00	434.744,50	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / III * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	16,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RRBO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (n) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (d)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (c)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RRBO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (na) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	63.349.350,00	63.349.350,00	34.227.648,30
Proveniente da União	59.877.800,00	59.877.800,00	33.310.540,74	55,63
Proveniente dos Estados	3.471.550,00	3.471.550,00	917.107,46	26,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.565.000,00	1.565.000,00	37.261,83	2,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	64.914.350,00	64.914.350,00	34.264.911,03	52,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RRBO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
Despesas Correntes	23.955.000,00	22.491.300,00	17.167.545,21	76,33	15.889.048,29	70,65	15.245.359,67	67,78	0,00
Despesas de Capital	1.899.000,00	1.849.000,00	557.506,56	30,15	388.182,50	20,99	200.472,32	10,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	37.586.350,00	38.917.050,00	35.996.809,61	92,50	9.307.149,93	23,92	8.759.198,39	22,51	0,00
Despesas Correntes	37.085.100,00	38.415.800,00	35.989.067,60	93,68	9.307.149,93	24,23	8.759.198,39	22,80	0,00
Despesas de Capital	501.250,00	501.250,00	7.742,01	1,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	209.000,00	466.000,00	301.392,34	64,68	280.009,91	60,09	266.555,41	57,20	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	456.000,00	301.392,34	66,09	280.009,91	61,41	266.555,41	58,46	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.252.000,00	1.178.000,00	829.601,43	70,42	777.938,76	66,04	777.938,76	66,04	0,00
Despesas Correntes	1.242.000,00	1.168.000,00	829.601,43	71,03	777.938,76	66,60	777.938,76	66,60	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	13.000,00	1.966.600,00	849.558,50	43,20	788.376,15	40,09	788.376,15	40,09	0,00
Despesas Correntes	11.500,00	1.465.100,00	820.053,00	55,97	788.376,15	53,81	788.376,15	53,81	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	501.500,00	29.505,50	5,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	64.914.350,00	66.867.950,00	55.702.413,65	83,30	27.430.705,54	41,02	26.037.900,70	38,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.002.500,00	37.602.200,00	25.474.174,78	67,75	22.396.171,61	59,56	19.144.572,79	50,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.577.350,00	39.814.550,00	36.349.020,26	91,30	9.632.092,35	24,19	9.052.634,57	22,74	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	569.000,00	806.000,00	301.392,34	37,39	280.009,91	34,74	266.555,41	33,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.533.000,00	1.459.100,00	947.224,77	64,92	879.638,17	60,29	879.638,17	60,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (XX + XXXVIII)	60.000,00	2.013.600,00	854.558,50	42,44	789.792,69	39,22	789.440,09	39,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	79.741.850,00	81.695.450,00	63.926.370,65	78,25	33.977.704,73	41,59	30.132.841,03	36,88	0,00
(C) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	64.914.350,00	66.867.950,00	55.702.413,65	83,30	27.430.705,54	41,02	26.037.900,70	38,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.827.500,00	14.827.500,00	8.223.957,00	55,46	6.546.999,19	44,15	4.094.940,33	27,62	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(f/g) \times 100$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Pe. José Waldir de Lima
514.567.963-72
Prefeito Municipal

Patrícia Leite Leônidas
013.249.123-08
Controladora Geral

Francisco Borges Gonçalves
180.804.563-72
Contador CRC-PI 010416/O-9

Antonia Maria de Sousa Leal
429.101.373-68
Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 4

RRRO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a) x 100 (%)
			19.800.000,00	19.800.000,00
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.800.000,00	19.800.000,00	352.581,88	11,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.150.000,00	3.150.000,00	119.318,68	3,98
1.1.1- IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	233.263,20	155,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.000,00	150.000,00	25,22	25,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	302.598,76	25,22
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	6.345.145,05	48,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.150.000,00	13.150.000,00	6.231.804,98	47,94
1.3.1- ISS	13.000.000,00	13.000.000,00	113.340,07	75,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	150.000,00	150.000,00	1.221.254,02	53,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.300.000,00	2.300.000,00	32.526.784,87	43,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.960.900,00	73.960.900,00	15.648.354,19	41,31
2.1- Cota-Parte FPM	37.875.900,00	37.875.900,00	15.648.354,19	45,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.475.900,00	34.475.900,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	12.729.940,15	42,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.113,30	31,13
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	975,62	3,90
2.6- Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	4.144.401,61	69,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	93.760.900,00	93.760.900,00	40.748.364,58	43,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a) x 100 (%)
			0,00	0,00
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.444.200,00	4.444.200,00	874.255,85	19,67
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	987.000,00	987.000,00	252.200,33	25,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.545.000,00	1.545.000,00	510.000,00	33,01
5.3- Transferências Diretas - PNAE	307.200,00	307.200,00	106.299,40	34,60
5.4- Transferências Diretas - PNATE	1.526.000,00	1.526.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	39.000,00	39.000,00	5.756,12	14,76
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS	6.991.000,00	6.991.000,00	1.313.351,19	18,79
6.1- Transferências de Convênios	6.991.000,00	6.991.000,00	1.313.351,19	18,79
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	11.935.200,00	11.935.200,00	2.187.607,04	18,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A JUN (b)	(c) = (b/a)x100 (%)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.015.000,00	15.015.000,00	5.675.853,66				37,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	8.000.000,00	8.000.000,00	3.129.670,68				39,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.000.000,00	6.000.000,00	2.545.987,92				42,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00				0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00				0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	5.000,00	5.000,00	195,06				3,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00				0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.500.000,00	39.500.000,00	17.781.679,98				45,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	31.300.000,00	31.300.000,00	12.628.712,87				40,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	7.700.000,00	7.700.000,00	5.147.787,29				66,85
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	5.179,82				1,04
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	16.285.000,00	16.285.000,00	6.952.859,21				42,69
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	31.135.000,00	31.135.000,00	15.996.396,54	51,38	15.116.993,44	48,55	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.519.000,00	5.519.000,00	2.921.099,90	52,93	2.921.099,90	52,93	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	25.616.000,00	25.616.000,00	13.075.296,64	51,04	12.195.893,54	47,61	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	8.365.000,00	8.365.000,00	2.616.968,81	31,28	2.244.151,60	26,83	0,00
14.1- Com Educação Infantil	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	8.260.000,00	8.260.000,00	2.616.968,81	31,68	2.244.151,60	27,17	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	39.500.000,00	39.500.000,00	18.613.365,35	47,12	17.361.145,04	43,95	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							17.361.145,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							85,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							12,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							2,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-528.081,69
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.666.000,00	5.666.000,00	2.921.099,90	51,55	2.921.099,90	51,55	0,00
22.1 - Creche	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	5.561.000,00	5.561.000,00	2.921.099,90	52,53	2.921.099,90	52,53	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.519.000,00	5.519.000,00	2.921.099,90	52,93	2.921.099,90	52,93	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	45.930.000,00	45.982.000,00	21.055.740,51	46,19	18.331.829,91	40,22	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.876.000,00	33.876.000,00	15.692.265,45	46,32	14.440.045,14	42,63	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.054.000,00	11.706.000,00	5.363.475,06	45,82	3.891.784,77	33,25	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	152.500,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	51.748.500,00	51.400.500,00	23.976.840,41	46,65	21.252.929,81	41,35	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							6.952.859,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							5.147.545,56
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							12.100.404,77
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							9.152.525,04
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							22,46
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.002.000,00	1.002.000,00	523.449,76	52,24	206.565,76	20,62	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.933.200,00	10.933.200,00	633.524,15	5,79	448.131,16	4,10	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	11.935.200,00	11.935.200,00	1.156.973,91	9,69	654.696,92	5,49	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	63.683.700,00	63.335.700,00	25.133.814,32	39,68	21.907.626,73	34,59	0,00

PICOS - PI

Publicações
LRF: obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	96.800,81	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	96.800,81	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.987.287,94	-58.977,31
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	17.776.500,16	252.200,33
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.586.529,17	249.572,13
47.1 (-) Orçamento do Exercício	13.071.159,54	204.943,96
47.2 (-) Restos a Pagar	2.515.369,63	44.628,17
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.179,82	325,60
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.182.438,75	-56.023,51
50- (+) AJUSTES	1.641.947,91	-1.418,41
50.1 (+) Retenções	1.691.453,16	-1.418,41
50.2 (-) Valores a recuperar	49.613,11	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	107,86	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.824.386,66	-57.441,92

Pe. José Waldir de Lima
514.567.963-72
Prefeito Municipal

Patrícia Leite Leônidas
013.249.123-08
Controladora Geral

Francisco Borges Gonçalves
180.804.563-72
Contador CRC-PI 010416/O-9

Antonia Maria de Sousa Leal
429.101.373-68
Secretária de Finanças

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	233.790.900,00	239.539.592,69	32.362.729,35	132.246.447,69	94,78	107.293.145,00	31.577.334,38	88.291.930,51	95,16	151.247.662,18	0,00
Legislativa	7.028.800,00	7.028.800,00	1.134.592,49	3.525.425,44	2,53	3.503.374,56	1.156.292,49	3.490.425,44	3,76	3.538.374,56	0,00
Ação Legislativa	6.245.100,00	6.275.019,18	1.081.105,14	3.365.119,99	2,41	2.909.899,19	1.102.405,14	3.330.119,99	3,59	2.944.899,19	0,00
Previdência Básica	71.200,00	701.280,82	53.887,35	160.305,45	0,11	540.975,37	53.887,35	160.305,45	0,17	540.975,37	0,00
Previdência do Regime Estatutário	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
Judiciária	1.615.000,00	1.658.700,00	589.368,00	1.263.172,00	0,91	395.528,00	293.848,00	756.732,76	0,82	901.967,24	0,00
Ação Judiciária	1.615.000,00	1.658.700,00	589.368,00	1.263.172,00	0,91	395.528,00	293.848,00	756.732,76	0,82	901.967,24	0,00
Essencial à Justiça	1.656.400,00	1.718.173,37	258.774,81	849.698,81	0,61	868.474,56	288.284,11	742.152,26	0,80	976.021,11	0,00
Ação Judiciária	49.200,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.607.200,00	1.668.973,37	258.774,81	849.698,81	0,61	819.274,56	288.284,11	742.152,26	0,80	926.821,11	0,00
Administração	44.376.100,00	47.409.935,98	6.409.492,42	27.800.377,05	19,92	19.609.558,93	7.066.864,90	20.384.487,52	21,97	27.025.448,46	0,00
Planejamento e Orçamento	560.100,00	547.214,62	45.863,02	135.307,38	0,10	411.907,24	45.863,02	135.307,38	0,15	411.907,24	0,00
Administração Geral	35.036.000,00	37.266.096,67	5.108.350,21	22.320.545,64	16,00	14.945.551,03	5.636.724,44	16.363.533,82	17,64	20.902.562,85	0,00
Administração Financeira	3.436.500,00	3.625.149,62	567.988,85	1.877.407,13	1,35	1.747.742,49	643.400,37	1.715.317,58	1,85	1.906.832,04	0,00
Normatização e Fiscalização	2.729.000,00	2.745.050,00	148.421,61	1.502.721,77	1,08	1.242.328,23	242.630,90	785.746,76	0,85	1.959.303,24	0,00
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Comunicação Social	551.500,00	591.726,65	65.715,34	510.689,02	0,37	81.037,63	81.765,34	154.239,02	0,17	437.487,63	0,00
Policimento	112.500,00	114.133,74	8.168,70	52.438,62	0,04	61.695,12	8.168,70	26.438,62	0,03	87.695,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
Abastecimento	1.855.500,00	2.429.564,68	464.984,69	1.401.267,49	1,00	1.028.297,19	408.312,13	1.203.904,34	1,30	1.225.660,34	0,00
Segurança Pública	754.000,00	764.500,00	36.920,00	111.721,46	0,08	652.778,54	36.920,00	111.721,46	0,12	652.778,54	0,00
Defesa Civil	754.000,00	764.500,00	36.920,00	111.721,46	0,08	652.778,54	36.920,00	111.721,46	0,12	652.778,54	0,00
Assistencial Social	3.199.150,00	3.535.634,31	268.747,55	993.767,48	0,71	2.541.866,83	307.830,05	454.743,55	0,49	3.080.890,76	0,00
Administração Geral	0,00	221.984,31	73.230,00	73.230,00	0,05	148.754,31	0,00	0,00	0,00	221.984,31	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.400,00	212.100,00	36.460,00	83.790,38	0,06	128.349,62	36.460,00	83.250,38	0,09	128.849,62	0,00
Assistência Comunitária	2.969.050,00	3.052.850,00	159.057,55	836.787,10	0,60	2.216.062,90	271.370,05	371.493,17	0,40	2.681.356,83	0,00
Diffusão Cultural	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
Lazer	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Previdência Social	8.725.000,00	8.725.000,00	1.655.720,41	4.692.830,84	3,36	4.032.169,16	1.719.378,71	4.501.030,55	4,85	4.223.969,45	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.725.000,00	8.725.000,00	1.655.720,41	4.692.830,84	3,36	4.032.169,16	1.719.378,71	4.501.030,55	4,85	4.223.969,45	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

LRF: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO -- Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saúde	77.791.850,00	79.745.450,00	14.767.659,08	61.976.370,65	44,42	17.769.079,35	13.420.373,58	32.632.593,02	35,17	47.112.856,98	0,00
Administração Geral	0,00	1.953.600,00	288.998,50	849.558,50	0,61	1.104.041,50	283.365,70	788.376,15	0,85	1.165.223,85	0,00
Atenção Básica	37.052.500,00	35.652.200,00	5.694.503,84	23.524.174,78	16,86	12.128.025,22	7.975.505,48	21.051.059,90	22,69	14.601.140,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.577.350,00	39.814.550,00	8.397.169,73	36.349.020,26	26,05	3.465.529,74	4.767.238,77	9.632.092,35	10,38	30.182.457,65	0,00
Vigilância Sanitária	569.000,00	806.000,00	93.850,23	301.392,34	0,22	504.607,66	96.718,50	280.009,91	0,30	525.990,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.533.000,00	1.459.100,00	293.136,78	947.224,77	0,68	511.875,23	297.192,53	879.638,17	0,95	579.461,83	0,00
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	0,00	5.000,00	0,00	55.000,00	352,60	1.416,54	0,00	58.583,46	0,00
Educação	61.018.700,00	60.209.700,00	5.248.736,50	21.802.814,32	15,63	38.406.885,68	5.569.254,26	19.828.484,69	21,37	40.381.215,31	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ensino Fundamental	52.473.200,00	51.664.880,16	4.192.651,29	18.630.632,31	13,35	33.034.247,85	4.623.322,66	16.766.456,29	18,07	34.898.423,87	0,00
Educação Infantil	7.734.000,00	7.734.000,00	1.056.085,21	3.098.520,87	2,22	4.635.479,13	945.931,60	2.988.367,26	3,22	4.745.632,74	0,00
Educação de Jovens e Adultos	605.000,00	604.319,84	0,00	38.066,54	0,03	566.253,30	0,00	38.066,54	0,04	566.253,30	0,00
Educação Especial	186.500,00	186.500,00	0,00	35.594,60	0,03	150.905,40	0,00	35.594,60	0,04	150.905,40	0,00
Cultura	1.147.700,00	1.344.700,00	0,00	330.997,00	0,24	1.013.703,00	0,00	170.847,00	0,18	1.173.853,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	104.000,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00	0,00
Difusão Cultural	1.043.700,00	1.260.200,00	0,00	330.997,00	0,24	929.203,00	0,00	170.847,00	0,18	1.089.353,00	0,00
Direitos de Cidadania	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	39.400,00	39.400,00	0,00	0,00	0,00	39.400,00	0,00	0,00	0,00	39.400,00	0,00
Urbanismo	7.472.800,00	6.355.505,50	133.578,89	356.193,72	0,26	5.999.311,78	133.607,31	287.562,47	0,31	6.067.943,03	0,00
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.735.800,00	5.678.505,50	133.578,89	356.193,72	0,26	5.322.311,78	133.607,31	287.562,47	0,31	5.390.943,03	0,00
Serviços Urbanos	623.000,00	563.000,00	0,00	0,00	0,00	563.000,00	0,00	0,00	0,00	563.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
Habituação	41.900,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00
Habituação Urbana	41.900,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00
Saneamento	4.124.000,00	4.979.872,46	1.250.019,38	2.850.495,15	2,04	2.129.377,31	487.216,46	1.334.416,22	1,44	3.645.456,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.124.000,00	4.979.872,46	1.250.019,38	2.850.495,15	2,04	2.129.377,31	487.216,46	1.334.416,22	1,44	3.645.456,24	0,00
Gestão Ambiental	803.400,00	522.400,00	79.117,80	138.434,91	0,10	383.965,09	6.081,08	13.264,46	0,01	509.135,54	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	490.400,00	440.400,00	79.117,80	138.434,91	0,10	301.965,09	6.081,08	13.264,46	0,01	427.135,54	0,00
Controle Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	271.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Recursos Hídricos	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PICOS - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO -- Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	3.388.800,00	4.107.021,07	170.641,36	1.628.062,08	1,17	2.478.958,99	551.441,45	1.323.076,03	1,43	2.783.945,04	0,00
Formação de Recursos Humanos	34.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	101.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00
Recursos Hídricos	1.601.500,00	1.832.721,07	155.641,36	1.113.062,08	0,80	719.658,99	536.441,45	808.078,07	0,87	1.024.643,00	0,00
Abastecimento	1.564.500,00	2.079.500,00	15.000,00	515.000,00	0,37	1.564.500,00	15.000,00	514.997,96	0,56	1.564.502,04	0,00
Promoção Comercial	87.800,00	87.800,00	0,00	0,00	0,00	87.800,00	0,00	0,00	0,00	87.800,00	0,00
Comércio e Serviços	836.000,00	878.000,00	0,00	101.558,87	0,07	776.441,13	0,00	0,00	0,00	878.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Promoção Comercial	800.500,00	842.500,00	0,00	101.558,87	0,07	740.941,13	0,00	0,00	0,00	842.500,00	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte	2.849.000,00	3.181.000,00	259.000,00	259.000,00	0,19	2.922.000,00	252.000,09	252.000,09	0,27	2.928.999,91	0,00
Transporte Rodoviário	2.849.000,00	3.181.000,00	259.000,00	259.000,00	0,19	2.922.000,00	252.000,09	252.000,09	0,27	2.928.999,91	0,00
Desporto e Lazer	2.447.200,00	2.818.200,00	0,00	803.743,08	0,58	2.014.456,92	12.711,56	597.825,56	0,64	2.220.374,44	0,00
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Desporto de Rendimento	518.200,00	543.200,00	0,00	350.000,00	0,25	193.200,00	0,00	350.000,00	0,38	193.200,00	0,00
Desporto Comunitário	1.558.500,00	1.915.500,00	0,00	453.743,08	0,33	1.461.756,92	12.711,56	247.825,56	0,27	1.667.674,44	0,00
Lazer	345.500,00	334.500,00	0,00	0,00	0,00	334.500,00	0,00	0,00	0,00	334.500,00	0,00
Encargos Especiais	3.370.000,00	3.370.000,00	99.960,66	2.761.784,83	1,98	608.215,17	275.230,33	1.410.567,43	1,52	1.959.432,57	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	3.370.000,00	3.370.000,00	99.960,66	2.761.784,83	1,98	608.215,17	275.230,33	1.410.567,43	1,52	1.959.432,57	0,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.189.000,00	7.440.382,05	213.886,33	7.287.029,65	5,22	153.352,40	1.962.698,36	4.490.281,16	4,84	2.950.100,89	0,00
Essencial à Justiça	90.000,00	93.510,12	0,00	85.000,00	0,06	8.510,12	20.890,36	56.577,71	0,06	36.932,41	0,00
Ação Judiciária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	85.000,00	88.510,12	0,00	85.000,00	0,06	3.510,12	20.890,36	56.577,71	0,06	31.932,41	0,00
Administração	1.015.000,00	1.051.665,16	0,00	977.747,46	0,70	73.917,70	172.968,28	535.145,16	0,58	516.520,00	0,00
Planejamento e Orçamento	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,01	0,00	3.134,04	9.367,80	0,01	6.632,20	0,00
Administração Geral	842.000,00	874.665,16	0,00	804.747,46	0,58	69.917,70	137.838,50	428.324,21	0,46	446.340,95	0,00
Administração Financeira	129.000,00	129.000,00	0,00	129.000,00	0,09	0,00	26.315,44	79.374,93	0,09	49.625,07	0,00
Policiamento	3.000,00	7.000,00	0,00	3.000,00	0,00	4.000,00	525,08	2.625,40	0,00	4.374,60	0,00
Abastecimento	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,02	0,00	5.155,22	15.452,82	0,02	9.547,18	0,00
Segurança Pública	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RRBO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHAS (BIMESTRE, JAN A JUN, % (b/total b)), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (BIMESTRE, JAN A JUN, % (d/total d)), SALDO (e) = (a-d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Rows include Saúde, Atensão Básica, Educação, Ensino Fundamental, Educação Infantil, Encargos Especias, Refinanciamento da Dívida Interna, and TOTAL (III) = (I + II).

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pe. José Waldir de Lima
514.567.963-72
Prefeito Municipal

Patrícia Leite Leônidas
013.249.123-08
Controladora Geral

Francisco Borges Gonçalves
180.804.563-72
Contador CRC-PI 010416/O-9

Antonia Maria de Sousa Leal
429.101.373-68
Secretária de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RRBO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (JUL/2019, AGO/2019, SET/2019, OUT/2019, NOV/2019, DEZ/2019, JAN/2020, FEV/2020, MAR/2020, ABR/2020, MAI/2020, JUN/2020), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), Impostos, IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outras Receitas, Contribuições, Receitas Patrimoniais, Rendimentos, Receitas Agropecuária, Industrial, de Serviços, Transferências Correntes, Contribuição do Servidor, DEDUÇÕES (II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V) = (III - IV).

Publicações
LRFR: Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RRRO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		

Pe. José Waldir de Lima
514.567.963-72
Prefeito Municipal

Patrícia Leite Leônidas
013.249.123-08
Controladora Geral

Francisco Borges Gonçalves
180.804.563-72
Contador CRC-PI 010416/O-9

Antonia Maria de Sousa Leal
429.101.373-68
Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 4

RRRO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.930.000,00	1.930.000,00	4.358.307,20	5.092.744,24
Receita de Contribuições dos Segurados	407.500,00	407.500,00	1.751.150,93	1.949.672,53
Civil	407.500,00	407.500,00	1.751.150,93	1.949.672,53
Ativo	407.500,00	407.500,00	1.751.150,93	1.949.672,53
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	369.500,00	369.500,00	2.270.392,84	1.399.232,02
Civil	369.500,00	369.500,00	2.270.392,84	1.399.232,02
Ativo	369.500,00	369.500,00	2.270.392,84	1.399.232,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.072.500,00	1.072.500,00	336.763,43	1.743.839,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.072.500,00	1.072.500,00	336.763,43	1.743.839,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.930.000,00	1.930.000,00	4.358.307,20	5.092.744,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PICOS - PI

LRF: Publicações
Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019	
Benefícios - Civil	730.000,00	730.000,00	22.475,04	140.222,53	22.475,04	99.612,81	0,00	0,00	
Aposentadorias	200.000,00	200.000,00	12.446,91	6.487,00	12.446,91	6.487,00	0,00	0,00	
Pensões	100.000,00	100.000,00	10.028,13	9.598,16	10.028,13	9.598,16	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	430.000,00	430.000,00	0,00	124.137,37	0,00	83.527,65	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	100.000,00	0,00	4.617,55	0,00	3.615,48	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	4.617,55	0,00	3.615,48	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	830.000,00	830.000,00	22.475,04	144.840,08	22.475,04	103.228,29	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.100.000,00	1.100.000,00	4.335.832,16	4.947.904,16	4.335.832,16	4.989.515,95			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			1.900.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar									0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos									0,00
Outros Aportes para o RPPS									0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro									0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						PERÍODO DE REFERÊNCIA			
						Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa						1.525.766,64		1.79.442,28	
Investimentos e Aplicações						36.475.731,49		33.910.110,78	
Outros Bens e Direitos						0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO						RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
					Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019			
RECEITAS CORRENTES (VII)			7.590.000,00	7.590.000,00	6.233.552,63	6.438.845,80			

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Receitas de Contribuições dos Segurados			2.660.000,00	2.660.000,00	2.724.127,63	3.114.078,57	
Civil			2.660.000,00	2.660.000,00	2.724.127,63	3.114.078,57	
Ativo			2.660.000,00	2.660.000,00	2.724.127,63	3.114.078,57	
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar			0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições Patronais			2.260.000,00	2.260.000,00	2.877.737,40	1.797.459,53	
Civil			2.260.000,00	2.260.000,00	2.877.737,40	1.797.459,53	
Ativo			2.260.000,00	2.260.000,00	2.877.737,40	1.797.459,53	
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar			0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Patrimoniais			2.430.000,00	2.430.000,00	376.325,88	1.242.703,09	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			2.430.000,00	2.430.000,00	376.325,88	1.242.703,09	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			240.000,00	240.000,00	255.361,72	284.604,61	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			240.000,00	240.000,00	255.264,95	284.604,61	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	96,77	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			7.590.000,00	7.590.000,00	6.233.552,63	6.438.845,80	

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 4

							R\$ 1	
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	20.000,00	55.000,00	26.048,98	4.505,82	26.048,98	4.505,82	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	1.453,13	0,00	1.145,74	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	6.800.000,00	6.800.000,00	4.159.686,93	3.547.901,75	4.159.686,93	3.417.925,24	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	790.000,00	790.000,00	2.073.865,70	2.890.944,05	2.073.865,70	3.020.920,56		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	1.109.500,00	1.109.500,00	148.400,50	207.465,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.109.500,00	1.109.500,00	148.400,50	207.465,22

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	847.500,00	847.500,00	503.780,24	0,00	319.193,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	262.000,00	262.000,00	15.116,32	0,00	6.452,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.109.500,00	1.109.500,00	518.896,56	0,00	325.645,87	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	-370.496,06	207.465,22	-177.245,37	207.465,22		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pe. José Walmir de Lima
514.567.963-72
Prefeito Municipal

Patrícia Leite Leônidas
013.249.123-08
Controladora Geral

Francisco Borges Gonçalves
180.804.563-72
Contador CRC-PI 010416/O-9

Antonia Maria de Sousa Leal
429.101.373-68
Secretária de Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Jun/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	218.290.400,00	104.236.629,17	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.237.500,00	9.021.213,94	
IPTU	3.150.000,00	352.581,88	
ISS	13.150.000,00	6.345.145,05	
ITBI	1.200.000,00	302.598,76	
IRRF	2.300.000,00	1.221.254,02	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.437.500,00	799.634,23	
Contribuições	12.059.000,00	8.244.085,94	
Receita Patrimonial	6.032.000,00	901.276,40	
Aplicações Financeiras (II)	5.722.000,00	865.577,47	
Outras Receitas Patrimoniais	310.000,00	35.698,93	
Transferências Correntes	173.297.400,00	85.011.899,57	
Cota Parte do FPM	29.875.900,00	12.518.683,51	
Cota Parte do ICMS	24.000.000,00	10.183.952,23	
Cota Parte do IPVA	5.000.000,00	4.144.401,61	
Cota Parte do ITR	20.000,00	780,56	
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	3.113,30	
Transferências do FUNDEB	39.000.000,00	17.776.500,16	
Outras Transferências Correntes	75.251.500,00	40.384.468,20	
Demais Receitas Correntes	3.664.500,00	1.058.153,32	
Outras Receitas Financeiras (III)	350.000,00	18.797,98	
Receitas Correntes Restantes	3.314.500,00	1.039.355,34	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	212.218.400,00	103.352.253,72	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.840.500,00	452.348,60	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	200.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00	
Transferências de Capital	20.640.500,00	452.348,60	
Convênios	17.740.500,00	370.748,60	
Outras Transferências de Capital	2.900.000,00	81.600,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	20.840.500,00	452.348,60	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	233.058.900,00	103.804.602,32	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	209.401.344,09	127.105.360,18	85.308.708,16	75.479.132,42	12.324.478,18	3.118.726,81	3.035.268,46
Pessoal e Encargos Sociais	114.872.913,31	60.885.583,26	58.230.968,21	52.240.036,37	4.397.912,83	214.022,31	214.022,31
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	729.000,00	211.960,66	85.858,00	85.858,00	773,27	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	93.799.430,78	66.007.816,26	26.991.881,95	23.153.238,05	7.925.792,08	2.904.704,50	2.821.246,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	208.672.344,09	126.893.399,52	85.222.850,16	75.393.274,42	12.323.704,91	3.118.726,81	3.035.268,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.038.248,60	5.141.087,51	2.983.222,35	2.626.160,43	598.753,60	441.092,26	403.697,31
Investimentos	26.177.148,60	2.551.263,34	1.638.924,90	1.281.862,98	560.112,60	441.092,26	403.697,31
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.851.100,00	2.589.824,17	1.344.297,45	1.344.297,45	38.641,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	26.187.148,60	2.551.263,34	1.638.924,90	1.281.862,98	560.112,60	441.092,26	403.697,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	235.959.492,69	129.444.662,86	86.861.775,06	76.675.137,40	12.883.817,51	3.559.819,07	3.438.965,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc))							10.806.681,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		10.806.681,64

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.450], PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 3
RS 1

RRBO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.247.337,40	2.321.570,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		12.925.766,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-12.925.766,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-12.925.766,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.900.000,00

Pe. José Waldir de Lima
514.567.963-72
Prefeito Municipal

Patrícia Leite Leônidas
013.249.123-08
Controladora Geral

Francisco Borges Gonçalves
180.804.563-72
Contador CRC-PI 010416/O-9

Antonia Maria de Sousa Leal
429.101.373-68
Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				242.879.900,00
Previsão Atualizada				242.879.900,00
Receitas Realizadas				109.876.905,45
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				242.879.900,00
Créditos Adicionais				6.000.074,74
Dotação Atualizada				248.879.974,74
Despesas Empenhadas				139.533.477,34
Despesas Liquidadas				92.782.211,67
Despesas Pagas				79.796.862,80
Superávit Orçamentário				17.094.693,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				139.533.477,34
Despesas Liquidadas				92.782.211,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				200.786.585,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				196.766.585,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				196.766.585,76
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				4.358.307,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas				22.475,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas				22.475,04
Resultado Previdenciário				4.335.832,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				6.233.552,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas				4.159.686,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas				4.159.686,93
Resultado Previdenciário				2.073.865,70
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	10.806.681,64	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	10.806.681,64	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.226.716,76	162.802,21	15.478.235,63	3.585.678,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.143.264,34	124.721,03	3.441.469,10	6.577.074,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.369.981,10	287.523,24	18.919.704,73	10.162.753,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho**

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.152.525,04	25,00	22,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	15.116.993,44	60,00	85,01
Complementação da União ao FUNDEB	5.147.545,56	0,00	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.076.142,01	23.932.313,36

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.546.999,19	15,00	16,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Pe. José Walmir de Lima
514.567.963-72
Prefeito Municipal

Patrícia Leite Leônidas
013.249.123-08
Controladora Geral

Francisco Borges Gonçalves
180.804.563-72
Contador CRC-PI 010416/O-9

Antonia Maria de Sousa Leal
429.101.373-68
Secretária de Finanças

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 6

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.159.500,00	16.159.500,00	2.398.705,71	14,84	7.779.786,95	48,14	8.379.713,05
RECEITAS CORRENTES	14.718.666,74	14.718.666,74	2.398.705,71	16,30	7.573.388,83	51,45	7.145.277,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	456.737,61	456.737,61	72.215,58	15,81	226.027,85	49,49	230.709,76
Impostos	450.532,75	450.532,75	72.215,58	16,03	226.027,85	50,17	224.504,90
Taxas	2.904,86	2.904,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904,86
Contribuição de Melhoria	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
CONTRIBUIÇÕES	461.000,00	461.000,00	78.706,33	17,07	234.846,62	50,94	226.153,38
Contribuições Sociais	381.000,00	381.000,00	78.706,33	20,66	212.995,54	55,90	168.004,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	21.851,08	27,31	58.148,92
RECEITA PATRIMONIAL	228.917,48	228.917,48	985,28	0,43	21.613,37	9,44	207.304,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.381,80	11.381,80	0,00	0,00	0,00	0,00	11.381,80
Valores Mobiliários	211.322,36	211.322,36	985,28	0,47	21.613,37	10,23	189.708,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	6.213,32	6.213,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.213,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	877.200,00	877.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.200,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	877.200,00	877.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.632.811,65	12.632.811,65	2.246.798,52	17,79	7.090.900,99	56,13	5.541.910,66
Transferências da União e de suas Entidades	9.273.869,53	9.273.869,53	1.770.850,85	19,10	5.282.453,03	56,96	3.991.416,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.358.942,12	1.358.942,12	171.429,75	12,61	675.913,01	49,74	683.029,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	304.517,92	15,23	1.132.534,95	56,63	867.465,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.440.833,26	1.440.833,26	0,00	0,00	206.398,12	14,32	1.234.435,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.190.833,26	1.190.833,26	0,00	0,00	206.398,12	17,33	984.435,14
Transferências da União e de suas Entidades	699.333,26	699.333,26	0,00	0,00	206.398,12	29,51	492.935,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	491.500,00	491.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	640.500,00	640.500,00	213.275,81	33,30	525.783,56	82,09	114.716,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.800.000,00	16.800.000,00	2.611.981,52	15,55	8.305.570,51	49,44	8.494.429,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RRRO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.800.000,00	16.800.000,00	2.611.981,52	15,55	8.305.570,51	49,44	8.494.429,49
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.800.000,00	16.800.000,00	2.611.981,52	15,55	8.305.570,51	49,44	8.494.429,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	300.000,00					300.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		300.000,00			300.000,00		

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARAES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.135/O-7

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 6

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RRRO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.233.827,50	16.395.671,23	2.556.542,40	8.496.497,08	7.899.174,15	2.471.617,29	7.445.413,33	8.950.257,90	6.776.396,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.987.072,89	12.883.890,28	2.327.302,18	7.045.434,35	5.838.453,93	2.321.043,46	6.691.043,65	6.192.846,63	6.022.026,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.411.447,50	6.287.345,50	1.216.918,32	3.594.004,29	2.693.341,21	1.216.918,32	3.592.376,31	2.694.969,19	2.933.204,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.078,80	1.578,80	0,00	0,00	1.578,80	0,00	0,00	1.578,80	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.572.546,59	6.594.965,98	1.110.383,86	3.451.430,06	3.143.535,92	1.104.125,14	3.098.667,34	3.496.298,64	3.088.821,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.962.179,61	3.331.955,24	229.240,22	1.451.062,73	1.880.892,51	150.573,83	754.369,68	2.577.585,56	754.369,68	0,00
INVESTIMENTOS	2.810.756,23	3.123.531,86	178.507,05	1.303.909,60	1.819.622,26	99.840,66	607.216,55	2.516.315,31	607.216,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	151.423,38	208.423,38	50.733,17	147.153,13	61.270,25	50.733,17	147.153,13	61.270,25	147.153,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.575,00	179.825,71			179.825,71			179.825,71		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	566.172,50	704.328,77	175.693,67	439.793,28	264.535,49	175.693,67	439.793,28	264.535,49	439.793,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.800.000,00	17.100.000,00	2.732.236,07	8.936.290,36	8.163.709,64	2.647.310,96	7.885.206,61	9.214.793,39	7.216.189,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.800.000,00	17.100.000,00	2.732.236,07	8.936.290,36	8.163.709,64	2.647.310,96	7.885.206,61	9.214.793,39	7.216.189,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			420.363,90		1.089.381,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.800.000,00	17.100.000,00	2.732.236,07	8.936.290,36		2.647.310,96	8.305.570,51		8.305.570,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARAES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.135/O-7

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE		JAN A JUN		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	640.500,00	640.500,00	213.275,81	33,30	525.783,56	82,09	114.716,44
RECEITAS CORRENTES	640.500,00	640.500,00	213.275,81	33,30	525.783,56	82,09	114.716,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	640.500,00	640.500,00	213.275,81	33,30	525.783,56	82,09	114.716,44
Contribuições Sociais	640.500,00	640.500,00	213.275,81	33,30	525.783,56	82,09	114.716,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
5 of 6
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO 496.818.773-49 PREFEITO MUNICIPAL							
RICARDO GUIMARÃES ARAUJO 624.503.953-34 SECRETARIO DE FINANÇAS							
PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO 007.212.513-66 CONTADOR CRC 12.135/O-7							

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
6 of 6
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A JUN (f)		BIMESTRE (h)	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	566.172,50	704.328,77	175.693,67	439.793,28	264.535,49	175.693,67	439.793,28	264.535,49	439.793,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	516.172,50	701.328,77	175.693,67	439.793,28	261.535,49	175.693,67	439.793,28	261.535,49	439.793,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	516.172,50	701.328,77	175.693,67	439.793,28	261.535,49	175.693,67	439.793,28	261.535,49	439.793,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO 496.818.773-49 PREFEITO MUNICIPAL										
RICARDO GUIMARÃES ARAUJO 624.503.953-34 SECRETARIO DE FINANÇAS										
PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO 007.212.513-66 CONTADOR CRC 12.135/O-7										

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	445.532,75	445.532,75	225.367,67	50,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.945,42	26.945,42	3.639,02	13,51
1.1.1- IPTU	26.945,42	26.945,42	3.639,02	13,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	51.852,93	51.852,93	180,00	0,35
1.2.1- ITBI	51.852,93	51.852,93	180,00	0,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	158.234,40	158.234,40	113.083,10	71,47
1.3.1- ISS	158.234,40	158.234,40	113.083,10	71,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	208.500,00	208.500,00	108.465,55	52,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.397.759,56	8.397.759,56	4.107.101,10	48,91
2.1- Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	3.611.108,67	49,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	3.611.108,67	53,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	950.000,00	950.000,00	447.795,99	47,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	29.684,43	29.684,43	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.648,48	5.648,48	90,91	1,61
2.5- Cota-Parte ITR	12.426,65	12.426,65	141,53	1,14
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	47.964,00	47,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.843.292,31	8.843.292,31	4.332.468,77	48,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	294.660,93	294.660,93	82.339,44	27,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	22.999,47	23,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.485,33	2.485,33	1.440,00	57,94
5.3- Transferências Diretas - PNAE	90.375,60	90.375,60	48.879,00	54,08
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	8.977,30	29,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	68.650,00	68.650,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.150,00	3.150,00	43,67	1,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	105.000,00	105.000,00	30.039,00	28,61
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	399.660,93	399.660,93	112.378,44	28,12

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 4

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A JUN (b)	(c) = (b/a)x100 (%)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.579.551,92	1.579.551,92	811.818,94	51,40			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	722.231,55	53,11			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	190.000,00	190.000,00	89.559,09	47,14			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.936,89	5.936,89	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.129,70	1.129,70	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.485,33	2.485,33	28,30	1,14			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.605.000,00	2.605.000,00	1.591.259,41	61,08			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.132.534,95	56,63			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	600.000,00	600.000,00	458.540,79	76,42			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	183,67	3,67			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	420.448,08	420.448,08	320.716,01	76,28			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f) = (e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.612.012,63	1.610.512,63	1.159.069,67	71,97	1.157.441,69	71,87	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.612.012,63	1.610.512,63	1.159.069,67	71,97	1.157.441,69	71,87	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	993.187,37	994.687,37	456.315,78	45,88	456.315,78	45,88	0,00
14.1- Com Educação Infantil	70.986,25	70.986,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	922.201,12	923.701,12	456.315,78	49,40	456.315,78	49,40	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.605.200,00	2.605.200,00	1.615.385,45	62,01	1.613.757,47	61,94	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDR, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2)) %							
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 4

R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f) = (e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	95.986,25	85.986,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	70.986,25	70.986,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	70.986,25	70.986,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.297.678,80	3.380.034,62	1.949.004,21	57,66	1.907.419,37	56,43	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.534.213,75	2.534.213,75	1.615.385,45	63,74	1.613.757,47	63,68	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	763.465,05	845.820,87	333.618,76	39,44	293.661,90	34,72	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.394.665,05	3.467.020,87	1.949.004,21	56,22	1.907.419,37	55,02	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f) = (e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	101.000,00	101.000,00	23.177,51	22,95	23.177,51	22,95	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	353.660,93	369.660,93	55.719,40	15,07	52.719,40	14,26	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	454.660,93	470.660,93	78.896,91	16,76	75.896,91	16,13	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.849.325,98	3.937.681,80	2.027.901,12	51,50	1.983.316,28	50,37	0,00

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 4

RRRO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	68.293,25	3.000,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	65.227,99	3.000,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	3.065,26	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	67.007,02	249,14
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.591.075,74	22.999,47
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.521.708,01	23.200,65
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.323.260,82	23.200,65
47.2 (-) Restos a Pagar	198.447,19	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	183,67	5,69
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	136.558,42	53,65
50- (+) AJUSTES	-29.934,16	0,00
50.1 (+) Retenções	-30.761,62	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-827,46	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	106.624,26	53,65

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.135/O-7

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 213 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RRRO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
De Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.135/O-7

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	984.000,00	984.000,00	759.461,66	387.025,71
Receita de Contribuições dos Segurados	381.000,00	381.000,00	212.995,54	131.350,86
Civil	381.000,00	381.000,00	212.995,54	131.350,86
Ativo	381.000,00	381.000,00	212.995,54	131.350,86
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	522.000,00	522.000,00	525.783,56	203.215,26
Civil	522.000,00	522.000,00	525.783,56	203.215,26
Ativo	522.000,00	522.000,00	525.783,56	203.215,26
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.000,00	80.000,00	20.682,56	52.459,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	20.682,56	52.459,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	984.000,00	984.000,00	759.461,66	387.025,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	780.000,00	780.000,00	331.044,12	315.125,82	331.044,12	275.602,10	0,00	0,00
Aposentadorias	580.000,00	580.000,00	331.044,12	274.329,50	331.044,12	274.329,50	0,00	0,00
Pensões	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	140.000,00	140.000,00	0,00	40.796,32	0,00	1.272,60	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	806.000,00	806.000,00	331.044,12	315.125,82	331.044,12	275.602,10	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	178.000,00	178.000,00	428.417,54	71.899,89	428.417,54	111.423,61	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					2.105.435,59		1.782.071,40	
Investimentos e Aplicações					196.999,45		168.153,65	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00				

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R\$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	123.500,00	123.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	123.500,00	123.500,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	109.500,00	109.500,00	63.285,98	60.760,64	32.491,96	31.305,38	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	14.000,00	14.000,00	3.918,00	0,00	3.918,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	123.500,00	123.500,00	67.203,98	60.760,64	36.409,96	31.305,38	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	-67.203,98	-60.760,64	-36.409,96	-31.305,38	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARAES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.135/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.865.797,96	1.064.011,28	1.198.788,70	1.263.748,20	1.224.777,81	2.331.418,12	1.425.428,49	1.566.701,93	1.079.846,16	1.688.032,95	1.302.765,02	1.322.433,22	17.333.749,84	16.298.218,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.257,20	27.260,26	187.068,14	236.811,94	48.663,03	41.812,30	48.650,55	15.511,41	40.718,66	48.931,65	33.216,99	38.998,59	795.900,72	456.737,61
IPTU	217,75	0,00	0,00	1.727,93	685,82	0,00	0,00	1.735,33	0,00	1.903,69	0,00	0,00	6.270,52	26.945,42
ISS	13.538,58	5.445,85	177.620,39	214.568,62	41.352,12	19.190,67	25.030,14	10.446,97	21.366,27	30.721,32	5.215,09	20.303,31	584.799,33	158.234,40
ITBI	0,00	161,82	0,00	0,00	0,00	1.882,04	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.223,86	51.852,93
IRRF	14.500,87	21.652,59	9.440,55	20.515,39	6.625,09	20.739,59	23.440,41	3.329,11	19.352,39	16.306,64	28.001,90	18.035,10	201.939,63	208.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	7,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,18	667,38	11.204,86
Contribuições	53.376,41	10.264,73	43.763,35	40.320,79	43.415,26	235.135,52	110.750,67	35.382,21	6.588,59	3.418,82	23.053,37	55.653,96	661.122,68	461.000,00
Receita Patrimonial	12.590,61	9.855,81	12.081,26	12.069,83	3.542,24	19.850,52	9.998,52	10.441,76	4.784,84	-4.597,03	49.698,36	-48.713,08	91.603,64	228.917,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.590,61	9.855,81	12.081,26	12.069,83	3.542,24	19.850,52	9.998,52	10.441,76	4.784,84	-4.597,03	49.698,36	-48.713,08	91.603,64	132.382,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.535,38
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.200,00
Transferências Correntes	1.771.573,74	1.016.630,48	954.504,31	974.545,64	1.129.157,28	2.034.619,78	1.256.028,75	1.505.366,55	1.027.754,07	1.640.279,51	1.196.797,30	1.276.493,75	15.783.751,16	14.212.363,57
Cota Parte do FPM	773.547,85	564.637,19	502.610,36	462.718,11	627.974,68	1.070.593,18	634.855,40	917.409,97	536.435,00	525.825,05	549.368,13	447.215,12	7.613.190,04	7.300.000,00
Cota Parte do ICMS	99.512,11	83.224,62	89.746,64	109.153,72	78.321,38	91.622,62	88.070,04	81.724,31	83.736,09	58.385,60	55.678,36	80.201,59	999.377,08	950.000,00
Cota Parte do IPVA	6.071,42	4.934,41	4.680,41	4.482,91	2.369,81	2.332,83	14.644,10	15.078,04	6.633,34	5.325,90	4.150,18	2.128,44	72.835,79	100.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	36,39	284,88	2.263,62	562,86	135,97	85,31	56,22	0,00	0,00	0,00	0,00	3.425,25	12.426,65
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.684,43
Transferências da LC 61/1989	23,76	21,27	25,93	22,95	24,09	28,33	16,03	17,33	16,00	14,36	14,32	12,87	237,24	5.648,48
Transferências do FUNDEB	217.880,99	220.241,39	196.722,56	236.076,09	227.732,84	297.220,23	387.013,41	315.597,21	226.843,32	259.560,86	157.490,71	244.570,23	2.986.949,84	2.600.000,00
Outras Transferências Correntes	674.537,61	143.535,21	160.433,53	159.828,24	192.171,62	572.686,62	131.340,46	175.483,47	174.090,32	791.167,74	490.095,60	502.365,50	4.107.735,92	3.214.604,01
DEDUÇÕES (II)	162.937,80	136.941,64	162.291,67	149.918,79	174.590,34	169.074,85	245.789,20	232.490,37	124.264,07	117.071,98	144.061,61	161.137,25	1.980.569,57	1.961.551,92
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	49.987,14	7.362,03	43.763,35	35.091,76	33.218,59	631,33	101.177,10	32.652,31	229,90	229,90	23.052,37	55.653,96	383.049,74	381.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	112.950,66	129.579,61	118.528,32	114.827,03	141.371,75	168.443,52	144.612,10	199.838,06	124.034,17	116.842,08	121.009,24	105.483,29	1.597.519,83	1.579.551,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.702.860,16	927.069,64	1.036.497,03	1.113.829,41	1.050.187,47	2.162.343,27	1.179.639,29	1.334.211,56	955.582,09	1.570.960,97	1.158.703,41	1.161.295,97	15.353.180,27	14.336.666,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (I) - (IV)	1.702.860,16	927.069,64	1.036.497,03	1.113.829,41	1.050.187,47	2.162.343,27	1.179.639,29	1.334.211,56	955.582,09	1.570.960,97	1.158.703,41	1.161.295,97	15.353.180,27	14.336.666,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	1.702.860,16	927.069,64	1.036.497,03	1.113.829,41	1.050.187,47	2.162.343,27	1.179.639,29	1.334.211,56	955.582,09	1.570.960,97	1.158.703,41	1.161.295,97	15.353.180,27	14.336.666,74

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPALRICARDO GUIMARAES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇASPETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.135/O-7

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LÍQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(h+i)
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.200,00	563.437,98	438.315,68	12.948,00	114.374,30	107.107,66	752.296,81	376.070,04	376.070,04	13.151,09	470.183,34	584.557,64
0201 PREFEITURA MUNICIPAL	1.200,00	167.615,75	96.997,79	12.948,00	58.669,96	87.303,90	402.422,26	179.332,34	179.332,34	0,00	310.959,82	369.263,78
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.112,56	11.370,76	0,00	3.741,80	1.744,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.744,94	5.486,74
0203 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	2.897,80	2.897,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 PROCURADORIA GERAL	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.200,00	56.627,77	41.847,77	8.300,00	7.680,00	18.341,52	42.459,08	30.719,57	30.719,57	0,00	30.081,03	37.761,03
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.785,30	2.200,00	0,00	3.585,30	0,00	18.245,45	18.245,45	18.245,45	0,00	0,00	3.585,30
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	11.820,00	1.800,00	3.000,00	7.020,00	33.601,99	100.121,64	49.426,80	49.426,80	0,00	84.296,83	91.316,83
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CI	0,00	31.671,80	11.192,80	1.648,00	18.831,00	2.870,00	30.190,00	26.060,00	26.060,00	0,00	7.000,00	25.831,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	10.077,32	6.391,22	0,00	3.686,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.686,10
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	5.420,00	1.556,00	0,00	3.864,00	0,00	5.690,40	4.550,00	4.550,00	0,00	1.140,40	5.004,40
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	10.687,20	8.765,44	0,00	1.921,76	30.745,45	169.855,69	24.329,86	24.329,86	0,00	176.271,28	178.199,04
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	3.664,00	2.200,00	0,00	1.464,00	0,00	8.360,00	3.500,66	3.500,66	0,00	4.859,34	6.323,34
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	10.852,00	3.776,00	0,00	7.076,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	8.876,00
03 FUNDO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.252,56	17.949,40	17.949,40	0,00	10.303,16	10.303,16
0303 FUNDO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.252,56	17.949,40	17.949,40	0,00	10.303,16	10.303,16
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00	194.309,78	142.870,70	0,00	52.439,08	19.803,76	309.309,74	172.876,05	172.876,05	13.151,09	143.086,36	195.525,44
0502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00	149.196,22	120.743,30	0,00	29.452,92	19.803,76	276.809,74	172.876,05	172.876,05	13.151,09	110.586,36	140.039,28
0503 HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	45.113,56	22.127,40	0,00	22.986,16	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	55.486,16
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	201.512,45	198.447,19	0,00	3.065,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065,26
0602 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA VALOR. PROF. EDUC.	0,00	201.512,45	198.447,19	0,00	3.065,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065,26
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.312,25	5.912,25	5.912,25	0,00	6.400,00	6.400,00
0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.312,25	5.912,25	5.912,25	0,00	6.400,00	6.400,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.200,00	563.437,98	438.315,68	12.948,00	114.374,30	107.107,66	752.296,81	376.070,04	376.070,04	13.151,09	470.183,34	584.557,64

MARCOS AURELIO GUIMARÃES DE ARAUJO
469.818.773-49

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
624.503.953-34

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE FINANÇAS

CONTADOR CRC 12.1350-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	14.718.666,74	7.573.388,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456.737,61	226.027,85
IPTU	26.945,42	3.639,02
ISS	158.234,40	113.083,10
ITBI	51.852,93	180,00
IRRF	208.500,00	108.465,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.204,86	660,18
Contribuições	461.000,00	234.846,52
Receita Patrimonial	228.917,48	21.613,37
Aplicações Financeiras (II)	132.382,10	21.613,37
Outras Receitas Patrimoniais	96.535,38	0,00
Transferências Correntes	12.632.811,65	7.090.900,99
Cota Parte do FPM	5.940.000,00	2.888.877,12
Cota Parte do ICMS	760.000,00	358.236,90
Cota Parte do IPVA	80.000,00	47.964,00
Cota Parte do ITR	9.941,32	113,23
Transferências da LC 87/1996	23.747,54	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.518,78	90,91
Transferências do FUNDEB	2.600.000,00	1.591.075,74
Outras Transferências Correntes	3.214.604,01	2.204.543,09
Demais Receitas Correntes	939.200,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	31.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	908.200,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.555.284,64	7.551.775,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.440.833,26	206.398,12
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.190.833,26	206.398,12
Convênios	785.083,26	149.990,84
Outras Transferências de Capital	405.750,00	56.407,28
Outras Receitas de Capital	150.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	150.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.420.833,26	206.398,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.976.117,90	7.758.173,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 3

R\$ 1

RRBO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XXII)	12.883.890,28	7.045.434,35	6.691.043,65	6.022.026,54	438.315,68	359.139,30	359.139,30
Pessoal e Encargos Sociais	6.287.345,50	3.594.004,29	3.592.376,31	2.933.204,72	438.315,68	17.949,40	17.949,40
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.578,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.594.965,98	3.451.430,06	3.098.667,34	3.088.821,82	0,00	341.189,90	341.189,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XXII-XIV)	12.882.311,48	7.045.434,35	6.691.043,65	6.022.026,54	438.315,68	359.139,30	359.139,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.331.955,24	1.451.062,73	754.369,68	754.369,68	0,00	16.930,74	16.930,74
Investimentos	3.123.531,86	1.303.909,60	607.216,55	607.216,55	0,00	16.930,74	16.930,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	208.423,38	147.153,13	147.153,13	147.153,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.123.531,86	1.303.909,60	607.216,55	607.216,55	0,00	16.930,74	16.930,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	179.825,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	16.185.669,05	8.349.343,95	7.298.260,20	6.629.243,09	438.315,68	376.070,04	376.070,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc))							314.544,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUIZOS NOMINAIS		Jan a Jun/2020
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		314.544,77
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 3

R\$ 1

RRBO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	SALDO Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.850.447,23	464.493,54
Disponibilidade de Caixa	1.850.447,23	464.493,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.416.085,21	578.867,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	565.637,98	114.374,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.850.447,23	-464.493,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.385.953,69
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2020
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		451.263,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		158.965,07
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-1.678.252,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-1.678.252,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		300.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
 496.818.773-49
 PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
 624.503.953-34
 SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
 007.212.513-66
 CONTADOR CRC 12.135/O-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				16.800.000,00
Previsão Atualizada				16.800.000,00
Receitas Realizadas				8.305.570,51
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				300.000,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				16.800.000,00
Créditos Adicionais				300.000,00
Dotação Atualizada				17.100.000,00
Despesas Empenhadas				8.936.290,36
Despesas Liquidadas				7.885.206,61
Despesas Pagas				7.216.189,50
Superávit Orçamentário				420.363,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				8.936.290,36
Despesas Liquidadas				7.885.206,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				15.353.180,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				15.353.180,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				15.353.180,27
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				759.461,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas				331.044,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas				331.044,12
Resultado Previdenciário				428.417,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	314.544,77	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	314.544,77	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	565.637,98	12.948,00	438.315,68	114.374,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	859.404,47	13.151,09	376.070,04	470.183,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.425.042,45	26.099,09	814.385,72	584.557,64

ELISEU MARTINS - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.153.034,51	25,00	26,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.157.441,69	60,00	72,74
Complementação da União ao FUNDEB	430.668,85	0,00	93,92

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	222.503,25	2.584.729,88

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	65.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	825.915,65	15,00	19,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

 JOSÉ AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
 496.818.773-49
 PREFEITO MUNICIPAL

 RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
 624.503.953-34
 SECRETARIO DE FINANÇAS

 TRONILIO ALVES DE SANTANA NEVES
 007.212.513-66
 CONTADOR CRC 12.135/O-7

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RRBO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	445.532,75	445.532,75	225.367,67	50,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.945,42	26.945,42	3.639,02	13,51
IPTU	26.945,42	26.945,42	3.639,02	13,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.852,93	51.852,93	180,00	0,35
ITBI	51.852,93	51.852,93	180,00	0,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	158.234,40	158.234,40	113.083,10	71,47
ISS	158.234,40	158.234,40	113.083,10	71,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	208.500,00	208.500,00	108.465,55	52,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.897.759,56	7.897.759,56	4.107.101,10	52,00
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	3.611.108,67	53,10
Cota-Parte ITR	12.426,65	12.426,65	141,53	1,14
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	47.964,00	47,96
Cota-Parte ICMS	950.000,00	950.000,00	447.795,99	47,14
Cota-Parte IPI-Exportação	5.648,48	5.648,48	90,91	1,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.684,43	29.684,43	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	29.684,43	29.684,43	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	8.343.292,31	8.343.292,31	4.332.468,77	51,93

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RRBO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.427.247,01	1.437.847,01	867.784,14	60,35	825.915,65	57,44	757.822,78	52,71	0,00
Despesas Correntes	1.408.434,27	1.424.034,27	867.784,14	60,94	825.915,65	58,00	757.822,78	53,22	0,00
Despesas de Capital	18.812,74	13.812,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.442.247,01	1.437.847,01	867.784,14	60,35	825.915,65	57,44	757.822,78	52,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	867.784,14	825.915,65	757.822,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	867.784,14	825.915,65	757.822,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	649.870,32	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI) - (XVII) - (XVIII)	0,00	176.045,33	0,00
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XXI) = (III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	19,06	0,00

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RRBO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (j) = (i) - (h) - (g)
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24º 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (sa) = (w) - (x) - (y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.943.659,76	1.943.659,76	1.536.173,33	79,04
Proveniente da União	1.500.888,26	1.500.888,26	1.302.144,32	86,76
Proveniente dos Estados	442.771,50	442.771,50	234.029,01	52,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.500,00	5.500,00	175,02	3,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.949.159,76	1.949.159,76	1.536.348,35	78,82

ELISEU MARTINS - PI

Publicações Obrigatórias

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RRBO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.467.412,76	1.623.053,57	986.900,57	60,81	931.921,79	57,42	818.283,37	50,42	0,00
Despesas Correntes	1.095.053,90	1.423.022,47	986.900,57	69,25	931.921,79	65,49	818.283,37	57,50	0,00
Despesas de Capital	372.358,86	200.031,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	423.847,00	679.878,54	380.537,12	55,97	380.537,12	55,97	326.405,86	48,01	0,00
Despesas Correntes	362.847,00	618.978,54	380.537,12	61,48	380.537,12	61,48	326.405,86	52,73	0,00
Despesas de Capital	60.900,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	37.600,00	17.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.600,00	17.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.949.159,76	2.320.757,11	1.367.437,69	58,92	1.312.458,91	56,55	1.144.689,23	49,32	0,00

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RRBO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.894.659,77	3.060.900,58	1.854.684,71	60,59	1.757.837,44	57,43	1.576.106,15	51,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	423.847,00	679.878,54	380.537,12	55,97	380.537,12	55,97	326.405,86	48,01	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	52.600,00	17.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	20.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.391.406,77	3.758.604,12	2.235.221,83	59,47	2.138.374,56	56,89	1.902.512,01	50,62	0,00
(C) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.949.159,76	2.320.757,11	1.367.437,69	58,92	1.312.458,91	56,55	1.144.689,23	49,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.442.247,01	1.437.847,01	867.784,14	60,35	825.915,65	57,44	757.822,78	52,71	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "II" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total J".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "II" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total J".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o encerramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula: $(VI \div I) \times 100$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.135/O-7

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	%		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.233.827,50	16.395.671,23	2.556.542,40	8.496.497,08	95,08	7.899.174,15	2.471.617,29	7.445.413,33	94,42	8.950.257,90	0,00
Legislativa	613.027,50	613.027,50	109.039,04	309.691,35	3,47	303.336,15	110.274,04	309.491,35	3,92	303.536,15	0,00
Ação Legislativa	613.027,50	613.027,50	109.039,04	309.691,35	3,47	303.336,15	110.274,04	309.491,35	3,92	303.536,15	0,00
Administração	3.789.723,98	2.965.972,98	496.417,04	1.724.068,14	19,29	1.241.904,94	494.066,37	1.563.033,57	19,82	1.402.939,41	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	60.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
Administração Geral	1.519.428,72	1.509.177,72	244.396,89	865.577,59	9,69	643.600,13	266.528,85	781.166,00	9,91	728.011,72	0,00
Administração Financeira	330.000,00	323.500,00	71.727,53	190.111,76	2,13	133.388,24	65.727,53	182.346,54	2,31	141.153,46	0,00
Controle Interno	71.000,00	67.000,00	8.693,40	21.450,33	0,24	45.549,67	8.693,40	21.450,33	0,27	45.549,67	0,00
Defesa Terrestre	20.036,52	20.036,52	0,00	200,00	0,00	19.836,52	0,00	200,00	0,00	19.836,52	0,00
Policimento	16.000,00	28.500,00	7.938,00	17.447,00	0,20	11.053,00	7.938,00	17.447,00	0,22	11.053,00	0,00
Previdência Básica	150.000,00	150.000,00	13.151,02	103.681,93	1,16	46.318,07	13.151,02	103.681,93	1,31	46.318,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	533.468,74	549.468,74	134.870,20	405.566,21	4,54	143.902,53	122.537,57	342.918,45	4,35	206.550,29	0,00
Abastecimento	856.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Telecomunicações	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Energia Elétrica	167.290,00	167.290,00	0,00	65.283,12	0,73	102.006,88	0,00	65.283,12	0,83	102.006,88	0,00
Desporto Comunitário	43.000,00	78.000,00	15.640,00	54.750,00	0,61	23.250,00	9.430,00	48.540,00	0,62	29.460,00	0,00
Assistência Social	847.694,54	832.694,54	91.640,81	265.011,14	2,97	567.683,40	102.999,72	248.981,14	3,16	583.713,40	0,00
Assistência ao Idoso	276.000,00	276.000,00	36.070,00	143.003,00	1,60	132.997,00	44.630,00	136.573,00	1,73	139.427,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.694,54	249.694,54	40.040,81	89.182,44	1,00	160.512,10	42.839,72	79.582,44	1,01	170.112,10	0,00
Assistência Comunitária	317.000,00	282.000,00	15.530,00	32.825,70	0,37	249.174,30	15.530,00	32.825,70	0,42	249.174,30	0,00
Previdência Social	928.500,00	928.500,00	115.921,13	398.248,10	4,46	530.251,90	126.370,97	367.454,08	4,66	561.045,92	0,00
Previdência do Regime Estatutário	928.500,00	928.500,00	115.921,13	398.248,10	4,46	530.251,90	126.370,97	367.454,08	4,66	561.045,92	0,00
Saúde	3.256.406,77	3.610.604,12	825.546,84	2.151.835,79	24,08	1.458.768,33	810.858,06	2.054.988,52	26,06	1.555.615,60	0,00
Atenção Básica	2.759.659,77	2.912.900,58	663.349,69	1.771.298,67	19,82	1.141.601,91	644.910,91	1.674.451,40	21,24	1.238.448,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	423.847,00	679.878,54	162.197,15	380.537,12	4,26	299.341,42	165.947,15	380.537,12	4,83	299.341,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.600,00	17.525,00	0,00	0,00	0,00	17.525,00	0,00	0,00	0,00	17.525,00	0,00
Alimentação e Nutrição	20.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Educação	3.772.167,60	4.281.667,15	555.619,61	2.377.352,49	26,60	1.904.314,66	545.314,59	1.765.767,65	22,39	2.515.899,50	0,00
Ensino Fundamental	3.553.731,35	4.075.730,90	552.599,61	2.374.332,49	26,57	1.701.398,41	542.296,59	1.762.747,65	22,36	2.312.983,25	0,00
Educação Infantil	184.936,25	174.936,25	0,00	0,00	0,00	174.936,25	0,00	0,00	0,00	174.936,25	0,00
Educação de Jovens e Adultos	33.500,00	31.000,00	3.020,00	3.020,00	0,03	27.980,00	3.020,00	3.020,00	0,04	27.980,00	0,00
Cultura	189.705,00	195.905,00	4.400,00	16.214,00	0,18	179.691,00	4.400,00	16.214,00	0,21	179.691,00	0,00
Ensino Fundamental	117.232,50	117.232,50	0,00	2.180,00	0,02	115.052,50	0,00	2.180,00	0,03	115.052,50	0,00
Educação Infantil	28.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Difusão Cultural	44.472,50	55.672,50	4.400,00	14.034,00	0,16	41.638,50	4.400,00	14.034,00	0,18	41.638,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	%		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	%		
Direitos da Cidadania	13.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Comunicação Social	13.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Urbanismo	1.185.359,58	1.527.703,31	262.674,93	855.243,43	9,57	672.459,88	182.108,54	720.650,38	9,14	807.052,93	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	687.021,84	1.079.365,57	238.019,93	780.435,19	8,73	298.930,38	157.453,54	648.842,14	8,23	430.523,43	0,00
Serviços Urbanos	241.878,94	241.878,94	8.145,00	44.963,24	0,50	196.915,70	8.145,00	41.963,24	0,53	199.915,70	0,00
Habituação Urbana	30.000,00	30.000,00	2.700,00	4.800,00	0,05	25.200,00	2.700,00	4.800,00	0,06	25.200,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Energia Elétrica	50.750,00	50.750,00	0,00	0,00	0,00	50.750,00	0,00	0,00	0,00	50.750,00	0,00
Transporte Rodoviário	140.708,80	90.708,80	13.810,00	25.045,00	0,28	65.663,80	13.810,00	25.045,00	0,32	65.663,80	0,00
Habituação	127.778,80	105.078,80	0,00	0,00	0,00	105.078,80	0,00	0,00	0,00	105.078,80	0,00
Habituação Urbana	106.200,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	21.578,80	1.578,80	0,00	0,00	0,00	1.578,80	0,00	0,00	0,00	1.578,80	0,00
Saneamento	641.657,18	528.657,18	5.385,00	163.203,38	1,83	365.453,80	5.385,00	163.203,38	2,07	365.453,80	0,00
Saneamento Básico Rural	74.079,80	74.079,80	5.175,00	11.495,00	0,13	62.584,80	5.175,00	11.495,00	0,15	62.584,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	516.827,38	438.827,38	210,00	151.708,38	1,70	287.119,00	210,00	151.708,38	1,92	287.119,00	0,00
Abastecimento	50.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
Gestão Ambiental	127.407,88	127.407,88	4.500,00	9.000,00	0,10	118.407,88	4.500,00	9.000,00	0,11	118.407,88	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	111.421,63	111.421,63	4.500,00	9.000,00	0,10	102.421,63	4.500,00	9.000,00	0,11	102.421,63	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	15.986,25	15.986,25	0,00	0,00	0,00	15.986,25	0,00	0,00	0,00	15.986,25	0,00
Agricultura	330.932,94	338.932,94	45.815,85	126.420,53	1,41	212.512,41	45.815,85	126.420,53	1,60	212.512,41	0,00
Abastecimento	50.840,53	46.840,53	1.650,00	5.300,00	0,06	41.540,53	1.650,00	5.300,00	0,07	41.540,53	0,00
Extensão Rural	280.092,41	292.092,41	44.165,85	121.120,53	1,36	170.971,88	44.165,85	121.120,53	1,54	170.971,88	0,00
Desporto e Lazer	94.390,73	63.694,12	2.000,00	15.380,00	0,17	48.314,12	2.000,00	15.380,00	0,20	48.314,12	0,00
Desporto Comunitário	94.390,73	63.694,12	2.000,00	15.380,00	0,17	48.314,12	2.000,00	15.380,00	0,20	48.314,12	0,00
Encargos Especiais	31.500,00	87.000,00	37.582,15	84.828,73	0,95	2.171,27	37.582,15	84.828,73	1,08	2.171,27	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	31.500,00	87.000,00	37.582,15	84.828,73	0,95	2.171,27	37.582,15	84.828,73	1,08	2.171,27	0,00
Reserva de Contingência	284.575,00	179.825,71	0,00	0,00	0,00	179.825,71	0,00	0,00	0,00	179.825,71	0,00
Reserva de Contingência	284.575,00	179.825,71	0,00	0,00	0,00	179.825,71	0,00	0,00	0,00	179.825,71	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	566.172,50	704.328,77	175.693,67	439.793,28	4,92	264.535,49	175.693,67	439.793,28	5,58	264.535,49	0,00
Legislativa	6.972,50	6.972,50	1.620,18	3.237,26	0,04	3.735,24	1.620,18	3.237,26	0,04	3.735,24	0,00
Ação Legislativa	6.972,50	6.972,50	1.620,18	3.237,26	0,04	3.735,24	1.620,18	3.237,26	0,04	3.735,24	0,00
Administração	120.000,00	200.000,00	38.004,52	135.621,35	1,52	64.378,65	38.004,52	135.621,35	1,72	64.378,65	0,00
Previdência Básica	100.000,00	200.000,00	38.004,52	135.621,35	1,52	64.378,65	38.004,52	135.621,35	1,72	64.378,65	0,00
Abastecimento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 32, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saúde	135.000,00	148.000,00	41.367,84	83.386,04	0,93	64.613,96	41.367,84	83.386,04	1,06	64.613,96	0,00
Atenção Básica	135.000,00	148.000,00	41.367,84	83.386,04	0,93	64.613,96	41.367,84	83.386,04	1,06	64.613,96	0,00
Educação	303.200,00	348.356,27	94.701,13	217.548,63	2,43	130.807,64	94.701,13	217.548,63	2,76	130.807,64	0,00
Ensino Fundamental	303.200,00	348.356,27	94.701,13	217.548,63	2,43	130.807,64	94.701,13	217.548,63	2,76	130.807,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.800.000,00	17.100.000,00	2.732.236,07	8.936.290,36	100,00	8.163.709,64	2.647.310,96	7.885.206,61	100,00	9.214.793,39	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

PETRONILIO ALVES DE SANTANA NETO
007.212.513-66
CONTADOR CRC 12.1350-7

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	616.199,58	663.410,12	627.011,79	634.404,53	599.680,88	555.850,30	750.758,77	597.387,50	569.102,14	560.491,18	582.990,43	728.536,90	7.494.824,12	0,00
Pessoal Ativo	561.606,90	611.013,04	571.766,42	565.553,48	546.047,64	500.245,75	707.210,64	541.987,63	515.834,59	502.978,74	529.722,88	669.488,32	6.823.456,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	484.474,50	485.485,86	453.408,99	482.235,30	467.288,66	490.231,30	496.203,53	467.074,40	506.805,01	494.088,60	484.453,88	540.683,83	5.852.433,86	0,00
Obrigações Patronais	70.484,66	109.653,71	107.166,24	78.012,86	72.819,26	9.697,09	211.007,11	74.913,23	9.029,58	8.890,14	45.269,00	128.804,49	925.747,37	0,00
Benefícios Previdenciários	6.647,74	15.873,47	11.191,19	5.305,32	5.939,72	317,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.274,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.592,68	52.397,08	55.245,37	68.851,05	53.633,24	55.604,55	52.548,13	55.399,87	53.267,55	57.512,44	53.267,55	59.048,58	671.368,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	54.592,68	52.397,08	55.245,37	68.851,05	53.633,24	55.604,55	52.548,13	55.399,87	53.267,55	57.512,44	53.267,55	59.048,58	671.368,09	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	72.615,16	78.647,29	76.436,56	87.290,96	72.100,35	68.296,29	68.634,05	72.923,81	65.783,66	75.470,25	64.267,55	90.048,58	892.514,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.374,74	10.376,74	10.000,00	13.134,59	12.527,39	12.374,38	16.085,92	17.523,94	12.516,11	17.957,81	11.000,00	31.000,00	175.871,62	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	61.240,42	68.270,55	66.436,56	74.156,37	59.572,96	55.921,91	52.548,13	55.399,87	53.267,55	57.512,44	53.267,55	59.048,58	716.642,89	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	543.584,42	584.762,83	550.575,23	547.113,57	527.580,53	487.554,01	691.124,72	524.463,69	503.318,48	485.020,93	518.722,88	638.488,32	6.602.309,61	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													15.353.180,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													15.353.180,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													6.602.309,61	43,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.290.717,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.876.181,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													7.461.645,61	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

DEYSE RODRIGUES DA SILVA
664.730.043-00
CONTROLADORA INTERNA

ELISEU MARTINS - PI

LRF: Publicações
Obrigatórias

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.534.021,40	1.534.021,40	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	1.534.021,40	1.534.021,40	0,00	-
Empréstimos	168.844,92	168.844,92	0,00	-
Internos	168.844,92	168.844,92	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.365.176,48	1.365.176,48	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	1.365.176,48	1.365.176,48	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	565.637,98	114.374,30	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)	1.534.021,40	1.534.021,40	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.107.534,61	15.353.180,27	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.107.534,61	15.353.180,27	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	10,87	9,99	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	10,87	9,99	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	16.929.041,53	18.423.816,32	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	15.236.137,38	16.581.434,69	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	23.637.239,39	23.637.239,39	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	565.637,98	114.374,30	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	208.649,94	237.489,13	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	859.404,47	459.880,18	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

DEYSE RODRIGUES DA SILVA
664.730.043-00
CONTROLADORA INTERNA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.107.534,61	15.353.180,27	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.107.534,61	15.353.180,27	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.103.657,61	3.377.699,66	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.793.291,85	3.039.929,69	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
496.818.773-49
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
624.503.953-34
SECRETARIO DE FINANÇAS

DEYSE RODRIGUES DA SILVA
664.730.043-00
CONTROLADORA INTERNA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

ELISEU MARTINS - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	13.304.032,90	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.128.645,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.915.780,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	931.282,30	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
 496.818.773-49
 PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
 624.503.953-34
 SECRETARIO DE FINANÇAS

DEYSE RODRIGUES DA SILVA
 664.730.043-00
 CONTROLADORA INTERNA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE ELISEU MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	15.353.180,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.353.180,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.353.180,27

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.602.309,61	43,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.290.717,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.876.181,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.461.645,61	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.534.021,40	9,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.423.816,32	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.377.699,66	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.915.780,74	14,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

MARCOS AURELIO GUIMARAES DE ARAUJO
 496.818.773-49
 PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GUIMARÃES ARAUJO
 624.503.953-34
 SECRETARIO DE FINANÇAS

DEYSE RODRIGUES DA SILVA
 664.730.043-00
 CONTROLADORA INTERNA

ELISEU MARTINS - PI

LRF: Publicações
 Obrigatórias

Estado do Piauí CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS CNPJ: 03.013.580/0001-40 PODER LEGISLATIVO Período: JUL/2019 A JUN/2020		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"											R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL														
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
LIQUIDADAS														
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM EMP NAO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	33.769,88	39.603,88	27.780,91	39.448,91	31.826,60	31.803,94	67.382,48	67.348,16	33.674,08	31.584,12	28.338,82	39.401,79	471.963,57	0,00
Pessoal Ativo	33.769,88	39.603,88	27.780,91	39.448,91	31.826,60	31.803,94	67.382,48	67.348,16	33.674,08	31.584,12	28.338,82	39.401,79	471.963,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	27.780,91	27.780,91	27.780,91	27.780,91	27.780,91	29.189,81	55.694,24	55.694,24	27.847,12	27.847,12	28.338,82	27.847,12	391.363,02	0,00
Obrigações Patronais	5.988,97	11.822,97	0,00	11.668,00	4.045,69	2.614,13	11.688,24	11.653,92	5.826,96	3.737,00	0,00	11.554,67	80.600,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33.769,88	39.603,88	27.780,91	39.448,91	31.826,60	31.803,94	67.382,48	67.348,16	33.674,08	31.584,12	28.338,82	39.401,79	471.963,57	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECRITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												15.694.698,81		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancada (art 166, § 16, da CF) (VI)												0,00		
= RECRITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												15.694.698,81		
= DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII)												471.963,57	3,01	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												941.681,93	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												894.597,83	5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												847.513,74	5,40	
FONTE: Sistema.....: Stp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com Unidade Responsável: SEFOR DE CONTABILIDADE Data da Emissão.....: 04/09/2020, 10:05:35														
_____ EUCLIDES BARROS DE TORRES NETO PRESIDENTE CPF: 007.411.273-26				_____ GEOMARIO CARVALHO DA COSTA TESOUREIRO CPF: 021.064.493-13				_____ CLEONALDO RODRIGUES CONTROLADOR INTERNO CPF:				www.simplesinformatica.com		

(Publicado conforme o recebido)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 6

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.156.810,00	91.156.810,00	14.300.684,01	15,69	41.844.938,64	45,90	49.311.871,36
RECEITAS CORRENTES	77.606.810,00	77.606.810,00	12.324.084,01	15,88	39.868.338,64	51,37	37.738.471,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEIO HORIA	3.073.000,00	3.073.000,00	456.823,56	14,87	1.366.716,68	44,17	1.706.283,32
Impostos	3.020.000,00	3.020.000,00	453.582,41	15,02	1.352.502,17	44,78	1.667.497,83
Taxas	53.000,00	53.000,00	3.241,15	6,12	14.214,51	26,82	38.785,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.040.000,00	5.040.000,00	770.836,83	15,29	2.271.594,78	45,07	2.768.405,22
Contribuições Sociais	2.640.000,00	2.640.000,00	770.836,83	29,20	1.640.993,86	62,16	999.006,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	630.600,92	26,28	1.769.399,08
RECEITA PATRIMONIAL	1.816.000,00	1.816.000,00	239.353,08	13,18	615.774,27	33,91	1.200.225,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.000,00	75.000,00	1.097,17	1,31	4.904,87	6,54	70.092,13
Valores Mobiliários	1.736.000,00	1.736.000,00	238.345,88	13,73	610.869,90	35,19	1.125.130,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	801,72	5,34	2.085,89	13,91	12.914,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	801,72	5,34	2.085,89	13,91	12.914,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.307.810,00	67.307.810,00	10.767.606,75	16,00	35.365.531,22	52,54	31.942.278,78
Transferências da União e de suas Entidades	38.187.610,00	38.187.610,00	7.037.207,50	18,43	21.791.193,16	57,06	16.395.416,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.620.800,00	5.620.800,00	913.525,46	16,28	3.095.286,13	55,07	2.525.513,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.500.000,00	23.500.000,00	2.816.933,79	11,99	10.479.054,93	44,59	13.020.945,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.000,00	355.000,00	88.602,10	24,96	246.632,30	69,47	108.367,70
Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	345.000,00	345.000,00	88.602,10	25,68	246.632,30	71,39	98.367,70
RECEITAS DE CAPITAL	13.550.000,00	13.550.000,00	1.976.600,00	14,59	1.976.600,00	14,59	11.573.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.420.000,00	13.420.000,00	1.976.600,00	14,73	1.976.600,00	14,73	11.443.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.450.000,00	12.450.000,00	1.976.600,00	15,88	1.976.600,00	15,88	10.473.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.770.000,00	3.770.000,00	821.515,11	21,79	1.677.710,19	44,50	2.092.289,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) - (I + II)	94.926.810,00	94.926.810,00	15.122.199,12	15,93	43.542.648,83	45,85	51.404.161,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO II - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho**

2 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-e)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.926.810,00	94.926.810,00	15.122.199,12	15,93	43.522.678,83	45,85	51.404.131,17
DEFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.926.810,00	94.926.810,00	15.122.199,12	15,93	43.522.678,83	45,85	51.404.131,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0,00

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
077 316 793-91
PREFEITO MUNICIPAL

MARILYN RODRIGUES BRITO
087 858 853-04
CONTROADOR

ANTONIO DE PAULA BEZERRA PEREIRA
386 814 103-00
CONTADOR CRC-PI 41970-5

ELEONORA MARIA A COSTA ANDRADE
875 195 854-87
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho**

3 of 5

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.898.060,00	92.113.035,11	12.317.823,85	40.690.080,97	51.422.924,11	13.309.749,38	38.318.857,60	53.592.142,51	36.701.984,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.968.811,60	71.620.423,68	11.386.933,59	38.409.086,42	33.221.335,26	12.580.959,23	36.118.407,89	35.212.913,79	34.728.657,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.678.720,00	41.561.254,85	8.319.269,14	27.445.470,05	14.118.735,78	8.902.707,89	26.090.782,29	15.473.423,24	25.381.514,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.290.091,60	30.066.215,85	3.067.672,26	10.963.616,37	19.102.599,28	3.478.251,34	10.027.625,60	20.038.590,25	9.347.142,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.381.180,30	18.924.228,33	930.890,15	3.280.994,55	16.653.230,78	928.790,15	2.200.449,71	16.734.075,62	1.973.326,60	0,00
INVESTIMENTOS	19.930.180,30	18.395.525,33	808.289,51	1.806.316,51	16.589.208,82	806.189,51	1.725.771,67	16.669.753,66	1.498.648,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	451.000,00	539.000,00	122.600,64	474.678,04	63.321,96	122.600,64	474.678,04	64.321,96	474.678,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.548.068,10	1.548.068,10			1.548.068,10			1.548.068,10		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.028.750,00	3.964.298,55	-330.389,66	3.161.110,34	803.187,77	568.894,79	1.499.284,31	2.165.013,74	1.499.284,31	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.926.810,00	96.077.333,66	12.181.434,19	43.851.191,31	52.226.121,85	14.078.644,17	39.818.141,91	56.259.171,25	38.201.268,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. - REFINANCIAMENTO (X.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.926.810,00	96.077.333,66	12.181.434,19	43.851.191,31	52.226.121,85	14.078.644,17	39.818.141,91	56.259.171,25	38.201.268,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.926.810,00	96.077.333,66	12.181.434,19	43.851.191,31	52.226.121,85	14.078.644,17	39.818.141,91	56.259.171,25	38.201.268,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		0,00

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
077 316 793-91
PREFEITO MUNICIPAL

MARILYN RODRIGUES BRITO
087 858 853-04
CONTROADOR

ANTONIO DE PAULA BEZERRA PEREIRA
386 814 103-00
CONTADOR CRC-PI 41970-5

ELEONORA MARIA A COSTA ANDRADE
875 195 854-87
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
REI ATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.770.000,00	3.770.000,00	821.515,11	21,79	1.677.740,19	44,50	2.942.259,81
RECEITAS CORRENTES	3.770.000,00	3.770.000,00	821.515,11	21,79	1.677.740,19	44,50	2.942.259,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.770.000,00	3.770.000,00	821.515,11	21,79	1.677.740,19	44,50	2.942.259,81
Contribuições Sociais	3.770.000,00	3.770.000,00	821.515,11	21,79	1.677.740,19	44,50	2.942.259,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Relativas à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Resoluções e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO II - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

5 of 6

RRFO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
 097 316 793-91
 PREFEITO MUNICIPAL

MARDEN RODRIGUES BRITO
 987 858 853-04
 CONTROLADOR

ANTONIO DE PAULA BEZERRA PEREIRA
 286 811 103-00
 CONTADOR CRC-PI 4197/O-5

ELEONORA MARIA A COSTA ANDRADE
 875 195 853-87
 SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

6 of 6

RRFO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.028.750,00	3.964.298,05	1.763.899,66	3.161.110,34	803.187,71	768.894,79	1.499.284,31	2.465.013,74	1.499.284,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.028.750,00	3.964.298,05	1.763.899,66	3.161.110,34	803.187,71	768.894,79	1.499.284,31	2.465.013,74	1.499.284,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.028.750,00	3.964.298,05	1.763.899,66	3.161.110,34	803.187,71	768.894,79	1.499.284,31	2.465.013,74	1.499.284,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
 097 316 793-91
 PREFEITO MUNICIPAL

MARDEN RODRIGUES BRITO
 987 858 853-04
 CONTROLADOR

ANTONIO DE PAULA BEZERRA PEREIRA
 286 811 103-00
 CONTADOR CRC-PI 4197/O-5

ELEONORA MARIA A COSTA ANDRADE
 875 195 853-87
 SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	%		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	90.898.060,00	92.113.015,11	12.317.823,85	40.690.080,97	92,79	51.422.954,14	13.309.749,38	38.318.857,60	96,23	53.794.157,51	0,00
Legislativa	2.143.470,00	2.143.470,00	45.977,86	1.865.740,03	4,25	277.729,97	373.746,99	1.182.239,58	2,97	961.230,42	0,00
Administração	9.626.867,70	10.421.070,10	1.689.282,45	6.345.412,65	14,47	4.075.657,45	2.050.465,46	5.488.867,64	13,78	4.932.202,46	0,00
Assistência Social	2.945.750,00	3.385.407,20	296.265,90	925.132,58	2,11	2.160.271,62	300.714,32	904.330,99	2,27	2.481.076,21	0,00
Educação	32.946.000,00	33.165.500,00	4.542.168,87	14.689.636,76	33,50	18.475.863,24	4.634.328,42	14.391.298,81	36,14	18.774.201,16	0,00
Saúde	17.420.250,00	12.150.442,91	2.797.805,63	7.818.879,68	17,90	4.981.472,33	2.689.255,05	7.454.664,12	18,72	1.969.582,79	0,00
Urbanismo	5.854.750,00	5.689.747,60	596.436,96	1.885.933,24	4,30	3.803.414,36	599.591,96	1.802.578,40	4,53	3.887.169,20	0,00
Urbanização	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Transporte	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Transporte Urbano	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020 BIMESTRE: Maio - Junho

RR0 - Anexo 2 (LRF - Art. 52, inciso II, alínea c)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN-A-JUN	%		BIMESTRE	JAN-A-JUN	%		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, ressalvadas as anexas consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 37 da Lei 4.720/04;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas aquelas não inscritas em restos a pagar por força do art. 37 da Lei 4.720/04.

A. V. DE ANDRADE
 PREFEITO MUNICIPAL

M. V. DE BRITO
 CONTÁVEL

A. N. DE F. DE BRITO
 CONTADOR

J. A. DE ANDRADE
 CONTADOR

RR0 - Anexo 3 (LRF - Art. 53, inciso II)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

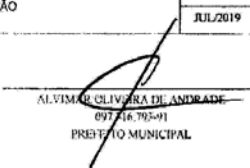

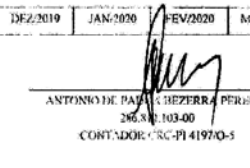
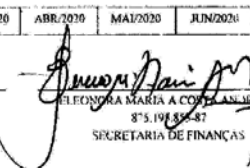
RR0 - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.243.870,30	7.338.255,97	6.328.057,63	6.365.677,99	5.836.439,79	10.737.112,29	8.197.064,50	8.090.648,95	6.155.914,37	6.428.788,00	5.765.876,61	7.269.340,05	87.356.796,43	83.042.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.614,45	281.491,82	206.660,32	344.201,65	256.487,39	437.069,97	182.420,44	189.063,67	389.419,53	248.989,48	224.673,38	332.150,33	3.102.242,28	3.073.000,00
JPTU	22.678,41	7.418,66	3.103,32	7.524,50	11.126,90	7.278,56	8.798,55	17.865,39	3.018,54	6.179,33	3.835,10	4.584,65	99.411,89	300.000,00
ISS	82.654,73	96.392,19	92.914,49	124.474,55	74.621,47	104.369,53	47.046,88	47.362,50	118.594,70	70.319,01	58.615,36	68.514,16	993.876,55	1.100.000,00
ITBI	7.475,24	18.915,60	14.138,34	3.136,19	15.307,06	6.500,00	10.489,41	2.082,81	4.422,81	5.512,96	2.336,81	2.970,09	93.349,29	70.000,00
IRRF	124.042,78	158.840,77	95.522,69	163.686,22	150.350,44	316.617,98	109.144,53	119.414,40	161.689,76	166.978,18	159.281,57	155.417,98	1.879.017,10	1.550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.761,29	7.924,54	981,48	5.380,21	5.624,52	2.303,90	6.941,02	2.338,57	2.338,57	0,00	604,74	2.636,41	34.587,45	53.000,00
Contribuições	357.348,98	791.976,72	373.118,00	405.228,58	174.571,28	705.527,53	360.705,10	617.709,37	397.459,14	125.284,34	269.687,26	501.139,57	4.679.315,87	5.000.000,00
Receita Patrimonial	160.472,87	161.256,69	222.114,22	260.519,70	-105.577,06	143.236,10	97.337,59	87.203,56	66.261,10	125.619,47	149.281,73	90.071,52	1.400.786,59	1.816.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	159.445,07	162.973,36	221.545,38	269.268,38	-196.052,06	142.452,32	96.331,57	86.876,88	63.696,10	125.619,47	145.629,92	89.115,96	1.391.502,35	1.736.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.027,90	1.383,23	568,84	50,62	675,00	773,78	1.006,02	336,68	2.465,00	0,00	651,81	355,36	9.284,24	80.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	898,52	552,36	657,45	75,33	900,89	175,55	519,47	438,95	231,31	74,44	285,66	515,66	5.555,99	15.000,00
Transferências Correntes	7.575.625,48	6.555.028,38	5.352.134,63	5.247.781,94	5.466.889,24	9.365.743,38	7.510.991,55	7.151.160,19	5.358.222,24	5.405.654,68	5.072.348,13	4.401.261,27	77.477.781,16	72.783.500,00
Cota Parte do FPM	2.320.643,53	1.663.911,54	1.507.831,08	1.368.334,33	1.883.924,06	3.211.779,52	1.904.716,20	2.752.229,87	1.609.364,99	1.577.475,14	1.428.054,46	1.331.615,89	22.839.720,07	23.970.000,00
Cota Parte do ICMS	368.533,81	308.214,65	332.368,33	401.340,65	290.055,89	439.315,83	365.333,12	339.558,83	347.915,62	242.588,09	251.739,79	753.252,00	3.002.698,52	3.800.000,00
Cota Parte do IPVA	64.847,95	67.557,15	53.743,82	66.158,02	28.918,88	22.467,29	208.533,94	143.287,20	63.194,47	17.052,38	17.839,67	54.705,32	784.202,13	740.000,00
Cota Parte do ITR	17,87	290,67	2.087,69	3.963,94	78,38	988,28	757,14	281,45	644,50	0,00	0,00	92,18	8.707,07	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 81/1989	85,30	76,51	93,06	82,36	86,49	101,66	57,53	62,24	27,43	51,53	57,50	46,27	851,54	1.000,00
Transferências do FUNDEB	3.167.490,79	2.126.379,14	1.899.220,97	2.279.152,14	2.298.603,34	2.869.516,45	3.630.147,28	3.019.122,38	2.098.407,19	2.421.458,16	1.908.037,18	1.811.270,33	28.264.950,43	29.900.000,00
Outras Transferências Correntes	2.719.906,31	2.366.698,89	1.556.789,73	1.116.030,49	1.064.517,20	2.921.974,35	1.401.446,32	997.318,22	1.258.696,04	2.147.029,38	1.252.294,81	2.580.249,80	21.676.651,40	14.365.596,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00	5.000,00	173.372,96	127.774,47	42.068,05	85.309,76	45.490,35	45.073,21	41.301,05	23.165,59	41.301,05	41.301,05	691.114,54	353.000,00
DEDUÇÕES (II)	583.410,39	630.936,69	724.941,67	753.691,37	478.413,94	1.161.858,20	633.327,97	1.425.014,96	705.986,22	387.386,31	689.877,08	880.444,57	8.716.671,41	8.273.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	239.558,17	230.455,37	229.279,16	228.794,71	1.039,61	538.758,44	136.765,02	462.299,93	270.111,81	980,27	267.587,26	501.139,57	3.119.896,32	2.600.000,00
Contribuição Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	127.205,13	127.205,13	42.401,71	84.803,42	42.401,71	44.301,05	44.301,05	22.393,43	44.301,05	44.301,07	623.614,73	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	352.855,13	392.483,32	368.457,38	399.091,75	434.932,62	218.276,34	454.161,24	618.413,98	391.573,56	364.012,61	375.888,77	334.492,88	1.973.160,36	5.475.690,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	7.660.459,91	6.707.319,28	5.603.115,96	5.612.006,62	5.358.025,85	9.575.274,09	7.563.736,53	6.665.633,99	5.449.928,15	6.041.401,69	5.076.079,53	6.388.945,48	78.640.125,02	74.766.810,00
(-)- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 169-A, § 4º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	7.660.459,91	6.707.319,28	5.603.115,96	5.612.006,62	5.358.025,85	9.575.274,09	7.563.736,53	6.665.633,99	5.449.928,15	6.041.401,69	5.076.079,53	6.388.945,48	78.640.125,02	74.766.810,00
(-)- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 169, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	7.660.459,91	6.707.319,28	5.603.115,96	5.612.006,62	5.358.025,85	9.575.274,09	7.563.736,53	6.665.633,99	5.449.928,15	6.041.401,69	5.076.079,53	6.388.945,48	78.640.125,02	74.766.810,00

LRF: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020			
 ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE 097.116.795-91 PREFEITO MUNICIPAL	 MARIA RODRIGUES BRITO 987.858.854-04 CONTROLAADOR	 ANTONIO DE PAIVA BEZERRA PEREIRA 296.838.103-00 CONTADOR CRC-PI 41970-5	 ELEONORA MARIA A COSTA ANDRADE 875.191.838-87 SECRETARIA DE FINANÇAS												

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	7.170.000,00	7.170.000,00	3.803.519,97	2.892.068,57
Receita de Contribuições dos Segurados	7.200.000,00	2.200.000,00	1.637.271,49	1.389.900,11
Civil	2.200.000,00	2.200.000,00	1.637.271,49	1.389.900,11
Ativo	2.200.000,00	2.200.000,00	1.637.271,49	1.389.900,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.380.000,00	3.380.000,00	1.361.787,88	628.964,54
Civil	3.380.000,00	3.380.000,00	1.361.787,88	628.964,54
Ativo	3.380.000,00	3.380.000,00	1.361.787,88	628.964,54
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.380.000,00	1.380.000,00	562.481,26	662.601,23
Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.380.000,00	1.380.000,00	562.481,26	662.601,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00	210.000,00	241.999,34	210.602,69
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	241.999,34	210.602,69
Agentes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I) + (II) + (III)	7.170.000,00	7.170.000,00	3.803.519,97	2.892.068,57

FONTE: SCPJ - Contabilidade (9.25.25.449), PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Página N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019	
			Benefícios - Civil	6.370.000,00	6.370.000,00	3.379.024,82	3.078.753,60	3.379.024,82	3.078.753,60
Aposentadorias	5.000.000,00	5.000.000,00	3.173.299,71	2.601.792,23	3.173.299,71	2.601.792,23	0,00	0,00	
Pensões	370.000,00	370.000,00	205.725,11	169.239,16	205.725,11	169.239,16	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	307.722,21	0,00	307.722,21	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	6.370.000,00	6.370.000,00	3.379.024,82	3.078.753,60	3.379.024,82	3.078.753,60	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	806.000,00	806.000,00	424.515,15	-186.685,03	424.515,15	-186.685,03			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR							0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR							0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00		
Outros Aportes para o RPPS							0,00		
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro							0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA		
							Em 2020		Em 2019
Cassa e Equivalentes de Caixa							0,00		0,00
Investimentos e Aplicações							0,00		0,00
Outros Bens e Direitos							0,00		0,00
PLANO FINANCEIRO							RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
					Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019			
RECEITAS CORRENTES - (VI)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Portaria Nº 91 de 2020 - Manutenção Atualizado em 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
			Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII) - VIII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Portaria Nº 91 de 2020 - Manutenção Atualizado em 2020

PEDRO II - PI

Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE: Maio - Junho

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) - (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	830.000,00	830.000,00	319.674,68	906.085,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	830.000,00	830.000,00	319.674,68	906.085,32

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	745.000,00	745.000,00	124.105,28	299.193,66	124.105,28	162.635,31	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) - (XIII + XIV)	830.000,00	830.000,00	124.105,28	299.193,66	124.105,28	162.635,31	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) - (XII - XV)	0,00	0,00	195.894,72	606.806,34	195.894,72	743.450,01		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas liquidadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
07 316.793-91
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE RODRIGUES BRITO
67 858.853-04
CONTROLADOR

ANTÔNIO DE PADUA BEZERRA PEREIRA
286 814 001-00
CONTADOR CRC-PI 4197-0-5

MARLENE RODRIGUES BRITO
67 858.853-04
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE: Maio - Junho

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Jun/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	77.606.810,00	39.868.338,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.073.000,00	1.366.716,68	
IPTU	300.000,00	44.281,54	
ISS	1.100.000,00	410.449,61	
ITBI	70.000,00	27.814,80	
IRRF	1.550.000,00	869.956,22	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.000,00	14.214,51	
Contribuições	5.040.000,00	2.271.594,78	
Receita Patrimonial	1.816.000,00	615.774,77	
Aplicações Financeiras (II)	1.736.000,00	610.869,90	
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	4.904,87	
Transferências Correntes	67.307.810,00	35.365.534,22	
Cota Parte do FPM	19.403.910,00	8.666.780,91	
Cota Parte do ICMS	3.040.000,00	1.487.975,60	
Cota Parte do IPVA	592.000,00	483.309,02	
Cota Parte do ITR	1.600,00	1.420,24	
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	800,00	326,33	
Transferências do FUNDEB	29.900.000,00	14.788.687,49	
Outras Transferências Correntes	14.365.500,00	9.937.034,83	
Demais Receitas Correntes	370.000,00	248.718,19	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Reservas	370.000,00	248.718,19	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) - I - II - III	75.870.810,00	39.257.468,74	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.550.000,00	1.976.600,00	
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	100.000,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00	
Transferências de Capital	13.420.000,00	1.976.600,00	
Convênios	11.670.000,00	1.976.600,00	
Outras Transferências de Capital	1.750.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) - (V-VI-VII-VIII-IX-X)	13.520.000,00	1.976.600,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) - (IV - XI)	89.390.810,00	41.234.068,74	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMARIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	71.630.421,68	38.409.086,42	36.118.407,89	34.728.637,60	1.173.470,85	693.285,81	638.863,81
Pessoal e Encargos Sociais	41.564.203,83	27.445.470,05	26.090.782,29	25.381.514,95	709.024,42	0,00	0,00
Juros e Encargos de Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.066.215,85	10.963.616,37	10.027.625,60	9.347.142,65	468.446,43	693.285,81	638.863,81
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	71.630.421,68	38.409.086,42	36.118.407,89	34.728.637,60	1.173.470,85	693.285,81	638.863,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.934.525,33	2.280.994,55	2.200.449,71	1.973.326,60	87.043,75	36.536,89	36.536,89
Investimentos	18.605.923,33	1.806.316,51	1.725.771,67	1.498.648,56	87.043,75	36.536,89	36.536,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	299.602,00	474.678,04	474.678,04	474.678,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI)-(XVI)-(XVII)-(XVIII)-(XIX)-(XX)	18.395.525,33	1.806.316,51	1.725.771,67	1.498.648,56	87.043,75	36.536,89	36.536,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.538.008,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)-(XXI)-(XXII)	91.574.955,11	40.215.402,93	37.844.179,56	36.227.286,16	1.260.514,60	729.822,70	695.400,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)-(XIII) - (XXV) - (XXVI)							1.050.847,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) - XXIV - (XXV) - (XXVI)

1.050.847,28

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABATIM DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEBITAÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
+ Restos a Pagar Processados (XXX)	1.378.946,32	150.179,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII) - (XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) - (XXXIa) - (XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020	
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa) - (XXXb)		1.238.767,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-1.888.394,57
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII) - (IX) + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII - XXXVIII		-5.117.126,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) - XXXIX - (XXV) - (XXVI)		-5.117.126,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
 09.746.793-91
 PREFEITO MUNICIPAL

MARINHO RODRIGUES BRITO
 987.858.853-04
 CONTROLADOR

ANTONIO DE PAULA BEZERRA FREIRA
 286.816.103-00
 CONTADOR CRC-PI 4147-0-5

ELEONORA MARIA COSTA ANDRADE
 40.523-87
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

PEDRO II - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k) = (f+g) - (h+i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	77.341,31	1.301.605,01	1.200.514,60	30,00	118.381,72	915.554,11	926.202,20	729.822,70	695.400,70	0,00	1.146.355,61	1.264.737,33
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	1.516,65	777,60	0,00	739,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739,05
0101 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO II	0,00	1.516,65	777,60	0,00	739,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739,05
02 PODER EXECUTIVO	77.341,31	1.300.088,36	1.259.737,00	30,00	117.642,67	915.554,11	926.202,20	729.822,70	695.400,70	0,00	1.146.355,61	1.263.998,28
0201 GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.012,40	349.312,13	367.101,81	0,00	6.122,92	0,00	7.376,89	0,00	0,00	0,00	7.376,89	13.499,81
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	570.955,29	506.738,64	30,00	64.146,65	683.005,83	58.247,70	78.036,89	78.036,89	0,00	863.216,64	927.364,29
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	18.079,54	17.839,74	0,00	239,80	0,00	8.814,40	5.713,32	5.713,32	0,00	3.101,08	3.321,08
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	146.291,33	141.846,33	0,00	4.445,00	0,00	184.752,50	90.451,33	82.429,33	0,00	102.333,17	107.268,17
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0217 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E	55.704,31	170.049,07	201.170,48	0,00	24.583,90	0,00	629.507,36	518.112,81	491.712,81	0,00	137.789,55	162.373,05
0220 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II	2.624,60	5.000,00	5.000,00	0,00	2.624,60	53.548,28	19.508,35	19.508,35	19.508,35	0,00	32.548,28	35.172,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.341,31	1.301.605,01	1.260.514,60	30,00	118.381,72	915.554,11	926.202,20	729.822,70	695.400,70	0,00	1.146.355,61	1.264.737,33

ALVIMAR DE ALMEIDA ANDRADE
CPF: 318.793-81
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE RODRIGUES BRITO
CPF: 858.853-04
CONTROLEADOR

ANTONIO DE PADUA BEZERRA PEREIRA
CPF: 286.674.492-00
CONTADOR CFC-PI 4197-035

LEONORA MARIA A COSTA ANDROSCH
CPF: 875.955.853-47
SECRETARIA DE FINANÇAS

PONTAL S/CPI - Contabilidade (9.25.25.449) - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Página Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a) x 100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.020.000,00	3.020.000,00	1.352.502,17	44,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	300.000,00	300.000,00	44.281,54	14,76
1.1.1- IPTU	300.000,00	300.000,00	44.281,54	14,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	27.814,80	39,74
1.2.1- ITBI	70.000,00	70.000,00	27.814,80	39,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	410.449,61	37,31
1.3.1- ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	410.449,61	37,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	1.550.000,00	369.956,22	23,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.518.000,00	28.518.000,00	13.178.852,94	46,21
2.1- Cota-Parte FPM	23.970.000,00	23.970.000,00	10.833.475,99	45,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.500.000,00	23.500.000,00	10.833.475,99	46,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte R/MS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.859.969,36	49,21
2.3- ICMS-Desoneração - L. C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPÊ-Exportação	1.000,00	1.000,00	326,33	32,63
2.5- Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	1.775,24	93,45
2.6- Cota-Parte IPVA	740.000,00	740.000,00	483.209,02	65,31
2.7- Cota-Parte IOF-Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.538.000,00	31.538.000,00	14.531.358,11	46,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a) x 100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE:	1.858.500,00	1.858.500,00	789.305,91	42,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.355.000,00	1.355.000,00	212.774,02	15,69
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	15.540,00	155,40
5.3- Transferências Diretas - PNAE	735.000,00	735.000,00	422.706,60	57,51
5.4- Transferências Diretas - PNATE	220.500,00	220.500,00	131.016,65	59,42
5.5- Outras Transferências do FNDE	158.000,00	158.000,00	7.260,24	4,59
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.858.500,00	2.858.500,00	789.305,91	27,61

PEDRO II - PI

LRF: Publicações Obrigatórias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			(c) - (b) x 100 (%)	RS1
			JAN A JUN (b)				
16- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.475.690,00	5.475.690,00	2.539.043,84			46,37	
16.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.566.090,00	4.566.090,00	2.166.695,08			47,45	
16.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	371.993,76			48,95	
16.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00			0,00	
16.4- Cota-Parte IPVA-Exporação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	200,00	200,00	0,00			0,00	
16.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	335,00			83,75	
16.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	148.000,00	148.000,00	0,00			0,00	
17- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.950.000,00	29.950.000,00	14.796.056,16			49,40	
17.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	23.500.000,00	23.500.000,00	10.479.054,93			44,59	
17.2- Complementação da União ao FUNDEB	6.400.000,00	6.400.000,00	4.309.632,56			67,34	
17.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	7.368,67			14,74	
18- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (17.1 + 17.2 - 17.3)	18.024.310,00	18.024.310,00	7.940.011,09			44,05	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A JUN (g)	% (h) = (g/d) x 100	
17- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.150.000,00	18.150.000,00	12.434.099,68	68,51	11.237.705,09	61,92	0,00
17.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.2- Com Ensino Fundamental	18.150.000,00	18.150.000,00	12.434.099,68	68,51	11.237.705,09	61,92	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.800.000,00	11.800.000,00	3.391.758,49	28,74	2.896.404,15	24,55	0,00
14.1- Com Educação Infantil	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	11.550.000,00	11.550.000,00	3.391.758,49	29,37	2.896.404,15	25,08	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	29.950.000,00	29.950.000,00	15.825.768,17	52,84	14.134.109,24	47,19	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 + 18)							14.134.109,24
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração de Magistério ((15 + (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							75,95
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 + (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							19,58
19.3- Máximo de 2% não Aplicado no Exercício ((19 + 19.2) x 100) %							4,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							13.740,01
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º BIMESTRE DE 2020							0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A JUN (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	210.500,00	210.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	244.500,00	244.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	32.500.000,00	32.719.500,00	16.753.677,38	51,30	13.058.128,44	40,32	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.700.000,00	29.700.000,00	15.825.768,17	53,29	14.134.109,24	47,59	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.800.000,00	3.019.500,00	927.909,21	33,17	824.019,20	30,60	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	32.955.000,00	33.174.500,00	16.753.677,38	50,50	13.058.128,44	47,39	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (12)							7.940.011,09
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							4.519.720,84
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (34.1)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							12.259.731,93
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (32 + 35)							2.798.396,51
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (28) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							19,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A JUN (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	735.000,00	735.000,00	116.776,06	15,89	102.349,21	13,93	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.123.500,00	2.123.500,00	386.083,32	18,21	386.683,32	18,21	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 - 39 + 40 + 41)	2.858.500,00	2.858.500,00	502.859,38	17,61	489.032,53	17,11	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	36.813.500,00	36.033.000,00	17.256.536,76	47,04	13.547.160,97	43,13	0,00

PEDRO II - PI

Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020: BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 4

R\$ 1

RRRO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.012,40	0,00
44.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	5.012,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	341.188,78	30.209,89
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	14.788.687,49	212.774,02
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.338.785,75	216.251,09
47.1 (-) Orçamento do Exercício	13.916.349,56	200.527,65
47.2 (-) Restos a Pagar	322.436,37	15.723,44
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.368,67	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	898.459,21	36.732,82
50- (+) AJUSTES	-2.675.941,72	0,00
50.1 (+) Retenções	-2.668.505,10	0,00
50.2 (+) Valores a recuperar	7.436,62	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (-) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONSOLIDADO	-1.777.482,51	36.732,82

ALVINAR OLIVEIRA DE ANDRADE
00.000.000-01
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELY RODRIGUES BRITO
987.858.853-04
CONTROADOR

ANTONIO DE PADUA BEZERRA BEZERRA
286.814.03-03
CONTADOR CRC-PI 419910-5

ELMÔNORA MARIA A COSTA ANDRADE
875.446.853-87
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

1-1 Até o momento anexo a serem cumpridos no decorrer do exercício;
2- Art. 23, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 31 de dezembro, as receitas e as despesas incluídas relativas à complementação da Lei não poderão ser utilizadas no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito anexo";
3- Capta de artigo 212 do CF/1988;
4- Não se referem a parcela dos Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira vinculada à educação devendo ser lançados somente no RRRO do bimestre do exercício;
5- Lançar o mesmo anexo a serem cumpridos no decorrer do exercício em ordem de prioridade, conforme LDB, art. 12, V;
6- São dois exercícios bimestres do exercício no qual a publicação poderá ser feita, com base as despesas empenhadas no exercício;
7- Os valores podem ser apresentados somente em valores inteiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

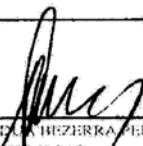
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)


R\$

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.934.525,33	2.280.994,55	16.653.530,78
Investimentos	18.395.525,33	1.806.316,51	16.589.208,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	539.000,00	474.678,04	64.321,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.934.525,33	2.280.994,55	16.653.530,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	18.904.525,33 <(d - a)>	2.280.994,55 <(e - b)>	16.623.530,78 <(f - c)>


 ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
 77.316.793-91
 PREFEITO MUNICIPAL


 MANOEL RODRIGUES BRITO
 987.858.853-04
 CONTROLADOR


 ANTONIO DE PAULA BEZERRA PEREIRA
 286.816.103-00
 CONTADOR (RC-PI-4197/O-5)


 ELEONORA MARIA DE COSTA ANDRADE
 875.635.853-87
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Notas

1- Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III-

2- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO - ANEXO III LRF, art. 53, § 1º, inciso III

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
Recicla de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Recicla de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Recicla de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Recicla de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(IIe+III)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

PEDRO II - PI

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar: não processadas, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

ALVARO OLIVEIRA DE ANDRADE
077.316.703-91
PREFEITO MUNICIPAL

MARILYN RODRIGUES BRITO
987.858.853-04
CONTROLADOR

ANTÔNIO DE PAULA BEZERRA PEREIRA
286.814.103-00
CONTADOR CRC-PI 4197-G-5

LEONORA MARIA A COSTA ANDRADE
875.195.859-87
SECRETARIA DE FINANÇAS

FONTE: SGP - Contabilidade (9.25.25.449), PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Aid. o Bimestre (b)	(%)(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.020.000,00	3.020.000,00	1.352.592,17		44,77
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	44.281,24		14,76
IPTU	300.000,00	300.000,00	44.281,24		14,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	27.814,80		39,7
ITBI	70.000,00	70.000,00	27.814,80		39,7
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	210.419,64		19,13
ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	210.419,64		19,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.350.000,00	1.350.000,00	869.956,22		64,1
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.048.000,00	28.048.000,00	13.178.855,94		47,16
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	19.853.475,99		84,47
Cota-Parte FTR	2.000,00	2.000,00	1.775,24		88,77
Cota-Parte IPVA	740.000,00	740.000,00	483.309,02		65,3
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.859.969,76		48,95
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	326,33		32,63
Contribuições Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00
Dedução ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.068.000,00	31.068.000,00	14.531.358,11		46,77

LRF: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

PEDRO II - PI

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.761.259,00	3.724.152,99	2.018.371,11	54,29	1.703.440,61	45,74	1.593.590,83	42,79	0,0
Despesas Correntes	3.561.259,00	3.149.252,99	1.585.140,08	50,33	1.270.709,58	40,33	1.263.335,22	40,12	0,0
Despesas de Capital	200.000,00	574.900,00	433.231,03	75,36	433.231,03	75,36	330.255,11	57,45	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.314.600,00	1.311.600,00	438.326,90	33,42	438.326,90	33,42	397.314,40	30,29	0,0
Despesas Correntes	1.293.600,00	1.290.600,00	438.326,90	33,96	438.326,90	33,96	397.314,40	30,79	0,0
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.075.850,00	5.035.752,99	2.456.698,01	48,79	2.141.767,51	42,53	1.990.905,23	39,34	0,0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) + (XII)	2.456.698,01	2.141.767,51	1.990.905,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Prática do Percentual Mínimo que não for Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (XIII) - (XIV) - (XV)	2.456.698,01	2.141.767,51	1.990.905,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XI) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.179.703,72	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (XVI) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) - (XVI) (d ou e) - XVII)	0,00	-37.936,21	0,00
Limitação Cumprido (XIX) = (XVIII) (quando valor for inferior a zero)	-37.936,21	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E FEDERAIS APLICADO EM ASPS (XVI) * 100 (mínimo de 15% em virtude da LC nº 141/2012 de % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	14,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício anual) (a)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (f) = (a) - (c ou d)
		Empenhadas (b)	Liquidadas (c)	Pagas (d)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIId)	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.936,2
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.936,2

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v") 0,0
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,0
 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício anual) (a)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (d) = (a) - (c ou e)
		Empenhadas (b)	Liquidadas (c)	Pagas (e)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial - XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em Exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.462.000,00	10.402.000,00	5.961.388,53	56,98
Proveniente da União	9.482.000,00	9.482.000,00	5.219.837,38	56,77
Proveniente dos Estados	980.000,00	980.000,00	581.831,15	59,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	948.000,00	948.000,00	507.409,15	53,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII) + (XXIX) + (XXX)	12.410.000,00	11.410.000,00	6.468.797,68	56,61

LRFP: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.459.000,00	9.161.842,97	6.194.116,91	67,61	5.994.627,25	65,43	5.564.945,70	60,74	0,0
Despesas Correntes	6.658.506,00	7.311.542,97	4.813.683,51	72,21	5.618.688,83	70,75	5.265.461,16	66,30	0,0
Despesas de Capital	1.800.500,00	1.230.500,00	380.433,40	31,17	375.938,40	30,80	299.484,54	24,94	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.557.000,00	2.460.000,00	1.345.680,45	34,70	1.338.210,45	54,40	1.183.958,27	48,13	0,0
Despesas Correntes	3.438.500,00	2.361.500,00	1.345.680,45	36,98	1.338.210,45	36,67	1.183.958,27	30,14	0,0
Despesas de Capital	98.500,00	98.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	189.000,00	189.000,00	74.969,51	39,67	74.969,51	39,67	74.969,51	39,67	0,0
Despesas Correntes	189.000,00	189.000,00	74.969,51	39,67	74.969,51	39,67	74.969,51	39,67	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	71.500,00	91.500,00	69.364,49	75,81	69.364,49	75,81	69.364,49	75,81	0,0
Despesas Correntes	71.500,00	91.500,00	69.364,49	75,81	69.364,49	75,81	69.364,49	75,81	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	191.500,00	391.500,00	370.560,35	94,65	370.560,35	94,65	360.660,35	92,12	0,0
Despesas Correntes	191.500,00	391.500,00	370.560,35	94,65	370.560,35	94,65	360.660,35	92,12	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) - (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.480.000,00	12.305.842,97	8.054.691,71	65,45	7.847.732,03	65,77	7.253.898,32	58,95	0,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

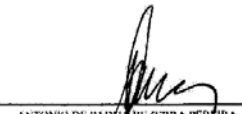
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) - (IV + XXXII)	12.220.250,00	12.885.995,96	8.212.488,02	63,73	7.698.067,84	59,74	7.158.536,53	55,55	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) - (V + XXXIII)	3.871.600,00	3.771.600,00	1.784.007,35	47,30	1.776.337,35	47,10	1.581.272,67	41,93	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) - (VI + XXXIV)	189.000,00	189.000,00	74.969,51	39,67	74.969,51	39,67	74.969,51	39,67	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) - (VII + XXXV)	71.500,00	91.500,00	69.364,49	75,81	69.364,49	75,81	69.364,49	75,81	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) - (VIII + XXXVI)	191.500,00	391.500,00	370.560,35	94,65	370.560,35	94,65	360.660,35	92,12	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) - (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) - (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) - (XI + XXXIX)	16.555.850,00	17.341.595,96	10.511.389,72	60,61	9.989.499,54	57,60	9.244.803,55	53,31	0,0
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	11.480.000,00	12.305.842,97	8.054.691,71	65,45	7.847.732,03	65,77	7.253.898,32	58,95	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.075.850,00	5.035.752,99	2.456.698,01	48,79	2.141.767,51	42,53	1.990.905,23	39,54	0,0

1) Este item apresenta valor zerado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do ano - bimestre de exercício.
2) O valor apresentado na coluna "c" ou com a coluna "b" (último bimestre) deve ser o mesmo apresentado no "total".
3) O valor apresentado na linha está com a coluna "f" ou com a coluna "b" (último bimestre) deve ser o mesmo apresentado no "total".
4) Limite anual máximo a ser cumprido no encerramento de exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o presente último mês de exercício for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5) Durante o exercício esse item serve para o encerramento previsto no art. 21 da LC nº 141/2012.
6) No último bimestre, não utilizada a fórmula (IV b) - (15 x (IIb) / 100).
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.


ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
099.316.793-91
PREFEITO MUNICIPAL


MANOEL RODRIGUES BRITO
987.858.857-04
CONTROLADOR


ANTONIO DE PAULA DE FERRA PEREIRA
286.814.103-00
CONTADOR CRC-PI 4197/0-5


ELEONORA MARIA A COSTA ANDRADE
875.195.868-87
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RRIO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2001, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisoriados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
De Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (II) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
 097.316.793-91
 PREFEITO MUNICIPAL

MARDES ANDRIGUES BRITO
 987.858.853-04
 CONTROLADOR

ANTONIO DE PADUA BEZERRA PEREIRA
 286.814.03-00
 CONTADOR CRC-PI 4197-0-5

ELEONORA MARIA A COSTA ANDRADE
 875.195.853-87
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

FONTE: SCPN - Contabilidade [9.25.25.449], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Pagamento N.º 01 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho**

1 of 2

LRF, Art. 48 - Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		94.926.810,00
Previsão Atualizada		94.926.810,00
Receitas Realizadas		43.522.678,83
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		
Dotação Inicial		94.926.810,00
Créditos Adicionais		1.150.503,16
Dotação Atualizada		96.077.313,16
Despesas Empenhadas		43.851.191,31
Despesas Liquidadas		39.818.141,91
Despesas Pagas		38.201.268,51
Superávit Orçamentário		3.704.536,92

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1	43.851.191,31
Despesas Liquidadas		39.818.141,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		78.640.125,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		78.640.125,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		78.640.125,02

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		3.303.528,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.379.021,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.379.021,52
Resultado Previdenciário		124.517,15
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no	Resultado	% em Relação
	Anexo de Metas	Apurado até	à Meta
	Fiscais da LDO	o Bimestre	
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.050.847,28	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.050.847,28	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.378.946,32	50,00	1.260.514,60	118.381,72
Poder Legislativo	1.377.429,67	50,00	1.259.737,00	117.642,67
Poder Judiciário	1.516,65	0,00	777,60	739,05
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.841.756,31	0,00	695.400,70	1.146.355,61
Poder Legislativo	1.841.756,31	0,00	695.400,70	1.146.355,61
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.220.702,63	50,00	1.955.915,30	1.264.737,33

PEDRO II - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 - Anexo 14

85.1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.798.396,51	25,00	19,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	11.237.705,09	60,00	75,95
Complementação da União ao FUNDEB	4.319.720,81	0,00	169,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	30.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.280.994,55	16.653.530,78


RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

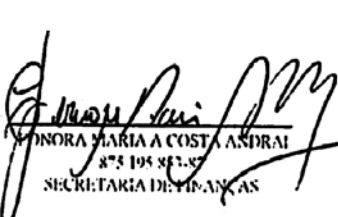
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.141.767,51	15,00	14,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00


 ALIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
 07.316.793-91
 PREFEITO MUNICIPAL


 MARCOS RODRIGUES BRITO
 687.858.853-04
 CONTROLADOR


 ANTONIO DE PADUA BEZERRA PERINI
 286.814.103-00
 CONTADOR CRC-PI 419713-5


 INORA MARIA A COSTA ANDRADE
 875.195.853-87
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
CNPJ: 02.934.643/0001-38
PODER LEGISLATIVO
Período: SET/2019 A AGO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"
R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL												TOTAL(ULTIMO 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADAS(b)
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
LIQUIDADAS													
Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL													
43.738,17	38.644,84	40.873,21	38.596,17	37.654,41	38.104,07	40.161,83	38.577,27	38.577,27	39.018,09	38.708,99	39.411,04	472.065,36	0,00
Pessoal Ativo													
43.738,17 38.644,84 40.873,21 38.596,17 37.654,41 38.104,07 40.161,83 38.577,27 38.577,27 39.018,09 38.708,99 39.411,04 472.065,36 0,00													
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis													
37.910,74 32.992,42 35.220,79 32.003,38 31.530,18 31.978,45 34.036,61 32.451,65 32.451,65 32.716,47 31.966,87 32.649,02 397.928,23 0,00													
Obrigações Patronais													
5.827,43 5.652,42 5.652,42 6.592,79 6.124,23 6.125,62 6.125,22 6.125,62 6.125,62 6.301,62 6.742,12 6.742,02 74.137,13 0,00													
Benefícios Previdenciários													
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00													
Pessoal Inativo e Pensionistas													
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00													
Penções													
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00													
Outros Benefícios Previdenciários													
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00													
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)													
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00													
Indenizações por Danos e Incentivos à Danos Voluntária													
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00													
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)													
43.738,17 38.644,84 40.873,21 38.596,17 37.654,41 38.104,07 40.161,83 38.577,27 38.577,27 39.018,09 38.708,99 39.411,04 472.065,36 0,00													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		15.141.030,40	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancada (art 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	-----
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		15.141.030,40	-----
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		472.065,36	3,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		908.461,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		863.038,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		817.615,64	5,40

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 03/09/2020, 17:02:52

_____ JOBSON GUIMARÃES MESSIAS PRESIDENTE CPF: 905.856.743-53	_____ ROZANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA TESOUREIRA CPF: 034.050.423-48	_____ FRANCISCA SOARES SANTOS FONSECA CONTROLADORA INTERNA CPF: 811.586.533-87
--	---	---

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017. www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
CNPJ: 02.934.643/0001-38
PODER LEGISLATIVO
Período: Até Agosto / 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANEXO V
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"

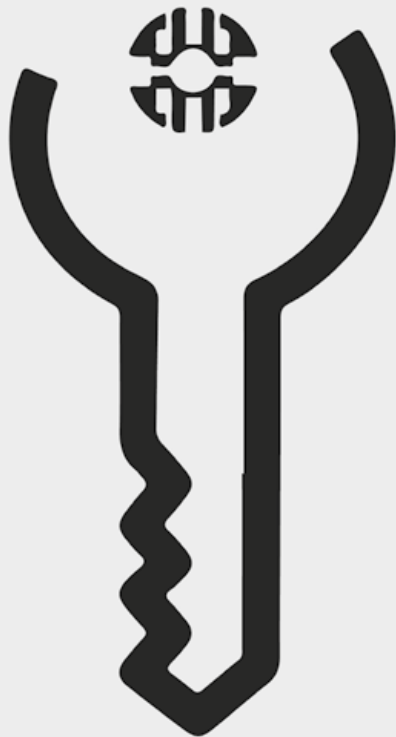
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS-----					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RAP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRA)				
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos-----		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados		Demais Obrigações Financeiras					DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RAP NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	CÃO EM RAP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
	Anteriores	Do Exercício	Anteriores	de Exercício									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)													
001-Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
-SEM FONTE DE RECURSO DEFINIDA(11111.01. . . .)	29.109,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.109,97	0,00	29.109,97				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	29.109,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.109,97	0,00	29.109,97				
TOTAL (III) = (I + II)	29.109,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.109,97	0,00	29.109,97				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 03/09/2020, 17:03:57

_____ JOBSON GUIMARÃES MESSIAS PRESIDENTE CPF: 905.856.743-53	_____ ROZANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA TESOUREIRA CPF: 034.050.423-48	_____ FRANCISCA SOARES SANTOS FONSECA CONTROLADORA INTERNA CPF: 811.586.533-87
--	---	---

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-5TN). www.simplesinformatica.com

ICP
Brasil



**EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



Ano XVIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 08 de Setembro de 2020 • Edição IVCLI

Esta Edição
Foi Assinada
Digitalmente
Por: